

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2025**

Contrato de Rateio nº. 010/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,
inscrito no CNPJ nº. 63.762.023/0001-99.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 805/2018.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:4B0D36B4**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2025****Contrato de Rateio nº. 011/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 15.834.732/0001-54.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 153/1997.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:A4197645**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2025****Contrato de Rateio nº. 029/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**Embasamento Legal:** Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 683/2013.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:CACD6FFB**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 042/2025****Contrato de Rateio nº. 042/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Leis Municipais nº. 822/2012 e nº. 1.844/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F1B4F596

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 063/2025

Contrato de Programa nº. 063/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 683/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:93B9F032

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 071/2025

Contrato de Programa nº. 071/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 165/1997.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2CD6004B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 - SAAE

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
CNPJ: 02.964.910/0001-10

Objeto: Despesa Estimada com Contratação de empresa para fornecimento de água da Autarquia Municipal SAAE para exercício 2025.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois) mil reais.

Base Legal: Art. 74, § 1º, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

RESPONSÁVEIS:

PRESIDENTE DA CÂMARA: NATÁ SOARES DA CRUZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO: FABIOLA RIBEIRO.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:F9199BF4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - ENERGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Objeto: Despesa Estimada com Contratação da Energisa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no exercício 2025.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Base Legal: Art. 74, § 2º, Lei 14133/21 da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÁ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:932B736A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024.

Processo nº: 213/2023

Número de Contrato: 001/2024

Termo Aditivo nº 01/2025.

Objeto: Despesa com Contratação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica a distância por meio de sensores de infravermelho e também rondas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

Empresa Contratada: JAGUAR MONITORAMENTO LTDA
CNPJ da Contratada: 24.521.103/0001-65

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO
CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Valor: R\$ R\$ 8.625,96 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Modalidade de Licitação: Termo de Dispensa nº 1/2024

Dotação: 3.3.90.39.00

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de janeiro de 2025.

Prazo de Vigência: 12 meses

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:DD7B47A5

PODER EXECUTIVO
1ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06H DO DIA 07 DE JANEIRO
ÀS 23H59 DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025
SEMED - SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ITENS:

ONDE LÊ-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

| CARGO | ESCOLARIDADE/HÁBIL. MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | VALORES | C/H | LOCAL |
|------------------------------|------------------------------------|-------|-------------|-----|-------|
| [...] | | | | | |
| PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL | ENSINO FUND. E/OU MÉDIO. | 01 | RS 1.412,00 | 20 | SEMED |

LEIA-SE:

2.DOS CARGOS

2.1 PARA A SEMED - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

| CARGO | ESCOLARIDADE/HÁBIL. MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS | VALORES | C/H | LOCAL |
|------------------------------|------------------------------------|-------|-------------|-----|-------|
| [...] | | | | | |
| PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL | ENSINO FUND. E/OU MÉDIO. | 01 | RS 1.412,00 | 40 | SEMED |

ONDE LÊ-SE:

19. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

19.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA NA AV. ISAURA KWUIRANT Nº 3061-BAIRRO PRINCESA IZABEL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SITUADA NA RUA MARANHÃO Nº 3300-BAIRRO PRINCESA IZABEL, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS.

CÓPIAS:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA

COM O RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR” AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADA);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUIR O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN) ENTREGAR ORIGINAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL) ENTREGAR ORIGINAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) www.tjro.jus.br CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE www.tce.ro.gov.br ;
DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL (1.360/2016);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (ENTREGAR ORIGINAL);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

LEIA-SE:

19. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

19.1 O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19.1.1 OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF PARA O ENDEREÇO DE EMAIL: documentacaorhsemedafo@gmail.com, . DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
CI RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;

CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO; ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO; PROFESSOR (a) EDUCAÇÃO FÍSICA - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL EM SITUAÇÃO REGULAR, EXPEDIDA PELO RESPECTIVO CONSELHO, PARA OS CARGOS QUE EXIJAM REGISTRO EM CONSELHO PRÓPRIO PARA ATUAÇÃO; RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR); CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS; CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR); COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME); AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN); CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL); CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE; CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) www.tjro.jus.br CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU); CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE www.tce.ro.gov.br); DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº 1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO); DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO); DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO); ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADA).

NO SUBITEM 2.4.1, DO ITEM 2.4, FICA EXCLUÍDO, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VAGAS, O SEGUINTE CARGO/ ATRIBUIÇÃO:

| | |
|---|---|
| VIGIA 40 HORAS FUNDAMENTAL NÍVEL MÉDIO E/OU | VIGIAR, ZELAR E GUARDAR UM PATRIMÔNIO, COM O OBJETIVO DE INIBIR OU DETECTAR TENTATIVAS DE CRIMES; ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O LOCAL, ESTAR ATENTO PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS COISAS DE USO COMUM OBSERVANDO EVENTUAIS EMERGÊNCIAS, SI QUANTO EM RELAÇÃO AOS CONDOMÍNIOS; MANTER A PORTARIA LIMPA, DEVERÃO DURANTE TODO O HORÁRIO DO SEU TRABALHO MANTER-SE INTEIRAMENTE ACORDADO E ATENTO; CUMPRIR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO DE TRABALHO, CONFORME CONSTANTE NO QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL; ESTAR ATENTO MOVIMENTOS SUSPEITOS AO REDOR DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS, NÃO SE AFASTAR DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE SEU HORÁRIO. EVITAR MANTER CONVERSACÃO PROLONGADA COM PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO |
|---|---|

Alta Floresta D’Oeste, 07 de janeiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:523A702C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 26/2025**

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR A SRA. LETICIA SESQUIM PARA O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LETICIA SESQUIM, para o cargo comissionado de Procuradora Geral do Município, conforme Ofício nº 4/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:6D5043FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 27/2025**

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal

jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 029/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 613/2023 Rota 01 em favor da empresa G. JORGE ME, inscrita no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecís/RO, conforme ofício 6/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 121/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: C255A808

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 28/2025**

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecís/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 006/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 589/2019 Rota 03 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ofício 12/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 119/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:F072FCC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 29/2025**

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 007/ASJUR/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 589/2020 Rota 04 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ofício 13/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 120/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E9BD14FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 30/2025**

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO Nº 005/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA

CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 11/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 108/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:B2364A12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 31/2025**

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas por protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 004/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresa A SOARES DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ nº 53.073529/0001-00 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 14/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 107/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 0FA6641B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 32/2025**

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 029/PGM/2022, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 47/2022 Rota 02 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ofício 10/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 111/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 8825FA55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 33/2025**

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matrícula 2543, como FISCAL DE CONTRATO nº 033/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar. - Processo nº 613/2023 Rota 03 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ofício 7/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 112/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: B7F29065

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 34/2025**

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E REGINALDO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.REGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor de Departamento III, matricula 2543, comoFISCAL DE CONTRATONº 030/PGM/2023, Processo 613/PGM/2023 rota 2 que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaG. JORGE ME,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 9/SEMEC/2025.
 Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 122/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F0CFBDAE

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E
 MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matrícula 2677 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES, Diretor de Departamento III, matrícula 2387, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre a prestação de serviços de internet, em favor da Empresa UNI TELECON LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.271.108/0001-08, Processo 23/SEMFA/2024, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 992/SEMFA/2024.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 143/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:853D6D91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO 36/2025**

PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

EXONERAR O SR. FRANCISCO APARECIDO MOTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA URBANA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. FRANCISCO APARECIDO MOTA, devidamente inscrito CPF nº. ***.652.152-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:492E096A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO 37/2025**

PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR O SR. FRANCISCO APARECIDO MOTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO APARECIDO MOTA, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Ofício nº 2/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:75EE9DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E
ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2520, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Horas Máquinas- MOTONIVELADORA.- em favor da empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria

Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 1/SEMOB/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 276/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 221B0B2C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2025**

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2520, como FISCAL DE CONTRATO Nº 003/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veículo tipo Caminhão Pipa Irrigador Traçado.- em favor da empresa 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 2/SEMOB/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 212/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:A15CFB5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 40/2025**

PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2520 como FISCAL DE CONTRATO nº 053/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veículo tipo Caminhão Chassi para Acoplamento de Prancha.- em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANTAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 1/SEMOB/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 377/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 137F39A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 41/2025**

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2520 como FISCAL DE CONTRATO nº 003/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada prestação de serviços de horas máquinas, veículo no tipo caminhão chassi para acoplagem de prancha, em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.174.630/0001-70, referente ao Processo 0000186.02.06-2024/SEMOB para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 02/SEMOB/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 60/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:93602CB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 42/2025**

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E MICHELI
KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matrícula 2673, como GESTOR DE CONTRATO e a Sra. MICHELI KALK DE SOUZA, Diretora de Departamento I, matrícula 2565, como FISCAL DE CONTRATO nº 004/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de Canal de Comunicação por Meio de Mídia Óptica- Internet.- em favor da empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 18/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 307/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 5E4A0CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA
SILVA E DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraRosangela Dias de Oliveira da Silva,matricula 2675,cargo Secretária Municipal de Assistência Social comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Daniela Paula dos Santos Silva,matricula 2648,cargo Diretor de Departamento II, comoFISCAL DE CONTRATONº 051/PMG/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada no Gerenciamento de combustível favor da empresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,inscrito noCNPJ Nº 09.179.444/0001-00para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 3/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 382/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:4D52FF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 44/2025

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Art. 1º Nomear a senhora ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 2675, como GESTORA DE CONTRATO, e LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento I, matrícula 2656, como FISCAL DE CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de internet, referente ao Processo 57/2023, em favor da Empresa UNI TELECON

LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.271.108/0001-08, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 4/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 312/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de janeiro de 2025..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: EC2818C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 45/2025**

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente, Equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 3/SEMOB/2025.

- Audair Alves de Meira – CPF: 901.487.972-53

- Natanael de Souza Marcos – CPF: 005.946.352-09

- Valter Oliveira – CPF 420.595.502-20

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 139/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador: 1660552F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 46/2025**

PORTARIA Nº 46, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E WAGNER NEGRI ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matrícula 2677, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. WAGNER NEGRI ROSA, Diretor de Departamento I, matrícula 2241, como FISCAL DE CONTRATO nº 008/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota pela menor taxa de gerenciamento com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, oleos em geral e mão de obra da Prefeitura Municipal, empenho 1015 e 1016/2023- em favor da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.477.309/0001-65 processo 1051/2023/SEMFA, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 992/SEMFA/2024.

Art. 2º Fica exonerada a portaria nº 151/GP/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3D94AE40

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº.
058/PGM/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 058/PGM/2024, de 23 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2024;
Data do Termo Aditivo: 06/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25;
Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/02/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;
Processo: 0001993.02.07-2024/SEMURB; **Signatários:** pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, **pelo Contratado,** Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F56CEA1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 313/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 313/2023, CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES –ME.

Todos os trâmites foram realizados no processo administrativo sob o nº 313/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE PERMITA CRIAR, EDITAR, COMPOR, SALVAR, CRIPTOGRAFAR, ENCAMINHAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS INDIVIDUALMENTE, GERANDO FLUXO E ESTRUTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TRAMITANDO ENTRE TODAS ENTRE TODAS AS UNIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AS TAREFAS DIÁRIAS DE ANÁLISE, DESPACHOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor VALMIR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 350353 SSP/RO e CPF 326.650.592-15 e do outro lado a empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.675/0001-03, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a

vigência do contrato prevista na cláusula quinta, por um período de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 08 de janeiro de 2025 e finalizando no dia 07 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 07 de janeiro de 2025

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:87B3A919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contrato temporário de Profissionais da Saúde Processo 1-1236/2024 REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demaís certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...);
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 2- Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|------------------|---------------|
| 01 | TIAGO NUNES LIMA | 2º |

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:401FFB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.764.XXX-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 423/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:DC850555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.942.XXX-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 422/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:3897F518

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2025**

PORTARIA Nº 014/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ANDERSON LUNARDI**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 50**18/SSP/RO e do CPF: 300.***.***-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Administração e Fazenda, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3ABE866E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2025**

PORTARIA Nº 015/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). ROBSON DIAS BONFIM, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 97***4/SESDEC/RO e do CPF: 934. ***.582-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A50C82F9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº012/2025**

PORTARIA Nº 012/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ADRIANA DE LURDES BERTÃO VIEIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4**.*4/SSP/RO e do CPF: 390. ***.*82, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora da Escola E.M.I.F. Branca de Neve, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data do dia 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:693FAD48

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2025**

PORTARIA Nº 018/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 79***7/SSP/RO e do CPF: 790. ***.142-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84E09E90

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ADRIANA DE LURDES BERTÃO VIEIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4**.*4/SSP/RO e do CPF: 390. ***.*82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:38080751

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2025**

PORTARIA Nº 017/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 13**192/SESDEC/RO e do CPF: 032. ***. ***-26, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos efeitos retroagindo a data de 02/01/2027, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E4253C06

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 016/2025**

PORTARIA Nº 016/GAB/2025**ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). FABRICIO SAMPAIO MACHADO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 17***64/SESDEC/RO e do CPF: 053. ***.662-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB5E1743

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10877/2017 ASSUNTO:
SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC
INTERESSADO:SEMSAU E V. C. N.**

DECISÃO

[...]

Diante de tudo que se consta dos autos,comfundamentos remissivos ao Parecer Técnico PARECER TÉCNICO PARECER TÉCNICO 6 de 02/07/2024 (ID 2487068)e Parecer JurídicoParecer 1292 de 13/12/2024 (ID 2857033), ACATO relatório da comissão processanteRelatório 8 de 03/03/2023 (ID 1445961)determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo 10877/2017,uma vez que a pretensão punitiva disciplinar foi alcançada pela prescrição, nos termos do art. 176, inciso III, da Lei Municipal n. 1.336/2007 e em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais Superiores aplicável à matéria.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:36C775DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18024/2020 ASSUNTO: PAD
INTERESSADO: SEMSAU E I.A.T. F.**

DECISÃO

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório, e com fundamentos remissivos ao Parecer Técnico da Corregedoria CPP -CPP - Parecer Técnico Conclusivo 26 de 10/12/2024 (ID 2848794)e Parecer JurídicoParecer 1322 de 27/12/2024 (ID 2880578), ACATO o relatório da Comissão processante sob Id.Relatório 1 de 11/04/2024 (ID 2294230)ABSOLVENDO o servidorI. A. T. F., pois não restou comprovado o ilícito penal previsto no art. 216-A do Código Penal (assédio sexual), além da ausência de elementos que demonstrem a utilização do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da relação médico-paciente, descaracterizando, assim, as transgressões previstas nos arts. 155, inciso IX, e 169, incisos XII e XIII, da Lei Municipal nº 1.336/2007.

Dessa forma, archive-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Providencie-o necessário.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 06 de janeiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:7E99547C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025**

Processo Administrativo nº 27.483/2024**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS
LTDACNPJ:55.454.496/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos de anesthesiologista.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Gestor: Tiago Alessandro de Lima
Fiscal do Contrato: Raquel Schmalz Velasque

Ariquemes/RO, 7 de janeiro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1437B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 445/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28470/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO
LTDACNPJ: 50.456.480/0001-78

OBJETO: Alteração do Representante Legal.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 Fica alterado o Representante Legal em razão da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL a ser apresentado ao Contrato de nº 445/2024.

2.2 O Representante passa a ser o Sr. Wilson Rocha.

Ariquemes/RO, 7 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0A07B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº.: 28.862/SEMUST/2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES -INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
TRÂNSITOSEMUST

2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA
COMARCA DE ARIQUEMES CCEP - CNPJ nº 08.810.246/0001-30

OBJETO: Repasse financeiro à Fomentada para trabalho externo apenados com permissão para tal, sendo: 06 (Seis) presos(as) do regime semiaberto e/ou do regime fechado da comarca de Ariquemes que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave.

Justificativa de Inexigibilidade conforme (ID 2889704).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 143.978,40 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Jecker Gaspar
Código Identificador:52ADE780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90106/2024/SLC PROCESSO N.º 1976/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas (PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO) valor estimado **R\$ 82.689,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de Janeiro de 2025

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:3A0174D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90117/2024/SLC PROCESSO N.º
2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2024**, **objeto: Aquisição de 01(um) trator Agrícola**, sofreu **Alteração nos valores e quantidades presentes na estimativa de custos, anexo IV a este Edital e data de realização da licitação**. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:C88B272B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

(Referente a Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, considerando o Decreto nº. 15.211, de 11 de dezembro de 2024, convoca através deste Edital o Conselheiro Tutelar Eleitos no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de

2023, sendo o 6º colocado considerando o número de sufrágios recebidos no processo à comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse. Sendo o candidato abaixo relacionado :

SEMAST - Conselheiro Tutelar– 40 horas semanais.

| Ord. De Clas. | Insc. | Nome | CPF | RG |
|---------------|-------|-----------------------------|----------------|-------------------|
| 1º Suplente | 06 | Ivanildo Pereira Dos Santos | 709.077.492-91 | 1663809740-SSP/RO |

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
 Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
 Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
 Original e cópia da certidão de casamento;
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
 Declaração de bens com dados até a data de posse;
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 Declaração de Posse do SIGAP;
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de protestos (cartório);
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Negativa Estadual da e Autenticidade da Certidão (ser emitida via internet pelo site (www.sefin.ro.gov.br);
 Comprovante de endereço;
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos_municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o número de sufrágios recebidos.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

ROSELY DOMINGOS FERREIRA
 Presid. CMDCA

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7472A722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA** do cargo de **Diretora Executiva do Gabinete**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CE6D5515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de SILVIA HELENA FARIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SILVIA HELENA FARIA** do cargo de **Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F968D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Cinthia Gabriele Oliveira de Britto Ribeiro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO** do cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano-SEMPPLAN**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:009F515F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ROSANA LUIZA DE FRANÇA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora ROSANA LUIZA DE FRANÇA do cargo de Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6BF5BD44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO do cargo de Assessora Especial de Apoio na Área da Saúde – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D0E5ADA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de VALDIR VICENTE PEREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor Valdir Vicente Pereira do cargo de Coordenador da Coleta de Resíduos Sólidos- SEMMAS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:489FD2F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de INGRA CORREIA MARANHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora INGRA CORREIA MARANHA do cargo de Ouvidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B7E2E2DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de MARINA DE ARRUDA COLMAN LENZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora MARINA DE ARRUDA COLMAN LENZ do cargo de Coordenadora Técnica de Assistência Agrícola e Orientadora de Equipe Técnica da Secretaria – SEMAGRI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:96F1E4DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO do cargo de Coordenadora de Educação Ambiental– SEMMAS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:16C39495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de FELIPE MORAES MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **FELIPE MORAES MARTINS** do cargo de **Coordenador de Programas Permanentes Eventuais (Porteira adentro)**. – SEMAGRI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D2EAAB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de JOSE LUCAS DE ALVARENGA CRUZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSE LUCAS DE ALVARENGA CRUZ** do cargo de **Controlador Interno do INPREB**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B4A32A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora Patrícia Almeida Fortunato e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **PATRÍCIA ALMEIDA FORTUNATO**, de Assessora Especial de Arrecadação para o cargo de Diretora **Analista de Regularização Fundiária Urbana, Rural e Habitação- SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:63FCD064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de SIMONE DE SOUZA BASTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **SIMONE DE SOUZA BASTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 893.***.692-** no cargo de **Diretora Executiva do Gabinete**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B71B6B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Silvia Barros Inacio e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **SILVIA BARROS INÁCIO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 757.***.022-** no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:267CB0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, matrícula 3561 do cargo de **Assessora Executiva de Diligências de Ordem Direta do Prefeito**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3D99AE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exonerar a servidora Cleonice Silva Vieira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Cleonice Silva Vieira**, matrícula 2270-1 do cargo de **Assessora Executiva para Assuntos Legislativos**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F0F19B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA**, de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência para o cargo de Assessora Especial de Arrecadação- SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1603AE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VIVIANE SOUSA OLIVEIRA**, de Chefe de Cerimonial e Marketing para o cargo de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência - Gabinete**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:65627FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor LEONARDO BRITO SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **LEONARDO BRITO SILVA** do cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82BAC745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de PATRICK LAFAYETTE SAMPAIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **PATRICK LAFAYETTE SAMPAIO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 036.***.251-** no cargo de **Diretor da Receita Municipal**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:227F21E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas **para o cargo de Assessora Executiva de Controle Interno**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3BF20E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Anieli Vilela de Almeida e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária **para o cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas-SEMAGRI**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FFCACCC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor HELIOMAR VICENTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **HELIOMAR VICENTE** de Diretor de Manutenção Geral **para o cargo de Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ADAC2D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor RICARDO TAVARES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA** de Diretor de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – **para o cargo de Coordenador da Equipe de Pesquisa de Preços - SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F1100217

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA** de Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos **para o cargo de Agente de Equipe de Apoio- SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5ECE9361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Gleixcineia Peske Ferreira e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Gleixcineia Peske Ferreira**, de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura **para o cargo de Operadora de Sistemas (SIGAP Obras, Portal de Transparência e SCPI)- SEMPLAN**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29D34227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Gleixcineia Peske Ferreira e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Gleixcineia Peske Ferreira, de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura para o cargo de Operadora de Sistemas (SIGAP Obras, Portal de Transparência e SCPD)- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BA8554A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Alline Correia Sandoval e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ALLINE CORREIA SANDOVAL**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 794.***.902-06 no cargo de **Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:35E20E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.269, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza abertura do Orçamento Programa para o Exercício de 2025, Lei 2.116, 19 de dezembro de 2024 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.116, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2025, que estimou as receitas e fixou despesas em **R\$ 154.737.328,05 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

§ 1º. Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2024 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2025, obedecendo a mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto específico.

§ 2º. Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2024 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2024, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º. Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º. Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados, excetos os vinculados a convênios e congêneres.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias específica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFAZ estabelecerá por ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
Transferências Financeiras;
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9º. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança judicial.

Art. 11. Ficam ajustadas as codificações das Fontes/Destinação de Recursos quanto as receitas e despesas, bem como, a natureza da despesa com vistas a atender portarias e resoluções do Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B52C0318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.270, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar ELIAS GOMES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ELIAS GOMES DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 595.***.992-00 do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AEF40A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.271, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de JACSON DOUGLAS FOGAÇA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **JACSON DOUGLAS FOGAÇA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 019.***.172-** no cargo de **Secretário Municipal de Administração**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0B9848F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.272, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de EDSON DE OLIVEIRA BATISTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 861.***.802-** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI**,

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A5B6DB08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.273, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor JACSON DOUGLAS FOGAÇA a ser condutor de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JACSON DOUGLAS FOGAÇA**, Cart. Hab B a ser condutor de veículos leves pertencentes a Frota da Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E53C8BD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.274, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Exonerar o servidor LUIZ ROBERTO ADAMI e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **LUIZ ROBERTO ADAMI**, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD32E464

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.275, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.***.472-** no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BD208559

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.276, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Fica autorizado o servidor SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA**, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:18D27F01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.277, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 868.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a **cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, cargo zeladora 40h, matrícula 3733 para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte – DER/RO.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 03 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:898DA607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.277, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 868.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, cargo zeladora 40h, matrícula 3733 para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte – DER/RO.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 03 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6A9C11FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.278, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.413.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO, matrícula nº 896, cargo cozinheira 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E9945C9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.279, 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Priscila de Almeida Pires para o município de Vilhena/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1757/GAB/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025 da servidora **Priscila de Almeida Pires**, matrícula n. 3414-1 ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com a Resolução 003 de 18 de dezembro de 2024/SEMA/VILHENA/RO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0FB75000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.280, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 978.93.04-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, cargo Agente Fiscal 40h matrícula nº 3210-1** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:065E1FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.281, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GERLI KELER DE SOUZA, para o município de Monte Negro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1102.93.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **GERLI KELER DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas, matrícula 1734-1 e Professora 20 horas, matrícula 736-2 para o Município de Monte Negro-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:28A722EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.282, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MERILUCIA LUIZ GONÇALVES e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.899/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **MERILUCIA LUIZ GONÇALVES**, matrícula nº 2305-2, cargo Professora 40 horas (redução 20 horas) para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B5FED91A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.283, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 1032.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorroga a cedência a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora Janaina Mendonça Andrade, cargo de Professora, Nível III, 20 horas, matrícula 114-1, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, Retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1FCC1BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.284, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA**, cargo de Professora II 20 horas, matrícula 3602 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A57C37C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.285, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora OLINDA DE SOUZA DA SILVA para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA**, cargo de Professora 20 horas, matrícula 102 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:0C6CEE08

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.286, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA para a IDARON/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, cargo de zeladora, matrícula 3689 para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:AE754082

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.287, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES**, cargo de Professora 40 horas, matrícula 1207-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D81787D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.288, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO**, cargo de Professora 40 horas, matrícula 1269-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7D530972

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.289, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA para a IDARON/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA**, cargo de zeladora, para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B8073293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.290, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**, cargo de cozinheira, matrícula 951 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EA03698A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.291, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, cargo de Orientadora Educacional 40 horas, matrícula 2034-11 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:405389B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.292, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SIMONE DA SILVA FAUSTINO para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO**, cargo de Prof/Pedagoga 20 h, matrícula 3519-1 para a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:346A6D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.293 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 626.93.01-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de março de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 3722-1, para a **Município de Ariquemes -RO**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D7073B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.294, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA**, cargo de Pedagoga 40 horas, matrícula 3656-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

Parágrafo Único: a prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Buritis, 03 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9F396465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.296 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 626.93.01-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA**, cargo zeladora 40 horas, matrícula 3722-1, para a o Município de Ariquemes -RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2025, revogando o Decreto 15293/25.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7F173B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.297 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Adelson Ribeiro Godinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear interinamente sem ônus, o servidor **Adelson Ribeiro Godinho** no cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D51C2A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.298, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a correção de valores do Parágrafo Único do Art. 270 da Lei nº 900/2014 e Lei 1157/2017 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido o valor do Parágrafo Único do Artigo 270 da Lei nº 900/2014 atualizada pela Lei 1151/2017, conforme índice acumulativo do INPC (Índice de Preço ao Consumidor).

Parágrafo Único. O valor da Unidade Fiscal do Município de Buritis - UFM para o exercício de 2025 é de R\$ 301,05 (trezentos e um reais e cinco centavos).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7012EA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.299, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA a ser condutor de veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, Cart. Hab. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pomenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B40BBDB9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 044/PMB/2024

PROCESSO Nº 2790/2024-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03).

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.02.2007, estabelecida à Linha 03, Marco 20, P. A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.893.724/0001-13, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor **WILSON FERREIRA LEITE**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 603.***.***-72 e RG nº 00**336** SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha 03, Marco 20, Gleba 12, Lote 27, zona rural do município de Buritis/RO, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 40, Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto e 1(uma) Grade Aradora com tombamento municipal 020801, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 23 de dezembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03).
CNPJ nº 08.893.724/0001-13
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 044/PMB/2024

**PROCESSO Nº 2790/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024/CPLMS**

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03).

CNPJ: nº 08.893.724/0001-13

Representado por: Presidente: WILSON FERREIRA LEITE

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

1(UMA) GRADE ARADORA COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 020801, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: (ASPRO 03)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6CB7FFC3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 043/PMB/2024

**PROCESSO Nº 2609/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/CPLMS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582.** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C 30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 801.***.***.49 e RG nº 2**.80* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 40, Rio Alto,

zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto e 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira Tombamento Municipal 20227, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

I – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o fim da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão

de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 23 de dezembro de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 043/PMB/2024

**PROCESSO Nº 2609/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024/CPLMS**

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO
CNPJ: nº 01.969.219/0001-66

Representado por: Presidente: VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO:

1 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO MUNICIPAL 20227, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: (ASPRORIOALTO)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8DEE2E44

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2771/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 14/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2771.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO – ASPROZERO CNPJ nº 17.819.482/0001-09 – **equipamento: 01** (uma) plantadeira adubadeira, tombamento mmunicipal 19732.

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C6C742F9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2782/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 15/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2782.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL DA BAHIA- ASPRURB, CNPJ nº **08.317.223/0001-99**, o bem: 1 (Uma) Grade Niveladora Tombamento Municipal 020235.

Buritis – RO, 06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8FB58A29

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2789/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 18/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2789.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ nº **11.331.072/0001-38**, o bem: 1(um) Arado Subsolador com tombamento municipal 020593Buritis – RO,

06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13F03475

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2818/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 021/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2818.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ nº **11.331.072/0001-38**, o bem: 1(um) Pulverizador Tratorizado, tombamento municipal 020948.

06 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5830E8CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2819/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 22/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2819.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 11.331.072/0001-38 – **equipamento:** 01 (uma) plantadeira adubadeira, tombamento mmunicipal 020949.

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:31114B2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2823/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 24/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2823.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ nº **11.331.072/0001-38**, **equipamento:** 01 (um) distribuidor rotativo de calcário sementes e adubos- tombamento 020247.

Buritis, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:94D737D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2859/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 25/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2859.18.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, CNPJ nº **11.331.072/0001-38**, **equipamento:** 01 (um) secador rotativo de café de fogo direto – tombamento 21165.

Buritis, 07 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0CA5045E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA N° 002/2025/C.M.C

“NOMEIA ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ, COMO RESPONSÁVEL PELAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a **Servidora ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para em conjunto com o **Presidente da Câmara MILTON ANTUNES DA SILVA**, efetuar pagamentos e demais transações bancárias deste Poder Legislativo, respondendo pela unidade administrativa e controle orçamentário, bem como realizar movimentações dos recursos financeiros junto ao **Banco do Brasil S/A, Conta Municipal 7456-5, CNPJ/MF sob o nº. 04.764.2652/0001-83**, assinando as documentações que se fizerem necessárias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabixi/RO, 06 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos RORIZ
Código Identificador:38D1F1FE

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA N° 003/2025/C.M.C

“EXONERA A SERVIDORA RITA APARECIDA STELMACH, DO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO DESTA PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.310/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Rita Aparecida Stelmach, Matrícula 4062-2**, do cargo de **Diretor Legislativo**, com lotação na Câmara Municipal de Cabixi/RO, a partir de **07 de janeiro de 2025**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique, registre-se e cumpra-se. Cabixi/RO, 06 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7E55BEBD

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA N° 004/2025/C.M.C

“EXONERA A SERVIDORA IVONETE QUINTO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA DESTA PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.310/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Ivoneete Quinto De Souza, Matrícula 3891-2**, do cargo em **Comissão de Chefe do Setor de Limpeza**, com lotação na Câmara Municipal de Cabixi/RO, a partir de **07 de janeiro de 2025**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique, registre-se e cumpra-se. Cabixi/RO, 06 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7FCE78E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N° 004/2025

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA**, no cargo de Secretária Geral, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025

Cacaulândia, 06 de Janeiro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:DEBCF0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N° 003/2025

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **VITOR RIBEIRO**, do cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada desta Casa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

Cacaulândia, 06 de Janeiro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:F8FC4066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6210/GP/2025

DECRETO N° 6210/GP/2025

De 06 de janeiro de 2025.

“EXONERA A Sra. **RAYLE ALVES DE LIMA**, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º – Exonera a Senhora **RAYLE ALVES DE LIMA**, na função de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D1BEDFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A Prefeitura do Município de Cacaulândia-RO, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n. 5.526/GP/2023, de 15 de Setembro de 2023, publicado em 18/09/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo simplificado, objetivando a escolha de profissionais na área da Educação, para Gestores das Escolas Municipais por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de certificação, prova escrita, entrevista e consulta a comunidade escolar, conforme constante no Quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal nº

110/GP/98 de 02 de janeiro de 1998, Lei Municipal Nº 719/GP/15 de 28 de setembro de 2015, Lei nº 919/GP/2019 de 19 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 639/GP/2014 de 30 de julho de 2014, Lei Municipal nº 749/GP/16 de 19 de maio de 2016 e Lei Municipal nº 1.147/GP/2022, de 13 de setembro de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a escolha em caráter temporário até 31 de dezembro de 2027. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Gestor Escolar para atender as escolas: E.M.E.I Criança Feliz, E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.F. Valdir Alberton, E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura, da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia - RO. 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas: 1.2.1 1ª Etapa: Inscrição Online com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos: a) possuir Licenciatura na área da educação; b) possuir Pós-Graduação em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou em Administração Escolar (lato sensu) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula; c) comprovar um mínimo de 03 (três) anos de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico e Diretor; d) Entrega on line da síntese do Plano de ação (em PDF) que pretende executar, o qual será examinado no ato da homologação com caráter eliminatório com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos. 1.2.2 2ª Etapa: - Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório, a qual se fará por meio de prova escrita para avaliação de conhecimentos composta por 15 questões necessárias a gestão de escola, onde será considerado apto para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) sendo a pontuação máxima de 3,0 (três) pontos. 1.2.3 3ª Etapa: Entrevista de caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: a) Visão sistêmica; b) Senso ético; c) Liderança; d) Flexibilidade; e) Comunicação; f) Comprometimento. 1.2.4 Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Gestor. A entrevista e apresentação terá pontuação máxima de 4,0 (pontos). 1.2.5 4ª Etapa: Consulta a comunidade escolar de caráter classificatório, através de eleição. Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do artigo 3º da Lei 1.147/GP/2022, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas. 1.3 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio de ato de nomeação do Chefe do Poder Executivo, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 749/GP/16, de 19 de maio de 2016 no artigo 1º, § 3º. 1.4 O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital. 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site www.cacaulandia.ro.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site. 1.6 A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, www.cacaulandia.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município). 1.7 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital. 1.8 As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento. 1.9 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura e Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da

ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo. 1.10 A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizerem a inscrição online para análise de currículo. 1.11 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação e eleição. 2 DO CRONOGRAMA 2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação. EVENTOS DATAS PREVISTAS Divulgação do Edital 08/01/2025 a 13/01/2025 Impugnação do Edital 13 à 14/01/2025 Resultado da impugnação 15/01/2025 Período de Inscrições com documentos anexados online (1ª etapa) 16/01/2025 às 00h até 26/01/2025 às 23h59min Data de Homologação das Inscrições online 29/01/2025 Resultado Parcial da Análise de Currículo 30/01/2025 Prazo para o Recurso de Análise de Currículo online 31/01/2025 a 02/02/2025 Resposta do Recurso de Análise de Currículo 03/02/2025 Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos 04/02/2025 Prova Objetiva e Discursiva (2ª etapa) 12/02/2025 na EMEF Nelso Alquieri das 13:30h às 17h Divulgação do Gabarito 17/02/2025 Resultado Parcial da Prova Objetiva e Discursiva 17/02/2025 Prazo para Recurso da Prova Objetiva e Discursiva 18 e 19/02/2025 Resposta do Recurso e Resultado Final da Prova Objetiva e Discursiva 24/02/2025 Divulgação do local e horário de entrevista dos candidatos 24/02/2025 Entrevista e Apresentação do Plano de Ação do Gestor (3ª etapa). 25 à 27/02/2025 ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 2/11 Divulgação e Homologação do resultado final. 06/03/2025 Eleição (4ª etapa) 17 à 20/03/2025 3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA. 3.1 O candidato concorrerá às vagas do cargo previsto neste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos. 3.2 Os candidatos que integrem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados no e-mail seletivopmccacaulandia@gmail.com, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação. 3.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se á para posse na Divisão de Recursos Humanos o qual está localizado na Rua João Boava nº 2119, Setor 01 em Cacaulândia/RO. Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. 4. DA REMUNERAÇÃO 4.1 O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município, fará jus a remuneração conforme Art. 47 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente mais a gratificação por quantitativo de alunos da escola. Parágrafo primeiro. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a Gratificação de Direção, de acordo com a quantidade de alunos da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme preleciona o Plano de Cargos, Carreiras e salários vigente. Parágrafo segundo. O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, além da remuneração estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo professor nível II, 40 horas, fará jus também a Verba de Gratificação de Direção, de acordo com o número de alunos da escola onde desempenhar as funções, de acordo com o Art. 47 da lei Municipal nº 639/2014, § 3º e 4º Lei Municipal Nº 749/GP/16. Cargo/Função Tipologia Quantitativos dealunos Gratificação de Direção Gestor Escolar I Até 200 30% II 201 até 500 40% LOTAÇÃO ZONA RURAL ESCOLARIDADE Cargo/ Função C.H. Vagas Remuneração (não efetivo) E.M.E.F. Valdir Alberton Formação em nível superior, graduação na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. Gestor Escolar 40h 01 5.499,12 + Gratificação de Direção Escolar. E.M.E.BWaldemiro da Silva Moura Formação em nível superior, graduação na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. Gestor Escolar 40h 01 5.499,12 + Gratificação de Direção

Escolar. LOTAÇÃO ZONA URBANA ESCOLARIDADE Cargos/Função CH Vagas Remuneração (não efetivo) E.M.E.F. Nelso Alquieri Formação em nível superior, graduação na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. Gestor Escolar 40h 01 5.499,12 + Gratificação de Direção Escolar. E.M.E.I Criança Feliz Formação em nível superior, graduação na área da Educação com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar. Gestor Escolar 40h 01 5.499,12 + Gratificação de Direção Escolar. 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 5.1 O candidato terá do dia 13 à 14 de janeiro de 2025 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivopmccacaulandia@gmail.com 6. DA LOTAÇÃO Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados de acordo com a escolha da Escola no ato de inscrição. 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO) 7.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas. 8. DAS INSCRIÇÕES 8.1 Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas. 8.2 O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Cacaulândia/RO, sendo que as inscrições com documentação em anexo serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br> os documentos e títulos para análise de currículo será em anexo no ato da inscrição, serão aceitos somente arquivos em PDF. 8.3 O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via internet, e imprimir o comprovante de inscrição online. ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 3/11 8.4 Para efetuar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site: <http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br> onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. 8.5 A inscrição online estará disponível, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia. 8.6 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo. 8.7 Os candidatos deverão ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo I - Descrição sumária das atribuições dos cargos/função dos gestores escolares. 8.8 Será indeferida a inscrição: a) Que não for realizada no link oficial de inscrição. Não haverá inscrição condicional, via fax- símile, e/ou extemporânea; b) Caso verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; c) Caso algum documento exigido apresente ilegível e/ou incompleto não havendo recurso contra o respectivo indeferimento; d) Caso seja detectado no Plano de Ação Plágio superior a 10%, o candidato será automaticamente eliminado; e) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame. 8.9 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital. 8.10 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo: a) Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame; b) Tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e entrevista será eliminado do Processo Seletivo. 8.11 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, em anexo, os documentos em pdf, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles: 8.12 Escolaridade a) Diploma de Graduação na área da Educação; b) Pós-graduação na área a qual o candidato concorre (Gestão escolar ou administração escolar) 8.13 Qualificação civil: a) Documento de Identidade RG, CNH, Carteira de trabalho ou Passaporte; b) CPF - Cadastro de Pessoa Física c) Declaração de no mínimo 03 (três) anos de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, Coordenador Pedagógico ou Diretor. d) Certidão, expedida pela Procuradoria Geral

do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias; e) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; f) Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola; g) Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, ou foi membro do Conselho Escolar/Associação de Pais e Professores (APP) na rede Municipal de Ensino de Cacaulândia-RO. h) Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa; 8.14 Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) em nome do candidato ou declaração de endereço assinada pelo proprietário do imóvel, (podendo ser: Água, Luz, Telefone ou internet). 8.15 Comprovação de tempo de serviço no magistério (cópia da carteira de trabalho, certidão ou declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante). 8.16 As inscrições online serão homologadas conforme cronograma, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, site <http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia-RO e no site da AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>. 8.17 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado INAPTO referente ao Processo Seletivo Simplificado. 8.18 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site <http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br> dos seus dados de identificação e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. 8.19 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido as etapas descritas no ITEM 8.11 deste Edital. 8.20 Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho. 8.21 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado. 8.22 A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 8.23 As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente. 8.24 Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. 9 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.1 Ter idade mínima de 18 anos; 9.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado; 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais; 9.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; 9.5 Possuir escolaridade compatível com a função; 9.6 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente. 10 DA JORNADA DE TRABALHO 10.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal n. 639/GP/2014 de 30 de julho de 2014. 11 DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA 11.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 03 (três) pontos. 11.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência. 11.3 Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato, os

apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo. 11.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional. ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 4/11 11.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na Tabela de Pontuação para os cargos. 11.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos, tempo de experiência na função, prova escrita e entrevista, observando o quadro a seguir: Quadro de documentações e Pontuação: Títulos (1ª ETAPA) Pontos Unitários Pontuação Máxima Diploma de graduação na área da Educação; (OBRIGATÓRIO) 0,40 pontos 0,40 Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Gestão Escolar/ Administração Escolar. (OBRIGATÓRIO) 0,40 pontos 0,40 Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização e Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas. 0,30 pontos 0,30 Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização em Educação Infantil e/ou Alfabetização com carga horária mínima de 360 horas. Dependendo da oferta da escola. 0,20 pontos Máximo de 2 pós. 0,40 Diploma de Conclusão Mestrado / Doutorado na área de educação. 0,50 pontos 0,50 Experiência - Tempo de Exercício Profissional de regência de turma ou efetivo exercício nos cargos de Supervisor, Orientador, ou Coordenador Pedagógico. mínimo 03 (três) anos. (OBRIGATÓRIO) 0,25 para cada 2 anos. Máximo de 4 (quatro) anos. 0,50 Experiência - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre (Diretor). Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua. 0,25 pontos para cada ano Máximo de 02 (dois) anos. 0,50 TOTAL 3,0 12 A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência. 12.1 Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo. 12.2 Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. 12.3 Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio. 12.4 Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que estejam especificados na tabela de títulos. 12.5 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado. 12.6 A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios e avaliação curricular (Etapa I) + Avaliação escrita (Etapa II) + Entrevista com a apresentação de Plano de Ação do Gestor (Etapa III). NF = Item I + Item II + Item III. 12.7 A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 3,0 (três) pontos. 12.8 Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise. 13 DA PROVA ESCRITA 13.1 A segunda fase constará de uma avaliação objetiva e discursiva de conhecimentos específicos de acordo com a bibliografia indicada, sem consulta, de caráter eliminatório. Prova Número de questões Peso Pontos Questões objetivas 10 0,15 1,5 Questões discursivas 05 0,30 1,5 Total 3,0 13.2 O Plano de Ação do Gestor deverá ser elaborado conforme instruções do ANEXO IV. 13.3 A entrega do Plano de Ação do gestor será on-line no ato da inscrição, caso seja diferente dos padrões exigidos o candidato será eliminado. 13.4 A não entrega do Plano de Ação do gestor implicará em desclassificação do candidato no Processo Seletivo. 13.5 A aplicação da prova escrita será de acordo com o cronograma. 13.6 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e classificado na primeira etapa e apresentar documento legal de identidade com foto e comprovante de

inscrição. 13.7 A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados nos itens 8.11, 8.12 e 8.13 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. 13.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 15(quinze) minutos antes do seu início, os portões fecharão às 13h15min horário local. 13.9 Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma. 13.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 13.11 Não serão feitas provas fora do local estabelecido. ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 5/11 13.12 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. 13.13 Será EXCLUÍDO do processo seletivo candidato que na realização da prova: a) não apresentar documento de identificação; b) usar qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova (relógios, celulares, tablets, etc.); c) trocar material com outros candidatos; d) se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores; e) desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores; 13.14 A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 13.15 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 13.6. 13.16 Recomenda-se que cada candidato (a) leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. 13.17 A prova escrita será de caráter eliminatório (nota de corte = 1,8) e classificatório. Serão avaliados o conhecimento e o domínio do candidato sobre o conteúdo conceitual e contextual relacionado à bibliografia indicada, à clareza de raciocínio e expressão, à concatenação de ideias, a capacidade argumentativa, à correção gramatical e ortográfica, assim como os elementos de construção textual e a adequação às normas padrão da Língua Portuguesa e ABNT. Não será permitida a consulta a materiais durante a Prova Escrita. Não poderá ter rasuras, e as avaliações ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação. 13.18 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, em conformidade com este Edital. 13.19 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,8 na avaliação. 13.20 Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados na bibliografia indicada no ANEXO II. 14 DA ENTREVISTA 14.1 A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma. Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e apresentação do candidato acerca do Plano de Ação do Gestor que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre a função específica para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar; 14.2 Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Ação do Gestor e Entrevista. 14.3 A entrevista e apresentação serão conforme lista disponibilizada pela Comissão do Processo Seletivo dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma. 14.4 O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0 a 4 pontos; 14.5 A condução e análise desta etapa seletiva serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade; 14.6 O local definido para realização desta etapa de entrevista será divulgado conforme cronograma. 14.7 A entrevista e apresentação do Plano de Ação do Gestor será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos; 14.8 A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos entre entrevista e apresentação do Plano de Ação do Gestor. 15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 15.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência, prova escrita, e entrevista e será apresentada em ordem decrescente de pontos. 15.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova Escrita e Entrevista o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 8.11, 8.12 e 8.1 15.3 3 deste Edital, na seguinte ordem: 15.3.1 O candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; 15.3.2 Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo

pretendido; 15.3.3 Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento. 16 DOS RECURSOS 16.1 Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos e da Prova Escrita terão o prazo conforme Cronograma do edital, para interpor RECURSO, onde deverão expor as suas razões recursais. 16.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no e-mail seletivomccacaulandia@gmail.com 16.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital. 16.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s). 16.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. 16.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas. 16.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. 17 DA HOMOLOGAÇÃO 17.1 A homologação do RESULTADO FINAL será publicada no Portal de Cacaulândia <http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br>, Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia, no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), conforme estabelecido no CRONOGRAMA neste edital. 17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Mural de Publicações Oficiais do Município de Cacaulândia, Portal de Transparência da Prefeitura de Cacaulândia, site <http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br> e no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. 17.3 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos: 18 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO 18.1 01 CÓPIA () RG; () CPF (Cônjuge e dependentes); () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão); () PIS/PASEP; () Título de Eleitor; () Comprovante da última eleição (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral); () Certificado de Reservista (p/ homens); () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro); () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar; () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (com firma reconhecida); () Comprovante de residência (atualizado); ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 6/11 18.2 ORIGINAIS () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual; () Atestado de Aptidão Física e Mental; () Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); () Declaração de Bens (ANEXO VI); E () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII); () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII); () Dados da conta corrente bancária (formulário do DRH); () Certidão negativa da fazenda pública estadual (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>); () Certidão negativa do TCERO (<https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>); () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>) 18.3 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação munidos da documentação constante no ITEM 18 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação. 19 DA VIGÊNCIA 19.1 O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2027. 20 DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO 20.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2027, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município,

conforme Art. 231, da Lei Municipal 082/GP/1996. 20.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será até 31 de dezembro de 2027., a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, e no Mural de publicações oficiais do Município. 20.3 Em caso de vacância da função de Gestor Escolar, caberá ao Prefeito Municipal convocar o próximo classificado, observando os critérios do art. 3º. Não havendo outro classificado, observar-se-á o disposto no art. 11 da lei. 1.147/GP/2022. 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1 A homologação do RESULTADO FINAL constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Cacaulândia, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/AROM>, e Portal da Transparência site <http://www.transparencia.cacaulandia.ro.gov.br>. 21.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 21.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação. 21.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes. 21.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação. 21.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados. 21.7 A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata. 21.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora ou na Ouvidoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público. 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Ouvidoria Municipal de Cacaulândia-RO. 21.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 22 ANEXOS Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos: Anexo I Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos; Anexo II Bibliografia Indicada; Anexo III Check list de entrega de documentos, avaliação curricular e prova de conhecimento; Anexo IV Orientações para elaboração do Plano de Ação do Gestor; Anexo V Declaração de Vínculo; Anexo VI Declaração de bens e renda; Anexo VII Declaração de demissão por justa causa; Anexo VIII Declaração de isento; Anexo IX Declaração de residência; Anexo X Formulário de recursos; ANEXO XI - Formulário de impugnação do edital Anexo XII - Modelo de contrato individual de trabalho por tempo determinado por excepcional interesse público. Gilvaneide da Silva Caetano Presidente da Comissão Decreto n. 5.526/GP/2023 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGO/FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR São atribuições básicas para provimento da Função de Gestor Escolar: I - coordenar, elaborar, executar, avaliar e operacionalizar o Projeto Pedagógico (PP), em consonância com os princípios do Plano Municipal de Educação; II - dar condições para concretização de projetos educativos elaborados a partir do Plano Pedagógico da escola; III - responsabilizar-se pelo emprego adequado dos recursos financeiros e patrimonial da escola, prestando contas periodicamente aos órgãos, setores e entidades competentes; IV - responsabilizar-se pela documentação oficial da escola; V - cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Estatuto dos Servidores, Projeto Pedagógico, determinações superiores e as que constam no Regimento Escolar; VI - representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento, perante os órgãos do poder público municipal e demais órgãos públicos; ID: 274795 e CRC: 34E97CB3 Pág: 7/11 VII

- coordenar os trabalhos pedagógicos e administrativos da instituição, garantindo espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos e cursos de formação a todos os segmentos da comunidade escolar; VIII - observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente; IX - evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços; X - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; XI - executar outras atribuições de acordo com determinação superior. ANEXO II - BIBLIOGRAFIA INDICADA BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. BRASIL. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. BRASIL. Disponível em:

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:8BF7BFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2024 (ID 296022)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VOLUSINSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,
CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo nº: 11-2145/2023/SEMUSA (ID 26085).

Edital de Pregão Eletrônico nº: 037/2022 (ID 247665).

Ata de Registro de Preço nº 037/2022 (ID 244134).

Número Do Contrato nº: 001/2024 (ID 296022).

Cláusula Primeira. 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2024 (ID 296022), cujo o VALOR a ADITAR é de 25% no valor do contrato que será de R\$ 201.454,92 (**duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos**).

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:E843779C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA
DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O 1º
BIÊNIO 2025-2026 DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
DO JAMARI, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO 2025.

TIPO: SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E SUAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O 1º BIÊNIO DE 2025/2026 INÍCIO: 01/01/2025 ÀS 10:00HRS FIM: 01/01/2025 ÀS 12H 05 MIN.

LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAIS VOTADO CONFORMIDADE COM ARTIGO 7º DO REGIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL O SENHOR GERALDO VIEIRA LOPES VEREADORES PRESENTES: CLAUDIOMAR LEMOS DE

SOUZA, EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE, FABIO DA SILVA COSTA, JUCILENE MARQUES DE MORAES, LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA, LEANDRO DA SILVA SOARES, MARCOS DE ALMEIDA DA HORA, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, SILAS CORDEIRO DA SILVA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. EM SEGUIDA O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, DECLAROU ABERTA A SESSÃO PROFERINDO OS SEGUINTE DIZERES: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PARA BIÊNIO 2025/2026, SOLICITOU QUE OS VEREADORES APRESENTASSEM SEUS DIPLOMAS, APÓS VERIFICADOS A AUTENTICIDADE DOS DIPLOMAS, O PRESIDENTE DE PÉ PRESTOU O SEGUINTE JURAMENTO “SOB A PRETEÇÃO DE DEUS, PROMETO, MANTER DEFENDER, E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPUBLICA E DO ESTADO DE RONDONIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEALDADE E DA HONRA, E OS DEMAIS VEREADORES APOS SER PROFERIDO O SEGUINTE DISSERAM: ASSIM PROMETO; EM SEGUIDA O PRESIDENTE FEZ USO DA PALAVRA PARA DIZER AOS NOBRES VEREADORES ESTAVA ABERTO O ESPACO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026 E AGUARDOU 10 DEZ MINUTOS SEQUENCIADO O PRESIDENTE, APRESENTOU A CHAPA Nº 001, PROTOCOLADO PELA VERADORA JUCILENE MARQUES MORAES, DANDO CONTINUIDADE O PRESIDENTE EFETOU A LEITURA DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA Nº 001, TENDO COMO PRESIDENTE A VEREADORA JUCILENE MARQUES DE MORAES. VICE-PRESIDENTE LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA, 1º SECRETARIO ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, 2º SECRETARIO MARCOS ALMEIDA DA HORA, APÓS EFETUAR A LEITURA DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA JUNTAMENTA COM AS DECLARAÇÕES DE CONSENTIMENTOS POR PARTES DOS NOBRES VEREADORES O PRESIDENTE COLOCOU AS CHAPAS EM REGIME DE VOTAÇÃO SENDO A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES; EM SEGUIDA O PRESIDENTE DECLAROU ELEITA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026; EM SEGUIDA O PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PARA QUE FOSSE FEITO AS CHAPAS DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE, PASSADO 15 MINUNTOS O PRESIDENTE REABRIL A SESSÃO PARA A VOTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES: COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PRESIDENTE EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, MEMBRO/RELATOR MARCOS ALMEIDA DA HORA MEMBRO; COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMNETO, FIANANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA E TRIBUTAÇÃO PRESIDENTE SILAS CORDEIRO, LUCIANA SALDANHA MEMBRO RELATOR, LEANDRO BEJIM MEMBRO, COMISSÃO PERMANETE URBANISMO INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, OBRAS TRANSPORTES E DEFESA DO CONSUMIDOR, ORGANIZAÇÃO ADMISTRATIVA E SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLECNTTE, MULHER E IDOSO, DEFESA DE DIREITOS HUMANO E CIDADANIA, PRESIDENTE GERALDO SEM MEDO, MEMBRO/RELATOR FABIO COSTA, MEMBRO ZILMAR DOMINGOS, COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLECENTE, MULHER, IDOSOS, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA, PRESIDENTE FABIO DA COSTA, MEMBRO/RELATOR LEANDRO DO BEJIM, CLAUDIOMAR LEMOS MEMBRO EM SEGUIDA FOI COLOCANDO EM REGIME DE VOTAÇÃO SENDO AS MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE ASSIM FICANDO ELEITA AS COMISSÕES PARA O BIÊNIO 2025-2026, E PARA COSNTAR LAVROU- SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSIANDA PELA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES

JUCILENE MARQUES DE MORAES

Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS DE ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA

Vereador

EUCLIDES JOSÉ DE ANDRADE

Vereador

FABIO DA SILVA COSTA

Vereador

LEANDRO DA SILVA SOARES

Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA

Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA

Vereador

GERALDO VIEIRA LOPES

Vereador

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:E432CD34**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 013/CMCJ/2025****CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no Ato nº30/2024 publicado no dia 05/03/2024. Edição 3676. Código Identificador: 7B98FA46, e demais alterações.

TALITA COSTA E SILVA, inscrito na matrícula nº 592, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA AM/CDS-4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:8F3D1EF6**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 014/CMCJ/2025****CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora **PAMELA TAINA DOS SANTOS JÚNIOR** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:EE9C1EF0**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 015/CMCJ/2025****CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**a Senhora **MARLENE RIBEIRO DE MATOS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS-5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9A7B4659

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 016/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANCA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS-5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4BDAF21E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 017/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder

Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO** para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS- 5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:54752397

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 018/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII – CDS -5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9F6BDEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 019/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSIAN DA SILVA ROCHA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII – CDS -5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A720E2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 020/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A **Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUCIANO MOTA DA SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III – APIII/CDS-9**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de janeiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E21E65B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.806 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.(*)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as exonerações dos Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, contidas no **Decreto 9.801 de 31 de Dezembro de 2024**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2024. Edição 3887a, especificamente:

| Matrícula | Nome | Cargo/Função - Descrição | Fundamento |
|-----------|--------------------------------|---|----------------|
| 11342 | ESTEFANIA DE PAULA SANTOS | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | GESTANTE |
| 12554 | ALINE ALVES DO NASCIMENTO | ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO | GESTANTE |
| 12250 | GISELE FREIRE DA SILVA | CHEFE DE OPERACOES DE VEICULOS LONGOS | GESTANTE |
| 12647 | ANDERSON CARLETTO SOARES | CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR | AUXILIO DOENÇA |
| 12180 | ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES | ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | AUXILIO DOENÇA |
| 11791 | ANA CASSIA SOUSA ARAUJO | GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO | GESTANTE |
| 12665 | DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL | DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE | GESTANTE |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

(*) Matéria republicada por ter saído no Diário Oficial com erro material quanto ao efeito do decreto.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBEEF9B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9803/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2024, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.083,00(tres mil e oitenta e tres reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11º, da Lei nº 1.541 de 17 de janeiro de 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Câmara Municipal no valor de **R\$ 3.083,00(três mil e oitenta e três reais)** visando atender as necessidades com reprogramação de dotações referentes a ajustes contábeis para o encerramento do exercício. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO | | | |
|---------------|-----------|---|---------------------|
| UNIDADE ORÇ | 01.01.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI | |
| SUB-FUNÇÃO | 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0001 | MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS | |
| AÇÃO | 2001 | GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL | |
| CAT.ECONÔMICA | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10 2.503,00 |
| CAT.ECONÔMICA | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 13 580,00 |
| TOTAL | | | R\$ 3.083,00 |

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R\$ 3.083,00(tres mil e oitenta e tres reais)

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------|-----------|---|---------------------|
| UNIDADE ORÇ | 01.01.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI | |
| SUB-FUNÇÃO | 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROGRAMA | 0001 | MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS | |
| AÇÃO | 2001 | GESTÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL | |
| CAT.ECONÔMICA | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 04 3.083,00 |
| TOTAL | | | R\$ 3.083,00 |

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.083,00(três mil e oitenta e três reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:586AC3D6

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº001 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MEIRE MAGALHAES GUSMÃO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOo **Ofício nº 001/CMJ/2025.**
CONSIDERANDO o **Ofício nº 002/GABINETE/2025**

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar a cedência sem ônus para esta municipalidade,no período de**02/01/2025** a **31/12/2025**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a servidora**MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO**,ocupante do Cargo Agente de Saúde, sob o cadastro nº. 168, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades junto à Câmara Municipal do município de Candeias do Jamari.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2676D4D2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.809 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM INTERINAMENTE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 07 de Janeiro de 2025,a **servidora abaixo relacionada** para exercer Interinamente o Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.

| SERVIDOR | FUNÇÃO INTERINA | ORGÃO |
|------------------------------|----------------------|--------|
| ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY | SECRETÁRIA MUNICIPAL | SEMASF |

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8E5A8086

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 003 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDOo**Ofício nº 001/CMJ/2024 de 06 de janeiro de 2025 (ID: 1.780.0CC)**;

Considerando o teor do**Processo Administrativo nº 0000009.17.01-2025**- GABINETE DO PREFEITO;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a cedência sem ônus para este Poder Executivo, no período de **08/01/2025** a **31/12/2025**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à servidora **RAIANA VISCARDI CARNOSKI**,ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, sob o cadastro nº. 5927, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Vereadores do município de Candeias do Jamari.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5DAB71D4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Greice Kelli Novais Nunes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **Greice Kelli Novais Nunes**, no cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:96E149BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Antônio Carlos Real dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **Antônio Carlos Real dos Santos** no cargo de **Assessor Extraordinário Municipal - GABINETE**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E71FEDFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonera os servidores do cargo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores abaixo discriminados;

| | | |
|---------------------------|--|---------|
| Jovane Rodrigues da Silva | Chefe de Máquinas e Veículos | SEMAGRI |
| Renato Jose Salles | Chefe de Departamento Recursos Humanos | SEMAD |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2A4B94C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia JEFERSON BARBOSA FRANÇA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **JEFERSON BARBOSA FRANÇA** no cargo de **Secretário Municipal de Obras-SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:974D3050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 02 DE JANERO DE 2025

Nomeia OSVALDO APARECIDO DE CASTRO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2025, **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA, (SEM ONUS)** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3E450FF7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

Delega competência ao servidor José Carlos Duarte Ferreira, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, perante a Receita Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, CREDIP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência, a José Carlos Duarte Ferreira, a partir de 01 de Janeiro de 2025, como responsável por todas as contas Bancárias da Prefeitura Municipal do Município de Chupinguaia-RO, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Públicas, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, perante a Receita Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, CREDIP, e em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 01.587.887/0001-29, Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, conforme dados abaixo:

José Carlos Duarte Ferreira
CPF sob nº 204.027.242-91
RG nº 242.167 SSP/RO
End: Avenida Oswaldo Bertozzi, 2232, Bairro Centro, Chupinguaia (RO), 76.990-000.

Art.3º - É delegado competência para ao servidor José Carlos Duarte Ferreira, para movimentar as contas correntes conforme TC 02 em anexo e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes: CNPJ: 01.587.887/0001-29

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir Contas De Deposito
- 026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
- 027 - Requisitar Talonários De Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
- 099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
- 104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- 105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recurso
- 119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
- 124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
- 128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
- 133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:35DAD4DD

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3369**

DECRETO Nº 3369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 32.221,12

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 32.221,12 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais, doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.221,12

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
116-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 9.230,64
124-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 260,00
F.R.: 251 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
149 -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 877,11
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2115-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRÉ-ESCOLA - 70%
164- -3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.293,20
F.R.: 70 1 540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
180-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1.587,29
F.R.: 0 1 500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
208-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10.330,65
F.R.: 0 1 600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
222-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.138,85
224-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 3.503,38
F.R.: 151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

128-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 9.490,64
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.365.0022.2115.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
165-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -2.170,31
F.R. Grupo: 70 1 540

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
188-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.587,29
F.R. Grupo: 0 1 500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
209-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -6.110,01
210-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -40,64
315-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 680,00
316-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física -3.500,00
F.R. Grupo: 01 600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
230-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.642,23
F.R. Grupo: 15 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/12/2024 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/12/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **621793e** e o código verificador **95050D73**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F2875668

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3372

DECRETO Nº 3372, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 200,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$200,00 (duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
81-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 200,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
88 -3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -200,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/12/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **621815e** e o código verificador **1842055E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E232699D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a senhora **JESSICA DE LIMA ALMEIDA**

para ocupar o Cargo Comissionado de Ouvidora Geral, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

06/01/2025 às 14:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422921 e o código verificador 87A886A6.

Docto ID: 422921 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CE7909E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ALINE TEIXEIRA BRAUN SANTOS para ocupar o

Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422677 e o código verificador F275E9FF.

DECRETO 011 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422677 e CRC: F275E9FF). Pág: 2/2

Docto ID: 422677 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:09DDE2FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA FLAVIA DOS SANTOS DIMER para ocupar o

Cargo Comissionado de Diretora de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização,

subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422678 e o código verificador 50CFA5FA.

Docto ID: 422678 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:941B719A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADALKILIANO AVEZAO DA SILVA GONÇALVES para

ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Mídias Digitais e Conteúdos Publicitários, subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422679 e o código verificador C14AD264.
Docto ID: 422679 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D13963D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora HELIA COSTA MIRANDA para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCIA I - Centro Coloradense para a Infância e Adolescência I - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422692 e o código verificador 17A7BB52.
Docto ID: 422692 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B27BBF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora PATRICIA RIBEIRO DA SILVA para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCIA II - Centro Coloradense para a Infância e

Adolescência II - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 015 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422693 e CRC: 8E7CB9FA). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422693 e o código verificador 8E7CB9FA.
Docto ID: 422693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:633B9755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO
 Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em
 03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422696 e o código verificador 30BA7906.
 Docto ID: 422696 v1

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:63AD7F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO
 Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em
 03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422697 e o código verificador 24BEDD02.
 Docto ID: 422697 v1

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CC292CB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SILVA para

ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Bolsa - Família, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias,

contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422698 e o código verificador BD7C7F07.

DECRETO 18 de 03/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422698 e CRC: BD7C7F07). Pág: 2/2

Docto ID: 422698 v1

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:18F7465F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA para

ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422699 e o código verificador D8AAFF29.

Docto ID: 422699 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:608D8B21

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora KEMILY POGGERE DE MOURA para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, subordinada a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422700 e o código verificador 79E871A1.

Docto ID: 422700 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D0A1D4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor VALTAIR MALDI para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, Manutenção e Serviços, subordinado a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura

Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da

nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422703 e o código verificador A0EF968D.

Docto ID: 422703 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:3EC547C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora NEZILHA CRISTINA TRINDADE MALDI para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,

com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422704 e o código verificador 2603D693.

Docto ID: 422704 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2CBDFE24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422707 e o código verificador 3834D2C6. Docto ID: 422707 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:DB1CA08E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei nº 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ROSANE FRANÇA DOS SANTOS para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão

Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos

termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus

efeitos retroativos ao dia 01.01.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em

03/01/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de

29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 422708 e o código verificador 128B1930.

Docto ID: 422708 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:551949AA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO 1003/APAE/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Reforma do telhado e parte elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques, a fim de atender a Entidade Supracitada, com recursos oriundos do **Termo de Fomento nº 520/2024/PGE-SEOSP**.

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia - 10/02/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de Janeiro de 2025

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. 22/GAB/2025

Agente de Contratação

Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:EAA1AEA9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024-A.P.P. E.M.E.I.E.F.
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 1-57/2024**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024**, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho -SST, em favor da proponente, **W. BIANQUI ENGENHARIA**, CNPJ:19.274.955/0001-65, localizada na Rua Paraná nº 782, casa preta, Ji-Paraná/RO, no valor total de **R\$3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Onde se Lê:

Valor contratado: R\$4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), sendo pago parcelas mensais de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2024. Edição 3881)

Ler-se-á:

Valor contratado: R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo pago parcelas mensais de R\$290,00 (duzentos e noventa reais)

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº17/2024 e Processo nº 1-57/2024

Cujubim-RO, 07 de janeiro de 2025.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS

Presidente da APP.

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:9A928772

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2025**

PORTARIA Nº. 003/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor **Antônio Marcos Diógenes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o Nº **526.534.982-00** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Administração e Planejamento, nível C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Janeiro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente CMGJT

Publicado por:

Gabriel Felipe Neves

Código Identificador:6763BD10

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2025**

PORTARIA Nº. 004/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor **MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº **034.522.941-02** para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.IV**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Janeiro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:C6D4E1D9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora SARA RAQUEL SANTOS RODRIGUÊS, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora **SARA RAQUEL SANTOS RODRIGUÊS**, inscrito no CPF sob o Nº **080.538.282-80**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL**, nível **C.C.I.V** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Janeiro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:90AB9C52

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor **MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº **047.785.352-86** para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL**, nível **C.C.I.V**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei, retroagindo seu efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Janeiro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:A11F9968

GABINETE

TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº00142/2023 PROCESSO Nº745/SEMAD/2023

TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº00142/2023 PROCESSO Nº745/SEMAD/2023

Contrato que celebramos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal De Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**, brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF nº. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa **GUSUKUMA OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede e foro no município de Cacoal/RO, sito à Rua Anísio Serrão, nº. 1884, sala 02, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP 76.963-804, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Sr.º **FÁBIO GUSUKUMA**, brasileiro, solteiro, natural de Cacoal/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 947.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Anísio Serrão, nº. 1884, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP 76.963-804, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00142/GP/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 55 de 30/01/2024 (ID 168117), tendo em vista que não será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|--|
| 00142/2023 | R\$ 16.200,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3EED5389

GABINETE

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº00213/2024
PROCESSO Nº1246/SEMOSP/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº00213/2024
PROCESSO Nº1246/SEMOSP/2024**

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Es tadode Rondônia, inscritano CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF nº.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srª **GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí, doravantedenominadasimplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00213/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 399 de 19/12/2024 (ID 261162), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|--|
| 00213/2024 | R\$ 4,86 |
| VALOR TOTAL | R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C1991195

GABINETE

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº0035/2024
PROCESSO Nº189/SEMAD/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº0035/2024
PROCESSO Nº189/SEMAD/2024**

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, inscritono CNPJ sob nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado contratante, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº.983.***.***-72, residente e domiciliado em

Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, nº 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº0035/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho Integrado 40 de 18/12/2024 (ID 260958), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|---|
| 0035/2024 | R\$ 18,01 |
| VALOR TOTAL | R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavo). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C0DB0F9C

GABINETE

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº0014/2024
- 00301/2024 PROCESSO Nº153/SEMMAM/2022**

**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº0014/2024 - 00301/2024
PROCESSO Nº153/SEMMAM/2022**

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4**.*7 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.*7 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.***.***-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº0014/2024 - 00301/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 95 de 16/12/2024 (ID 259490), tendo em vista quenão será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|------------------------|--|
| 0014/2024 - 00301/2024 | R\$ 1.433,52 |
| VALOR TOTAL | R\$ 1.433,52 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:01F307B4

GABINETE**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº00175/2023
PROCESSO Nº1141/SEMAD/2023****TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº00175/2023
PROCESSO Nº1141/SEMAD/2023**

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, nº 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00175/GP/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho Integrado 33 de 18/12/2024 (ID 260996), tendo em vista que não será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|------------------------------------|
| 00175/2023 | RS 0,73 |
| VALOR TOTAL | RS 0,73 (setenta e três centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D268C453

GABINETE**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO Nº00134/2022
PROCESSO Nº564/SEMAD/2022****TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO Nº00134/2022
PROCESSO Nº564/SEMAD/2022**

Contrato que celebramos **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº.983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **CONSTRUTORA FZ LTDA**, estabelecida na rua Rio de Janeiro, nº.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.523.010/0001-28, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal senhor **FAGNER**

ZACARIAS, brasileiro, maior, engenheiro civil, portador de registro no CREA-RO nº.16**9D RO e devidamente inscrito no CPF nº.838.***.***-00, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00134/GP/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho Integrado 149 de 18/12/2024 (ID 260991), tendo em vista que não será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|--|
| 00134/2022 | RS 4.331,35 |
| VALOR TOTAL | RS 4.331,35 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B6A859B4

GABINETE**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2025 CONTRATO Nº00162/2024
PROCESSO Nº900/SEMAS/2024****TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2025
CONTRATO Nº00162/2024
PROCESSO Nº900/SEMAS/2024**

Contrato que celebramos **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº.939 representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.008.410/0001-06, estabelecida Rua/Av Governador Tibério Nunes, nº: 331, Centro/bairro, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, tendo como representante a Srª **GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº: 029.***.***-18. - Residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado de Piauí, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº00162/GP/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 233 de 20/12/2024 (ID 262332), tendo em vista que não será mais utilizado.

| Nº DO CONTRATO | VALOR A SER ANULADO |
|--------------------|---|
| 00162/2024 | RS 308,76 |
| VALOR TOTAL | RS 308,76 (trezentos e oito reais e setenta e seis centavos). |

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AF4A2221

GABINETE**TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024 CONTRATO N.º0070/GP/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º012/2021
PROCESSO N.º217/2021**

TERMO DE ANULAÇÃO Nº01/2024
CONTRATO N.º 0070/GP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021
PROCESSO N.º 217/2021

Contrato que celebramos **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** De Governador Jorge Teixeira/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, centro, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social, sra. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o senhor **LEOMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 962.***.***-04, residente e domiciliado na linha 655, km 70, zona rural, município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, de agora em diante denominado locatário.

Anula-se o saldo restante do contrato nº 0070/GP/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 225 de 20/12/2024 (ID 262190), tendo em vista que não será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9B689601

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/GAB/2.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/GAB/2.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, e contém outras providências."

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: a Comunicação Interna 1 de 07/01/2025 (ID 264393)

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º-REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

- **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**
- **DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA**
- **LUANA GUANDALIM MACEDO**

- **MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO**
- **ALINNE SOUZA RIBEIRO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DO SANTOS
 Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF5381E7

GABINETE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 10863 DE 06/01/2025 (ID 264287), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 10863 de 06/01/2025 (ID 264287), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o DECRETO MUNICIPAL Nº. 10863/GAB/2025 DE 06 de janeiro de 2025

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre **EXONETAÇÃO** da senhora **GESSICA NUNES DOS SANTOS** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

LEIA SE:

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da senhora **GESSICA NUNES DOS SANTOS** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DD1751A8

GABINETE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 10862 DE 06/01/2025 (ID 264282), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 10862 de 06/01/2025 (ID 264282), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o DECRETO MUNICIPAL Nº. 10862/GAB/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2024.

LEIA SE:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:C3006012

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10871/GAB/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADAIR GOMES PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10871/GAB/2025 DE 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor ADAIR GOMES para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o ofício nº 130/2025/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita **aprorrogação da cedência** do Servidor **ADAIR GOMES**.

DECRETA

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o Servidor Público **ADAIR GOMES**, função: Operador de Maquinas Pesadas, Cadastro: nº. 1156, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais para no Departamento Estadual de Rodagem e transportes - DER, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Poder Executivo Estadual, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:BF46E451

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10870/GAB/2025 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA PARA EXERCÍCIO 2025. REVOGA-SE DECRETO 10856 DE 06/01/2025 (ID 264040)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10870/GAB/2025 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre Calendário de Audiências Pública para exercício 2025. Revoga-se Decreto 10856 de 06/01/2025 (ID 264040)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.660/2024 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para audiências pública para o exercício de 2025.

a) 11 e 12/02/2025- audiência pública referente ao segundo semestre de 2024;

b) 13 e 14 /08/2025- audiência pública referente ao primeiro semestre de 2025;

c) 26/09/2025- audiência pública referente aos Projeto de Lei da LDO/2026, LOA/2026 e PPA/2026 a 2029.

Art. 2º - As referidas datas poderão sofrer alterações, no qual serão, divulgadas e publicadas por meio de Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se Decreto 10856 de 06/01/2025 (ID 264040).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 07 (seis) dia do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:5046862A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10869/GAB/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON DE SOUSA NUNES PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10869/GAB/2025 DE 07 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor WILSON DE SOUSA NUNES para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o ofício nº 122/2025/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita **aprorrogação da cedência** do Servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**.

DECRETA

Art. 1º - APRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o Servidor Público **WILSON DE SOUSA NUNES**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1584, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais para no Departamento Estadual de Rodagem e transportes - DER, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947).

Art. 2º - A presente prorrogação de cedência será com ônus para o Poder Executivo Estadual, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 30 de 04/06/2024 (ID 202947) a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador: 6A0F9471

GABINETE

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 00184/2024 PROCESSO Nº 1115/SEMAGRI/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 00184/2024 PROCESSO Nº 1115/SEMAGRI/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº. 939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura senhor **SÉRGIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior e devidamente inscrito no CPF nº. 940.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Sumáuma, nº 540,

Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **Q CARD CARTAO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 929.***.***-49, residente e domiciliado na Av. José Vicente de Paula, nº 28, bairro Vila Rica, no município de Quirinópolis, CEP. 75.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Anula-se o saldo restante do contrato nº 00184/GP/2024, no valor de 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria responsável, através do Despacho 1 de 07/01/2025 (ID 264346), tendo em vista que não será mais utilizado.

Data e hora conforme assinatura digital.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador: 08CB4BF1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.543/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA COMPLA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 28AA14F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.540/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o senhor **IAGO MATHEUS MACEDO SILVA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DELICITAÇÃO** da Chefia de Gabinete

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:75BC12C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.541/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **PRISCILA DE MELO ALMEIDA SILVA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5FAF4DB0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.548/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir de 01 de janeiro de 2025, para exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|----------|--------------------------|--------------------|---|
| 3977-1 | Fredson da Silva Martins | Professor 25 horas | Secretaria Municipal de Educação -SEMED |

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024, e passa a ser válida com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C0E1FE64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.550/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO FISCAL DE FUNDIÁRIOS** da Procuradoria Geral do Município -PROGEM.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:FC720F29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.557/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **ANDRESSA DIAS TAVARES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** da Procuradoria Geral do Município -PROGEM.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 70% (Setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:165BBD48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.558/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **ALINE MACEDO DE MENEZES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA PROGEM** da Procuradoria Geral do Município -PROGEM.

Art. 2º-Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3429EE7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.559/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-**NOMEIA**a senhora **NAYARA OLIVEIRA DE PAULA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DE PROCURADOR** da Procuradoria Geral do Município - **PROGEM**.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B72B593E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.561/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 06 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-**NOMEIA**o senhor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4D8C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3310-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 3310/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 23 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, + 2 (Duas) de Deslocamento, no valor unitário de R\$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde**.

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **25/12/24** até **COSTA MARQUES-RO**, onde irá “Acompanhar, Supervisionar a Equipe de Saúde, sendo Médico e Equipe de Enfermagem, onde irão Realizar Ações de Saúde, como (Consultas, Preventivos, Testes Rápidos, Vacinações, etc...), na população da **COMUNIDADE CAJUEIRO**, pertencente ao município de Guajará Mirim, que irá acontecerá no período de **26 à 28/12/2024**. Sendo o seu retorno no dia **29/12/24**”. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:60CC5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3150-DIÁRIA- DAIANY QUEIROZ DA SILVA

Portaria nº 3150/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DAIANY QUEIROZ DA SILVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (**Uma**) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: Médica.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/09/2024**, onde irá “Participar do Manejo da Hipertensão Arterial e Diabetes”. **RECURSO PAB FIXO**. **Ficha**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D57E7D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3212-DIÁRIA- IOLENE FAFREL CORREA**

Portaria nº 3212/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: IOLENE FAREL CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/12/2024**, para “Participar da Oficina Tutorial IV Macroprocessos de Cuidados Paliativos”, conforme Despacho em anexo. **RECURSO PAB FIXO. FICHA 233.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EEFB7F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3197-DIÁRIA- IVAN LENDL DA S AIRES**

Portaria nº 3197/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: IVAN LENDL DA SILVA AIRES e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-REF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: Diretor da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/11/2024**, onde irá “Participar da Oficina Tutorial IV Macroprocessos de Cuidados Paliativos na APS. **RECURSO PAB.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4A85DDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3151-DIÁRIA- MAYERLYN LOPEZ ROJAS**

Portaria nº 3151/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MAYERLYN LOPEZ ROJAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Um) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETORA DO NUCLEO PREVENÇÃO DE EDUCAÇÃO P DO SAE.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **02/12/2024**, para “Participar do I Encontro Regional de Norte da RNTTHP (Rede Nacional de Mulheres Travestis e Transsexuais e Homens Trans Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS), conforme Cronograma em anexo”. **RECURSO HEPATITES VIRAIIS.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F74C30A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3326-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA**

Portaria nº 3326/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES PALHA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o município de **PORTO VELHO-RO**, nos dias **12 e 13/12/2024**, transportando a as Enfermeiras Iolene, Rayane, Solange e Andressa. **RECURSO MAC.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A70B4E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3298-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA**

Portaria nº 3298/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL e ÁREAS RIBEIRINHAS, transportando a Equipe PSF Rural, nos dias 03, 04, 05, 10, 12, 17, 18, e 26/12/2024, onde a equipe irá “Realizar Atendimentos, Consultas e Ações de Saúde”.** PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9EF3811B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3299-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA**

Portaria nº 3299/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO do IATA, transportando a Equipe PSF Rural, nos dias 02, 06, 09, 11, 13, 16, 19, 20, 23, 27 e 30/12/2024, onde a equipe irá “Realizar Atendimentos, Visitas Domiciliares, e Ações de Saúde”.** PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3C19ADB8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 - NOMEÇÃO DA SENHORA GISELE
SILVA TRINDADE NO CARGO DE DIRETOR DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 021/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **GISELE SILVA TRINDADE**, para assumir o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:CCC0F23D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
VANESSA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 022/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:805549C3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 - NOMEÇÃO DA SERVIDORA
ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS, NO CARGO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 023/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS**, para assumir o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:9BEF5E72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024 - NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA SANTOS DE SOUZA, NO CARGO DE PROCURADOR ASSISTENTE

PORTARIA Nº 024/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUANA SANTOS DE SOUZA**, para assumir o cargo em comissão de **PROCURADOR ASSISTENTE**, lotada no **GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:C12C9BB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 - EXONERAR A SERVIDORA LUCELIA ALMEIDA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 025/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **LUCELIA ALMEIDA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:7D1CB9FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO CRUZ TEIXEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 026/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FRANCISCO CRUZ TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:21711D8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027 - EXONERAR A SERVIDORA JAMILE SANTOS MEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVO

PORTARIA Nº 027/GAB-PMIO/2025 Itapuá do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JAMILE SANTOS MEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR APOIO ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:FA078E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2870/2024.

PROCESSO Nº:2870/2024.
CLASSE: Aquisição de material Permanente
NOME:Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2870/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**,que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME MEM. Nº 207/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,em favor das empresas:**M.PICIANIPAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-CNPJ:31.455.241/0001-59**, no valor de R\$ 32.267,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais);**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ:34.770.156/0001-73**, no valor de R\$ 45.053,70 (quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta centavos);**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-CNPJ:42.036.849/0001-65**, no valor de R\$ 12.008,90 (doze mil, oito reais e noventa centavos);**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ-52.496.119/0001-09**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ:49.614.600/0001-39**, no valor de R\$ 8.927,20 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 32.593.430/0001-50**,no valor de R\$ 192.147,57 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ:46.672.090/0001-68**, no valor de R\$ 3.277,85 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);**C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA-CNPJ:42.584.277/0001-59**, no valor de R\$ 10.499,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-CNPJ: 48.036.918/0001-17**, no valor de R\$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais);**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-CNPJ:41.947.390/0001-99**,no valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais);**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 04.187.384/0001-54**, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), deacordo com o Parecer Jurídico(ID 648515)e Relatório de Análise Processual(ID 644354).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**681898**e o código verificador**16F454C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2DCABB97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N °1888/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:N °1888/2024.
CLASSE:Aquisição.
NOME:Secretaria Municipalde Assistência Social(SEMAS).

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"o Processo nº1888/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, que tem como objetoa**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E CONJUNTO NÁUTICO PARA ATENDER A PROPOSTA NO PROCESSO SEI Nº 71000089829202396 DA PROGRAMAÇÃO SGTV Nº 110013020230002, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CONF. MEM. Nº 137/2024, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMAS),tendo como contratada asempresas:**ALUMINIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ:08.055.669/0001-92**,no valor de R\$ R\$ R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais);**RIO VERDE PESCA E NAUTICA LTDA-CNPJ:10.604.232/0001-02**, no valor de R\$ 8.971,00 (oito mil e novecentos e setenta e um reais);de acordocom oParecer Jurídico(ID 664516)e Relatório de Análise Processual(ID 562557).

Publique-se,
Registre-se.
Cumpre-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682196** e o código verificador **D467C6BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 3EC260B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 50/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **FRACIANE SILVA PESSOA**, portador(a) do CPF nº ***.944.412-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682061** e o código verificador **6F5B5A7E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 3912D447

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 51/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **KEILA CRISTINA TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.016.402-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRAL DE REGULAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682069** e o código verificador **D763B176**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: AC371814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 53/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDREIA DA SILVA LUZ**, portador(a) do CPF nº ***.697.822-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682095** e o código verificador **C8F2AE6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 3B30336A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PORTARIA Nº96/2025 DE 06 de janeiro de 2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ANDREIA MARTINS ALVES**, portador(a) do CPF nº ***.147.922-91** no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 07:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682522e o código verificador **CD34B708**.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:05549B29**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 54/2025**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PORTARIA Nº 54/2025 DE 06 de janeiro de 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ADELSON PEREIRA DE MELO**, portador(a) do CPF nº ***.705.742-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682117e o código verificador **39A78F01**.**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:48FA89CF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº95/2025**PORTARIA Nº95/2025 DE 06 de janeiro de 2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS**, portador(a) do CPF nº ***.281.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 de janeiro de 2025.Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682517e o código verificador **4503908C**.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0835117F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº55/2025**PORTARIA Nº55/2025 DE 06 de janeiro de 2025****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **JUCIANE ESTEVAO GOMES**, portador(a) do CPF nº **.840.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682121e** e o código verificador **F80C85AD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 8E1DE066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2025**

PORTARIA Nº 56/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ADILSON FRANCISCO KROFK**, portador(a) do CPF nº *****.599.892-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682126e** e o código verificador **52D57E7C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 1AA2B72F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 58/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **RAIRA MENDES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.442.852-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682145e** e o código verificador **4F1E2FDE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: DA89EF20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 94/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **CLEUZA APARECIDA DA COSTA IZE**, portador(a) do CPF nº *****.519.882-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682489e** o código verificador**756CCBD0**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D27DF8D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº93/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.231.332-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEP. DE VIG. SOCIOASSISTENCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682478e** o código verificador**5407A21E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C452659F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 57/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portador(a) do CPF nº *****.056.022-****, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682134e** o código verificador**2F17CB0C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:937BD4B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº92/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELIA MARIA DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº *****.331.845-15**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682471e** o código verificador**32FE1C2A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:132E064C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº59/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº59/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDORALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA PARA A PREFEITURA DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º-PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº1644,CPF Nº***.842.252-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo AUXILIAREDUACIONAL,40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ji-Paraná com Ônus ao Cessionário,conformeOficionº459/GABPREF/2024,peleperíodode01/01/2025a 31/12/2028.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682147e** o código verificador**292ACB48**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EEE162BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº91/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) GLAUCIA DIAS, portador(a) do CPF nº ***.077.772-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682453e** o código verificador**7A9E0A5C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C69F096

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº90/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)JOELIA NASCIMENTO DOS SANTOS MOTA, portador(a) do CPF nº ***.349.852-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682447e** o código verificador**C35A1709**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:52BA4B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 60/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.874.422-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682154e** e o código verificador **0ED8980B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 2B7B0152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 61/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682169e** e o código verificador **D2A7E8B0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 4C5772C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025**

PORTARIA Nº 62/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **VANEIDE JESUS DA ROCHA**, portador(a) do CPF nº ***.915.867-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - CENTRO DE REABILITAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682173e** e o código verificador **C3DE5FE5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F9B8634A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 63/2025, DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ISAC ALVES VIANA**, portador(a) do CPF nº ***.171.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9D4BB633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 89/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSIANE DIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.552.822-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682426e** o código verificador **7DBCC29A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C746DDE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 64/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSE FRANCISCO SILVA MELO**, portador(a) do CPF nº ***.674.362-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682211e** o código verificador **E5579264**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54CAA0F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2025**

PORTARIA Nº 65/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSE PAULO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.710.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682214e** o código verificador **77D69C42**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:266F5389

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2025**

PORTARIA Nº 67/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSE PINHEIRO DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº ***.641.502-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682229e o código verificador09988BB7.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:020392F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025

PORTARIA Nº 66/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELIANE CARDOSO PALMA DE SA BRASSOLOTTO**, portador(a) do CPF nº ***.924.041-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682228e o código verificador07CCC89C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D6705CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 88/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JUDITE MATEUS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.393.352-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682422e o código verificadorA73664B5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1B18BD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 98/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) **PAULO CESAR DE MELLO**, portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, do cargo comissionado **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 07:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682540e** e o código verificador **79BC778C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:155FB319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 99/2025 DE 06 de janeiro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **PAULO CESAR DE MELLO**, portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, no cargo comissionado **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 07:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682544e** e o código verificador **E52169DD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6082FE4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 68/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCAS SARTORO GOMES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº ***.608.762-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682242e** e o código verificador **D11F9F29**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:804CEAD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 69/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARTA PEREIRA LOPES**, portador(a) do CPF nº ***.785.492-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682248** e o código verificador **4010C8E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: FD45C7AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 87/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº *****.403.922-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682413** e o código verificador **56C67ED9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: E62BE12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 100/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARILENE DOS SANTOS DOMINGOS SPIELMANN**, portador(a) do CPF nº *****.856.562-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE**

BÁSICA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682545** e o código verificador **DD45F5FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: AFE072AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 70/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MATHEUS COSTA LIMA**, portador(a) do CPF nº *****.286.432-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682251** e o código verificador **12984667**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1AB76AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 72/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MAURILIO BATISTA SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.972.822-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682259e o código verificador4F56E299.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:854AFCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.662.962-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682268e o código verificadorB88277B3.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7CC65165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do CPF nº ***.152.832-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR CULTURAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID682554e o código verificadorF987BFA7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:004B3D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 74/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**PABLO JOSE FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.867.942-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682294e** o código verificador **51528E6E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5FCED515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 105/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.330.502-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682553e** o código verificador **E8603D1C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BAE89087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 104/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA CLARA DA SILVA DE MELO**, portador(a) do CPF nº ***.801.792-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682549e** o código verificador **F756A17A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:222ACEF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025**

PORTARIA Nº 75/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **RODRIGO FERRAZ BORDIGA**, portador(a) do CPF nº ***.577.902-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682303e** e o código verificador **6637BDC6**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D86C4EA9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 76/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 76/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **SANDRO LUCIO PIRES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº *****.356.022-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
 ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682309e** e o código verificador **9B3B4B21**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49975791

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 103/2025**

PORTARIA Nº 103/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS**, portador(a) do CPF nº *****.976.312-****, no

cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
 ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682548e** e o código verificador **ECC857C4**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B878C8F1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 77/2025**

PORTARIA Nº 77/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.382.072-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
 ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682315e** e o código verificador **CCB111B5**.

Publicado por:
 Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E6AF0C19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 78/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº ***.103.522-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682324e** o código verificador**F71070A0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C7E162F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº79/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ROZILDA BALDOINO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.564.872-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682325e** o código verificador**C5A4F8FE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C6D4D144

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 80/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**VANDERLEI DA PAIXAO**, portador(a) do CPF nº ***.194.887-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682330e** o código verificador**394EB4EE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4FB5C860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº102/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouse das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ALDAIR DE OLIVEIRA BRETAS**, portador(a) do CPF nº ***.542.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682547e** o código verificador **265870F3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5999DAB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 81/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**WAGNER DE SOUZA PINTO**, portador(a) do CPF nº ***.698.702-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682336e** o código verificador **2BC90466**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:ED235AD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 82/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ROSANI MAIA**, portador(a) do CPF nº ***.319.552-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682339e** o código verificador **E620F14A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D5FED99F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 83/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**WANEISSA NASCIMENTO MORAES**, portador(a) do CPF nº ***.086.102-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682342e** o código verificador **AD094010**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D93BDEA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 84/2025 DE 06 de janeiro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **PAULO ANASTACIO**, portador(a) do CPF nº ***.078.932-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682344e** o código verificador **606374BE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:48555FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 85/2025 DE 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº ***.171.122-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682361e** o código verificador **8CAC96F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:39958480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025**

PORTARIA Nº 86/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NATIELE GOMES DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº ***.941.072-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682394e** o código verificador**BFB82CCA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B3125FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2025

PORTARIA Nº101/2025 DE 06 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANA LUCIA LEANDRO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.101.722-****, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682546e** o código verificador**67560904**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CF683446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2025,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº107/2025, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO, PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNARo Senhor**FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO**, CPF: *****.397.602-**** e matrícula nº7472, para a função de**FISCAL DE CONTRATO DOTRANSPORTEESCOLAR**.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão reenumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de 6 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO,SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**682619e** o código verificador**F20FEAE4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7875ED66

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº52/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Errata da Portaria nº52/2025 de 06 de janeiro de 2025(ID 682085)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor (a)**CRISTIANA BARRETO DE SOUZA**, portador(a)do CPF:nº*****.797.712-****, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NIVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Onde se lê:**CRISTIANA BARRETO DE SOUZA**, portador(a)do CPF:nº*****.797.712-****

Leia-se:**CRISTINA BARRETO DE SOUZA**, portador(a)do CPF: Nº*****.444.402-****

Justificativa:A errata dar-se pelo erro material do**NOME E CPF**mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682607** e o código verificador **C769F217**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2626D318

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3757/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3757/2024
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Amilton Monteiro Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 3757/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados nos anos/exercícios de **2014 e 2015**, requerido pelo contribuinte **AMILTON MONTEIRO LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 682030).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2025 às 13:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **682283** e o código verificador **E0406609**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F780BF5B

**IMPREV
PORTARIA Nº 01/2025/IMPREV**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUSIVALDA ALVES DE ARAUJO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e,

nos termos da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Lusivalda Alves de Araújo**, brasileira, casada, portadorado RG n. XX93XXSSP/RO e do CPF/MF nº XXX.642.622-XX, efetivando cargo de Professor(a), Carga Horária 20 horas semanais, matrícula n.9-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº 150/2024/IMPREV, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/cart. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 200, incisos I, II, III e IV, § único da Lei Municipal de Nº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de janeiro de 2025.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:DFEB0F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1327/2023. **TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO nº 193 de 06/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: a I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ 28.264.461/0001-90, Objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato até 04/02/2025 e prorrogação de vigência por mais 60 dias à partir do vencimento fixado anteriormente.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6EE0145C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02/SEMAGRI/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02/SEMAGRI/2024**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19 e Inscrição estadual 00000003115844, sediada na Lote Rural n.º 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, município de Vilhena/RO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Allan Thiago Muller Cirino, brasileiro, casado, CPF 835.844.712-49, portador da célula de identidade RG nº 64919725 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 018/SRP/CIMCERO/2023**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-94/CIMCERO/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

O presente TERMO tem como objeto **O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ARP Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, AO QUAL O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA É PARTICIPANTE, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/SEMAGRI/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

DOS ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços do objeto deste contrato, serão acrescentados em **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, que corresponde ao acréscimo em **144,99 Toneladas de resíduos a serem coletados, que equivale a quantia de R\$28.439,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**,

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, a seguir:
02.010.04.122.0013.2.144 - SERVIÇO DE COLETA, DESTINAÇÃO E REMOÇÃO DO LIXO - Semagri;
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente TERMO terá vigência até o fim do prazo de vigência do contrato original, ou seja, **15/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

RICARDO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratante

MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA

CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO

CPF 835.844.712-49

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAGRI/2024.

- **PROCESSO** Nº. 39/SEMAGRI/2024;

- **CONTRATO** Nº.: 02/SEMAGRI/2024;

- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

- **CONTRATADA:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;

- **OBJETO:** O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ARP Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, AO QUAL O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA É PARTICIPANTE, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/SEMAGRI/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.02.015.10.302.0021.1522 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- **ELEMENTO DEDESPESAS:** 3.3.90.39.99.99;

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;

- **VALOR DO TERMO:** O valor do presente termo é de **R\$28.439,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**;

- **VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente TERMO terá vigência até o fim do prazo de vigência do contrato original, ou seja, **15/04/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Ministro Andreazza/RO., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: 10676488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº 1/2025

MONTE NEGRO/RO, 07 de janeiro de 2025.

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, DURANTE RECESSO LEGISLATIVO

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte ATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º - Fica fixado que o horário de funcionamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a partir de 08/01/2025 até 20/01/2025, será das 07h30min às 12h00min, no período de Recesso Legislativo.

Art. 2º - Fica inalterado o horário de trabalho dos servidores que exercem o cargo de vigilância, e os demais à disposição da presidência desta Casa de Leis, se necessário.

Art. 3º - Justifica-se o presente devido à inexistência de reuniões ordinárias, bem como reduzir gastos relacionados a telefones, materiais de consumo, energia elétrica, água, e etc.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI BRUNO QUADROS

Presidente/CMMN
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:58053CDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 007/2025**

PORTARIA N.º 7/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 06 de janeiro de 2025.

MARLI BRUNO QUADROS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B6AC3B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **ITEM**, modo **ABERTO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001984.02.01-2024

DATA DE ABERTURA: **21 de Janeiro de 2025.**

VALOR ORÇADO: R\$4.418.490,23 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de Janeiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A59F053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **LOTE**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001833.02.01-2024

DATA DE ABERTURA: **27 de Janeiro de 2025.**

VALOR ORÇADO: R\$842.044,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h30min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Reagentes para Diagnóstico Clínico, Bioquímica, Hematologia e Coagulação, com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de Janeiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:189B324E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13, 07 DE JANEIRO DE 2024**

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 3/SEMED/2025 DE ID: 1.F27.A10.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1135/2024, que concede o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 2914 | Tatiane dos Santos Santa Lopes | Diretor de Processamento de Dados |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87FCF434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, 07 DE JANEIRO DE 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA; CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 6/SEMUSA/2025 ID: 1.F28.881, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de janeiro/2025.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 2881 | Jucinéia Tavares da Silva e Silva | Técnico em Enfermagem | 156 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E69FB67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, 07 DE JANEIRO DE 2024

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento o Memorando 6/SEMED/2025 DE ID: 1.F28.D34.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1135/2024, que concede o gozo das férias a servidora abaixo relacionada e reprogramar um novo período, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

| Matrícula | Nome | Período de Gozo |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|
| 1519 | Lucinéia Alves Pereira De Souza | 11/02/2025 a 12/03/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0ECF846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, 07 DE JANEIRO DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 714.03.03-2021.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES a contar de 01/01/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4174D919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA 17, 07 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - O Servidor deverá responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:912C0AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, 7 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n.4/SEGAFIN/2025 ID: 1.F29.C33;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para a função de PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro-FUPEMOM.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC03B33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3906, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 1.125 de 20 de dezembro de 2024, que exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a exoneração do servidor MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal em estrito interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1.125/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77D75C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3907, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia de membros da Mesa Diretora e desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM em 18 de Agosto de 2024, e a deliberação do Colegiado pela escolha dos membros representativos da Mesa Diretora,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do município de Monte Negro/RO:

- I – Presidente: Amanda Carolina Ferrari
- II – Vice-Presidente: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira
- III – 1º Secretário: Viviane da Silva Campos
- IV – 2º Secretário: Sônia Leite

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.518/2024, de 13 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5935EA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, 07 DE JANEIRO DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 8/SEMUSA/2025 ID: 1.F2A.AB8, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de janeiro/2025.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|------|-----------------------------------|------------------------|-------------------|
| 2881 | Jucinéia Tavares da Silva e Silva | Técnico em Enfermagem | 156 Horas Mensais |
| 3211 | Hellen Madalena Moreira Barros | Técnico em Laboratorio | 96 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.14/GAB/2025. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F557DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, 07 DE JANEIRO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Município de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3º da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor RONICLEI PEREIRA DA SILVA, Matrícula 3194, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.684/GAB/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4A9397B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8593-GP/2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 8.593-GP/2025 Em, 06 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2025 dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo aprovado pela **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 de 16 de dezembro de 2024**, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R\$ 160.202.892,37** (cento e sessenta milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.

Art. 2º- Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites propostos pela **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 de 16 de dezembro de 2024**, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.

Art. 3º- Os Titulares das Secretarias, Fundos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Ordenadores de Despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais arrecadada no exercício anterior.

Art. 5º- Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.

Art. 6º- A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da Administração Direta e Indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.

Art. 7º- Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2025**, revogam-se as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio 21 de Julho, em 06 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:88F7E74B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.594-GP/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 8.594-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.594-GP/2025**, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 06/01/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 07/01/2025 anexo XVI Nº 3891 PÁG 115:

Onde-se lê:

"Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, e dá outras providências".

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1060568 SESDEC/RO e do CPF nº 005.643.732-30, servidora pública municipal ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas matrícula 4193, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Leia-se:

"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, e dá outras providências".

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1060568 SESDEC/RO e do CPF nº 005.643.732-30, servidora pública municipal ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas matrícula 4193, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

Nova Mamoré-RO 07 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4245254C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.596-GP/2025

DECRETO Nº 8.596-GP/2025. Em, 07 de janeiro de 2025.

"*DISPÕE sobre as EXONERAÇÕES dos (as) Senhores (as), dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os Senhores (as) dos cargos em comissão, de acordo com as Leis Complementares nº 012/PMNM/2022, 015/PMNM/2023 e 017/PMNM/2024, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | SECRETARIA |
|------|----------------------------|-----------|--|
| 01 | Alan Eric de Souza Barros | 6030 | Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC |
| 02 | Arildo Moreira | 4608 | Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA |
| 03 | Caio Cesar Leite Rodrigues | 8504 | Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA |
| 04 | José Brasileiro Uchôa | 8248 | Secretário Municipal de Governo - SEGOP |
| 05 | Laís Perpétuo Uchôa | 9160 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP |
| 06 | Poliana Nunes Lima | 8418 | Procuradora Geral do Município |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:ABEB1962

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.598-GP/2025**

DECRETO Nº 8.598-GP/2025. Em, 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO**, o ofício nº 003/CMNM/2025, do Presidente da Câmara Vereador Adalto Ferreira da Silva.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493-SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:ODA41E81

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº05-2025**

ATO

Torna-se nulo todo o ato da portaria nº005-2025 publicada dia 06-01-2025 que saiu em circulação dia 07-01-2025

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:A7B68D29

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
ERRATA**

PORTARIA Nº 019/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 019 de 2025, publicada em 06/01/2025, no Diário Oficial do Municípios de Rondônia, ANO XVI Nº 3890a, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

NOMEIA LETICIA DA SILVA SODRE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LEIA-SE

NOMEIA LETICIA DA SILVA SODRE ASSESSORA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVA SEMCET.

Nova União – RO, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:4140F1E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO 001-2025 - FRANCIELI**

ATO DELEGATORIO nº. 001/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de ABRIL de 2024.

Exmo Gerente de Agencia de Governo

Banco do Brasil Agencia 1404

Ouro Preto do Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, dos servidores cadastrados antes desta data.

| CNPJ | Discrição |
|--------------------|---|
| 04.380.507/0001-79 | MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE |
| 13.705.838/0001-22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE |

Contas bancarias CNPJ

34349-8 13.705.838/0001-22

39976-0 13.705.838/0001-22

39986-8 13.705.838/0001-22

11505-3 04.380.507/0001-79

46140-7 04.380.507/0001-79

46910-6 04.380.507/0001-79

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

| Nome | Cargo/Função | CPF | Telefone |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------|
| Francielli Luiza Silva Malaquias | Secretário Municipal de Saúde | 687.063.402-53 | +55 69 99263 7421 |
| Juan Alex Testoni | Prefeito Municipal | 203.400.012-91 | +55 69 99371 2878 |

PODERES(ordenados por tipo):

009 EMITIR CHEQUES
 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
 011 AUTORIZAR COBRANCA
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 038 ENDOSSAR CHEQUE
 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 095 CANCELAR CHEQUES
 096 BAIXAR CHEQUES
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
 024 EFETUAR ACORDOS
 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
 062 ASSINAR ORCAMENTO
 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 017 ACEITAR AVALIACOES
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
 165 AUTORIZAR CONSUMO
 166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
 172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
 173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito Municipal

FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AE747587

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO 002-2025 GEANY

ATO DELEGATORIO nº. 002/2025

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2025.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
 Banco do Brasil Agencia 1404
 Ouro Preto do Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, dos servidores cadastrados antes desta data.

| CNPJ | Discrição |
|--------------------|---------------------------------------|
| 04.380.507/0001-79 | MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE |
| 14.801.711/0001-70 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| CNPJ | Conta | Agencia |
|--------------------|---------|---------|
| 14.801.711/0001-70 | 11724-2 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 12344-7 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 36702-8 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 36705-2 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 36708-7 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 36713-3 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 38916-1 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 41907-9 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42087-5 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42239-8 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42241-X | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42242-8 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42245-2 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42246-0 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42247-9 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 42373-4 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 48334-6 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 49441-0 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 49634-0 | 1404-4 |
| 04.380.507-0001-79 | 12183-5 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 50229-4 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 50230-8 | 1404-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 50634-6 | 1404-4 |

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

| Nome | Cargo/Função | CPF | Telefone |
|------------------------------|---|----------------|-------------------|
| GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI | Pagadora/Tesoureira/ Secretária e Assessora Fundo de Assistência Social | 659.148.132-04 | +55 69 99376 9730 |
| Juan Alex Testoni | Prefeito Municipal | 203.400.012-91 | +55 69 99371 2878 |

PODERES(ordenados por tipo):

009 EMITIR CHEQUES
 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
 011 AUTORIZAR COBRANCA
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 038 ENDOSSAR CHEQUE
 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
 024 EFETUAR ACORDOS
 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
 062 ASSINAR ORCAMENTO
 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICIONES
 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 017 ACEITAR AVALIACOES
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEP6SITOS JUDICIAIS
 165 AUTORIZAR CONSUMO
 166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
 172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
 173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI

Pagadora/Tesoureira/ Secretária e Assessora Fundo de Assistência Social
 659.148.132-04

Publicado por:

Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B3C5601F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 718/CMPV-2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Resolução nº 609 de 29 de maio de e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA**

HOLANDA DE NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.

I - o ressarcimento ocorrerá mediante requisição do vereador à Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal;

II - dentro de cada ano civil, o montante que não for utilizado no mês de referência acumula-se para o mês seguinte, até o limite da cota mensal, perdendo o Vereador o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite;

III - no caso de assunção, afastamento e reassunção do cargo no transcorrer da legislatura, a cota de ressarcimento será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, afastamento e reassunção;

IV - O Vereador Presidente disporá por Ato da Mesa Diretora a redução dos valores de verbas inerentes ao ressarcimento de despesas relacionadas a atividade parlamentar, observada a insuficiência orçamentária e financeira para a cobertura da despesa.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
 Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FC81A32F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 001/PGM/2025

EXTRATO Nº 001/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00012291-2023-12-e / 09.00101-00/2013
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
 LOCADOR: Sr. JOÃO BATISTA ALVES,
 ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 068/PGM/2013
 OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2013, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025.

O valor mensal do aluguel foi reajustado de R\$ 15.011,28 (quinze mil, onze reais e vinte e oito centavos) para R\$ 15.647,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 187.768,80 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.121.122.313.2.273, Manutenção da sede e unidades educacionais, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte de recursos 1.500.0025.1001 – Cota parte educação, no valor de R\$ 93.884,40 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 02 de janeiro 2025

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E4959DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 002/PGM/2025**

EXTRATO Nº 002/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00007051-2022-16-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

CONTRATADA: a empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA,

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2024

OBJETO: Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/PGM/2024 por 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025;

Quanto aos recursos necessários, a SEMAD apresentou a Declaração de suficiência financeira, eDOC FE82A82D, para o exercício financeiro de 2025, conforme informações a seguir:

Projeto/Atividade: 07.01.04.122.007.2.045 – Apoio a Saúde Ocupacional dos Servidores, Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 1.501.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 07 de janeiro 2025

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5528A5D1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.241, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Instituição Financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira, no valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para despesa de capital de investimento em infraestrutura urbana, saneamento urbano, construção e/ou reformas de unidades educacionais, inclusive creches e de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do Art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Instituição Financeira autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0825DD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 9/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE
JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ**, Cadastro nº 244690, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **13/12/2024**, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 1979/2024/DIAS/DGP/SEMAD(e-DOC EB311F55), Ofício Interno nº 2/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 20866EC3).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9832BBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 10/2025 DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **01/01/2025**, concedida a servidora **SONIA REGIA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 2650, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida através da Portaria nº 244 de 02/03/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.423 de 07/03/2023 no período de 01/03/2023 a 27/02/2026, conforme Despacho(e-DOC 56DC3EE4), OFÍCIO N.º 2028/ 2024/ DGP/ SEMED(e-DOC 8987057C), DESPACHO Nº 5867/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC B0DCBA3B).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB2177D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 11/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JANEIRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR, ocupado por **VIVIANNI PACHECO DANTAS LEITE**, Cadastro nº 129412, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **02/12/2024 a 01/12/2027**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 02/12/2024 processo nº 00600-00056039/2024.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:229341D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 12/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE
JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **16/12/2024**, conforme Despacho(e-DOC 49E14944), OFÍCIO INTERNO Nº 1985/2024/DIAS/DGP/SEMAD(e-DOC A85E7D32).

Art. 2º LOCALIZAR o servidor no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos -DPRLC/SEMAD, a partir de 16/12/2024.

Art. 3º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1490/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19/12/2024 - publicada no D.O.M.E.R nº 3881, de 20/12/2024 e a Portaria nº 1491/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20/12/2024.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D1A6D85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 006/GTB/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

1 – Processo 00600-00059578/2024-80-e
Auto de Infração Fiscal GABRIELA MARIA RIBEIRO GUTERRES E OUTROS (CPF 011.960.312-82). Rua Bolívia, 255, Bairro Santa Bárbara. Inscrição Imobiliária: 02.04.049.0306-001 - LIMPEZA.

2 – Processo 00600-00059688/2024-41-e
Auto de Infração Fiscal MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA (CPF 028.308.922-91). Rua Joaquim Nabuco, 2601, Centro. Inscrição Imobiliária 03.02.025.0126-001 – MURO.

3 – Processo 00600-00059690/2024-11-e
Auto de Infração Fiscal MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA (CPF 028.308.922-91). Rua Joaquim Nabuco, 2601, Centro. Inscrição Imobiliária 03.02.025.0126-001 – CALÇADA.

4 – Processo 00600-00059691/2024-65-e
Auto de Infração Fiscal MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA (CPF 028.308.922-91). Rua Joaquim Nabuco, 2601, Centro. Inscrição Imobiliária 03.02.025.0126-001 – LIMPEZA.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C38CE04D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
970/SEMPRE/PMPM/2023.
CONTRATO Nº: 023/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPL-M/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EA EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, neste ato representado por WESLEY LOPES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32,

localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro: Cafezinho, CEP: 76913-185 - Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, autorizados pelo Processo Administrativo nº970/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 002/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto aditivar o prazo do **CONTRATONº:023/2024**, de prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias. Vigência de 07 de janeiro de 2025 até 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Arts. 94 e 176, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/21 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Presidente Médici/RO, 07 de janeiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Plan. e Reg. Fundiária Sempre
WESLEY LOPES
Portaria: 05/SEMGOV/2025

E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E5A521F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GILCLEIA APARECIDA MISS, Portadora do **CPF: ***.271.***-68**, ao cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C18AFDD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDRÉ BARBOSA, Portador do CPF ***.972.***-09, ao cargo de **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5D91B47C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GP/2025**

ERRATA

Errata da Portaria Nº 003/GP/2025, do dia 06 do mês de janeiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025. Edição 3891. Código Identificador: 4107A9E8.

ONDE LÊ-SE:

LUCAS NUNES DA SILVA

LEIA-SE:

LUCAS NUNES DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:765E6F8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GP/2025**

ERRATA

Errata da Portaria Nº 005/GP/2025, do dia 06 do mês de janeiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025. Edição 3891. Código Identificador: AD73F189.

ONDE LÊ-SE:

LUCAS NUNES DA SILVA

LEIA-SE:

LUCAS NUNES DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A1385B79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI, Portadora do CPF: ***.219.***-30, ao cargo em Comissão de **Presidente da CPLP - 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2A83DB03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LEANDRO ALVES CASTRO, Portador do CPF ***.657.***-68, à função de **Diretor da Divisão da Frota Municipal – 40Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:915C03C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, Portador do CPF *****.733.***-20**, à função de **Membro da CPLP - 40 Horas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08A04877

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 001/SAAE/2025.

Portaria 001/SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Delair Jacob Carvalho, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroativos aos dias 02 de janeiro de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:FE954242

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/SAAE/2025.

Portaria 002/SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Alexandre Ferreira da Costa, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroativos aos dias 02 de janeiro de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:5337D8EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 003/SAAE/2025.

Portaria 003/SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Lorval Rodrigues dos Santos, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroativos aos dias 02 de janeiro de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A9ED77BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 004/SAAE/2025.

Portaria 004/SAAE/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 007/GP/2025 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhora **SIMONE ARAUJO**, do cargo de **CONTADORA 20 HORAS** conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroativos aos dias 02 de janeiro de 2025

Primavera de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:03F3647C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 07 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE: Cancelamento de Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 161/2024-CMRC, e, dá outras providências.”

ODAIR JOSE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, “caput”, da Lei Municipal n.1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

DECRETA

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 161/2024-CMRC, com a seguinte descrição:

Empenho n. 290/2024, de natureza ordinária, emitidos em 18/11/2024, com denominação.
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 25. 00. Taxa de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, “caput”, da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Mídiã Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:265FFA40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE: NOMEAR O SERVIDOR VALTERCLEI DA SILVA VENÂNCIO BUENO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO”.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência legislativa local, inserida no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, par. suplementar a legislação federal, especialmente no atendimento às regras de cumprimento determinadas pela legislação federal de regência, sendo a presente matéria normativa de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, conforme o art. II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo- RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.1.149, DE 20 DE MARÇO DE 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.1.1185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA

Art. 1º. Nomear, nos termos do **parágrafo único** do art. 4º, da Lei Municipal N. 1.149/2024, e Lei Municipal n.1.185/2024, para **Função de Diretor do Setor de Administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, o Servidor:

I. VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO, CPF n.*.142.252-**,matricula funcional n. 11002.**

Art. 2º. O Servidor nomeado, terá direito na forma do art. 4º inciso II, e anexo II, da Lei Municipal n. 1.149/2024, inserido pela Lei Municipal N.1.185/2024, possui direito a respectiva verba remuneratória pelo exercício da Função Pública fixada por Lei.

Parágrafo único. Na forma art. 3º, da Lei Municipal n. 1.149/2024, e regulado neste Decreto, será discriminada no holerite do servidor o evento remuneratório por meio da menção da Sigla da Função, da Lei Instituidora e do Ato Normativo de Nomeação da seguinte forma:

a) FG DIRETOR, Lei n.1.149/2024, e do ato de nomeação.

Art. 3º. O portfólio de atribuições legais do Servidor nomeado, está consignado no texto da lei instituidora e leis municipais aplicados a espécie e por extensão as atividades de expedientes administrativos ligados a função previsto em Lei Federal de regência e demais atos normativos regulamentar, e/ou atos administrativos expedidos pelo Órgão Legislativo.

Art. 4º. O Servidor nomeado nos termos deste decreto, poderá facultativamente a critério da administração ou nos casos previsto em normal vigente, para em ambos os casos com lastro na legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, haver o incentivo a participação em treinamentos, cursos, e eventos natureza pública, ligado diretamente a Função no serviço público para qual foi nomeado, oferecidos por Escolas de Governos ou Instituição Privada, com finalidade pública de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a Gestão Pública Eficiente e Entrega de Resultados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 31 de Dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:159773CF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2024

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE: Regulamenta a Lei Municipal n.1.131/2023, e dá outras providências.”

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, Lei Municipal n.585/2012, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo- RO;

CONSIDERANDO o disposto previsto na Lei Federal n.14.133/2021, e na Legislação Municipal De Rio Crespo-RO, que disciplina as Contratações Públicas e Execução Contratual.

CONSIDERANDO a importância de dotar a Câmara Municipal de Rio Crespo- RO, de uma estrutura organizacional que possibilite organizar a gestão e a conservação do acervo patrimonial de bens móveis aliado a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo;

CONSIDERANDO que o presente ato normativo trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art.103, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

DECRETA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto disciplina em orbitar regulamentar a Lei Municipal N.1.131/2023, para disciplinar as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos ou motocicletas da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos equipamentos de transportes.

A Supervisão para Gerenciamento de Gestão de Frotas fica a cargo do Supervisor, com apoios administrativos dos Setores e/ou Unidades Envolvidos com a Gestão de Frota;

A execução de rotinas e Contratos, fica a cargo do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A macro gestão disciplinadas nos incisos I, II, esta atrelada ao controle de uso, guarda, conservação, manutenção periódicas, preventivas ou necessárias e respectivo sistema de abastecimento dos veículos oficiais e demais controles de gestão de frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. O Sistema Administração e Gestão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, é uma Unidade Centralizadora do Sistema de Transportes do Órgão, utilizados pelas seguintes Unidades Usuárias:

- Gabinete da Presidência;
- Gabinete de Vereadores;
- Setor de Administração
- Setor Jurídico;
- Setor de Controle Interno;
- Setor de Contabilidade;
- Secretaria Geral Legislativa;
- Setor de Tesouraria;
- Setor de Recursos Humanos;
- Setor de Patrimonio e Almoarifado;
- Unidade Administrativa de Protocolo;
- Unidade Administrativa de Licitações;
- Unidade Administrativa de Contratos;

– Serviço de Ouvidoria.

Parágrafo único. Todas as Unidades Usuárias, sujeitam-se, no que couber, ao referida Decreto.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- **Condutor:** ocupante do Cargo de Motorista Oficial, ou Parlamentar com Perfil de representação ou em casos excepcionais servidores com carteira nacional compatível da categoria, devidamente autorizados temporariamente para dirigir veículos oficiais da Administração Pública de Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- **Usuário:** servidor ou contratados que desempenhe atividades externas por necessidade do serviço para deslocamentos em veículo oficial, fato este comprovado perante a administração;
- **Controle de Seguro:** consiste no acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros;
- **Equipamento de Transporte (ET):** é qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão utilizado para o transporte de pessoas ou coisas o quais configuram-se ETs: automóveis, micro-ônibus, ônibus, motocicletas, caminhonetes, reboques, caminhões, utilitários e tratores;
- **Manutenção:** conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições de segurança adequadas para uso;
- **Manutenção Corretiva:** conjunto de procedimentos e ações que visam à localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata da irregularidade;
- **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento que se baseia em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante e/ou por sistema de planejamento de gestão veicular;
- **Plano de Renovação de Frota (PRF):** documento que contém as informações gerais dos veículos a serem adquiridos, bem como, justificativas e observações sob aquisições e substituições;
- **Manual de Identificação da Frota:** documento que mostra o padrão de identificação dos equipamentos de transportes utilizados no serviço público municipal;
- **Processo Administrativo:** sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados dentro de um procedimento, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre a atividade da administração ou controvérsia de natureza administrativa;
- **Sinistro:** ocorrência de prejuízos ou danos (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículos oficiais ou alugados da Câmara Municipal de Rio Crespo;
- **Veículos Novos:** aqueles que estão amparados pela garantia do fabricante;
- **Veículos Usados:** aqueles que não estão amparados pela garantia do fabricante;
- **Veículos Terceirizados:** Veículo automotor a serviço da Câmara Municipal de Rio Crespo, sob contrato com terceiros;
- **Veículos Oficiais:** aqueles de propriedade da Administração Pública da Câmara Municipal de Rio Crespo;
- **Veículos Leves:** correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg;
- **Veículos Pesados:** correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações;
- **Comitê de Gestão de Frotas (CGF):** instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações voltadas para o gerenciamento de controle, uso e manutenção frota dos equipamentos de transportes pertencentes a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, integrando pelo Supervisor de Frota, Fiscal de Contratos, Setor de Controle Interno, Setor Jurídico e Gabinete da Presidência;
- **Perfil Gerenciador para Gestão de Frotas:** Servidor responsável pela supervisão da frota para apoio ao Sistema Eficiente e de Resultados para o Gerenciamento, Controle, Uso e Manutenção de Veículos Oficiais da Frota da Câmara Municipal;

– **Perfil Gerenciador para Gestão e fiscalização de Contratos:** servidor fiscal de contratos responsável pela execução de contratos para manter em caráter contínuo o Sistema Eficiente e de Resultados para o Gerenciamento, Controle, Uso e Manutenção de Veículos Oficiais da Frota da Câmara Municipal;

– **Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio:** Servidor, titular de função de Diretor do Setor de Administração da Câmara Municipal;

- **Responsáveis na Condução de Veículos:** Servidores ou Vereador responsáveis na condução de veículos oficiais da frota de domínio da administração da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades:

§1º. Do responsável pelo **Perfil Gerenciador para Gestão de Frotas:**

- Fiscalizar os arquivos físicos dos equipamentos de transportes, os quais obrigatoriamente devem ser individualizados;
- Supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos de transportes da frota municipal;
- Analisar e supervisionar em conjunto com Servidor responsável do Perfil Gerenciador para Gestão de Frotas, e com o Perfil Gerenciador de Apoio o controle de abastecimento dos equipamentos de transportes e das médias de quilometragem por veículo;
- Realizar identificação prévia para solicitar reparados e manutenções periódicas, corretivas ou preventivas;
- Tomar as providências cabíveis quando envolver sinistros de veículos;
- Encaminhar ao Presidente da Câmara, do Diretor Administrativo, até 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual das condições gerais de cada veículo (estado de conservação, indicadores de consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios etc), referente ao exercício anterior;

§2º. Do responsável pelo **Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio:**

- Receber solicitação de veículos para deslocamento e examinar a disponibilidade para atendimento;
- Verificar a condição da CNH dos motoristas periodicamente, e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para que tomem as providências necessárias para a regularização da situação;
- Providenciar os atos para impulso da renovação do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos;
- Indicar Providências para renovação das apólices de seguros;
- Controlar os processos de infração de trânsito;
- Indicar a classificação de equipamentos de transportes como inservíveis;
- Realizar o controle por meio de atos administrativos internos dos abastecimentos efetuados em postos credenciados;
- Realizar o controle de abastecimento individual dos veículos oficiais de transporte;
- Manter o Controle da Entrada e Saída de Veículo da Garagem e/ou Pátio, com registros de identificação do veículo, data, hora de saída e chegada e nome do motorista ou condutor, e manter as fichas arquivadas na gerência de administração em seus respectivos processos;
- Disponibilizar no interior dos veículos o controle do Diário de Bordo de cada veículo, individualizado, com registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, serviço a ser realizado e Unidade Usuária solicitante;
- Efetivar expedientes administrativos e de comunicação com apoio do Supervisor de Frota para disponibilizar os veículos aos motoristas ou condutores designados com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação;
- Manter o controle da documentação obrigatória dos veículos oficiais, comunicando o respectivo vencimento do licenciamento e seguro obrigatório ao Presidente da Câmara Municipal;
- Manter o controle de seguro dos veículos oficiais, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal e ao Fiscal de Contratos;

- Acompanhar todo o processo de multas de trânsito, desde a identificação do motorista, transferências de gravame e/ou pagamento da multa ou ressarcimento ao erário, quando for o caso;
- Monitorar as requisições do Ponto de Abastecimento e o Diário de Bordo, bem como o lançamento destes no sistema informatizado e a emissão de relatórios gerenciais;
- Manter, após recepcionadas as informações do Supervisor de Frota, um mapeamento necessário para acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório de cada veículo, mediante realização de Cronograma Anual de Vistorias e preenchimento do Termo de Vistoria de cada equipamento de transporte da frota;
- Manter, após recepcionadas as informações do Supervisor de Frota a Ficha de Controle dos Pneus atualizada, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições dos pneumáticos de cada veículo;
- Elaborar, pós recepcionados as informações do Supervisor de Frota Cronograma Anual de Vistorias de todos os equipamentos de transporte da frota de modo a não prejudicar as atividades administrativas e legislativas dos parlamentares;
- Monitorar o controle dos cartões magnéticos de abastecimentos;
- Realizar um mapeamento de controle a gestão de abastecimento através de rede de postos credenciados e manter um controle, por meio de sistema informatizado, do abastecimento dos veículos e das médias de quilometragem por veículo;
- Alimentar o sistema informatizado adequadamente, eventualmente adotados pela administração de forma a refletir a verdadeira situação da frota municipal;
- Documentar o histórico das infrações de trânsito graves e gravíssimas sobre os veículos oficiais da frota;
- Providenciar o encaminhamento dos equipamentos de transporte novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o Manual do Proprietário;
- Supervisionar o plano de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de transportes da frota municipal da Câmara Municipal;
- Realizar o cronograma de capacitação técnica para motoristas e/ou condutores da frota municipal tais como: direção defensiva, direção econômica, legislação de trânsito, primeiros socorros e mecânica básica.

§ 1º. O agente com **Perfil Gerenciador para Gestão e fiscalização de Contratos** deverá manter arquivo individualizado de cada equipamento de transporte, contendo:

- Comprovantes de aquisição;
- Registro de propriedade perante os órgãos oficiais de trânsito;
- Licenciamento e seguro obrigatório;
- Certificado de garantia e manual do fabricante;
- Comprovante de revisão (obrigatória e preventiva);
- Apólice de seguro, quando existir;
- Contrato de locação, se locado;
- Termos de cessão de uso, comodato ou doação;
- Contratos Públicos.

§ 2º. O agente com **Perfil Gerenciador para Gestão e fiscalização de Contratos** deverá manter arquivo individualizado de cada equipamento de transporte, contendo:

- Orientar os servidores responsáveis pelo controle de combustíveis e/ou de cada unidade usuária sobre a utilização do sistema de abastecimento, dando o suporte necessário;
- Autorizar o cadastro de motorista e veículos, quando solicitado pelos responsáveis;
- Fazer a importação de dados dos motoristas e veículos para o devido cadastramento junto ao software de abastecimento;
- Arquivar cópias das notas, relatórios e cupons fiscais dos abastecimentos fornecidos;
- Solicitar cartões de abastecimento junto à empresa de gestão e software de gestão contratada;
- Verificar funcionamento correto do programa junto à empresa do sistema de gerenciamento sugerindo possíveis adequações, se necessário;
- Cadastrar servidores ou vereadores responsáveis das unidades usuárias para uso;

- Verificar e acompanhar a implantação no sistema os postos credenciados a abastecer os veículos pertencentes à frota municipal da Câmara Municipal;

Art. 5º. São responsabilidades do motorista ou condutor:

- Conduzir defensivamente os equipamentos de transportes, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do veículo;
- Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;
- Em viagens de longa distância com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;
- Dirigir os equipamentos de transportes de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;
- É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo corretamente, à disposição do usuário no próprio equipamento de transporte, para fins de controle de utilização da frota, sendo expressamente vedado a sua rasura;
- O Diário de Bordo deve ser assinado com nome completo e legível, sendo vedadas rubricas;
- Comunicar por escrito e de imediato, o responsável pelo controle de frota da secretaria correspondente, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, quando for o caso;
- O servidor deve estar ciente de que o bom desempenho dos equipamentos de transportes depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;
- A condução e a utilização de veículos oficiais implicam na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas;
- Comunicar ao responsável pelo sistema de controle de frota a correspondente qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista neste Decreto;
- Vistoriar se o equipamento de transporte está limpo e bem conservado, e indicar a administração as respectivas limpeza ou higienização;
- Ao Servidor condutor assinar o Termo de Responsabilidade para Uso provisório de Veículo Oficial em Serviço, para ciência e arquivo em sua pasta funcional;
- Aos motoristas agentes com perfis disciplinados neste decreto participar obrigatoriamente, quando convocado, dos cursos ofertados pela administração;
- Os Motoristas ou condutores devem ter a responsabilidade precípua de se manterem legalmente habilitados para condução dos veículos oficiais, como CNH e os demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito;

§ 1º. É expressamente vedado ao Conductor:

- O uso de veículo Oficial para fins particulares sob pena de responsabilidade pessoal exclusiva;
- A guarda de veículos oficiais em garagem residencial, ressalvado os casos excepcionais, com autorização por escrito da administração;
- O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Administração;
- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios estranho ao Serviço Público;
- O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;
- Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Administração.

§ 2º. Compete ao Motorista ou condutor verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito (extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu sobressalente e cinto de segurança), bem como os níveis de água da bateria (veículos de transporte de passageiros ou de carga) e do radiador, óleo do motor, freios, pneus, rodas, luzes, limpeza do

veículo, ou qualquer outro tipo de anormalidade constatada e a documentação em ordem, registrando no Diário de Bordo e comunicando ao responsável indicados neste decreto a correspondente situação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 6º. São responsabilidades dos servidores autorizados a usar o cartão magnético de abastecimento:

- Abastecer somente em postos credenciados;
- Abastecer os equipamentos de transportes da frota municipal somente por meio de cartão magnético;
- Abastecer somente os combustíveis autorizados pela administração e/ou previstos em contratos;
- Registrar as informações pertinentes ao abastecimento no Diário de Bordo e entregar ao responsável de controle de frota, as informações e o cartão magnético ao final da atividade.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Programação de Gastos e Aquisições

Art. 7º. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsolescimento decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

§ 1º. A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

§ 2º. No pedido de autorização deverá constar a discriminação do Equipamento de Transporte a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

§ 3º. Os Equipamentos de Transportes que forem considerados inservíveis poderá a critério da administração ter o Termo de Vistoria elaborado por agente de oficina, com relatório detalhado e fotos e histórico de uso do veículo, e deverá ser ratificado pela administração em respectivos procedimentos de desafetação.

Seção II

Do Licenciamento e do Seguro

Art. 8º. O licenciamento e as apólices de seguros dos Equipamentos de Transportes e contratos públicos serão coordenados pelos agentes com **Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio e agentes com Perfil Gerenciador para Gestão e fiscalização de Contratos** que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.

Art. 9º. As cópias dos documentos dos Equipamentos de Transportes ficarão arquivadas na administração.

Seção III

Do Uso dos Equipamentos de Transportes

Art. 10. O uso dos Equipamentos de Transportes que compõem a frota da Câmara Municipal é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração, sendo vedado o uso de caráter privado.

Parágrafo único. Constitui exceção à regra do *caput*, o uso de veículos oficiais em situações de emergência e/ou de representação.

Art. 11. Não é permitida a afixação de adesivos não oficiais, ou o uso de aparelho de som, de equipamentos/acessórios nos Equipamentos de Transportes oficiais, exceto com autorização por escrito da Administração.

§ 1º. As afixações de adesivos nos equipamentos de transporte deverão obedecer ao Manual de Identificação Visual da Frota Municipal.

§ 2º. Quando autorizado pela administração a instalação de aparelho de som, equipamentos/acessórios em Equipamentos de Transportes novos somente poderá ser efetuada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

Art. 12. A solicitação de uso de Equipamentos de Transportes, para deslocamento local ou viagens, deverá ser encaminhada pelo responsável da Unidade solicitante a administração com o Termo de Solicitação de Veículo Oficial, informando motivo, data, horário e roteiro a ser percorrido.

Parágrafo único. O Termo de Solicitação de Veículo Oficial para viagens deverá ser encaminhado, com antecedência, assinada pelo responsável da Unidade Usuária solicitante.

Art. 13. Compete a administração ao receber a solicitação de veículos, analisar as características do serviço solicitado, visando o atendimento ao usuário e de forma a conciliar atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de transportes.

§ 1º. Se houver disponibilidade, compete a administração indicar o veículo para o atendimento da solicitação e caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão priorizados os serviços cujo não atendimento imediato, possa vir a causar riscos ou prejuízos a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a indisponibilidade de veículos, compete a administração informar ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data e/ou horário previstos, a solicitação será cancelada.

Art. 14. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Parágrafo único. Compete a administração recolher semanalmente os Diários de Bordo e arquivar certificar perante a administração.

Art. 15. Os Equipamentos de Transportes em viagens deverá ser guardado em garagem apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardado de furto ou roubo.

Seção IV

Da Guarda dos Equipamentos de Transportes

Art. 16. Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos no pátio da garagem da Câmara municipal, com exceção das situações decorrentes de viagens, ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente autorizado pela Administração.

Seção VI

Das Chaves dos Equipamentos de Transportes

Art. 17. As chaves reservas de todos os Equipamentos de Transportes ficarão perante a administração.

Art. 18. Após a utilização dos Equipamentos de Transportes, todas as chaves deverão devolvidas a administração, ficando terminantemente proibida apropriação da chave.

CAPÍTULO VI DO ABASTECIMENTO

Seção I

Do Ponto de Abastecimento

Art. 19. Cada veículo possuirá um código de identificação e seu abastecimento será realizado no ponto de abastecimento mapeado pelo sistema gerenciador de credenciados, mediante requisição e/ou autorizado mediante cartão magnético para abastecimento.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONTROLES

Art. 20. O serviço de manutenção preventiva será realizado em Oficina Credenciada e será baseado no conceito hard time, ou seja, a troca do componente é determinada pela vida útil do produto definido pelo fabricante, tendo como controle, para os veículos usados, a quilometragem:

- Troca de óleo do motor deverá ser realizada a cada 5.000 e 10.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente;
- Troca dos filtros de óleo e de ar deverá ser realizada a cada 10.000 e 20.000 quilômetros rodados para os veículos flex (gasolina/álcool) e diesel, respectivamente.

§ 1º. Dependendo do local de utilização do veículo (cidade, estrada, campo etc.) e dos hábitos dos condutores, entre outras variantes, a quilometragem pré-determinada para as trocas citadas poderá ser diferenciada, ficando sob a responsabilidade da administração, mediante justificativa, a observação de tais fatores.

§ 2º. Compete aos agentes com Perfil Gerenciador para Gestão de Frotas e com Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio monitorar diariamente a quilometragem de cada veículo, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva.

§ 3º. Para os veículos novos, a manutenção preventiva atenderá o Manual do Fabricante e realizar-se-á na concessionária autorizada.

Art. 21. A manutenção corretiva será executada quando o veículo apresentar defeito, ao utilizar os equipamentos de transportes, os motoristas ou condutores devem informar na Ficha de Controle caso encontre algum problema, preencher a Ficha de Comunicação de Defeitos e protocolar perante a administração

§ 1º. Para simplificar a comunicação de defeitos é imprescindível deixar uma Ficha de Comunicação de Defeitos junto com o Diário de Bordo e substituí-lo assim que utilizado.

§ 2º. Para os veículos usados, a manutenção deverá ser executada em oficiais Oficina Credenciada ou do Concessionária autorizada quando necessário, em oficinas terceirizadas com expressa anuência do Secretário Municipal e/ou da Gerência de Gestão de Frotas e Contratos.

§ 3º. Para os veículos novos, a manutenção deverá ser executada nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

§ 4º. Para o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, em que o condutor deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, especificando-se os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem.

Art. 22. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva serão realizados em Oficina Credenciada por meio do Sistema de Gerenciamento de Frota Contratado pela Câmara Municipal.

§1º. As solicitações de compras e/ou requisições de serviços para manutenção preventiva ou corretiva devem ser realizadas por meio de atos legal, devidamente assinada pelo requisitante e responsáveis técnicos.

§2º. As requisições de processos para aquisição de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser realizadas por meio de atos administrativos coordenados pelo agente com Perfil Gerenciador Administrativo de Apoio, após recepcionados as informações de solicitação previa pelo agente com Perfil Gerenciador para Gestão de Frotas.

§3º. Recepcionado a demanda prevista no §2º, compete ao agente com Perfil Gerenciador para Gestão e fiscalização de Contratos,

disparar a Ordem de Serviço as instituições credenciadas de acordo e nos exatos termos da solicitação prévia devidamente assinada.

§4º. Caso constatado serviço suplementar, indicado por escrito por agente de oficina credenciada que apresente o melhor orçamento, que objetive a manutenção preventiva ou corretiva ou substituição de peças para uso adequado do veículo oficial, será realizado perante o processo uma solicitação suplementar de acordo com a indicação do agente externo.

Art. 23. Compete a administração adotar mecanismo de gestão, para acompanhamento e monitoramento e certificação da efetiva prestação de serviços de reparados de manutenções e/ou substituição de peças exclusivamente e unicamente para os veículos oficiais da Câmara Municipal, por meio de documentos de comprovação.

Art. 24. Poderá a administração adotar:

- Fluxograma de manutenção Preventiva, Corretivas e Controle de Multas de Veículos da Frota da Câmara Municipal;
- Termos Relacionados ao Controle de autorização, vistorias e uso da Frota;
- Atos de Comunicações de Defeitos Constatados;
- Controle de Garagem;
- Controle de Serviços Executados;
- Controle de Ordem de Serviços;
- Termos de Responsabilidades de Uso de Cartão Magnético;
- Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva;
- Controle de Apólices de Seguros.

Parágrafo único. Poderá a administração adotar mecanismo automatizados para eficiência de gestão adotado nesse dispositivo.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 31 de Dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:

Mídiã Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:960AC382

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 137/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações do Município de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão, correção e alterações no Edital e Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Crespo-RO, 07 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação/Pregoeira PMRC – /RO

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:8393C37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2025

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **HERICA DA SILVA BENTO**, Matrícula 30308, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX650 SESDC/RO e do CPF nº 029.XXX.XXX-59, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLINICA DA MULHER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4AB9B7B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Matrícula 30271, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX795 SESDC/RO e do CPF nº 017.XXX.XXX-32, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:39A9BC41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE JESUS CHIODI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0XXXXXX57 SESDC/RO e do CPF nº 672.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLINICA “JULIO HENRIQUE JACOB”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XV da L. C. nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:59F42BD8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX77 SESDC/RO e do CPF nº 618.XXX.XXX.20, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CLINICA DA MULHER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVI da L. C. nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura-RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C217DA9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.513/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX795 SESDEC/RO do CPF nº 017.XXX.XXX-32, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** -, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 06 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7A50D916

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LINDEMBERG WESLEY DE ALMEIDA BARBOSA**, Matrícula 30416, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX57 SESP/RO e do CPF nº 715.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E5767DC2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDUARDO DE OLIVEIRA BRANCO**, Matrícula 3818, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX639 SESDC/RO e do CPF nº 033.XXX.XXX-81, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:80015346

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS**, Matrícula 3254, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX008 SESDC/RO e do CPF nº 006.XXX.XXX-09, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:24151401

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NIVALDO PEREIRA LAGASSE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 162.XXX.XXX.34 SESDC/RO e do CPF nº 162.XXX.XXX.34, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 09, item III da L. C. nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:CF2F8CB7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JACONIAS DANTAS DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX06 SSP/RO e do CPF nº 794.XXX.XXX.04, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 25, item XI da L. C. nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura - RO, 07 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FC165BDC

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/GP/CGAG-2025**

PORTARIA Nº 004/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS REIS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***068*** - SSP/SP e do CPF/MF nº ***.065.252-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Transportes**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F0E83957

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 005/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WÉLITON ANGELO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***.134 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.904.172-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Manutenção Predial**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0892DECC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 006/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LIVIA LUNA TABORDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.***.499 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº ***.843.292-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4F3B3B25

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 007/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANGELA PEREIRA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***.002 – SSP/RO e do CPF/MF nº ***.127.412-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Imprensa e Relações Públicas**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E32E0658

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 008/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução

Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO HENRIQUE GABRIEL MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.***.321-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº ***.820.282-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Edilson dos Santos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:ACBF77AC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 009/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 000***442 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.210.852-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Marcelo Henrique Belgamazzi**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:815A772B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 010/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DANIEL KEVIN FERREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***750* - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.107.322-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ederson Andrade de Albuquerque**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:00385738

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 011/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALAN CARLOS DELANES MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***378* - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.126.342-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Thiago Gonçalves da Luz**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:B2AF99F1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 012/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HILTON WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***500* - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.584.482-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:136936CF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 013/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LEILA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000***354 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.031.962-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A745A95B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 014/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TELMA LÚCIO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***458 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.875.872-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Thiago Gonçalves da Luz**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4C451D79

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 015/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JUSCILAINÉ BUENO DA SILVA CHALEGRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***848* - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.345.142-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Edilson dos Santos**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2F733BB3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 016/GP/CGAG-2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Vereador para o exercício do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Rolim de Moura”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Resolução Legislativa nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Vereador **EDILSON DOS SANTOS**, Matrícula nº 100149, portador da Carteira de Identidade RG nº ***.042 - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.969.302-**, para o exercício do cargo de **Ouvidor**, nos termos do Artigo 12 da Resolução Legislativa nº 001/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 07 de janeiro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:236C47E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5373/2024;
PREGÃO Nº 041/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RALSON M. LIMA LTDA;

OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - CNES 5591201 como finalidade de desenvolver estratégias que promovam atendimento diferenciado e humanizado à população de Rolim de Moura/RO.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 3342/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.128, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R\$ 1.753,64 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, com data de 30/12/2024.

Rolim de Moura/RO, 06/01/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:68532737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 003/CM/2025.

PORTARIA – CM/003/GP/2025 DE 07/01/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF. n. 294.275.841-49 e da CI. RG. N. 294.275.841-49 SSP/RO, Técnico em Contabilidade desta Casa de Leis, a exercer à atribuição de tesoureiro, da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de Janeiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A8F9A690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2835/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2835/2025 de 07 de janeiro de 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 1456/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido que a Secretaria de Educação terá a seguinte nomenclatura:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4460DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2024

Estado do Rondônia Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº.16/2024, decorrente de Pregão nº 1/2024 de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS.

O preço do diesel comum, de \$ 6,47 para R\$ 6,76.

O preço da gasolina comum, de R\$ 6,80 para R\$ 6,98.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço, , CENTRO, - neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO**, portador do RG nº 289893, portador do CPF sob nº 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme entabulado no artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 bem como no § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 07 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Contratante

CNPJ:84.745.389/0001-94

BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Contratada

CNPJ: 09.186.330/0001-98

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:21AC9EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/SEMUG/2025.

Portaria nº 16/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES | ASSESSOR JURIDICO PMDA 12 |
|-------------------------------|---------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDISON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:CA622727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/SEMUG/2025.

Portaria nº 17/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|-----------------------|-----------|
| JONATAS SOUZA SAMPAIO | PREGOEIRO |
|-----------------------|-----------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDISON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:DE524446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/SEMUG/2025.

Portaria nº 18/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA | DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO -IPMSM |
|--------------------------------------|--------------------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDISON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:75BDBDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/SEMUG/2025.

Portaria nº 19/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| MARILENE ANCELMO DE SOUZA KOVALHCZUK | DIRETOR PREVIDENCIÁRIO -IPMSMG |
|--------------------------------------|--------------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDISON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BB6267C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/SEMUG/2025.

Portaria nº 20/SEMUG/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| TAWANNA CAROLINE DA SILVA | ASSESSORIA DE ENGENHARIA -PMDA 11 |
|---------------------------|-----------------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDISON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:CF532C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2203/2025

DECRETO Nº. 2203/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GECIDA FERREIRA DE LIMA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de CACOAL/RO, através do Ofício nº **001/2025/PMC/GAB** bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **Gecida Ferreira de Lima**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Zeladora, matrícula 2477 a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Cacoal, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8ECACEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2199/2025

DECRETO Nº. 2199/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEURI GRANETTO, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Ministro Andrezza /RO, através do Ofício nº 350/GABINETE/PMMA/2024 bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **Neuri Granetto**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Vigia, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Ministro Andrezza, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:49FB4532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2200/2025

DECRETO Nº. 2200/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SERVIDORA TÂNIA PASSOS DA SILVA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito Sr. Adailton Antunes Ferreira, através do Ofício nº. 558//2024-PMC/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **TÂNIA PASSOS DA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Matrícula nº. 5293, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de CACOAL-RO, **com ônus** para a origem, conforme solicitação no ofício supramencionado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:E85CED7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2202/2025

DECRETO Nº. 2202/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, COM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Rolim de Moura /RO, através do Ofício nº 548/SEMGOV bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Rolim de Moura, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A731B349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2201/2025

DECRETO Nº. 2201/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO SERVIDORA LAUDICÉIA ALVES DOS SANTOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Delegado da Polícia Civil de São Miguel do Guaporé através do Ofício nº 75/2025/PC-1DP-SMGR, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **LAUDICÉIA ALVES DOS SANTOS**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar Diversos, a fim de desempenhar suas atividades na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, a partir de 01 de janeiro de 2025 com ônus para a com o término a 31 de dezembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de janeiro, de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BD9BC060

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2198 /2025**

DECRETO Nº. 2198 /2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JÉSSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Marcelo Cruz, através do Ofício nº 516/2024/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **concedido** a cedência da servidora **JÉSSICA PORFÍRIO DE SOUZA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2456, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Alan Queiroz, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de JANEIRO de 2025 sem ônus para com término a 31 de DEZEMBRO 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé-RO, em 06 JANEIRO de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:78C04435

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 004/2025**

PORTARIA N. 004/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 034/2023 de 04 de agosto de 2023, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES**, ao Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D0CEB1FD

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 005/2025**

PORTARIA N. 005/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ETP E MAPA E MAPA DE RISCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 20/2024 de 16 de abril de 2024, que nomeou o Senhor **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS**, como responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de risco no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6B7CD3D8

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 006/2025**

PORTARIA N. 006/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 38/2024 de 05 de julho de 2024, que nomeou o Senhor **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS**, como Fiscal do Contrato n. 004/2024 firmado entre a Empresa PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:7E18F1C7**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 007/2025****PORTARIA N. 007/2025.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR** a Portaria n. 18/2024 de 01 de abril de 2024,
que nomeou o Senhor **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS**
ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de
Seringueiras-RO.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 06 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:4651E4BB**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 008/2025****PORTARIA N. 008/2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MATHEUS ANTONIO SIMORA
FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, km
17, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da
Cédula de Identidade RG n. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF n.
041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, ao Cargo de
ASSESSOR ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 07 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:983DB48B**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 009/2025****PORTARIA N. 009/2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS-RO.**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª. **KAROLINE DA SILVA CAMILO**,
brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant, n.
1040, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portadora
da Cédula de Identidade RG n. 1549014 SESDC/RO, inscrita no CPF
n. 041.707.022-55 e Título Eleitoral n. 018630962305, ao Cargo de
ASSESSOR ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 07 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Biênio 2025-2026.

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:D8D0798D**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 010/2025****PORTARIA N. 010/2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **ANNA JULIA VICENSI CAMILO**,
brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant, n.
340, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da
Cédula de Identidade RG n. 1662045 SESDC/RO, inscrita no CPF n.

001.490.612-00 e Título Eleitoral n. 020319532330, ao Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 07 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E82DBB71

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 011/2025**

PORTARIA N. 011/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr.^a **MICHELI TESCH GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 100 km 03, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1428864 SESDC/RO, inscrita no CPF n. 003.680.002-30 e Título Eleitoral n. 017915052380, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 07 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6CF72282

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA REUNIAO**

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os senhores vereadores para uma reunião extraordinária para a eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Seringueiras durante o 1º Biênio (2025-2026) da 9ª Legislatura, a realizar-se em 08/01/2025, às **08:00 horas** no prédio da Câmara Municipal, sito à Av. Capitão Silvio, s/n, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras – RO.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 07 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7D759D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 18/GAB/PMS/2025**

Portaria nº 18/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Seringueiras **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO** no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **JULIANE CRESTANI**, mat. 901, efetiva no cargo de Zeladora – 40 horas, portadora do CPF 740.625.902-63 e Cédula de Identidade nº 737662 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), conforme artigo nº 117 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:86A4C293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2024.**

DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2024.

"Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Decreto Nº 242/GAB/PMS/2024, de 27 de novembro de 2024, de cedência do servidor ao Município de Ji-Paraná/RO, e da outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Nº 242/GAB/PMS/2024 de 27 de novembro de 2024 de cedência do servidor **MARCEL LEME CRISTALDO**, Enfermeiro pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Seringueiras/RO, ao município de Ji-Paraná/RO, para que a mesma retorne ao município de origem a partir do dia 07/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Seringueiras, 07 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE5DFA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 19/GAB/PMS/2025

Portaria nº 19/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 07 de janeiro de 2025.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder RETORNO DE AFASTAMENTO a servidora **NEIDE LUIZ GOMES**, matrícula 293, portadora do CPF 390.695.242-87 e Cédula de Identidade RG 416710 SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – 40 horas, a qual estava afastada conforme Portaria nº 209/GAB/PMS/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7FDB6D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 002/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 002/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 06 de janeiro de 2025.

“**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-UFIR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 1.387/2019, bem como o previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Seringueiras adotou o Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos, conforme dispõe o artigo 189 da Lei Municipal nº 1.387/2019;

CONSIDERANDO que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, cujo índice acumulado no exercício de 2024 é de **4,87% (quatro inteiro e oitenta e sete centésimos por cento)**, relativo à variação acumulada do IPCA-IBGE do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência Municipal – UFIR MUNICIPAL para o exercício de 2025, será de R\$ **235,07 (duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9CFB406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 009/GAB/PMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 009/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 009/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP 76.934-000 Seringueiras - RO vem RETIFICAR a seguinte Portaria:

ONDE SE LÊ:

Art. 10 - Para efetivação da Matrícula 2025, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:

I – Para o ano letivo de 2025, matrículas e rematrículas de estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial da rede Municipal devem ocorrer nos dias obedecendo o seguinte cronograma e período:

Dia 13/01/2025 Creche Municipal

Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.

Dia 14/01/2025- Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel.

Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.

Dia 15/01/2025-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás.

Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.

Dia 16/01/2025-Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino fundamental (1º ao 5º ano) E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio.

Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.

LEIA-SE:

Art. 10 - Para efetivação da Matrícula 2025, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:

I – Para o ano letivo de 2025, matrículas e rematrículas de estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial da rede Municipal devem ocorrer nos dias obedecendo o seguinte cronograma e período:
Dia 28/01/2025 (PRÉ- MATRÍCULA) Creche Municipal, para análise dos critérios dispostos na portaria 004/SEMEC/2022.

Local: Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Jorge Teixeira, Nº1118. Das 08h às 13 horas.

Dia 14/01/2025 - Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel.

Local: E. M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel, localizada na linha 14 km 12, distrito de Novo Planalto.

Dia 15/01/2025 - Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás.

Local: E.M.T.I.E.I.E.F Venceslau Brás, localizada na BR 429.

Dia 16/01/2025 - Matrículas e rematrículas da Educação Infantil (04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio.

Local: E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio, localizada na linha 12, distrito de Bom Sucesso.

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:ED90340F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/GAB/PMS/2025**

PORTARIA Nº 020/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 07 JANEIRO DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.

Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.

“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA** portadora do **CPF 828.531.421-91** e Cédula de Identidade **RG 1906741-9 SSP-MT**, para ocupar o cargo, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)** nomeada conforme a lei municipal nº1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:359E19CD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 05/GP/CMT/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria Nº 05/GP/CMT/2025

De 07 de janeiro de 2025.

“Determina os membros das Comissões Permanentes, bem como data e horário da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e das outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea “b”** do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 54 do Regimento Interno, ficam estabelecidos os dias e horários das reuniões

das Comissões Permanentes, que ocorrerão semanalmente às segundas-feiras, conforme a seguinte programação:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), das 8h às 8h40.

Vanessa Silva Costa Presidente

José Carlos Marques Siqueira Relator

Roberto Carlos Dias Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO), das 8h40 às 9h20.

José Junior Barros da Silva Presidente

Juliana Bissoli Matede Relator

Jose Julio Mota Membro

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS (CGP), das 9h20 às 9h50

José Abel Pinheiro Presidente

Lidualdo Alves de Souza Relator

José Junior Barros da Silva Membro

Art. 2º - Compete ao Presidente da Comissão a organização dos trabalhos, bem como zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão, conforme determina o **Art. 69** do regimento interno.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria Nº 04/GP/CMT/2025, de 06 de janeiro 2025** e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 07 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 07 de janeiro de 2025.

SARA JAINE DE SOUSA.

Secretária Legislativo.

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:BFE4971B

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DAS FUNÇÕES
LEGISLATIVAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 100 § 3º DO
REGIMENTO INTERNO, PARA ASSUMIR O CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

A sua Excelência o Senhor

Adelson Valter Correia

Presidente da Câmara Municipal

Theobroma/RO.

Eu, **José Carlos Marques Siqueira**, vereador eleito para o mandato de 2025-2028, venho, por meio deste, solicitar licença de minhas funções legislativas, com fundamento no **Art. 100 § 3º** do regimento interno, para assumir o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Compreendo a minha importância de garantir a continuidade das atividades legislativas e, portanto, reforçar a confiança no suplente para desempenhar as funções inerentes à cargo de vereador durante o período da minha ausência.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção de Vossa Excelência e demais pares.

Atenciosamente,

07 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E1748F1B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Jeovane Cordeiro Forgiarini, da Função Gratificada de Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – FG IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SÉTIMO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:32640CE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA EM CARGO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear José Carlos Marques Siqueira, no cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária – CC I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C17AEFEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA THEOBROMA/RO, 07 DE JANEIRO DE 2025**

“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – PROCESSO ADM. N.00010.02.01-2025- PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que o imóvel disponibilizado deverá atender as condições estabelecidas no Projeto Básico, oferecendo condições de atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, em especial atendimento a Comunidade do Distrito de Palmares e sua população adjacente.

CONSIDERANDO: a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Mercado de locação de imóvel.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do imóvel a ser locado para estabelecer a equipe da Polícia Militar do Estado de Rondônia no Distrito de Palmares D’oeste em atendimento a Lei Municipal 670/2019, que autoriza a referida locação.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Especial:

Anilton de Lima Ferreira
Eldenor Macedo Brasílio
Renato de Oliveira
Fernanda Machado Daniel Prenzler

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir Relatório conclusivo do imóvel a ser locado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SÉTIMO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8461BF60

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMMISSIONADO FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Srª. Kezia Moreno dos Santos, do cargo de Função Gratificada da Diretoria Administrativa da SEMDAS – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SÉTIMO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41DE01C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EZELI ALVES DA SILVA EM CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sr. Ezele Alves da Silva, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social – CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E21E1F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Silvano Rafael Pereira, da Função Gratificada de Coordenadoria de Controle e Combate às Endemias – FG VI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SÉTIMO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CAA67F8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO EM CARGO COMISSONADO DE DIRETORIA TÉCNICA DA SEMDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Srª. Suyane de Almeida Marcolino, no cargo em comissão de Diretoria Técnica da SEMDAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:20ECD5C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GARAGEM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Matias da Silva Nunes, no cargo de Chefe de Garagem – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:2C1AFBFF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS ALVES TEIXEIRA, do cargo de Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SÉTIMO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2025).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:8AFE015

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.09-2025- NOMEA ASSESSOR JURÍDICO**

Portaria n. 09/2.025/GP Urupá-RO, 07 de janeiro de 2025

‘Nomear o Senhor **AROLDO BUENO DE OLIVEIRA** no cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.’

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AROLDO BUENO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade-RG de n.4.943.***6 SSP/PR, inscrito no CPF, sob n.788.***.***.87, no cargo de **Assessor Jurídico**, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:8DA25369

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.10-2025 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
LEGISLATIVO**

Portaria n. 10/2.025/GP Urupá-RO, 07 de janeiro de 2025

‘Nomear o Senhor **FILIFE OLIVEIRA GONZAGA**, no cargo de Diretor Administrativo e Legislativo e dá outras providências.’

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FILIFE OLIVEIRA GONZAGA**, portador da cédula de identidade-RG de n.151***0 SESDEC-RO, inscrito no CPF, sob n.057***.***-46, no cargo de **Diretor Administrativo e Legislativo**, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:3F036E09

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 019 - 07.01.2025 - NOMEAR. LEONEL
TEIXEIRA. INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO -
SEMINFRA**

PORTARIA N. 019/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

‘Nomear o Sr. **LEONEL TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, REF. 22”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONEL TEIXEIRA**, CPF: ***293.252***, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, REF. 22**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador: AEA7922F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1252-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Vale do Anari, ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 52.980.913,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e treze reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 52.980.913,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e treze reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 43.035.507,25 (quarenta e três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais com vinte e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.945.405,75 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 52.980.913,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e treze reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 43.035.507,25 (quarenta e três milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais com vinte e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.945.405,75 (nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres;

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa;

VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;

VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;

VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IX - Programa de Trabalho;

X - Programa de Trabalho de Governo por ações;

XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD;

XIV – Projeção da Receita TCE-RO.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EF91C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
28-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 495/2024

Licitação Nº : 28/2024

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 23/12/2024

Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA A ZONA RURAL.**

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso a Internet Via Rádio para Zona Rural, com taxa mínima de transferência de 20 Megas, visando atender as necessidades do Estabelecimento de Saúde da Família Sebastião Soares da Silva, localizada na linha P.A 18 (Vila Nova Esperança) Palma Arruda Zona Rural do Município de Vale do Anari. Coordenadas Geográficas da Localização do local de instalação: 9°39'47.98"S – 61°54'28.04"O. | 12 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CVR PARTELLI TELECOMUNICAÇÕES-ME
CNPJ/CPF: 13.906.541/0001-25
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 3.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3803B123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3087-2025**

PORTARIA Nº 3087/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.

“NOMEIA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Nalva Alves Pontes Pereira*, para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F15F28C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3088-2025**

PORTARIA Nº 3088/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.

“NOMEIA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Rozenir dos Santos Lima*, para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:53A8A320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3089-2025**

**PORTARIA Nº 3089/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.**

“NOMEIA A SRA. GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1211/24;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. *Gleicia de Oliveira Souza*, para ocupar o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2325D2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3090-2025**

**PORTARIA Nº 3090/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.**

“NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Vale do Anari, nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, sob a presidência do primeiro:

I – *Nalva Alves Pontes Pereira* – Agente de Contratação;

II – *Rozenir dos Santos Lima* – Agente de Contratação;

III – *Gleicia de Oliveira Souza* – Membro da Comissão.

Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso I deste artigo será Pregoeiro e o agente de contratação designado no inciso II será Pregoeiro Substituto, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for

o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 3º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:211B4334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3091-2025**

**PORTARIA Nº 3091/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 01/SEGAP/2025 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor *José Lúcio Barros da Silva* – Vigia, com ônus ao Município de Theobroma, a partir do dia 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B76E8AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3092-2025**

**PORTARIA Nº 3092/GP/25
De 06 de Janeiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA WANESSA SANTANA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/GAB/2025 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cedência da servidora **Wanessa Santana Ramos** – Professora, com ônus ao Município de Vale do Paraíso, com efeitos de 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A650A615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3093-2025**

PORTARIA Nº 3093/GP/25

De 06 de Janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA RAQUEL VIEIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/GAB/2025 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cedência da servidora **Raquel Vieira Franco** – Professora, com ônus ao Município de Vale do Paraíso, com efeitos de 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:73A5C486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3094-2025**

PORTARIA Nº 3094/GP/25

De 06 de Janeiro de 2025.

“NOMEIA A SRA. MARIA LUZINETE DE BRITO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Luzinete de Brito**, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:578D6E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3095-2025**

PORTARIA Nº 3095/GP/25

De 06 de Janeiro de 2025.

“DESIGNA A SRA. MARIA LUZINETE DE BRITO COMO ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica a Sra. **Maria Luzinete de Brito**, ocupante do Cargo Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, designada a exercer concomitantemente a função de Assistente Social, sendo a mesma devidamente registrada no Conselho Regional de Assistência Social.

Parágrafo Único – A presente designação se faz necessária para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, devido à falta de profissional específico na função de Assistente Social.

Art. 2º A nova função, ora designada, não acarretará acúmulo de remuneração, e as atividades serão desenvolvidas por livre e espontânea vontade da servidora, visando contribuir com os trabalhos da Secretaria de Ação Social do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1652A278

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7636**

PORTARIA Nº 7636 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FAGNER VIERIA DA SILVA, PARA
EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fagner Viera da Silva, inscrito no CPF nº ***.***.882-** para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e fica revogado em especial a Portaria nº 7611 de 06 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:746DED5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7628**

PORTARIA Nº 7628 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº7109 DE 12 DE JUNHO
DE 2023 QUE NOMEIA PAULA CRISTINA
PEREIRA NASCIMENTO, PARA EXERCER O
CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE
SUPERVISÃO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria Nº7109 de 12 de junho de 2023 que nomeou Paula Cristina Pereira Nascimento, inscrita no CPF sob nº ***.***.752-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2A099095

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7629**

PORTARIA Nº 7629 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA NATALIA MARIA SOARES, PARA
EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO
DE SUPERVISÃO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Natalia Maria Soares, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:DB78F6F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7630**

PORTARIA Nº 7630 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARCOS VINICIOS BALDOINO PARA
EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE
PROJETOS, OBRAS E POSTURAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCOS VINICIOS BALDOINO, inscrito no CPF sob o nº ***.289.765-**, para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:D0686643

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7631**

PORTARIA Nº 7631 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA IGOR ALBINO DA SILVA PARA
EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE
GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Igor Albino da Silva, inscrito no CPF nº ***.***.392-**, para exercer o cargo Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:DEC6F614

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7632**

PORTARIA Nº 7632 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA APORTARIA Nº 6686 DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA JENNEFER SANTOS SOUSA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6686 de 12 de Abril de 2022, que nomeou Jennefer Santos Sousa, inscrita no CPF sob nº ***.***.668-**, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo de Processamento de Dados da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C2EA141E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7633**

PORTARIA Nº 7633 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7489 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7489 de 09 de Outubro de 2024, que nomeou ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº ***.***.082-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Biblioteca Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BDF7969E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7634**

PORTARIA Nº 7634 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA APORTARIA Nº 7198 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE NOMEIA JOEBERSON GASOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº7198 de 16 de outubro de 2023, que nomeou Joeberson Gasoli de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.802.***.**, para exercer o Cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Oficina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:F66D7189**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7635**

PORTARIA Nº 7635 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7507 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA WANDRESSA BORGES FERNANDES AMÂNCIO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7507 de 01 de Novembro de 2024, que nomeou Wandressa Borges Fernandes Amâncio, inscrita no CPF sob nº ***.***502-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:770304AF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7637**

PORTARIA Nº 7637 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7509 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE NOMEIA ROSIMAR DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 7509 de 01 de novembro de 2024 que nomeou Rosimar dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***702-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A15BD795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7638

PORTARIA Nº 7638 DE 07 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6941 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 QUE NOMEOU WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6941 de 09 de Janeiro de 2023, que nomeou Wanderson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.902-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2EC3B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7639

PORTARIA Nº 7639 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº5448 DE 11 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEIA CARLOS ANJOS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria Nº5448 de 11 de maio de 2018 que nomeou Carlos Anjos dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.222-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços do Cemiterio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:33A8A6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7640

PORTARIA Nº 7640 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA IANA PATRICIA DE SALLES PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Iana Patricia de Salles, inscrito no CPF nº ***.***.442-**, para exercer o cargo Chefe da Unidade de Controle e Registro de Pontos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B432AC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7641

PORTARIA Nº 7641 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA VILMA DO NASCIMENTO ROSAPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vilma do Nascimento Rosa, inscrito no CPF nº ***.***.922-**,para exercer o cargoAssessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FA271DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7642

PORTARIA Nº 7642 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.732-** para exercer o Cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78C3622E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7644

PORTARIA Nº 7644 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MARCOS VINICIOS NASCIMENTO BALDOINO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcos Vinícios Nascimento Baldoino, inscrito no CPF sob o nº ***.***.512-**, para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando, em especial, a Portaria nº 7630, de 6 de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9212C5CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

| | | |
|---|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA AGENCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO-AMR -ARIQUEMES | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|---|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CPF | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|--|-----------|---|----------------|---------------------|------------------|--------------------|----------|
| 000001-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR | | | | | | | |
| 01 | 11702 | Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira | 648.131.422-49 | Controladora | 04/07/2023 | 29/04/1980 | ativo |
| 02 | 18 | Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento | 851.984.802-82 | Ouvidora | 09/05/2019 | 23/04/1985 | ativo |
| 03 | 42 | Katia Cosmo de Melo | 696.806.802-82 | Dir.Financeira | 14/03/2023 | 07/03/1979 | ativo |
| 04 | 39 | Marco Aurelio Soares Fernandes | 010.555.172-43 | Dir.Presidente | 06/12/2022 | 13/06/1993 | ativo |
| 05 | 34 | Moabson Matheus Saraiva Batista | 014.399.512-09 | Dir.Téc.Operacional | 01/02/2022 | 27/07/1995 | ativo |
| 06 | 14413 | Igor Eduardo Borges dos Santos | 022.186.342-79 | Dir.Administrativo | 22/09/2023 | 15/07/1995 | ativo |

TOTAL DE REGISTROS 06

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| MARCO AURELIO SOARES FERNANDES Titular da Unidade | IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS Responsável pela Informação | ARIQUEMES, 07 DE JANEIRO DE 2025. |
|--|---|-----------------------------------|

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:E967BA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1/2025 DE 07/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 1/2025 de 07/01/2025
01.651.731/0001-60

| | |
|---|--|
| Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 001/2024 Obra: Contrato: Convênio: | Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00001/25 |
|---|--|

Dados do Fornecedor:

| | |
|-----------|----------------------------------|
| Nome: | 20076 - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 04.804.931/0001-01 |
| Endereço: | RUA SÃO VICENTE 2331, - SETOR 03 |
| Cidade: | ARIQUEMES/RO |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 11
01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO
 01 -LEGISLATIVO
 01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
 3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ

06 - LOCACAO DE SOFTWARE

| | |
|---|--|
| Dados da Contabilização D: 332311100000000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|---|--|

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS
 001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Dotação

| | |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total: | 150.000,00 |
| Empenhado até a data: | 0,00 |
| Valor deste Empenho: | 5.100,00 |
| Saldo Atual: | 144.900,00 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00001/25 DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa e Financeira destinados à Gestão Pública Municipal | | 1,00 | SER | 5.100,00 | 5.100,00 |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:103990BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2/2025 DE 07/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº2/2025 de 07/01/2025

01.651.731/0001-60

| | |
|--|---|
| Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/21 Processo: 46/2023 Obra: Contrato: Convênio: | Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00002/25 |
|--|---|

Dados do Fornecedor:

| | |
|-----------|---|
| Nome: | 21127 - DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA |
| CPF/CNPJ: | 12.105.187/0001-77 |
| Endereço: | AVENIDA PORTO VELHO, 702 - SETOR 01 |
| Cidade: | BURITIS/RO |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
 01 -CÂMARA MUNICIPAL
 01 -LEGISLATIVO
 01 -LEGISLATIVO
 01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|--|
| Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|---|--|

Código de Aplicação002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 - RECURSOS PRÓPRIOS**Fonte TCE/RO**1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento**Fonte STN**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho**14.000,00 (quatorze mil reais)****Dotação**

| | |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total: | 457.202,33 |
| Empenhado até a data: | 0,00 |
| Valor deste Empenho: | 14.000,00 |
| Saldo Atual: | 443.202,33 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00002/25

Contratação de Empresa Especializada em Serviço Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitoramento), e Circuito Fechado de Televisão - CFTV, da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. | | 4,00 | SER | 3.500,00 | 14.000,00 |

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:84E692B4**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3/2025 DE 07/01/2025 01.651.731/0001-60**Nota de Empenho Ordinário Nº3/2025 de 07/01/2025**
01.651.731/0001-60

| | |
|---|---|
| Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0009/21 Processo: 122/2024 Obra: Contrato: Convênio: | Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00003/25 |
|---|---|

Dados do Fornecedor:

| | |
|-----------|--|
| Nome: | 24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI |
| CPF/CNPJ: | 25.165.749/0001-10 |
| Endereço: | AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL |
| Cidade: | BARUERI/SP |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL
 01 -LEGISLATIVO
 01 -LEGISLATIVO
 01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | |
|---|--|
| Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|---|--|

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS
 001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho

47.929,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais)

Dotação

| | |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total: | 457.202,33 |
| Empenhado até a data: | 14.000,00 |
| Valor deste Empenho: | 47.929,00 |
| Saldo Atual: | 395.273,33 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00003/25

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--|-------|------|-----------|------------|------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO. | | 1,00 | SER | 47.929,00 | 47.929,00 |

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:44A242C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 4/2025 DE 07/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº4/2025 de 07/01/2025
01.651.731/0001-60

| | |
|--|---|
| Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24 Processo: 0106/2024 Obra: Contrato: Convênio: | Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00004/25 |
|--|---|

Dados do Fornecedor:

| | |
|-----------|--|
| Nome: | 32324 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA |
| CPF/CNPJ: | 18.843.645/0001-51 |
| Endereço: | R 47, 1956 - CENTRO |
| Cidade: | BRASILIA/DF |

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 11
 01 -CÂMARA MUNICIPAL
 01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACAO - PJ

14 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS

| | |
|---|--|
| Dados da Contabilização D: 332311100000000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR | Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |
|---|--|

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**21.630,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta reais)****Dotação**

| | |
|-----------------------|------------|
| Dotação Total: | 150.000,00 |
| Empenhado até a data: | 5.100,00 |
| Valor deste Empenho: | 21.630,00 |
| Saldo Atual: | 123.270,00 |

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00004/25 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24 Processo: 0106/2024

Detalhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| 1 | LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DÚPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS), 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRATADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H. | | 6,00 | SER | 3.605,00 | 21.630,00 |

Retenções/Consigações**Local Entrega**

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE 2024

Relação de ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN em 31 de dezembro de 2024.

ATIVOS:

| Nº | Admissão | Nome | Status |
|----|------------|-----------------------------|--------|
| 1 | 03/05/2022 | IZOLDA MADELLA | Ativa |
| 2 | 01/02/2023 | LILIANE VENANCIO DA SILVA | Ativa |
| 3 | 02/05/2022 | LUCIENE FERNANDES GONCALVES | Ativa |
| 4 | 01/04/2024 | LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS | Ativa |

APOSENTADOS:

| Nº | Admissão | Nome | Status |
|----|------------|------------------------------------|------------|
| 1 | 12/08/2021 | ADELINA FRANÇA DE FARIAS VADA | Aposentada |
| 2 | 19/05/2023 | ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA | Aposentado |
| 3 | 01/11/2014 | ALICE CAVANA DA SILVA | Aposentada |
| 4 | 01/03/2018 | ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS | Aposentada |
| 5 | 01/07/2021 | ALVINO ALFLEN | Aposentado |
| 6 | 01/08/2022 | ANA BATISTA DOS SANTOS | Aposentada |
| 7 | 01/05/2024 | CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES | Aposentada |
| 8 | 01/10/2023 | CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO | Aposentada |
| 9 | 02/05/2022 | CENIRA BRAGA MENEGARDO | Aposentada |
| 10 | 01/05/2020 | CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK | Aposentada |
| 11 | 01/07/2024 | CLEIDE DE SOUZA CORREA | Aposentada |
| 12 | 01/05/2023 | CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA | Aposentada |
| 13 | 01/10/2023 | DARCI LECZMAN DE LARA | Aposentado |
| 14 | 01/11/2024 | DERCI FRANÇA DA SILVA | Aposentada |
| 15 | 01/03/2016 | DERCILA SALETE F. FRANCENER | Aposentada |
| 16 | 01/04/2016 | EDITE DE SOUZA ROCHA | Aposentada |
| 17 | 01/10/2015 | EDITE PEREIRA DOS SANTOS | Aposentada |
| 18 | 01/05/2015 | EDVALDO JOSE DE SANTANA | Aposentado |
| 19 | 02/05/2015 | EDVALDO JOSE DE SANTANA | Aposentado |
| 20 | 01/08/2017 | ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA | Aposentada |
| 21 | 01/11/2021 | ELIZETE CONCEICAO ABRACADO AMARAL | Aposentada |
| 22 | 02/08/2023 | ESMERALDA DE SOUZA LIMA | Aposentada |
| 23 | 01/07/2020 | ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA | Aposentada |
| 24 | 01/09/2016 | FERMINO GAVENDA | Aposentado |
| 25 | 27/06/2011 | GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA | Aposentada |
| 26 | 01/12/2023 | GERSON FERREIRA DOS SANTOS | Aposentado |
| 27 | 01/09/2016 | HUGO GOMES GUIMARAES | Aposentado |
| 28 | 01/06/2022 | ILDA MARIA LETZMANN DE LARA | Aposentada |
| 29 | 12/04/2022 | IRACILDA DE OLIVEIRA | Aposentada |
| 30 | 09/05/2022 | IRENO KENAU | Aposentada |
| 31 | 01/05/2019 | IVANILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA | Aposentada |
| 32 | 01/10/2023 | IVONE FURMANN MENDES | Aposentada |
| 33 | 20/11/2009 | JOAO DE OLIVEIRA LOPES | Aposentado |
| 34 | 09/06/2021 | JOSE ANTONIO DOS REIS | Aposentado |
| 35 | 01/07/2024 | JOSÉ BRAGA CARNEIRO | Aposentado |
| 36 | 01/11/2021 | JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR | Aposentado |
| 37 | 01/04/2023 | JOSE GERALDO DA SILVA | Aposentado |
| 38 | 08/07/2022 | JOSE PEREIRA DA SILVA | Aposentado |
| 39 | 02/10/2023 | LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS | Aposentada |
| 40 | 15/01/2020 | LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS | Aposentada |
| 41 | 01/07/2018 | LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO | Aposentada |
| 42 | 18/01/2022 | LORAIN BOLGENHAGEN | Aposentada |
| 43 | 01/02/2023 | LUCIENE SOJO DE SOUZA | Aposentada |
| 44 | 01/02/2023 | LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO | Aposentada |
| 45 | 24/01/2022 | LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS | Aposentada |
| 46 | 02/06/2017 | LUÍZA TEREZA LOPES | Aposentada |
| 47 | 01/10/2019 | LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA | Aposentada |
| 48 | 27/07/2011 | MARIA ALVES PINHEIRO | Aposentada |
| 49 | 01/11/2022 | MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO | Aposentada |
| 50 | 02/01/2024 | MARIA AMANDO INÁCIO AMARAL | Aposentada |
| 51 | 01/08/2023 | MARIA APARECIDA LOPES | Aposentada |
| 52 | 01/03/2023 | MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA | Aposentada |
| 53 | 01/08/2019 | MARIA CECILIA DA SILVA BRITO | Aposentada |
| 54 | 01/08/2016 | MARIA DAS GRACAS AMARAL BARBOSA | Aposentada |
| 55 | 20/12/2010 | MARIA DE NAZARE BOTELHO CERQUEIRA | Aposentada |
| 56 | 07/04/2022 | MARIA FATIMA LIMA | Aposentada |
| 57 | 16/07/2024 | MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS | Aposentada |
| 58 | 05/11/2013 | MARIA IDALINA M. CARREIRA CAMPOS | Aposentada |
| 59 | 10/12/2009 | MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO | Aposentada |
| 60 | 01/12/2017 | MARIA JOSE ALVES TEOTONIO | Aposentada |
| 61 | 01/09/2018 | MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA | Aposentada |
| 62 | 01/04/2022 | MARIA MENDES DA SILVA | Aposentada |

| | | | |
|----|------------|------------------------------------|------------|
| 63 | 01/12/2023 | MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO | Aposentada |
| 64 | 01/02/2023 | MARILDA TEIXEIRA DE LAIA | Aposentada |
| 65 | 09/02/2023 | MARILENE MENDES | Aposentada |
| 66 | 01/09/2024 | MARINALVA GOMES DA SILVA | Aposentada |
| 67 | 01/03/2021 | MARLENE RODRIGUES MARINCH | Aposentada |
| 68 | 10/03/2015 | MARTA CALISTO DE SOUZA | Aposentada |
| 69 | 02/04/2014 | MARTA FAUSTINA DA SILVA BARROS | Aposentada |
| 70 | 01/10/2018 | MATILDES MENDES MARQUES | Aposentada |
| 71 | 06/08/2024 | MIREIA MOREIRA DOS SANTOS | Aposentada |
| 72 | 01/07/2018 | NAIR DOS SANTOS | Aposentada |
| 73 | 01/01/2017 | NELZA RONSANI | Aposentada |
| 74 | 01/03/2019 | NILZA CONCEICAO DA COSTA SILVA | Aposentada |
| 75 | 01/08/2015 | OLMIRO DA SILVA | Aposentado |
| 76 | 15/04/2009 | RAIMUNDO NONATO DA COSTA | Aposentado |
| 77 | 01/12/2024 | RENATO DIAS DAMACENO | Aposentado |
| 78 | 01/10/2023 | ROSA ELZA DUTRA | Aposentada |
| 79 | 17/08/2020 | ROSANGELA E SILVA | Aposentada |
| 80 | 01/07/2018 | SONIA MARIA DE SOUZA | Aposentada |
| 81 | 24/04/2023 | SONIA MARIA DE SOUZA | Aposentada |
| 82 | 01/12/2020 | TERESINHA FRANCENER | Aposentada |
| 83 | 01/05/2018 | TEREZINHA FERREIRA DA SILVA | Aposentada |
| 84 | 16/06/2020 | VALMIRA BERKENBROCK INACIO | Aposentada |
| 85 | 01/11/2019 | VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA | Aposentada |
| 86 | 05/08/2014 | VICENTE FERNANDES | Aposentado |
| 87 | 01/08/2016 | VITORINO JOAQUIM DA SILVA | Aposentado |
| 88 | 01/12/2020 | ZENAIDE MARIA K. ALVES DE OLIVEIRA | Aposentada |
| 89 | 09/03/2022 | ZENITE BRAGA | Aposentada |

PENSIONISTAS:

| Nº | Admissão | Nome | Status |
|----|------------|---------------------------------|-------------|
| 1 | 04/10/2013 | ADELAR MOREIRA | Pensionista |
| 2 | 13/03/2024 | ALEXIA BICALHO DE AQUINO | Pensionista |
| 3 | 26/03/2001 | ALICE DA SILVA CORDEIRO | Pensionista |
| 4 | 01/11/2022 | ANA CLARA FEDERISSIS DODO | Pensionista |
| 5 | 01/10/2022 | ANGELA BARBARA TOME | Pensionista |
| 6 | 01/11/2022 | ARTHUR FEDERISSIS SILVA DODO | Pensionista |
| 7 | 03/08/2018 | AVELINA CAROLINA DE SOUSA | Pensionista |
| 8 | 21/01/2021 | CARLITO PEDRO DOS SANTOS | Pensionista |
| 9 | 25/04/2014 | CLEUSENIR GUEDES ALVES DA SILVA | Pensionista |
| 10 | 14/06/2020 | DAVI EMANUEL PEREIRA DE LAIA | Pensionista |
| 11 | 31/07/2024 | DOLORES MARIA AMARAL | Pensionista |
| 12 | 08/02/2012 | EDNALVA DE JESUS CARDOSO | Pensionista |
| 13 | 21/10/2019 | EVANI DA CUNHA JUNQUEIRA | Pensionista |
| 14 | 01/10/2022 | GERALDO ALVES FERREIRA | Pensionista |
| 15 | 01/02/2022 | HELENA BUCHINGER VIEIRA | Pensionista |
| 16 | 19/12/2014 | JACIARA REZENDE DOS S. TANAKA | Pensionista |
| 17 | 13/05/2016 | JAIR PINHEIRO DA SILVA | Pensionista |
| 18 | 04/08/2024 | JOSÉ ALVES DE FREITAS | Pensionista |
| 19 | 01/02/2022 | JOSÉ WALTER BUCHINGER MACEDO | Pensionista |
| 20 | 11/01/2021 | LAIS BEVILACQUA DA SILVA | Pensionista |
| 21 | 13/03/2024 | LUCAS BICALHO DE AQUINO | Pensionista |
| 22 | 08/03/2021 | LUDMILA DA LUZ OLIVEIRA | Pensionista |
| 23 | 08/03/2021 | LUNA DA LUZ OLIVEIRA | Pensionista |
| 24 | 10/09/2024 | MARIA ALICE BORHER FABINO | Pensionista |
| 25 | 09/06/2024 | MARILDA TEIXEIRA DE LAIA | Pensionista |
| 26 | 11/01/2021 | MARINES RIGO BEVILACQUA | Pensionista |
| 27 | 01/06/1995 | MARLEIDE SCHWINGEL | Pensionista |
| 28 | 10/05/2021 | MARTA REJANE DE M. MARTINS | Pensionista |
| 29 | 13/01/2020 | MOYSES EMILIO DE ALMEIDA | Pensionista |
| 30 | 13/03/2024 | ROBSON BERNARDES DE AQUINO | Pensionista |
| 31 | 12/05/2015 | ROSALINA SOARES DA SILVA | Pensionista |
| 32 | 08/10/2010 | ROSILDA BARBOSA ALVES | Pensionista |
| 33 | 08/03/2021 | SILMARA RAISKI DA LUZ | Pensionista |
| 34 | 01/02/2022 | SILVANA BUCHINGER DE SOUZA | Pensionista |
| 35 | 08/10/2020 | VANIA CRISTINA FERNANDES | Pensionista |

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:93B5A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 001/2025-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 948 de 17 de dezembro de 2024, publicada no D.O dia 18/12/2024 na edição nº 3879, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2946/2024/SEMEC torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional, Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II- Inglês/Espanhol, Professor Nível II-Supervisor/Orientador, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional, Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Professor Nível II-Supervisor/Orientador, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.

2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.

2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 hora do dia 09/01/2025 às 23h59min do dia 13/01/2025, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>. Onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE**, anexar em **formato PDF** os documentos descritos no **item 3.2**, nas datas e horários estabelecidos no **Anexo I**.

3.2. Documentação mínima exigida:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido online;
- b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiros se forem o caso;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo Nível Superior para **Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Professor Séries Iniciais - Supervisor/Orientador, Psicólogo Educacional e Nutricionista**: Graduação ou Declaração de Graduação Superior emitida pela Instituição de Ensino.
- f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo Nível Superior para **Professor Nível II-Inglês/Espanhol**, com formação específica em Inglês/Espanhol ou Pós-graduação com carga horária compatível com o cargo;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar**: - Diploma e Histórico ou Declaração emitida pela instituição de ensino, de Graduação Superior em Pedagogia com ênfase em Supervisão/Orientação Escolar ou Diploma e Histórico de Pedagogia Series Iniciais ou Normal Superior acompanhado de Certificado de Pós Graduação em Supervisão/Orientação Escolar;
- h) Auto declaração que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar**, de acordo com anexo V.
- i) Graduação ou Declaração de Graduação Superior emitida pela Instituição de Ensino Superior específica para o cargo de **Psicólogo Educacional**;
- j) Graduação ou Declaração de Graduação Superior emitida pela Instituição de Ensino Superior específica para o cargo de **Nutricionista**;
- k) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo Nível Médio para **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional**: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- l) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentações complementares:

- a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
- b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior e para os cargos de Nível Médio;
- c) Pós - Graduação em Nível de Doutorado específico para a área de atuação para **Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**
- d) Pós-Graduação em Nível de Mestrado específico para a área de atuação para **Professor Nível II-Séries Iniciais, Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**
- e) Pós - Graduação em Nível de Especialização, específico para a área de atuação para **Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**
- f) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para **Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar, Professor Nível II-Inglês/Espanhol, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**
- g) Declaração ou certificado em capacitação nos programas específicos (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 30 (trinta horas) de duração presencial, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para **Professor Nível II – Séries Iniciais e Professor Nível II Inglês/Espanhol.**
- h) Declaração ou certificado em capacitação nos programas específicos (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 30 (trinta horas) de duração, presencial ou virtual, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para **Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar.**

i) Certificado de Curso na área da função pleiteado com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Zelador e Cuidador Educacional;

3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23h59min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**

3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, de acordo com o horário das 7h30min às 12h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.

3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.

3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o **item 3.2** para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, observando principalmente o horário para execução de suas atividades laborais, caso já tenha vínculo empregatício ou de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os portadores com deficiência participarão do processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

| Cargo | C/H | Vaga | Escolaridade Exigida | Lotação | Salário Base |
|--------------------------------------|-----|------|----------------------|--|--------------|
| Agente de Transporte Escolar/Monitor | 40 | 02 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro | 1.412,00 |
| ASE/ Vigia | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. 7 de Setembro | 1.412,00 |
| ASE/ Vigia | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Rio Branco | 1.412,00 |
| ASE/Merendeira/ Zelador | 40 | 01 | Ensino Médio | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | 1.412,00 |
| ASE/Merendeira/ Zelador | 40 | 02 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; | 1.412,00 |
| ASE/Merendeira/ Zelador | 40 | 02 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Tancredo Neves II | 1.412,00 |
| ASE/Merendeira/ Zelador | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. 7 de Setembro | 1.412,00 |
| ASE/Merendeira/ Zelador | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Rio Branco | 1.412,00 |
| Psicólogo Educacional | 40 | 01 | Nível Superior | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | 5.369,53 |
| Cuidador Educacional | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; | 1.556,35 |
| Cuidador Educacional | 40 | 02 | Ensino Médio | C.E.M.E.I. Paulo Coelho | 1.556,35 |
| Cuidador Educacional | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Nova Floresta | 1.556,35 |

| | | | | | |
|--|--------------------|----|----------------|--|----------|
| Cuidador Educacional | 40 | 01 | Ensino Médio | E.M.E.I.F. Rio Branco | 1.556,35 |
| Professor Nível II – Séries Iniciais/Supervisor/Orientador | 40 (manhã e tarde) | 02 | Nível Superior | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. | 4.580,57 |
| Professor Nível II – Séries Iniciais | 40(manhã e tarde) | 07 | Nível Superior | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho. | 4.580,57 |
| Professor Nível II – Séries Iniciais | 30(manhã e tarde) | 01 | Nível Superior | E.M.E.I.F. Nova Floresta | 3.435,43 |
| Professor Nível II – Séries Iniciais | 30(manhã e tarde) | 02 | Nível Superior | E.M.E.I.F.Tancredo Neves II | 3.435,43 |
| Professor Nível II – Inglês/Espanhol | 40(manhã e tarde) | 01 | Nível Superior | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/Cassiano Ricardo. | 4.580,57 |
| Nutricionista | 40(manhã e tarde) | 01 | Nível Superior | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | 5.369,53 |

5.1. Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor.**5.2. Remuneração:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**5.3. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.**5.4. Local de Trabalho:** Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**

5.5. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5.6. Cargo: Agente de Serviço Escolar /Vigia**5.7. Remuneração:** Remuneração: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**5.8. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.**5.9. Local de Trabalho:** Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.10. Atribuição Vigia: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.

5.11. Cargo: Agente de Serviço Escolar /Merendeira/Zelador**5.12. Remuneração:** Remuneração: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**5.13. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.**5.14. Local de Trabalho:** Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.15. Atribuição Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidado de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.

5.16. Atribuição Zelador: Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.17- Cargo: Cuidador Educacional:**5.18. Remuneração:** R\$ 1.556,35 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**5.19. Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.**5.20. Local de Trabalho:** Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.21. Atribuições: São atribuições do Cargo de Cuidador Educacional: prestará, prioritariamente, auxílio aos alunos com deficiência, das creches e escolas, no desenvolvimento das atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras, atividades correlatas e auxílio em sala de aula, de acordo com a necessidade do aluno.

- Atendida à demanda dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, o Cuidador Educacional auxiliará o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, na execução de atividades pedagógicas, recreativas, nos cuidados com a segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, inspeção ou comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientar alunos sobre regras e procedimentos no pátio e em sala de aula sem professor, esclarecer sobre as regras descritas no regimento escolar, cumprimento de horários pelos alunos, ouvir reclamações e analisar fatos relacionados aos alunos.

5.22. Cargo: Professor Nível II – Supervisor/Orientador Escolar**5.23. Remuneração:** R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).**5.24. Carga Horária:** 40(quarenta) horas semanais**5.25. Local de Trabalho:** Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.26. Atribuições do Supervisor: Articular e acompanhar todo o processo pedagógico respeitando o desenvolvimento integral da criança; considerar a diversidade cultural dos alunos e as diferentes formas e tempo de aprendizagem; assessorar e planejar com os professores Regentes de disciplinas, nas horas-atividade, os encaminhamentos adequados a essa etapa de ensino; organizar reuniões sistemáticas de estudo com os professores, inclusive, nas horas-atividade, para discussão e reflexão acerca da concepção de educação, de alfabetização, de avaliação, da reorganização de tempos e espaços escolares; propor e executar o plano de supervisão; supervisionar coordenadores da área pedagógica em suas atividades; estabelecer mecanismos que assegurem a participação e a integração de elementos da escola no planejamento curricular; orientar o planejamento do currículo da escola; promover a adequação de plano de ensino ao nível das turmas: assistir o professor no desenvolvimento do plano de ensino; controlar a execução das atividades curriculares; participar do planejamento e avaliação do plano geral - plano curricular de escola participar da elaboração do regimento, junto ao grupo responsável: participar da elaboração e execução do plano integrado escola X comunidade; participar, junto à direção e demais serviços, da organização geral da escola; participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares; participar, com a Secretaria, na definição de normas para uso e controle dos livros de registro e outros formulários pertinentes à área pedagógica; orientar a Secretaria quanto à transferência e vida escolar: elaborar programa de ação integrada de Supervisão Pedagógica-Orientação Educacional; executar e avaliar programa integrado de Supervisão Pedagógica-Orientação Educacional; avaliar o desempenho dos professores quanto ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, face às diretrizes curriculares; propor programa de treinamento de professores; participar de promoções de treinamentos do pessoal da escola; promover a participação de elementos da escola em promoções de aperfeiçoamento; propor e estimular experimentos; promover a divulgação de experiências pedagógicas; planejar, controlar e avaliar as atividades de estágio; executar serviços básicos de computação; elaborar cronograma de atividades, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; envolver-se em eventos organizados pela escola ou departamento de educação; executar outras tarefas correlatas ao cargo, mediante determinação superior;

5.27. Atribuições do Orientador Educacional: Exercer atividades de orientação pedagógica; exercer as atribuições relacionadas com a respectiva profissão, integrando-se no trabalho coletivo a escola; colaborar para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino; desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de Educação e de preparação de material para as oficinas e serviços pedagógicos; contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno; ajudar a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica; trabalhar em parceria com os professores; compreender o comportamento dos alunos; agir e atuar de maneira adequada em relação ao discente; ouvir, dialogar e dar orientações aos alunos; planejar, executar e avaliar o desempenho dos alunos; assessorar os professores no empenho com os alunos; compreender o fator disciplinar dos alunos: atender aos problemas escolares relacionados aos pais e alunos; planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional em nível de escola, comunidade: planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do serviço público municipal, coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global, coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando, coordenar o processo de informação profissional e educacional com vistas à orientação vocacional. sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando, sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial, coordenar o acompanhamento pós-escolar, ministrar disciplinas de teoria e prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica de ensino; supervisionar estágios na área da Orientação Educacional; emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional; incumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídos.

5.27. Cargo: Professor Nível II - Séries Iniciais

5.28. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

5.29. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.30. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.31. Atribuições: Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.

Professor de Ensino Fundamental-Série Iniciais: Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências) nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

5.32. Cargo: Professor Nível II-Inglês/Espanhol:

5.33. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

5.34. Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais.

5.35. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.36. Atribuições: Ministrar aulas (Conversação em língua inglesa, Gramática e vocabulário da língua inglesa, Leitura e escrita na língua inglesa) nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.

5.37. Cargo: Psicólogo Educacional**5.38.** Remuneração R\$ 5.369,53 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**5.39.** Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).**5.40.** Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas**.

5.41. Atribuições: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização; Elaborar plano de trabalho com cronograma de ações a serem desenvolvidas nas escolas. **Área Clínica** – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando -se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei. **Área Educacional** – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo a estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo. **Área Administrativa** – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.42. Cargo: Nutricionista.**5.43.** Remuneração: R\$ 5.369,53 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**5.44.** Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).**5.45.** Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas**.

5.46. Atribuições: Nutricionista: Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; zelar pelas unidades de alimentação e nutrição - abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes - alimentação enteral e parenteral; administrar o planejamento; avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; programar o combate às carências nutricionais; administrar carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; administrar a conservação e armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; manter vigilância sanitária; noções básicas de vigilância sanitária; realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; pesquisar sobre hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública e fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; prescrição da dieta; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**6.1.** A convocação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>**6.2.** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital conforme anexo I - (Cronograma Previsto), sendo de caráter eliminatório.**6.3.** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo 2025.**6.4.** A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no **Anexo IV** (Pontuação dos Títulos), desde Edital, e na contagem geral de pontos.**6.4.1.** Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.**6.4.1.1** Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.**6.4.2** Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.**6.4.2.1** A certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escola final.**6.4.2.2.** A documentação a que se refere o subitem 6.4.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.**6.4.3.** Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no **Anexo IV**, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.5. Não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena do candidato ser **ELIMANADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.6.1. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.7. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Na hipótese de não apresentação de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.9. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.

6.10. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.11. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos endereços eletrônicos <http://www.camponovo.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO

7.1. Para o cargo de **Agente de Transporte Escolar/Monitor** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.2. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar/Vigia** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.3. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.4. Para o cargo de **Professor Nível II- Séries Iniciais** serão observadas como requisitos mínimos para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.5. Para o cargo de **Professor Nível II-Inglês/Espanhol** serão observadas como requisitos mínimos para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.6. Para o cargo de **Psicólogo Educacional** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do **item 3.2.**

7.7. Para o cargo de **Nutricionista** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
- c) Documentação do **item 3.2.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;
- b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
- c) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, conforme **item 3.3**, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
- d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
- e) Maior idade, o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
- f) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
- h) Não houver registro de antecedentes criminais;
- i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
- k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
- l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
- m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
- n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
- o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

9.1. O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contrato;
- III - Por conveniência da Administração;
- IV - Pela aprovação e nomeação dos aprovados em Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

10.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**.

10.4. Não será aceito novos documentos após o término das inscrições.

10.5. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br

10.6. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

11.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.

11.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Atestado de sanidade física e mental;
- b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- c) Cópia do RG, frente e verso;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;
- f) Cópia da CTPS, frente e verso;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;
- j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
- r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.

s) Comprovante de residência;

t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.

u) Telefone para contato.

12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Atividades Admin. De Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 049.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 050.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 052.

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2027.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 076.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 077.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 078.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 079.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 080.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2030.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 084.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 085.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 086.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 087.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 088.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029 0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 105.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 106.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 107.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 108.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 109.

Função Programática: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2032.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 128.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 129.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 130.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 131.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 132.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 504.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 133.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

14.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

14.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14.9. Poderá ser concedida ao servidor contratado por este Processo Seletivo em caráter excepcional enquanto perdurar a necessidade, proventos adicionais referente à horas extras pago aos (Técnicos Administrativos), e aulas excedentes pago aos professores, considerando o limite máximo disposto na Lei Complementar Nº 058/2017, de 30 de Novembro de 2017.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I - Cronograma Previsto

15.2. Anexo II - Lotações e Vagas

15.3. Anexo III - Formulário para Recurso

15.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

15.5. Anexo V - Auto declaração que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de **Professor Nível II-Supervisor/Orientador Escolar.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 06 de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Educação

Port.XXXXX/GAB-PMCNR

[Documento Assinado Eletronicamente]

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|-------------------------|
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 09/01/2025 a 13/01/2025 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 15/01/2025 |
| ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES | 16/01/2025 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 20/01/2025 |
| RESULTADO PARCIAL | 30/01/2025 |
| RECURSOS RESULTADO PARCIAL | 31/01/2025 |
| RESULTADO DO RECURSO PARCIAL | 04/01/2025 |
| DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE. | 06/02/2025 |
| RESULTADO FINAL | 10/02/2025 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 11/02/2025 |
| INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO | 12/02/2025 |

ANEXO II LOTAÇÕES E VAGAS

| Agente de Transporte Escolar/Monitor | | | | |
|--------------------------------------|---|---|---------------|-------------|
| Rotas | Escolas | Percurso | Carga horaria | Nº de vagas |
| Trajetos Linha C-2 (sentido Escola) | E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro | Linha C-2, lado direito, entrando na linha C-2 lado esquerdo, retornando saindo no travessão Ribeirão, seguindo até a Escola Municipal Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro, no período vespertino | 40h | 01 |

| Agente de Transporte Escolar/Monitor | | | | |
|--|---|--|---------------|-------------|
| Rotas | Escola | Percurso | Carga horaria | Nº de vagas |
| Trajetos Linha Ouro Verde (sentido Escola) | E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro | Saindo da Linha Ouro Verde, casa do aluno Eliel Sardinha, entrando na linha Terra Roxa até a BR 421, seguindo até a Escola Municipal Cassiano Ricardo e Escola 15 de Outubro, no período vespertino. | 40h | 01 |

| Agente de Serviço Escolar/ Vigia | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horaria | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. 7 de Setembro | E.M.E.I.F. 7 de Setembro | Zona Rural | 40h | 01 |

| Agente de Serviço Escolar/ Vigia | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horaria | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Rio Branco | E.M.E.I.F. Rio Branco | Zona Rural | 40h | 01 |

| Agente de Serviço Escolar/ Zelador/Merendeira | | | | |
|---|---|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horaria | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Zona Urbana | 40h | 03 |

| Agente de Serviço Escolar/ Zelador/Merendeira | | | | |
|---|------------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horaria | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Tancredo Neves II | E.M.E.I.F. Tancredo Neves II | Zona Rural | 40h | 02 |

| Agente de Serviço Escolar/ Zelador/Merendeira | | | | |
|---|---------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. 07 de Setembro | E.M.E.I.F. 07 de Setembro | Zona Rural | 40h | 01 |

| Agente de Serviço Escolar/ Zelador/Merendeira | | | | |
|---|-----------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Rio Branco | E.M.E.I.F. Rio Branco | Zona Rural | 40h | 01 |

| Psicólogo Educacional | | | | |
|--|--|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | Zona Urbana | 40h | 01 |

| Cuidador Educacional | | | | |
|--|--|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Zona Urbana | 40h | 03 |

| Cuidador Educacional | | | | |
|--------------------------|--------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Nova Floresta | E.M.E.I.F. Nova Floresta | Zona Rural | 40h | 01 |

| Cuidador Educacional | | | | |
|-----------------------|-----------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Rio Branco | E.M.E.I.F. Rio Branco | Zona Rural | 40h | 01 |

| Professor Nível II – Séries Iniciais/Supervisor/Orientador | | | | |
|--|--|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Zona Urbana | 40h | 02 |

| Professor Nível II – Séries Iniciais | | | | |
|--|--|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/ C.E.M.E.I. Paulo Coelho | Zona Urbana | 40h | 07 |

| Professor Nível II – Séries Iniciais | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Nova Floresta | E.M.E.I.F. Nova Floresta | Zona Rural | 40h | 01 |

| Professor Nível II – Séries Iniciais | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| E.M.E.I.F. Tancredo Neves II | E.M.E.I.F. Tancredo Neves II | Zona Rural | 40h | 02 |

| Professor Nível II – Inglês/Espanhol | | | | |
|--|---|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo. | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC/ E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo | Zona Urbana | 40h | 01 |

| Nutricionista | | | | |
|--|--|-------------|---------------|-------------|
| Lotação | Escola | Observação | Carga horária | Nº de vagas |
| Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | Secretaria Municipal de Educação/SEMEC | Zona Urbana | 40h | 01 |

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001-2025-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II – Séries Iniciais Supervisor/Orientador, Psicólogo Educacional e Nutricionista.**

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico testeselativo@camponovo.ro.gov.br

Eu, _____, inscrição nº _____, RG nº _____, CPF nº _____ inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame Supracitado.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Campo Novo de Rondônia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| Cargo de Inscrição | Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado | Pontos |
|--|--|--|
| Agente de Transporte Escolar/ Monitor, 40 horas. | Documentação mínima exigida para o cargo. | 60 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou Declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos |
| | Curso de nível superior. | 5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos |
| | Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos |
| Agente de Serviço Escolar/Vigia, 40 horas. | Documentação mínima exigida para o cargo | 60 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na função de Vigia, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos |
| | Curso de Nível Superior. | 5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos |
| | Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos |
| Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador, 40 horas | Documentação mínima exigida para o cargo | 60 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos |
| | Curso de nível superior. | 5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos |
| | Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital | 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos |
| Psicólogo Educacional, 40 horas. | Documentação mínima exigida para o cargo. | 60 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 5 pontos cada, máximo 10 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto por curso, máximo 5 pontos |
| Nutricionista | Documentação mínima exigida para o cargo. | 60 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 5 pontos cada, máximo 10 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse (alimentação escolar) com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto por curso, máximo 5 pontos |
| Cuidador Educacional | Documentação mínima exigida para o cargo. | 60 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos |
| | Curso de nível superior. | 5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos |
| | Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 2 pontos por certificado, máximo 10 pontos |
| Professor Nível II – Séries Iniciais/ Supervisor/ Orientador (manhã e tarde) | Documentação mínima exigida para o cargo. | 50 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 5 pontos cada, máximo 10 pontos |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto a cada curso, máximo 5 pontos. |
| | Declaração ou certificado em capacitação nos programas específicos (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 40 horas dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 5 pontos a cada curso, máximo 10 pontos. |
| Professor Nível II - Ensino Infantil e Fundamental, 40 horas (manhã e tarde) | Documentação mínima exigida para o cargo. | 50 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 5 pontos cada, máximo 10 Pontos. |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto por curso, máximo 5 pontos. |
| | Declaração ou certificado em capacitação nos programas (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 32 horas dos últimos 5 anos , com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 5 pontos a cada curso, máximo 10 pontos. |
| Professor Nível II - Ensino Infantil e Fundamental, 30 horas (manhã e tarde) | Documentação mínima exigida para o cargo. | 50 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico | 5 pontos cada, máximo 10 |

| | | |
|---|--|--|
| | da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | Pontos. |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto por curso, máximo 5 pontos. |
| | Declaração ou certificado em capacitação nos programas (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 32 horas dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 5 pontos a cada curso, máximo 10 pontos. |
| Professor Nível II – Inglês/Espanhol (manhã e tarde) | Documentação mínima exigida para o cargo. | 50 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação. | 10 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação. | 8 pontos |
| | Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 5 pontos cada, máximo 10 Pontos. |
| | Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. | 1 ponto a cada 6 meses, máximo 7 pontos |
| | Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 1 ponto por curso, máximo 5 pontos. |
| | Declaração ou certificado em capacitação nos programas (PROALFA/PAIC/LEEI) com no mínimo 40 horas dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital. | 5 pontos a cada curso, máximo 10 pontos. |

Anexo V**AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Eu, , portador(a) do RG nº

, expedido em, órgão expedidor, e do CPF nº, ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 297 e de falsidade ideológica; art. 299 do Código Penal), declaro, para os devidos fins, que tenho domínio de conhecimentos básicos de informática (Microsoft Excel e Word) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função de **Professor Nível II- Supervisor/Orientador Escolar**.

Declaro ainda que sendo comprovada a ineficiência do desempenho do cargo, conforme aptidão nesta declarada tenho pleno conhecimento do direito por parte da administração pública em aplicar a rescisão contratual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMEC.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Vigia, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Cuidador Educacional, Professor Nível II – Séries Iniciais, Professor Nível II - Séries Iniciais/Supervisor/Orientador, Professor Nível II – Inglês/Espanhol, Psicólogo Educacional e Nutricionista.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e;

XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXXXXXXXXXX domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, em Campo Novo de Rondônia - RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2025/SEMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC referente ao **Processo Administrativo 2946/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no edital, 001/2025/SEMEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu ANEXO II.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA O Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 horas semanais, conforme anexo IV do edital.

I - Caso o (a) CONTRATADO (A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar a CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO (A) é possível tal aferição;

II O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO. Por determinação do Senhor Prefeito, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor conforme a tabela do item 5 (cinco) do edital do Processo Seletivo 001/2025. Salário base fixado em lei.

I Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx agência nº xxxxxxxxxxxx, Banco do Brasil, de titularidade do contratado.

III O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA Fica este Contrato Vinculado ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025/SEMEC.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada se obriga a:

I Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;

V Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII A todas as demais cláusulas presentes no Edital de teste seletivo 001/2025 e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA A Contratante se obriga a:

I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Educação** a inspeção da execução contratual;

II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V - Informar previamente o (a) **CONTRATADO (A)** sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)** atenda os Municípios da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Atividades Admin. De Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 049.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 050.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 052.

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2027.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 076.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 077.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 078.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 079.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 080.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2030.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 084.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 085.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 086.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 087.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 088.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029 0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 105.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 106.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 107.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 108.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 109.

Função Programática: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 12.365.0004.2032.0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 128.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 129.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 130.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 131.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 132.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 133.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 133.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Educação/ , equivalente à opção feita no certame ou qual se fizer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital 001/2025/SEMEC.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da **CONTRATANTE**;

III - Quando o (a) **CONTRATADO (A)** interromper o serviço para a **CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) do recebimento mensal durante a vigência deste contrato.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do (a) **CONTRATADO (A)** nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Aplicam-se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Contratado

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador

[Documento Assinado Eletronicamente]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Educação

Port.XXXXX/GAB-PMCNR

Publicado por:

Samara Almeida Dos Santos

Código Identificador:D61CFDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024

PROCESSO N.º 971/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEVENTEC COMERCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95 - TEL: (31) 3771-1653

ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA – ES.

CEP: 26.168-055

Email: licitacoes@seventectecnologia.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|-------------|--|---------|------|-------|----------------|-------------------------------|
| 01 | TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcpl5512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas. | BROTHER | UN | 225 | R\$ 370,00 | SEVENTEC COMERCIO LTDA. |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Seventec Comercio LTDA.

C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95

Representante:

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:44552BEE**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024
PROCESSO N.º 971/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024**

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56 - TEL: (51) 3381-5663

ENDEREÇO: RUA GUERRA JUNQUEIRO, Nº 35, BAIRRO ITÚ SABARÁ, PORTO ALEGRE – RS.

CEP: 91.215-310

Email: wagner@lfncopiadoras.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|----------|---|---------|------|-------|----------------|--------------------------------------|
| 02 | TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcpl5512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01) | BROTHER | UN | 75 | R\$ 550,00 | LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA. |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;

- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LFN Comercio E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56

Representante:

LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5477043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024
PROCESSO Nº 510/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Novembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente - Pregoeiro

Decreto nº 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº 156

JENIFER LOPES MENDES

Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA

Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

| EMPRESA DETENTORA: UILLIAM SANTOS GUIMARAES Representante legal: UILLIAM SANTOS GUIMARAES | | | | | | | | |
|--|------|---|---------|-----|-------|-----------------------|------------------|-------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO REGISTRADO | TOTAL |
| 1 | 1 | CONTATORA BIFASIA 25A COMANDO 220V AC | SOPRANO | UND | 9 | R\$ 224,71 | R\$ 2.022,39 | |
| 1 | 2 | CONTATOTA TRIFASIA 60A COMANDO 220V AC | SOPRANO | UND | 8 | R\$ 95,90 | R\$ 767,20 | |
| 1 | 3 | VALVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR SPLIT | ELUMA | UND | 19 | R\$ 108,84 | R\$ 2.067,96 | |
| 1 | 4 | VALVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR SPLIT | ELUMA | UND | 10 | R\$ 84,35 | R\$ 843,50 | |
| 1 | 5 | VALVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR SPLIT | ELUMA | UND | 15 | R\$ 99,93 | R\$ 1.498,95 | |
| 3 | 1 | CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM | CORFIO | MT | 154 | R\$ 6,96 | R\$ 1.071,84 | |
| 3 | 2 | CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM | CORFIO | MT | 166 | R\$ 9,51 | R\$ 1.578,66 | |
| 3 | 3 | SUPORTE PARA AR SPLIT 18.000 BTUS 30X45 CM | EOS | UND | 41 | R\$ 38,58 | R\$ 1.581,78 | |
| 3 | 4 | SUPORTE PARA AR SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS 50X60 CM | EOS | UND | 41 | R\$ 48,16 | R\$ 1.974,56 | |
| 3 | 5 | SUPORTE PARA AR SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS 30X40 CM | EOS | UND | 40 | R\$ 46,24 | R\$ 1.849,60 | |
| 3 | 6 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 - 1/32 SEM COSTURA | ELUMA | MT | 80 | R\$ 56,96 | R\$ 4.556,80 | |
| 3 | 7 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 - 1/32 SEM COSTURA | ELUMA | MT | 132 | R\$ 55,74 | R\$ 7.357,68 | |
| 3 | 8 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 - 1/32 SEM COSTURA | ELUMA | MT | 50 | R\$ 80,42 | R\$ 4.021,00 | |
| 3 | 9 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8 - 1/32 SEM COSTURA | ELUMA | MT | 85 | R\$ 52,93 | R\$ 4.499,05 | |
| 3 | 10 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8 - 1/32 SEM COSTURA | ELUMA | MT | 55 | R\$ 93,37 | R\$ 5.135,35 | |
| 3 | 11 | TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA 02 METROS | EOS | UND | 65 | R\$ 10,09 | R\$ 655,85 | |
| 3 | 12 | TUBO ESPONJOSO 1/4 BARRA 02 METROS | EOS | UND | 90 | R\$ 7,74 | R\$ 696,60 | |
| 3 | 13 | TUBO ESPONJOSO 3/4 BARRA 02 METROS | EOS | UND | 36 | R\$ 12,48 | R\$ 449,28 | |
| 3 | 14 | TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA 02 METROS | EOS | UND | 70 | R\$ 8,73 | R\$ 611,10 | |
| 3 | 15 | TUBO ESPONJOSO 5/8 BARRA 02 METROS | EOS | UND | 45 | R\$ 11,13 | R\$ 500,85 | |

Empresa:

UILLIAM SANTOS GUIMARAES

CNPJ: 32.614.096/0001-74

End: RUA TAPAJOS, 3330

Cidade: Jaru – Rondônia

Tel: (69) 3521-4223

E-mail: UILLIAMGUIMARAES321@GMAIL.COM

WILLIAM SANTOS GUIMARAES

Representante Legal

CPF: 997.649.382-72

| EMPRESA DETENTORA: ALMIRO VIERA DE SOUZA Representante legal: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA | | | | | | | | |
|---|------|---|--------|-----|-------|-----------------------|------------------|-------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | PREÇO UNIT REGISTRADO | PREÇO REGISTRADO | TOTAL |
| 2 | 1 | CAPACITOR PERMANENTE 1,5 MFD 440V AC | EOS | UND | 67 | RS 39,97 | RS 2.677,99 | |
| 2 | 2 | CAPACITOR PERMANENTE 2,0 MFD 440V AC | EOS | UND | 37 | RS 43,13 | RS 1.595,81 | |
| 2 | 3 | CAPACITOR PERMANENTE 2,5 MFD 440V AC | EOS | UND | 72 | RS 51,55 | RS 3.711,60 | |
| 2 | 4 | CAPACITOR PERMANENTE 25 MFD 440V AC | EOS | UND | 39 | RS 86,70 | RS 3.381,30 | |
| 2 | 5 | CAPACITOR PERMANENTE 30 MFD 440V AC | EOS | UND | 42 | RS 72,39 | RS 3.040,38 | |
| 2 | 6 | CAPACITOR PERMANENTE 35 MFD 440V AC | EOS | UND | 22 | RS 76,60 | RS 1.685,20 | |
| 2 | 7 | CAPACITOR PERMANENTE 40 MFD 440V AC | EOS | UND | 17 | RS 80,60 | RS 1.370,20 | |
| 2 | 8 | CAPACITOR PERMANENTE 45 MFD 440V AC | EOS | UND | 25 | RS 89,44 | RS 2.236,00 | |
| 2 | 9 | CAPACITOR PERMANENTE 50 MFD 440V AC | EOS | UND | 20 | RS 94,71 | RS 1.894,20 | |
| 2 | 10 | CAPACITOR PERMANENTE 60 MFD 440V AC | EOS | UND | 15 | RS 128,56 | RS 1.928,40 | |
| 2 | 11 | FITA PVC 10CM X 10 MT | EOS | UND | 480 | RS 110,30 | RS 52.944,00 | |
| 2 | 12 | PORCA DE COBRE 1/2 | SAE | UND | 58 | RS 14,92 | RS 865,36 | |
| 2 | 13 | PORCA DE COBRE 1/4 | SAE | UND | 95 | RS 11,24 | RS 1.067,80 | |
| 2 | 14 | PORCA DE COBRE 3/8 | SAE | UND | 68 | RS 13,14 | RS 893,52 | |
| 2 | 15 | PORCA DE COBRE 5/8 | SAE | UND | 47 | RS 17,13 | RS 805,11 | |
| 2 | 16 | RELE PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT 10A | SANYOU | UND | 45 | RS 88,20 | RS 3.969,00 | |
| 2 | 17 | ROLAMENTO 608Z | EOS | UND | 100 | RS 37,05 | RS 3.705,00 | |
| 2 | 18 | SENSOR DE DESCARGA DA UNIDADE EXTERNA AR INVERTER | ELGIN | UND | 39 | RS 82,93 | RS 3.234,27 | |
| 2 | 19 | SENSOR DE TEMPERATURA 05K | ELGIN | UND | 55 | RS 78,73 | RS 4.330,15 | |
| 2 | 20 | SENSOR DE TEMPERATURA 10K | ELGIN | UND | 55 | RS 78,73 | RS 4.330,15 | |
| 2 | 21 | SENSOR DE TEMPERATURA DE SERPENTINA 05K | ELGIN | UND | 56 | RS 78,73 | RS 4.408,88 | |
| 2 | 22 | SENSOR DE TEMPERATURA DE SERPENTINA 10K | ELGIN | UND | 56 | RS 78,73 | RS 4.408,88 | |
| 2 | 23 | SENSOR INFRAVERMELHO DE SINAL DE CONTROLE REMOTO | ELGIN | UND | 48 | RS 72,41 | RS 3.475,68 | |
| 4 | 1 | PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA SPLIT INVERTER 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 635,54 | RS 3.813,24 | |
| 4 | 2 | PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA SPLIT INVERTER 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 8 | RS 750,47 | RS 6.003,76 | |
| 4 | 3 | PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA SPLIT INVERTER 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 867,85 | RS 8.678,50 | |
| 4 | 4 | PLACA ELETRÔNICA CONDENSADORA SPLIT INVERTER 30.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 904,53 | RS 5.427,18 | |
| 4 | 5 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA ON/OFF 9.000 A 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 351,89 | RS 2.111,34 | |
| 4 | 6 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT INVERTER 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 645,33 | RS 3.871,98 | |
| 4 | 7 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT INVERTER 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 8 | RS 733,36 | RS 5.866,88 | |
| 4 | 8 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT INVERTER 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 902,09 | RS 9.020,90 | |
| 4 | 9 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT INVERTER 30.000 BTUS | DUGOLD | UND | 4 | RS 990,59 | RS 3.962,36 | |
| 4 | 10 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 4 | RS 413,02 | RS 1.652,08 | |
| 4 | 11 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 2 | RS 432,57 | RS 865,1400 | |
| 4 | 12 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 30.000 BTUS | DUGOLD | UND | 2 | RS 471,70 | RS 943,40 | |
| 4 | 13 | PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 60.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 657,55 | RS 3.945,30 | |
| 5 | 1 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT INVERTER 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 542,09 | RS 3.252,54 | |
| 5 | 2 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT INVERTER 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 22 | RS 603,47 | RS 13.276,34 | |
| 5 | 3 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT INVERTER 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 561,77 | RS 5.617,70 | |
| 5 | 4 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT INVERTER 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 488,87 | RS 2.933,22 | |
| 5 | 5 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT INVERTER 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 8 | RS 555,95 | RS 4.447,60 | |
| 5 | 6 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT INVERTER 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 591,90 | RS 5.919,00 | |
| 6 | 1 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 6 | RS 365,21 | RS 2.191,26 | |
| 6 | 2 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 9 | RS 412,50 | RS 3.712,50 | |
| 6 | 3 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 24.000 BTUS | DUGOLD | UND | 4 | RS 440,90 | RS 1.763,60 | |
| 6 | 4 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 30.000 BTUS | DUGOLD | UND | 4 | RS 515,88 | RS 2.063,52 | |
| 6 | 5 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 60.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 482,30 | RS 4.823,00 | |
| 6 | 6 | MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT ON/OFF 9.000 BTUS | DUGOLD | UND | 3 | RS 381,76 | RS 1.145,28 | |
| 6 | 7 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 30.000 BTUS | DUGOLD | UND | 4 | RS 505,71 | RS 2.022,84 | |
| 6 | 8 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 12.000 BTUS | DUGOLD | UND | 8 | RS 425,53 | RS 3.404,24 | |
| 6 | 9 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 18.000 BTUS | DUGOLD | UND | 10 | RS 477,56 | RS 4.775,60 | |
| 6 | 10 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA | DUGOLD | UND | 5 | RS 527,48 | RS 2.637,40 | |

| | | SPLIT ON/OFF 24.000 BTUS | | | | | |
|---|----|--|---------|------|-----|------------|---------------|
| 6 | 11 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 60.000 BTU | DUGOLD | UND | 10 | R\$ 502,40 | R\$ 5.024,00 |
| 6 | 12 | MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT ON/OFF 9.000 BTUS | DUGOLD | UND | 5 | R\$ 386,50 | R\$ 1.932,50 |
| 7 | 1 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 65 | R\$ 207,45 | R\$ 13.484,25 |
| 7 | 2 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 35 | R\$ 250,06 | R\$ 8.752,10 |
| 7 | 3 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 49 | R\$ 426,08 | R\$ 20.877,92 |
| 7 | 4 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 13 | R\$ 503,76 | R\$ 6.548,88 |
| 7 | 5 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 20 | R\$ 175,49 | R\$ 3.509,80 |
| 7 | 6 | REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 21 | R\$ 191,47 | R\$ 4.020,87 |
| 7 | 7 | REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 26 | R\$ 215,44 | R\$ 5.601,44 |
| 7 | 8 | REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 14 | R\$ 228,75 | R\$ 3.202,50 |
| 7 | 9 | REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 16 | R\$ 537,97 | R\$ 8.607,52 |
| 7 | 10 | REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 16 | R\$ 191,47 | R\$ 3.063,52 |
| 8 | 1 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 45 | R\$ 185,44 | R\$ 8.344,80 |
| 8 | 2 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 27 | R\$ 218,38 | R\$ 5.896,26 |
| 8 | 3 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 14 | R\$ 250,32 | R\$ 3.504,48 |
| 8 | 4 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 18 | R\$ 243,97 | R\$ 4.391,46 |
| 8 | 5 | CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 17 | R\$ 179,45 | R\$ 3.050,65 |
| 8 | 6 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 41 | R\$ 115,58 | R\$ 4.738,78 |
| 8 | 7 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 36 | R\$ 131,55 | R\$ 4.735,80 |
| 8 | 8 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 126 | R\$ 153,45 | R\$ 19.334,70 |
| 8 | 9 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 12 | R\$ 133,54 | R\$ 1.602,48 |
| 8 | 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 12.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 56 | R\$ 99,60 | R\$ 5.577,60 |
| 8 | 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 18.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 42 | R\$ 121,57 | R\$ 5.105,94 |
| 8 | 12 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 24.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 27 | R\$ 145,53 | R\$ 3.929,31 |
| 8 | 13 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 30.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 17 | R\$ 195,42 | R\$ 3.322,14 |
| 8 | 14 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 60.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 20 | R\$ 241,36 | R\$ 4.827,20 |
| 8 | 15 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 9.000 BTUS | SERVIÇO | SERV | 40 | R\$ 206,41 | R\$ 8.256,40 |
| 8 | 16 | SERVIÇO DE SOLDA TUBO DE COBRE | SERVIÇO | SERV | 85 | R\$ 21,76 | R\$ 1.849,60 |

Empresa:

ALMIRO VIERA DE SOUZA

CNPJ: 21.007.623/0001-66

End: Avenida Ipê

Cidade: Governador Jorge Teixeira-RO

Tel: (69) 9989-9228

E-mail: climattec.almiro@gmail.com

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

Representante Legal

CPF:631.942.952-68

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:E1F3FB89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SERVIDORES EXISTENTES EM 31/12/2024

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
|---|------|------|---------|------------------------------|--------------------------------|---------|
| SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2024 | | | | | | |
| Quant. | Mat. | Nome | Vínculo | Cargo Efetivo e Comissionado | Efetivo com Função Gratificada | Lotação |

| | | | | | | |
|----|------|---------------------------------------|--------------------|--|--|----------|
| 1 | 8483 | ADAM KRENKEL XAVIER | EFETIVO | TÉCNICO ELETRICISTA 40H | | SEMOSP |
| 2 | 8601 | ADEMIR RODRIGUES MARTINS | EFETIVO | PEDREIRO 40H | | SEMOSP |
| 3 | 8411 | ADENALDO ALECRIM DOURADO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 4 | 1152 | ADILSON PEREIRA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMED |
| 5 | 1422 | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL | FUNDEB |
| 6 | 1433 | ALCILENE SALETE DA SILVA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 7 | 7854 | ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA | EFETIVO | TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA | | SEMSAU |
| 8 | 1192 | ALEXSANDRO CONTE FIRME | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMSAU |
| 9 | 714 | ALONCIO LUIZ DA SILVA | EFETIVO/INSS | MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H | | SEMOSP |
| 10 | 8124 | ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | GRAT. POR DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS | SEMAP |
| 11 | 8455 | ANDRÉ BERNARDES DA SILVA | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 12 | 1269 | ANDREA HIPOLITO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | DIRETOR(A) ESCOLAR QUINTINO BOCAIUVA | FUNDEB |
| 13 | 1265 | ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 14 | 737 | ANDREIA SALVADOR SAMPAIO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 15 | 755 | ANDREIA SALVADOR SAMPAIO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 16 | 1041 | ANDRE MARCOS | EFETIVO | DESENHISTA 40H | DEP. FORMULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMP. DE CONVÊNIO | SEMAP |
| 17 | 8440 | ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES | EFETIVO | CUIDADOR 40 HR | | SEMED |
| 18 | 318 | ANGELO FRANCISCO MAGRI | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 19 | 615 | ANILDO STRELOW | EFETIVO | AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA | | SEMF |
| 20 | 8259 | ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 21 | 8187 | ANTONIO ARAUJO DA SILVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 22 | 8344 | APARECIDA BISPO SANTANA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 23 | 1322 | APARECIDO FRANCISCO MARCOS | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMAGRI |
| 24 | 635 | ARI FAGUNDES DE CAMARGO | EFETIVO | SOLDADOR 40H | | SEMOSP |
| 25 | 435 | ARMINDO BREGER | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 26 | 131 | ARNALDO STRELOW | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO | SEMAP |
| 27 | 8580 | ARTUR GOMES PASSOS | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL | | GABINETE |
| 28 | 1148 | AUGUSTO CESAR MILITAO DOS SANTOS | EFETIVO/INSS | MÉDICO VETERINÁRIO 40H | | SEMSAU |
| 29 | 8457 | BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI | EFETIVO | CUIDADOR 40 HR | | SEMED |
| 30 | 8613 | BEATRIZ LENZI DALL AGNOL | EFETIVO | ODONTOLOGA(O) 40 H | | SEMSAU |
| 31 | 8443 | BRUNA GOMES NAUJALIS | EFETIVO | ENGENHEIRO CIVIL 40H | | SEMAP |
| 32 | 8527 | BRUNO DA SILVA RODRIGUES | EFETIVO | DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO | | SEMAP |
| 33 | 8384 | BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS | EFETIVO | ENFERMEIRO - ESF | | SEMSAU |
| 34 | 8553 | CAMILA CIESLIK PERSCH | CLT TESTE SELETIVO | PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL | | FUNDEB |
| 35 | 8544 | CAMILA DA COSTA SANTOS | CLT TESTE SELETIVO | AUXILIAR DE CRECHE | | FUNDEB |
| 36 | 1358 | CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 37 | 8578 | CARLINHOS FIDELIS GRIFFO | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 38 | 8186 | CARLOS ALBERTO DA SILVA | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H | | SEMAGRI |
| 39 | 1035 | CARLOS CALMON | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMSAU |
| 40 | 8413 | CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA | COMISSIONADO | SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS | | SEMAS |
| 41 | 500 | CELSO DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELIS | FUNDEB |
| 42 | 8570 | CHIRLEI ADAIANE ALVES DE SOUZA | COMISSIONADO | VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | SEMAS |
| 43 | 8585 | CICERO ADRIANO DE SOUZA PINT | CLT TESTE SELETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) | | SEMOSP |
| 44 | 701 | CINTIA REIS LUZ | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | SEMED |
| 45 | 787 | CLARISSE DE FREITAS MARQUES | EFETIVO/INSS | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 46 | 410 | CLAUDETE NUNES BOLONINI | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMAP |
| 47 | 425 | CLAUDINEI SCOTTI | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | | SEMSAU |
| 48 | 8134 | CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) 40 H | | SEMOSP |
| 49 | 1191 | CLEDER DE CAMARGO | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | A SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL | GABINETE |
| 50 | 8432 | CLEDILSON MOURA MARCOS | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 51 | 8569 | CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES | CLT TESTE SELETIVO | MEDIADOR | | SEMED |
| 52 | 1409 | CLEONICE SOUZA DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | SEMOSP |
| 53 | 8557 | CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO | CLT TESTE SELETIVO | PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAIS | | FUNDEB |
| 54 | 1411 | CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 55 | 774 | CREUZA KESTER STRELOW | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 56 | 707 | CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 57 | 1007 | CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS | EFETIVO | NUTRICIONISTA 40H | | SEMED |
| 58 | 8518 | CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMSAU |
| 59 | 8225 | DAIANI CASAGRANDE | EFETIVO | ASSISTENTE SOCIAL- CRAS VOLANTE | | SEMAS |

| | | | | | |
|-----|------|---|-----------------------------------|--|--|
| | | MAGRI | | | |
| 60 | 8425 | DAIARA DE ALMEIDA SILVA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 61 | 8450 | DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA | SEMSAU |
| 62 | 8488 | DALILA PEREIRA | COMISSONADO | COORDENADOR DO CAD. ÚNICO DOS PROG. SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA | SEMAS |
| 63 | 8484 | DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA | COMISSONADO | CHEFE DE S. DA RECEPÇÃO, ARQU DE FICHA E PRONT. USUARIOS SUS | SEMSAU |
| 64 | 8132 | DANIEL ALCIBIADES POSSMOSE DOS SANTOS | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | SEMAS |
| 65 | 8378 | DANIEL ALVES BATISTA | EFETIVO | AGENTE DE PORTARIA 40H | SEMED |
| 66 | 8320 | DANIELA PAGNO DOS SANTOS | COMISSONADO | DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA | SEMAP |
| 67 | 8206 | DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | SEMED |
| 68 | 7836 | DAYANE ADELINE ANSANELLO ONOFRE MARINHO | EFETIVO | ENFERMEIRO - ESF | SEMSAU |
| 69 | 8531 | DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS | ELETIVO | CONSELHEIRA TUTELAR | CONSELHO |
| 70 | 8377 | DEIVID SCALFONE ALVES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | TUTELAR SEMED |
| 71 | 8517 | DELOTEIA ALVES DA SILVA | CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO | ASSISTENTE SOCIAL | SEMED |
| 72 | 8173 | DEVAIR BORCHART | EFETIVO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H | SEMED |
| 73 | 814 | DIANA CORREIA SOBRINHO GONCALVES | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 74 | 8365 | DION KENED SANTANA FELIX | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | SEMED |
| 75 | 1336 | DIVINO NILSON DE ALMEIDA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | CHEFE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEMED |
| 76 | 514 | DONIZETE APARECIDO CEZAR | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 77 | 8185 | DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | COORD. DE TRANS. ESCOLAR E GESTOR DO PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR SEMED |
| 78 | 8374 | DULCELENE DE SOUZA ROCHA | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF | SEMSAU |
| 79 | 8561 | ÉDERSON MARCIO FELISBERTO | CLT TESTE SELETIVO | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | FUNDEB |
| 80 | 8219 | EDIANE SIMONE FERNANDES | EFETIVO | CONTADOR (A) | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO SEMAP |
| 81 | 8211 | EDJUNIOR PIMENTEL | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H | SEMOSP |
| 82 | 8399 | EDILAINE BOONE PEREIRA | COMISSONADO | DIRETOR ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO | SEMSAU |
| 83 | 7831 | EDILSON PACHECO ANDRADE | EFETIVO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H | SEMSAU |
| 84 | 1062 | EDIMAR PEREIRA DA VITORIA | EFETIVO/INSS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H | SEMED |
| 85 | 8414 | EDINEI DA VITORIA | EFETIVO | VIGIA 40H | SEMSAU |
| 86 | 671 | EDITH MOREIRA DA SILV | EFETIVO/INSS | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 87 | 772 | EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 88 | 1188 | EDSON DIAS MARQUES | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | SEMSAU |
| 89 | 8436 | EDVALDO RODRIGUES DA SILVA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | SEMOSP |
| 90 | 8375 | ELAINE ALVES AMORIM | EFETIVO/CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO | TECNICO DE ENFERMAGEM (CEDIDO) | GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA SEMSAU |
| 91 | 8574 | ELAINE ALVES AMORIM | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SEMSAU |
| 92 | 708 | ELEDIANE DE SOUSA MENDES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 93 | 653 | ELENI NEVES DARON ALBERTO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 94 | 8441 | ELIANE BATISTA DOS SANTOS | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMSAU |
| 95 | 8607 | ELIANE CALHEIROS COSTA | EFETIVO | CUIDADOR 40 HR | FUNDEB |
| 96 | 8461 | ELIAS JOSE DOS SANTOS | COMISSONADO | DIRETOR DE DPTO DE SERVICOS PUBLICOS FUNERARIOS | SEMAP |
| 97 | 8263 | ELIAS MARTINS DE SOUZA | EFETIVO/INSS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 98 | 1031 | ELIAS VIEIRA AMORIM | EFETIVO | PEDREIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMOSP |
| 99 | 311 | ELISABETE VICENTE HENRIQUE | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 100 | 8312 | ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS | COMISSONADO | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II | SEMSAU |
| 101 | 1063 | ELISEU MARQUES JORDAO | EFETIVO | PROFESSOR DE HISTORIA 20H | FUNDEB |
| 102 | 8128 | ELITON DE CARVALHO SOUZA | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H | DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS SEMAP |
| 103 | 8318 | ELIZABETE GOMES PEREIRA | COMISSONADO | SECRETARIA (O) MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO | GABINETE |
| 104 | 1490 | ELIZABETH CORA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 105 | 623 | ELIZETE SIEBERT BUSS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | FUNDEB |
| 106 | 8254 | ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES | EFETIVO | ENFERMEIRO 20 HRS | SEMSAU |
| 107 | 144 | ELOISA BOLDRINI MALAVASI | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | FUNDEB |
| 108 | 2144 | ELOISA BOLDRINI MALAVASI | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | FUNDEB |
| 109 | 8590 | ELSON PASSOS DO NASCIMENTO | CLT TESTE SELETIVO | VIVEIRISTA | SEMAGRI |
| 110 | 8419 | ELTON OLIVEIRA DA SILVA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | SEMOSP |
| 111 | 7774 | ERIKA RAFAEL DA SILVA | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF | SEMSAU |
| 112 | 1342 | EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 113 | 626 | EULANGE PREVILATO | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 114 | 275 | EUVIDIO FERMOW | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | SEMSAU |
| 115 | 8593 | EVANDRO LOSS GAMBERTI | CLT TESTE SELETIVO | OPERADOR DE RETROESVADEIRA | SEMAGRI |

| | | | | | | |
|-----|------|--|-----------------------------------|---|---|----------|
| 116 | 271 | EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ | EFETIVO | ENGENHEIRO CIVIL 40H | COORDENADOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA | SEMAP |
| 117 | 1415 | FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 118 | 8408 | FABIULA DE PAULA FERREIRA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 119 | 8478 | FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMSAU |
| 120 | 1392 | FERNANDA DOS SANTOS | EFETIVO | ASSISTENTE SOCIAL 40H | COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | SEMAS |
| 121 | 1231 | FERNANDO DE MENDONCA GIBIM | EFETIVO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40H | | FUNDEB |
| 122 | 394 | FIORAVANTE DE SOUZA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 123 | 8451 | FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | | SEMSAU |
| 124 | 8353 | FLAVIO JOSE DA COSTA | EFETIVO | VIGIA 40H | | SEMSAU |
| 125 | 8261 | FRANCIELI LIMA INACIO DIAS | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 126 | 7858 | FRANCIELLE ZIMERMANN | EFETIVO | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | | SEMSAU |
| 127 | 588 | FRANCISCA MARIA GONCALVES | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 128 | 1119 | FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA | EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO | SUPERVISOR ESCOLAR | | SEMED |
| 129 | 189 | FRANCISCO JOSE DE MELO | EFETIVO | AGENTE DE VIGILANCIA | | SEMED |
| 130 | 8407 | FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 131 | 8382 | GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 132 | 1151 | GEANIO DO SACRAMENTO | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMAP |
| 133 | 8420 | GEISON SANTONI DE MOURA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 134 | 8262 | GENILDA WAGNER MARQUARTE | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 135 | 390 | GESSI VARGAS | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMAP |
| 136 | 589 | GILDASIO MOURA VILAS BOAS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 137 | 447 | GILMAR PINHEIRO DE GOES | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | SEMAP |
| 138 | 8538 | GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 139 | 8524 | GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ | EFETIVO | MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO 40 H | | SEMSAU |
| 140 | 1013 | GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO | EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | | SEMSAU |
| 141 | 681 | GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | DIRETOR HOSPITAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE | SEMSAU |
| 142 | 8481 | GRACIELE MENDES EGERT | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SEMSAU |
| 143 | 8410 | GRACIELI RODRIGUES KESTER | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO | SEMF |
| 144 | 1399 | HELENILDA OLIVEIRA CRUZ | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 145 | 560 | HELENILSON JOEL KREITLOW | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA | SEMAP |
| 146 | 7850 | HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA | EFETIVO | MEDICO PLANTONISTA 24 H | | SEMSAU |
| 147 | 8437 | HERIQUE HELENO DA SILVA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 148 | 8250 | HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 149 | 354 | IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA | EFETIVO | AGENTE DE VIGILANCIA | | SEMOSP |
| 150 | 1201 | ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO | GABINETE |
| 151 | 256 | ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO | EFETIVO/INSS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 152 | 592 | ILMA APARECIDA PAREDE STRELOW | EFETIVO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | | GABINETE |
| 153 | 8592 | INDIA CARLA ARAUJO SAMPALAO | CLT TESTE SELETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | SEMSAU |
| 154 | 1432 | INES DARE DE MEIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR | FUNDEB |
| 155 | 981 | IRENE CABRAL SEBIM | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 156 | 7915 | IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 157 | 1253 | IRINEU DA COSTA FLORENCO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMSAU |
| 158 | 124 | ISAIAS ROSSMANN | EFETIVO/INSS | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | GABINETE |
| 159 | 119 | IUZA AMARAL DA SILVA | EFETIVO | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | SEMSAU |
| 160 | 367 | IVONETE SOARES DA FONSECA SIONA | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 161 | 496 | IVONIA ARDISSAO BOLDRINE DA VITORIA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 162 | 8559 | IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO | EFETIVO | MEDIADOR | | SEMED |
| 163 | 1410 | IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 164 | 675 | IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 165 | 8473 | JACKELINE GOUVEIA COUTINHO | COMISSIONADO | VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | SEMAS |
| 166 | 8402 | JAIMÉ NASCIMENTO DIAS | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 167 | 8438 | JAIR ALVES DA SILVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMOSP |
| 168 | 8371 | JAMILLE DA SILVA ANDRADE | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 169 | 761 | JANE DA SILVA PRADO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 170 | 1257 | JANE OLIVEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA 40H | | FUNDEB |
| 171 | 1356 | JANETE APARECIDA VICENTE | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 172 | 1045 | JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | DIRETOR(A) ESCOLAR AMADO FONTES | FUNDEB |

| | | | | | | |
|-----|------|--|---|---|--|----------------|
| 173 | 1434 | JAQUELINE DA SILVA DANTAS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 174 | 8354 | JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 175 | 8401 | JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABER. DE PROCESSO E ARQUIVO MORTO | | SEMAP |
| 176 | 8581 | JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS MENDES | COMISSIONADO | DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | SEMSAU |
| 177 | 1014 | JOAO BATISTA DELLA TORRE | EFETIVO | VIGIA 40H | | SEMED |
| 178 | 114 | JOAO EDIS DE OLIVEIRA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | GABINETE |
| 179 | 359 | JOAO ELIAS DE FREITAS | EFETIVO | AGENTE DE VIGILANCIA | | SEMED |
| 180 | 395 | JOAQUIM MENDES DE LIMA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMED |
| 181 | 342 | JONAS DE CARVALHO | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMAS |
| 182 | 1061 | JOSE ADEMAR VILANOVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 183 | 8508 | JOSE AFONSO SATORNO | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR | | SEMOSP |
| 184 | 8310 | JOSE ALVES PEREIRA | COMISSIONADO | PREFEITO MUNICIPAL | | GABINETE |
| 185 | 8323 | JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI | COMISSIONADO | SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, CULTURA E LAZER-SUMELC | | GABINETE |
| 186 | 8338 | JOSE CARLOS BENTO | COMISSIONADO | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | PROCESSO | GABINETE |
| 187 | 988 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS | EFETIVO/ AFASTADO | VIGIA 40H | | SEMSAU |
| 188 | 808 | JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA | EFETIVO | PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H | | FUNDEB |
| 189 | 661 | JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 190 | 8573 | JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF | | SEMAS |
| 191 | 237 | JOSE ODAIR COMPER | EFETIVO | AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA | | GABINETE |
| 192 | 503 | JOSE RAMOS GOBETTI | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 193 | 1328 | JOSE VALDEIR DE SOUSA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | COORD. DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL | GABINETE |
| 194 | 1348 | JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 195 | 1375 | JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | SEMAP |
| 196 | 424 | JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA | EFETIVO/Afastado LICENCA VENCIMENTO SEM | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | SEMED |
| 197 | 8467 | JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | SEMAS |
| 198 | 7857 | JUNIOR LINS BOIKO | EFETIVO | FARMACEUTICO 40H | GERENTE DE FARMÁCIA HOSPITAR | SEMSAU |
| 199 | 8370 | JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | SEMAP |
| 200 | 8533 | JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA | ELETIVO | CONSELHEIRA TUTELAR | | CONSELHO |
| 201 | 8502 | KALLYNE TONOLI FERRAZ | EFETIVO/ DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS | AGENTE DE PORTARIA 40H | | TUTELAR SEMSAU |
| 202 | 8429 | KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI | EFETIVO | CUIDADOR 40 HR | | SEMED |
| 203 | 8274 | KATIA APARECIDA SATORNO | EFETIVO | CONSELHEIRA TUTELAR | | SEMAS |
| 204 | 7769 | KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF | | SEMSAU |
| 205 | 8381 | KATIANE REZENDE ALVES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 206 | 8526 | KATTIANI RODRIGUES DOS SANTOS POMAROLI | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | | SEMF |
| 207 | 8469 | KATIA QUINELLATO DE PAULA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMSAU |
| 208 | 8609 | KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | SEMSAU |
| 209 | 8345 | KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO | EFETIVO | FISIOTERAPEUTA 40H | | SEMSAU |
| 210 | 8327 | KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW | COMISSIONADO | ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO | | GABINETE |
| 211 | 8313 | KENIDY DONDONI | COMISSIONADO | GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEM. E IMUNIZAÇÃO | | SEMSAU |
| 212 | 1223 | KLEBER CONTE FIRME | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 213 | 8426 | LARISSA CAMPANA CAMPOS | EFETIVO | ODONTOLOGA(O) 40 H | | SEMSAU |
| 214 | 8606 | LARISSA SARTÓRIO COSTA | COMISSIONADO | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO F. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | SEMAS |
| 215 | 689 | LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 216 | 1213 | LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 217 | 8602 | LAYUNE GESSICA DA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | | SEMSAU |
| 218 | 1341 | LEIDE IZABEL FURLAN | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 219 | 8228 | LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO | EFETIVO/AFAST ADA | TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO-CRAS VOLANTE 40H | | SEMAS |
| 220 | 8487 | LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF | | SEMSAU |
| 221 | 632 | LEILA LINS REGO BRITES | EFETIVO/AFAST ADA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | | SEMAP |
| 222 | 235 | LEONARDO CESAR CARNEIRO | EFETIVO | AGENTE DE VIGILANCIA | | SEMSAU |
| 223 | 8264 | LEONI GUMERCINO BETINI | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 224 | 96 | LEVI INACIO DE CARVALHO | EFETIVO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS | | SEMSAU |
| 225 | 8253 | LIDIA ERNANDES ROBLE | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 226 | 8599 | LIDIA KELLY DA SILVA RECO | COMISSIONADO | COORDENADOR (A) ORCAMENTARIO SEMEC | | SEMED |
| 227 | 8564 | LIDIER HERNANDEZ MANZANO | CLT TESTE SELETIVO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | | SEMSAU |
| 228 | 1224 | LILIANE CASSOL | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 229 | 366 | LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |

| | | | | | | |
|-----|------|--|---------------------------------------|--|---|---------------|
| 230 | 8194 | LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO | EFETIVO | MEDICO VETERINARIO 20H | | SEMSAU |
| 231 | 8380 | LUCELIA DE OLIVEIRA SILVA DE ANDRADE | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 232 | 1252 | LUCIANA DE JESUS ANDRADE | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 233 | 674 | LUCIANA DE JESUS COUTINHO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 234 | 8458 | LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA | EFETIVO | ASSISTENTE SOCIAL 40H | | SEMAS |
| 235 | 665 | LUCIMARA MARQUES PERSCH | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | SEMAP |
| 236 | 8604 | LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO | COMISSIONADO | MÉDICO TEMPORÁRIO - ESF | | SEMSAU |
| 237 | 521 | LUIZ CARLOS GUILHERME | EFETIVO | PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H | | FUNDEB |
| 238 | 8350 | LUIZ CARLOS VENTURINI | EFETIVO | MECANICO | | SEMOSP |
| 239 | 8574 | LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 240 | 276 | LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | SEMF |
| 241 | 1068 | MAGNO ALVES DA SILVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMAGRI |
| 242 | 338 | MANOEL ANTONIO DA COSTA | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 243 | 1431 | MARCELA PIRES BRAGA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | DIRETOR (A) ESCOLAR POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELIS | FUNDEB |
| 244 | 8331 | MARCELA TESSALIA SILVEIRA DE QUEIROZ | EFETIVO | ENFERMEIRO - ESF | | SEMSAU |
| 245 | 989 | MARCELLA ADAMI | EFETIVO/PERMUTAÇÃO P/ OUTRO MUNICÍPIO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 246 | 1421 | MARCIA DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 247 | 8172 | MARCIA GONCALVES DA SILVA | COMISSIONADO | SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 40H | | SEMED |
| 248 | 8462 | MARCILENE CASTRO SILVA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMAP |
| 249 | 7832 | MARCIO ALVES DA SILVA | EFETIVO | TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA | GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA | SEMSAU |
| 250 | 1048 | MARCIO DE SOUZA REIS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 251 | 8509 | MARCOS DIAS DA SILVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 252 | 8387 | MARCOS ELLER | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |
| 253 | 729 | MARCOS JOSE DA SILVA | EFETIVO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | GERENTE DEPART. SIST. DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE P/ ATENÇÃO BÁSICA | SEMSAU |
| 254 | 1003 | MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA | EFETIVO | TÉCNICO ELETRICISTA 40H | | SEMOSP |
| 255 | 8136 | MARCUS FABRICIO ELLER | EFETIVO | ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H | | GABINETE |
| 256 | 775 | MARGARETH CASAGRANDE MAGRI | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 257 | 8372 | MARGARIDA WILKE COLADINI | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 258 | 1429 | MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS | EFETIVO/AFASTADA | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 259 | 1214 | MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 260 | 703 | MARIA APARECIDA MARQUES BRITO | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 261 | 7891 | MARIA APARECIDA ORTOLONE | EFETIVO | ENFERMEIRO - ESF 40H | | SEMSAU |
| 262 | 542 | MARIA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 263 | 601 | MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMSAU |
| 264 | 8422 | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 265 | 8266 | MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 266 | 8542 | MARIA DE LOURDES DE SA LIVRAMENTO SARTORIO | CLT TESTE SELETIVO | PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL | | FUNDEB |
| 267 | 1195 | MARIA DE LOURDES DE SOUZA | EFETIVO/CEDIDA P/ OUTRO MUNICÍPIO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 268 | 8529 | MARIA DINEIA CEZAR | ELETIVO | CONSELHEIRA TUTELAR | | CONSELHO |
| 269 | 1008 | MARIA DO CARMO NAZARE DA SILVA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | TUTELAR SEMED |
| 270 | 8367 | MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | SEMED |
| 271 | 8552 | MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES | EFETIVO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL 40H | | SEMSAU |
| 272 | 8358 | MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO | COMISSIONADO | GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS | | SEMSAU |
| 273 | 8453 | MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | SEMSAU |
| 274 | 8393 | MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF | | SEMSAU |
| 275 | 280 | MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | SEMSAU |
| 276 | 1015 | MARIANA BOLDRINI | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 277 | 1324 | MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 278 | 716 | MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 279 | 1057 | MARILENE OLIMPIA DE SOUZA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 280 | 8566 | MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | SEMSAU |
| 281 | 8464 | MARINHO DA VITORIA | COMISSIONADO | COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO | | SEMF |
| 282 | 8311 | MARIO CARVALHO MENDES | COMISSIONADO | VICE PREFEITO | | GABINETE |
| 283 | 8434 | MARIUZA DE FATIMA FIM | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMSAU |
| 284 | 717 | MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMAS |

| | | | | | | |
|-----|------|--|---|---|---|----------|
| 285 | 1156 | MARLENE DE SOUZA FERREIRA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | DEP. SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL | SEMAP |
| 286 | 1049 | MARLENE LOPES DOS SANTOS | EFETIVO/ DISPOS. OUTRAS ENTIDADES C/ ONUS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | | GABINETE |
| 287 | 440 | MARLI PERSCH | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | | GABINETE |
| 288 | 315 | MARTA ELIAS VIEIRA | EFETIVO | AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H | | FUNDEB |
| 289 | 233 | MARTA NUNES SATURNINO | EFETIVO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 290 | 8583 | MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | OPERADOR DE RETROESVADEIRA | | SEMAGRI |
| 291 | 121 | MAURA GONCALVES DE SOUZA | EFETIVO | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | SEMSAU |
| 292 | 8576 | MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES | COMISSIONADO | PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS) | | FUNDEB |
| 293 | 436 | MILTOM EGERT | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | | SEMSAU |
| 294 | 764 | MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 295 | 608 | NAIR PLANTICOW DE FREITAS | EFETIVO/INSS | ZELADORA | | SEMAP |
| 296 | 8265 | NAILDA BARBOSA RIBEIRO | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 297 | 361 | NARCISO DEFANTI | EFETIVO | AGENTE DE VIGILANCIA | | SEMED |
| 298 | 8560 | NATANAEL CARLINDO INACIO | COMISSIONADO | GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA | | SEMSAU |
| 299 | 8386 | NATHIELY FORNAZIER FERREIRA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 300 | 8597 | NATHIELY RUFINO LUIZA | COMISSIONADO | VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | SEMAS |
| 301 | 471 | NEILA GOMES DE SANTANA FELIX | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | VICE DIRETOR (A) ESCOLA BALÃO MÁGICO | FUNDEB |
| 302 | 6471 | NEILA GOMES DE SANTANA FELIX | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 303 | 8215 | NELSON OLIVEIRA BARBOSA | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) | | SEMAGRI |
| 304 | 8048 | NEURI GRANETTO | EFETIVO/CEDIDO O DE OUTRO MUNICIPIO | VIGIA 40H CEDIDO | | SEMED |
| 305 | 8435 | NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMED |
| 306 | 8229 | NEUSA ISHI | EFETIVO | PSICÓLOGA 40H | | SEMAS |
| 307 | 1208 | NEYDE ROSSMANN BREGER | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 308 | 8563 | NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS | EFETIVO | MEDIADOR | | SEMED |
| 309 | 997 | NILSON BUSS | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | | SEMSAU |
| 310 | 8514 | PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA | COMISSIONADO | SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | SEMED |
| 311 | 758 | PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDAO | EFETIVO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | DIRETOR DEPART. FINANCEIRO DO FMS | SEMSAU |
| 312 | 8554 | PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT | CLT TESTE SELETIVO | PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL | | FUNDEB |
| 313 | 1318 | PAULO CESAR DE OLIVEIRA | EFETIVO | TÉCNICO ELETRICISTA 40H | | SEMAP |
| 314 | 8362 | PAULO SERGIO PEREIRA | COMISSIONADO | GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO | | SEMAP |
| 315 | 1227 | PEDRO OTAVIO ROCHA | EFETIVO | CONTADOR (A) | | SEMF |
| 316 | 8160 | PEDRO ROMIS FAQUIM | EFETIVO | PEDREIRO 40 HRS CEDIDO | | SEMOSP |
| 317 | 8523 | PELANGIUS ROSSMANN BREGER | EFETIVO | MECANICO | | SEMOSP |
| 318 | 268 | PEPIS APARECIDO ANDRADE | EFETIVO | AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40H | | SEMSAU |
| 319 | 33 | POLIANA DE OLIVEIRA LEITE | EFETIVO | PSICÓLOGO CRAS VOLANTE | | SEMAS |
| 320 | 8551 | PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI | CLT TESTE SELETIVO | MEDIADOR | | SEMED |
| 321 | 8610 | PRICILA RODRIGUES VILANOVA TORO | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO ORCAMENTARIO SEMAS | | SEMAS |
| 322 | 8148 | QUEILA APARECIDA DA SILVA | EFETIVO | TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA | DEP. PRESTAÇÃO DE CONTAS | SEMAP |
| 323 | 8591 | RAFAEL MAGNO CAETANO | CLT TESTE SELETIVO | NUTRICIONISTA | | SEMSAU |
| 324 | 7914 | RAFAEL TAVARES NOVAES | EFETIVO | ENFERMEIRO (A) 40H | | SEMSAU |
| 325 | 8528 | RAFAEL TAVARES NOVAES | EFETIVO/ CEDIDO DE OUTRO MUNICIPIO | ENFERMEIRO 40 HORAS | | SEMSAU |
| 326 | 8575 | RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 327 | 8506 | RALINI LUANA AJALA PRATES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 328 | 8596 | RANIERE ARAUJO SILVA | CLT TESTE SELETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | SEMSAU |
| 329 | 8332 | RAUFE DA SILVA MOREIRA | EFETIVO | ENFERMEIRO (A) 40H | | SEMSAU |
| 330 | 8521 | RAYLANE LUIZ MARTINS | EFETIVO | PSICÓLOGA 40H | | SEMED |
| 331 | 8463 | REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMAP |
| 332 | 8582 | REGINALDO RABELO | CLT TESTE SELETIVO | OPERADOR DE RETROESVADEIRA | | SEMOSP |
| 333 | 8605 | RICARDO PEREIRA PINA | EFETIVO | VIGIA 40H | | SEMED |
| 334 | 8612 | RICARDO SOUZA DA SILVA | COMISSIONADO | SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | SEMAGRI |
| 335 | 696 | ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA | EFETIVO | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H | | FUNDEB |
| 336 | 8131 | ROBERTO LEITE CARDOSO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 337 | 8520 | ROBSON FERREIRA DE SOUZA | COMISSIONADO | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | SEMOSP |
| 338 | 1238 | ROGELHO MONTEIRO SOUZA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | | SEMSAU |
| 339 | 996 | ROMERIO AVANCINI | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | SEMOSP |
| 340 | 793 | ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 341 | 8500 | RONALDO DOS SANTOS VILANOVA | EFETIVO | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | SEMAP |
| 342 | 713 | ROSA DA SILVA MELLO | EFETIVO/INSS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | | SEMSAU |
| 343 | 556 | ROSA FERREIRA DE ATAIDE | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 344 | 1236 | ROSANGELA AP. ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | VICE - DIRETOR (A) ESCOLAR PROINFANCIA PEQUENO ANJO | FUNDEB |
| 345 | 1169 | ROSANGELA DA SILVA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |

| | | | | | |
|-----|------|--|--|--|--|
| | | RAPOSEIRO | | | |
| 346 | 1021 | ROSA PEREIRA FERNANDES | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 347 | 1281 | ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA | EFETIVO | ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H | GABINETE |
| 348 | 8587 | ROSELI BROGNARA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMSAU |
| 349 | 262 | ROSELI FATIMA DE CAMARGO | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | GRAT. DESEMPENHO AUXILIAR NO DEP. DE TESOURARIA SEMF |
| 350 | 1419 | ROSIELI MOREIRA COMPER | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 351 | 8341 | ROSILDA APARECIDA GUILHERME | EFETIVO | TECNICO EM HIGIENE DENTAL 40H | SEMSAU |
| 352 | 977 | ROSILENE ALBARES GARCIA PEGORARO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | SEMSAU |
| 353 | 1216 | ROSILENE MEDEIROS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 354 | 8364 | ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA BATISTA | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | SEMED |
| 355 | 1123 | ROSIMERI FERREIRA DA SILVA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 356 | 8595 | ROSINEA FAGUNDES PEDRA | CLT TESTE SELETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMSAU |
| 357 | 8379 | ROSINEI EVENCIO CARARA CARVALHO | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 358 | 1034 | ROZIANE CAPELINE | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 359 | 8594 | ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES RIBEIRO COELHO | CLT TESTE SELETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMSAU |
| 360 | 529 | RUBINALDO GOMES DOS SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | FUNDEB |
| 361 | 8501 | SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH | COMISSIONADO | SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA | SEMED |
| 362 | 7838 | SANCLER ALVES VEIGA | EFETIVO | MEDICO PLANTONISTA 24 H | SEMSAU |
| 363 | 1355 | SANDRA APARECIDA SANTOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 364 | 8258 | SANDRA DE LOURDES FASOLO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | SEMSAU |
| 365 | 8268 | SANDRA REGINA MEDEIROS | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 366 | 480 | SANTINA DENONI GALVAO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 367 | 423 | SANTIN BOIKO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | SEMSAU |
| 368 | 8255 | SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA | EFETIVO | ENFERMEIRO 20 HRS | SEMSAU |
| 369 | 8433 | SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO | EFETIVO | ENFERMEIRO (A) 40H | SEMSAU |
| 370 | 8540 | SCEILA DIAS GALON | EFETIVO | AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H | SEMSAU |
| 371 | 8256 | SEBASTIAO CARLOS FILHO | EFETIVO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | SEMSAU |
| 372 | 344 | SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA | EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | SEMOSP |
| 373 | 791 | SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 374 | 438 | SIDERLEI GOMES OLIVEIRA | EFETIVO | VIGIA 40H | SEMSAU |
| 375 | 656 | SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 376 | 1330 | SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 377 | 1450 | SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 378 | 1430 | SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA | EFETIVO/INSS | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 379 | 8539 | SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO | CLT TESTE SELETIVO | MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO 40 H | SEMSAU |
| 380 | 405 | SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRICIO | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS GABINETE |
| 381 | 982 | SOEMY MOREIRA VIEIRA | EFETIVO/INSS | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO | FUNDEB |
| 382 | 610 | SONIA MARIA GOMES RODRIGUES | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | FUNDEB |
| 383 | 1088 | SONIA RECO BINDACO | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | SEMSAU |
| 384 | 113 | SOUREIDE OLIVEIRA GOMES | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO 40H | SEMSAU |
| 385 | 8383 | STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 386 | 8577 | STHEFANY OLIVEIRA DE SOUZA | COMISSIONADO | CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR | SEMSAU |
| 387 | 8579 | SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA | COMISSIONADO | SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | SEMAS |
| 388 | 437 | SUELI APARECIDA FURLAN | EFETIVO | AGENTE DE PORTARIA 40H | SEMED |
| 389 | 1121 | SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES | EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO | COZINHEIRA 40H | SEMED |
| 390 | 1046 | SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA | EFETIVO | COZINHEIRA 40H | GESTÃO DE PESSOAS SEMAP |
| 391 | 8447 | SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SEMSAU |
| 392 | 8611 | TAINARA CASTELÃO CORREA | COMISSIONADO | COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD | SEMSAU |
| 393 | 8536 | TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO PERSCH | COMISSIONADO/ LICENÇA MATERNIDADE INSS | COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD | SEMSAU |
| 394 | 730 | TANIA REGINA PATUSSI | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 395 | 8251 | TARCISIO DONIZETTE PICHEK | EFETIVO | MEDICO PLANTONISTA 24 H | SEMSAU |
| 396 | 8342 | THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA | EFETIVO | AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H | SEMSAU |
| 397 | 8555 | THAINA MARTINS DA SILVA | CLT TESTE SELETIVO | MEDIADOR | SEMED |
| 398 | 8409 | THAINA SUZIN DA SILVA | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | SEMED |
| 399 | 1270 | UMBETE PEREIRA DE MATOS | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | DIRETOR (A) ESCOLAR PROINFANCIA PEQUENO ANJO FUNDEB |
| 400 | 1206 | UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | SEMOSP |
| 401 | 8135 | VAGNER MOREIRA DE SOUZA | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) | SEMOSP |
| 402 | 976 | VALCIMAR CORDEIRO FILHO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | SEMSAU |
| 403 | 8141 | VALDECIR ALBERTO | EFETIVO | EDUCADOR FISICO 40H | SEMAS |
| 404 | 8395 | VALDEIR FERREIRA DE SOUZA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | SEMAGRI |
| 405 | 1182 | VALDEMIR CORDEIRO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | SEMOSP |

| | | | | | | |
|-----|------|--------------------------------------|-----------------------------------|---|--|--------------|
| 406 | 415 | VALDENIR FERNANDES CORREA | EFETIVO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H | | SEMAS |
| 407 | 180 | VALDEVINO BOLONINI | EFETIVO | ARTIFICE DE CONTRUÇÃO CIVIL 40 HRS | | SEMAP |
| 408 | 553 | VALDIRENE INACIO DA SILVA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | SECRETARIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | FUNDEB |
| 409 | 8416 | VALDIR RODRIGUES COTRIM | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMSAU |
| 410 | 1058 | VALDIVINO PEREIRA TEODORO | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 411 | 526 | VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA | EFETIVO | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H | | FUNDEB |
| 412 | 8550 | VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX | COMISSIONADO | SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | SEMOSP |
| 413 | 8530 | VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA | ELETIVO | CONSELHEIRA TUTELAR | | CONSELHO |
| 414 | 8142 | VALQUILIA CAPELINE | EFETIVO | AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA | | TUTELAR SEMF |
| 415 | 984 | VANDA LUCI PEREIRA | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 416 | 8223 | VANDERLEY DAMASCENO | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H | | SEMAS |
| 417 | 479 | VANDERLUZA BRAGA NUNES | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 418 | 8516 | VANIA NINMER BORCHART | EFETIVO | MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR | | SEMED |
| 419 | 8600 | VANILSON DA SILVA | EFETIVO | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H | | SEMED |
| 420 | 8388 | VANUZE CORDEIRO | COMISSIONADO | SUPERINTENTE DE TURISMO - SUTUR | | GABINETE |
| 421 | 497 | VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | | FUNDEB |
| 422 | 260 | VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA | EFETIVO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H | | SEMSAU |
| 423 | 1226 | VERA DE LARA LOURENCO GOES | EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO | COZINHEIRA 40H | | SEMED |
| 424 | 1209 | VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H | | FUNDEB |
| 425 | 352 | VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | COORD. DE MATERIAL E MERENDA ESCOLAR | SEMED |
| 426 | 8603 | VICTOR DALL'AGLIO DE ORNELLAS | CLT TESTE SELETIVO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | | SEMSAU |
| 427 | 8207 | WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI | EFETIVO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PA CARREGADEIRA) | | SEMOSP |
| 428 | 8175 | WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR | EFETIVO | TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H | GRATIFICAÇÃO TÉCNICA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS | SEMAGRI |
| 429 | 8127 | WALTER MALTA CARDOSO | COMISSIONADO | COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE | | SEMAGRI |
| 430 | 8352 | WELTON DA COSTA RODRIGUES | EFETIVO | AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H | | SEMSAU |
| 431 | 8546 | WEMELY GONCALVES DE CARVALHO | CLT TESTE SELETIVO | AUXILIAR DE CRECHE | | SEMED |
| 432 | 8405 | WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS | EFETIVO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 H | | SEMSAU |
| 433 | 8584 | WILLIAN EGERT KESTER | CLT TESTE SELETIVO | OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT) | | SEMOSP |
| 434 | 8442 | WILLIAN RODRIGUES | EFETIVO | ZELADOR (A) 40H | | SEMED |
| 435 | 407 | WILMO VITORIO DE SOUZA | EFETIVO | PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H | DIRETOR (A) ESCOLAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO | FUNDEB |
| 436 | 8418 | WUELTON DA SILVA PEREIRA | EFETIVO | SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H | | SEMOSP |

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2024

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6E8BC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2024 PREFEITURA

| RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) | | | | | | |
|--|----------------------------------|-----|---|---|-------------------------------------|--|
| 234 | ADELIO HARTER | 69 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1595 | ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 231 | ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO | 66 | ARTIFICE EM SERVICOS GERAIS (BRACAL) | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2505 | ALBERTO RODRIGUES | 436 | DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2906 | ALCIDES BIAZZI | 441 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2894 | ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA | 449 | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2406 | ALEXANDRE RAMOS NATALIO | 439 | COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3190 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 396 | DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS SEPAGRI | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2360 | AMARILDO DO NASCIMENTO | 423 | ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS I | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3177 | ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA | 278 | DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2495 | ANDRE LUIS TREVIZAN | 435 | SUPERINTENDENTE | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2369 | ANTONIO ELSON DE SOUZA | 66 | ARTIFICE EM SERVICOS GERAIS (BRACAL) | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2386 | BRENO CARDOSO BONIFACIO DA SILVA | 73 | ARTIFICE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2480 | BRUNO NASCIMENTO COSTA | 457 | AGENTE DE CONTRATAÇAO | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |

| | | | | MONTE NEGRO | INSS |
|------|-------------------------------------|-----|--|---------------------------------------|--|
| 2821 | CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA | 457 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2435 | CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA | 431 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2361 | CARLOS JOSE DE SOUZA | 62 | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2497 | CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS | 454 | ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 902 | CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA | 324 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2863 | CHARLES DOS ANJOS FONCECA | 415 | DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS SETUR | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2984 | CICERO FERRANDO BORGES | 424 | ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2864 | CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA | 407 | ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 963 | DANIEL DE ALCANTARA PINHO | 73 | ARTIFÍCIO EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1877 | DANIEL JOSE LIMA | 68 | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2393 | DEIBISSON AMORIM DE MORAIS | 360 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2937 | EDERSON CARLOS DE SOUZA | 426 | ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2503 | EDIMILSON DOS SANTOS | 441 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2399 | EDINA DOS SANTOS INACIO | 383 | COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2460 | EDIPAULO LOPES DONATO | 422 | DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2374 | EDVAN ALMEIDA CAMPOS | 403 | ARTIFÍCIO EM LIMPEZA GARI | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 30 | ELIANA PINHEIRO DA SILVA | 194 | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2388 | ELIANE RONCONI | 84 | CHEFE DE GABINETE | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2444 | ELIAS MARTINS MACHADO | 403 | ARTIFÍCIO EM LIMPEZA GARI | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2396 | ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS | 427 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2422 | ELIEZER SILVA PAIS | 31 | CONTROLADOR GERAL | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2381 | ELISANGELA RODRIGUES FERNANDA | 196 | COORDENADOR DE TESOUREARIA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2376 | ELITON LOPES DE SOUZA | 106 | ENGENHEIRO CIVIL | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2358 | ELIZEU POLTRONIERI | 71 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3234 | ERASMO DA CONCEIÇÃO | 358 | ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1558 | EUDES SILVA DE SOUZA | 71 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2420 | EUMARA SOARES OVIDIO | 353 | COORDENADOR DE PROTOCOLO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1458 | IVALDO BATISTA DE OLIVEIRA | 68 | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2476 | EVERTOM JUNIOR DE LIMA | 398 | OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2461 | FERNANDES LUCAS DA COSTA | 342 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1230 | FRANCISCO ROMÃO FREITAS | 354 | ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2492 | GABRIEL MARAN FERREIRA | 445 | COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2397 | GABRIEL SILVA DE ALMEIDA | 416 | COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2499 | GELSON LOPES DE SOUZA | 431 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2428 | GERALDO FERNANDES DE AGUIAR | 354 | ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2807 | GERSON DO CARMO CARVALHO | 422 | DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2403 | GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA | 442 | CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2416 | GIBEOM PEDRO DA SILVA | 73 | ARTIFÍCIO EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2473 | HEBER PANDOLFI FERREIRA DA SILVA | 427 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2965 | IANCEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA | 181 | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2510 | IRLAN OLIVEIRA RAMOS | 424 | ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2409 | IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE | 430 | ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2482 | JAILSON DE JESUS NOVAIS | 426 | ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3137 | JEFERSON MARIANO DA FONSECA | 449 | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2415 | JHON LENON DE SOUZA | 425 | ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS III | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3198 | JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA | 343 | SECRETÁRIO DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUNTO | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2924 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA | 452 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2445 | JOCELINO CONSTANCIO | 431 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2434 | JONIS ORLANDO CALDATO | 313 | SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |

| | | | | | |
|------|--|-----|--|-------------|------|
| | | | | MONTE NEGRO | INSS |
| 222 | JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO | 61 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 1 | 22 |
| 2517 | JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA | 330 | ASSESSOR JURIDICO | 1 | 25 |
| 237 | JOSE MARTINS | 71 | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 1 | 22 |
| 1514 | JOSE PAULO DE ASSUNCAO | 331 | PROCURADOR DO MUNICIPIO | 1 | 21 |
| 2475 | JOSE PAULO THIAGO | 402 | COVEIRO | 1 | 22 |
| 221 | JOSE VALDIR DE CARVALHO | 61 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 1 | 22 |
| 2509 | JULIANO CABRAL MARAIA | 446 | COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA | 1 | 25 |
| 2932 | JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA | 451 | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SEPAGRI | 1 | 25 |
| 1461 | JUVENAL PEREIRA DA SILVA | 68 | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 1 | 22 |
| 2418 | LEANDRO DOMINGOS DA SILVA | 398 | OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA | 1 | 21 |
| 3199 | LEILIANE SPADETTO | 432 | COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PRECOS | 1 | 22 |
| 2474 | LEONE SANTOS DA SILVA | 290 | ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO | 1 | 25 |
| 3178 | LUANA ARCE ZANOTELLI | 271 | ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA | 1 | 25 |
| 2874 | LUCIELIO MOISES MARTINS | 447 | COORDENADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO | 1 | 25 |
| 2853 | LUIZ CARLOS ALVES | 439 | COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS | 1 | 25 |
| 627 | LUIZ CARLOS FOGACA | 68 | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 1 | 22 |
| 2512 | LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG | 427 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I | 1 | 25 |
| 964 | LUZMAR SABINO DA SILVA | 61 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 1 | 22 |
| 2892 | MANOELA ZERI MARTINS | 270 | SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO | 1 | 25 |
| 2515 | MARCELO NATAN DA SILVA | 444 | COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TI | 1 | 25 |
| 1468 | MARCIA SOBREIRA DE MELO | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | 22 |
| 1462 | MARCIO JULIANO BORGES COSTA | 331 | PROCURADOR DO MUNICIPIO | 1 | 22 |
| 2478 | MARCOS AUGUSTINHO BATISTA | 316 | SECRETARIO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E RECREACAO | 1 | 25 |
| 2383 | MARCOS DIONE MOREIRA | 71 | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 1 | 21 |
| 1423 | MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA | 71 | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 1 | 21 |
| 91 | MARILENE CRISTIAN DA LUZ | 324 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 1 | 22 |
| 288 | MARIVALDO PEREIRA | 160 | FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO | 1 | 22 |
| 3179 | MATHEUS SIQUEIRA SEVERIANO | 364 | CHEFE DE FISCALIZACAO E LIMPEZA PUBLICA | 1 | 25 |
| 2789 | MAURICIO NIZIO DA PAZ | 443 | DIRETOR DE PROJETO MUSICAL | 1 | 25 |
| 2447 | MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA | 325 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 1 | 22 |
| 1510 | PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE | 348 | COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTACAO | 1 | 22 |
| 244 | PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 68 | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 1 | 22 |
| 2920 | REGIANE AMARAL RAYMUNDO | 453 | DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS | 1 | 25 |
| 2119 | REUTO RODRIGUES | 184 | DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO | 1 | 25 |
| 3168 | RIVAELE DE JESUS SOUZA | 365 | DIRETOR DE MANUTENCAO E ILUMINACAO PUBLICA | 1 | 25 |
| 2990 | RIVANILDO DE JESUS SOUZA | 452 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI | 1 | 25 |
| 2450 | ROBSON VAZ VALERIO | 403 | ARTIFICE EM LIMPEZA GARI | 1 | 22 |
| 3224 | RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA | 441 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE | 1 | 25 |
| 952 | RONICLEI PEREIRA DA SILVA | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | 22 |
| 2440 | RONILSON ALVES DE MELO | 431 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II | 1 | 25 |
| 2410 | SCHIRLE MARIANI MARQUES | 187 | ASSESSOR ESPECI DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS | 1 | 25 |
| 2439 | SHAYENNE MIOTO BUCARTH | 459 | COORDENADOR DE REGISTRO DE PRECOS E CONTRATOS | 1 | 25 |
| 223 | SHIRLEI LOURENCO ZERI | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | 22 |
| 245 | SIDNEI BARBOSA MENDONCA | 421 | COORDENADOR DE GESTAO DE FROTA | 1 | 22 |
| 3163 | SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL | 22 | COORDENADOR DE CONTABILIDADE | 1 | 25 |
| 2453 | SINAIR CABRAL BRANDÃO | 456 | DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENO EMPRESARIO | 1 | 25 |
| 296 | SONIA FELIX DE PAULA MACIEL | 324 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 1 | 21 |
| 3184 | TANIA DA SILVA BRANDAO | 350 | COORDENADOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA | 1 | 25 |
| 1569 | THAIS DE MORAIS TAVARES | 324 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 1 | 22 |

| | | | | | | | |
|------|---|-----|--|---|-------------------------------------|----|---|
| 2491 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 419 | DIRETOR DE AQUICULTURA E PISCICULTURA | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2395 | TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO | 362 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2477 | UELITON REZENDE DA SILVA | 441 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2318 | VALDECI MORAES JUNIOR | 190 | COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2484 | VALDECIR EING DE SOUZA | 424 | ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS II | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1470 | VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA | 264 | CONTROLADOR INTERNO | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2375 | VINICIUS NASCIMENTO LINHARES | 262 | CONTADOR (A) | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3226 | VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR | 441 | AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2896 | WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA | 433 | ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2387 | WEDSLEI CORTES DA SILVA | 404 | ARTIFICE SOLDADOR | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2359 | WELINTON BATISTA VIEIRA | 398 | OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3159 | WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO | 184 | DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2371 | ZENILDA MOREIRA DO CARMO | 325 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:9BD50869

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2024 SEMDES

| RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) | | | | | | | |
|--|--|-----|---|---|--|----|-------------------------------------|
| 1518 | ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE | 276 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2805 | AMANDA CAROLINA FERRARI | 234 | COORDENADOR DO CRAS | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3227 | BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO | 82 | CONSELHEIRO TUTELAR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 41 | Prestador de Serviço - Autônomo |
| 1611 | BRUNA ALVES BARRETO | 277 | ASSISTENTE SOCIAL | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1660 | CRISTIANA EUGENIO NEVES | 312 | CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1600 | DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE | 275 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2817 | DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI | 325 | VISITADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 15 | Temporário - CLT - Não Recolhe FGTS |
| 3197 | DIUFARLIY LIBARDE | 82 | CONSELHEIRO TUTELAR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 41 | Prestador de Serviço - Autônomo |
| 2992 | EDILENE DE LIMA BARBOSA | 270 | ASSESSOR OPERACIONAL | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1599 | ELOSEU DE OLIVEIRA GOMES | 276 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1662 | EVA VENTURA DA SILVA | 313 | AUXILIAR DE CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3188 | FABIANE RIBEIRO SANTOS | 127 | ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1587 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA | 320 | COORDENADOR EM PSICOLOGIA | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1639 | FERNANDES LUCAS DA COSTA | 275 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1659 | FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA | 312 | CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1596 | FRANCISCO PEDROSO ALVES | 276 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3237 | GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS | 312 | CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 220 | GREICE FAO DE LIMA | 275 | AGENTE ADMINISTRATIVO I II | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1625 | ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI | 285 | ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2872 | JAIANE DA SILVA SOARES | 244 | CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3196 | JOSIANY MOISES DA SILVA | 82 | CONSELHEIRO TUTELAR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 41 | Prestador de Serviço - Autônomo |
| 2979 | JULIANA FAO | 82 | CONSELHEIRO TUTELAR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 41 | Prestador de Serviço - Autônomo |
| 2819 | LOURDES ALVES DA SILVA | 325 | VISITADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 15 | Temporário - CLT - Não Recolhe FGTS |
| 2983 | LUCIENI DA SILVA LOPES | 270 | ASSESSOR OPERACIONAL | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2784 | LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA | 312 | CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3146 | MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI | 328 | SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2818 | MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL | 325 | VISITADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 15 | Temporário - CLT - Não Recolhe FGTS |
| 2878 | MARGARETE DOS SANTOS ALVES | 313 | AUXILIAR DE CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1500 | MARIA APARECIDA SOBRERA DE MELO | 278 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1640 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 327 | SUPERVISOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3236 | MARIA MADALENA DIAS PIRES | 313 | AUXILIAR DE CUIDADOR | 5 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |

| | | | | SOCIAL - SEMDES | - INSS |
|------|--|-----|--|--|----------------------------------|
| 2980 | MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL | 82 | CONSELHEIRO TUTELAR | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Prestador de Serviço Autônomo |
| 1661 | MAURICIO PEREIRA CARVALHO | 314 | COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1663 | MAYARA EUGENIO | 270 | ASSESSOR OPERACIONAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2814 | MILENI SANTOS DE SOUZA | 270 | ASSESSOR OPERACIONAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 8005 | PATRICIA PIRES CHERQUE | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Pensionista Judicial |
| 1601 | PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA | 322 | COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3147 | RAQUEL PEREIRA DA ASSUNCAO MOURA | 282 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2971 | ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE | 277 | ASSISTENTE SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2868 | SABRINA SILVA DIAS | 127 | ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1598 | SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 274 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO ZELADOR | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2873 | TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA | 326 | COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILA E DA MULHER | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1631 | THAINA MARIANI DE ATHAIDE | 315 | PSICOLOGO | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1642 | VERA LUCIA MARIA DA SILVA | 283 | COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2939 | VERONICA MERQUIDES SEHENEM | 312 | CUIDADOR | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1664 | VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS | 312 | CUIDADOR | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3235 | WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA | 335 | MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES | Temporário - CLT |

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FBD95A39

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2024 EDUCAÇÃO

| RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) | | | | | |
|--|---------------------------------------|-----|---|-----------------------------------|---|
| 2650 | ADENIS JOSE MARTINS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2591 | ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO | 339 | PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3064 | ADRIANA FELIPE | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 3209 | ALCINEIA RAMOS DA SILVA | 504 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLA/AUXILIAR DE CRECHE | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1403 | ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2597 | ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3037 | ALICHARDE CARLOS GURGEL | 482 | PROFESSOR NIVEL II/GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 15 | ALZENIRA SILVA VELOZO DE LIMA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 11 | ALZILENE FONSECA DE FRANCA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 762 | ALZINETE FONSECA DE FRANCA | 375 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3078 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS | 476 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA RURAL I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 8 | AMELIA CIJEVSKI BRAGANHOL | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2600 | ANA BEL DA SILVA | 389 | TESOUREIRO DO FME | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 12 | ANA MARIA DO PRADO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 616 | ANA NILCE LEMOS DE JESUS | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3172 | ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3142 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | 486 | CUIDADOR - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 1042 | ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA | 437 | SECRETARIO ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3018 | ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 3195 | ANGELICA BONFIM DE BRITO | 438 | GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3103 | ANGELICA ERCI DE BRITTO | 487 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL III | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 2751 | ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES | 454 | COORDENADOR DE COMPRAS E LICITACOES | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2843 | ANTONIO PEREIRA DA SILVA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 774 | APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1518 | ARLINDO DE ASSIS DA SILVA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3151 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN | 468 | TECNICO DE SUPORTE DE INFORMATICA ESCOLAR - SEMED | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 3048 | BARBARA CARRIL BART | 474 | PROFESSOR NIVEL II/CIENCIAS BIOLOGICAS - ZONA RURAL I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Temporário - CLT |
| 1467 | BEATRIZ JULIANA TOME | 376 | SECRETARIO ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | | | | | | | |
|------|---|-----|--|---|--------------------------------|----|--|
| | | | | | EDUCACAO - FME | | |
| 3187 | BEATRIZ PEREIRA SOARES | 501 | ASSESSOR TECNICO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2908 | CAMILA DAMASCENO DE SOUZA | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 20 | CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3066 | CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO | 472 | PROFESSOR NIVEL II/ MATEMATICA - ZONA RUAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 1442 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA | 305 | AGENTE DE GESTAO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2851 | CARMEM RONCONI | 448 | COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTACAO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 22 | CASSIA LEITE SEREJO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 1959 | CELIO LOURIVAL DA SILVA | 455 | COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECANICA DA FROTA ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 8029 | CIDALEIA CRISTINA DALPRA LIMA | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 92 |
| | | | | | | | Pensionista Judicial |
| 2942 | CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA | 492 | COORDENADOR DE DIVISAO DE CONVENIOS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 723 | CLAUDEMIR PEREIRA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3124 | CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 3059 | CLAUDINEY FERREIRA | 471 | PROFESSOR NIVEL II LINGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RUAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 3010 | CLAUSIRA DOS SANTOS | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 2834 | CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2670 | CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 19 | CLEIDE CICERA DE LIMA COSTA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 632 | CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2666 | CLEIDIANE SAPACOSTA DE ANDRADE SILVEIRA | 428 | ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2574 | CLEISON EVERSON DE BORBA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3102 | CLISSIANE DOS SANTOS | 481 | PROFESSOR NIVEL II/HISTORIA - ZONA RURAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 2547 | CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3007 | CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI | 475 | PROFESSOR NIVEL II/HISTORIA - ZONA RURAL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 615 | CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CJEVSCHI | 337 | PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2545 | DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2665 | DAIANE DA SILVA ALMEIDA | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3108 | DAIANE DA SILVA PETERLE | 487 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL III | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 3000 | DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 2528 | DANIELA BARBOSA DIAS | 403 | SECRETARIO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3049 | DANIELA FERNANDES | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 2526 | DANIELI BASSETO TREVIZAN | 433 | COORDENADOR PEDAGOGICO 30 | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2875 | DANUBIA ALVES DOS SANTOS TAMANINI KURPIEL | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3020 | DAYANNE JACINTO GOUVEIA | 463 | PROFESSOR NIVEL II/EDUCAÇÃO FISICA - ZONA URBANA 30H | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 1460 | DAYVID ALLAN DE SOUZA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3062 | DELBA LUCAS FERNANDES | 462 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA URBANA 40H | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 2780 | DENIZE POLTRONIERI | 392 | CONTADOR DO FME | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3229 | DHIENE BONFIM DE BRITO | 413 | DIRETOR DE GESTAO DE MERENDA ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2598 | DIEGO GOMES FERREIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2587 | DIONE MAIC SANTOS MENDES | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 903 | DIRCEU CAETANO DA SILVA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3099 | DULCILENE PAIVA DA SILVA | 467 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA - SEMED | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 3041 | ECLSIANE DE SOUSA | 461 | CUIDADOR - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| | | | | | | | Temporário - CLT |
| 1401 | EDERSON CJEVSCHI | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2596 | EDERSON GONCALVES DOS SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2733 | EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO | 405 | GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 978 | EDINEI VIEIRA COSTA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 861 | EDIVAM DA SILVA LOPES | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2895 | EDIVAN FERNANDO VALGR | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| | | | | | | | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 619 | EDSON GONCALVES RAMOS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| | | | | | | | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | FILHO | | | EDUCACAO - FME | | |
|------|---------------------------------------|-----|--|-----------------------------------|----|---|
| 35 | EDUALDO POLTRONIERI | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 32 | EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 34 | EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2837 | ELAINE GONCALVES NIZA DE SOUZA | 402 | AGENTE DE SERVICO ESCOLAR CEDENCIA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3069 | ELAINE MORAES DIAS | 462 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA URBANA 40H | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 8032 | ELAINE TEREZINHA BRANDAO | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 92 | Pensionista Judicial |
| 1415 | ELCIMAR REDOA DA SILVA | 451 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2803 | ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS | 450 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1485 | ELIAS JOSE DA CRUZ | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3055 | ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 2950 | ELINEIA DIAS TEIXEIRA | 337 | PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2652 | ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1019 | ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1412 | ELISANGELA ZANOTELLI | 374 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2538 | ELISEU SILVA SANTOS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3005 | ELIZABETE DA SILVA VALGR | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 608 | ELIZABETE MARIA RECH PACHECO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1405 | ELIZABETH ALVES RIBEIRO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1414 | ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3060 | ELIZANGELA DA SILVA | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 994 | ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2879 | EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 457 | ASSESSOR EM GESTAO DE FROTA FME II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1016 | ENY LOUBACK | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2910 | ERIK DIEISON DA SILVA LIMA | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 26 | ERLANY SOUZA RANGEL | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3003 | EUDES MARIA DA SILVA | 484 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA RURAL II | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 970 | EUNICE APARECIDA DA SILVA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 609 | EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8022 | EUZENI JOSE BINAS | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 92 | Pensionista Judicial |
| 2948 | EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA | 431 | SECRETARIO ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2580 | EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 999 | FABIANA REGINA VALERIO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2536 | FABIO PEREIRA SANTOS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3006 | FABIOLA ALMEIDA DA SILVA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 13 | Temporário - CLT |
| 40 | FRANCISCO ALMEIDA MACIEL | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2653 | GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO | 338 | PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL II 40 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 972 | GERALDO DIVINO DA SILVA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2838 | GERLI KELER DE SOUZA | 440 | PROFESSOR PEDAGOGO NIVEL II 20 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2839 | GERLI KELER DE SOUZA | 439 | PROFESSOR CLASSE A 20 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2562 | GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2529 | GESSICA LILIANE NEVES MARINHO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3169 | GILDECY DOS SANTOS PEREIRA | 499 | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HS NIVEL II REF II B | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1437 | GILMAR SANTOS BATISTA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2836 | GILVANIA BERGAMO MORATTO | 349 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3192 | GISELENE FERREIRA FONSECA | 502 | PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2592 | GIZELLE FERREIRA FONSECA | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1417 | GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2657 | GUIMARIO CEVERINO DA SILVA | 397 | PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2594 | GUSTAVO FERREIRA DOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | SANTOS | | | | EDUCACAO - FME | | | |
|------|---|-----|---|---|--------------------------------|----|----|---|
| 46 | HEBER APARECIDO DE MORAES | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 890 | HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO | 375 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 991 | HOSANA NALVA DOS SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 49 | IDALINA JOSE DA CRUZ | 375 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 269 | ILZELENE PINTO | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 50 | IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3034 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3067 | IVANEIDE SOARES FERREIRA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 2589 | JACKSON GOMES MUNIZ | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 59 | JAIR LOPES DE CAMPOS | 384 | AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 677 | JANE TOVO DE SOUZA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2804 | JANETE FALQUEMBACH REVELLEAU | 450 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1426 | JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3044 | JEANE SANTOS DE JESUS | 461 | CUIDADOR - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3080 | JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS | 484 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA RURAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 451 | JESIEL QUEIROZ DA SILVA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8030 | JESSICA BATISTA BERTO | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 92 | Pensionista Judicial |
| 3092 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3144 | JIVALDO PINHEIRO DA FONSECA | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 69 | JOAO BATISTA DOS SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2986 | JOAS MACENA DE MORAES | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 66 | JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2952 | JOILSON TAVARES DA SILVA | 493 | CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICACOES | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1003 | JONATHAS PACHECO PINHEIRO | 369 | PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 70 | JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 62 | JOSE CICERO BENEDITO | 369 | PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 637 | JOSE EDSON GOMES PINTO | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1006 | JOSE FELIX | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1463 | JOSE LUIZ MATOS SILVA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 65 | JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 641 | JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1410 | JOZEILA BERGAMO | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1557 | JOZEILA BERGAMO | 268 | PROF NIVEL III - CEDENCIA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 68 | JUCELINO BARROS FERREIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2655 | JUCILENE BORGES GONZAGA | 339 | PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 71 | KATIA DE LIMA PINTO | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 648 | KATIA DE LIMA PINTO | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3056 | KATIANE DE SOUZA FEITOZA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 2583 | KELÉN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2998 | KELÉN CRISTINE NUNES DE ABREU | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3232 | KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA | 510 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3131 | KESIA ALVES DE LUCENA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 2542 | LAIS MORAIS CASTRO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2726 | LAUDICEIA DOS SANTOS | 428 | ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1007 | LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2581 | LEILIANE SPADETTO | 431 | SECRETARIO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1431 | LEOMAR SANTOS DE LIMA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 75 | LEONICE APARECIDA BARRETO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1493 | LETICIA CIEVSKI BRAGANHOL | 395 | SECRETARIO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | | | | | | | |
|------|---------------------------------------|-----|---|---|--------------------------------|----|----|
| | | | | | EDUCACAO - FME | | |
| 2573 | LETICIA PORTO SILVA | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 1466 | LIDIO RIBEIRO DE SOUZA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2865 | LORRAYNE ALVES LIMA | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| 3094 | LUANA PINTO TEIXEIRA | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| 74 | LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 703 | LUCIANA APARECIDA DE SOUZA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3096 | LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL | 461 | CUIDADOR - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 77 | LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 955 | LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3073 | LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 78 | LUCIENE ALVES DO AMARAL | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 1519 | LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2579 | LUIS RICARDO DA SILVA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3038 | LUZIA RAMALHO E SILVA | 467 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA - SEMED | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 3084 | LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 3014 | MACLENICE SOUZA ALMEIDA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 989 | MALRIZA LUCAS DA SILVA | 337 | PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 628 | MARCELO MAIA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 781 | MARCIA IZALTINA DOS SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2590 | MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 1438 | MARCIA REGINA VIUDES MACEDO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2541 | MARCIANA ANDRADE COSTA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2543 | MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA | 337 | PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3116 | MARIA DE FATIMA BARBOZA NASCIMENTO | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 901 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 981 | MARIA DE LOURDES LOPES | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3141 | MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI | 497 | COORDENADOR DE DIVISAO DE SUPERVISAO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| 775 | MARIA INES GUEDES DOS SANTOS | 337 | PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2593 | MARIA IVANETE DE OLIVEIRA | 397 | PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 81 | MARIA IZABEL DE LIMA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 80 | MARIA MARTA MEDEIROS | 435 | TECNICO ADMINISTRATIVO II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 94 | MARIA ROSENILDA DE SOUSA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3222 | MARIA VERONICA GOMES DA SILVA | 511 | DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| 88 | MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3113 | MARIANA MACHADO DA SILVA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 3089 | MARIANA SOSSAI | 461 | CUIDADOR - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 2909 | MARLI PROENÇA | 458 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 3125 | MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS | 498 | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 |
| 3123 | MERILUZE MARINHO DOS SANTOS | 487 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL III | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 595 | MICELE ALBANO DE MORAES | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 2935 | MICELE ALBANO DE MORAES | 495 | SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 3021 | MIRLENE SANTOS DA ROCHA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 104 | MOISES PRATA DE OLIVEIRA | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 671 | MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO | 373 | INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 |
| 105 | NADIA MARIA MATEUS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |
| 3077 | NADIA SUELEN MIEREZ SA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 3019 | NAIR DE SOUZA GONZAGA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 3107 | NARIA SILVA ROCHA | 487 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL III | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 |
| 2577 | NATALINO FRANCISCO DOS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 |

| | | | | | | | |
|------|--|-----|--|---|--------------------------------|----|--|
| | SANTOS | | | | EDUCACAO - FME | | |
| 3052 | NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 2813 | NELCILENE DA SILVA LIMA | 453 | PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS SEMANAL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3012 | NERLY CABRAL BRANDAO | 476 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 2546 | NEUSA DA SILVA | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2915 | NILDE CORDEIRO CRUZ | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 107 | NILVA PEREIRA ALVES | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 108 | NUBIA SANTOS NASCIMENTO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2884 | ODAIR DA SILVA FEITOSA | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 629 | ODAIR DA SILVA LOPES | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3157 | OZANIA MARIA DA SILVA | 359 | DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2582 | PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA | 431 | SECRETARIO ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3047 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 3033 | PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI | 470 | PROFESSOR NIVEL II LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 3022 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 3091 | RAQUEL CORREA RIBEIRO | 500 | ASSESSOR TECNICO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3215 | REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO | 506 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 3135 | RICHER RUAN RONDOVER | 359 | DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3065 | RITA DE CASSIA DE CARVALHO | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 2533 | RIVERTON TEIXEIRA DE ASSIS | 404 | PROFESSOR NIVEL III 30 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3214 | ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI | 410 | ASSESSOR EM GESTAO DE FROTA FME I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2800 | ROBERVAL ALVES DE CAMARGO | 416 | ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2539 | ROBSON VIEIRA PAES | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2561 | RODRIGO ALVES FIGUEIREDO | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2576 | ROGERIO PEREIRA SILVA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 123 | ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA | 432 | COORDENADOR PEDAGOGICO 25 | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 606 | ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 113 | ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 642 | ROMILDO BENEDITO DA COSTA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3194 | RONICLEI PEREIRA DA SILVA | 505 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 120 | ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER | 374 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1000 | ROSANGELA RONCONI | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3219 | ROSENEIDE DE OLIVEIRA | 506 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 679 | ROSILDA DELISE DONIN | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1495 | ROSILDA DELISE DONIN | 374 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2535 | ROSILEI KUSMINSKI | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2944 | ROSILENE MARIA DE SOUZA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1017 | ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1406 | ROSINEIDE GOSENHEIMER | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2532 | RUTHELLE SILVA BRITO | 399 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICOLOGO EDUCACIONAL | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8015 | RUTE EDITE DA CONCEIÇÃO | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 92 Pensionista Judicial |
| 130 | SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2852 | SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2997 | SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR | 468 | TECNICO DE SUPORTE DE INFORMATICA ESCOLAR - SEMED | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 184 | SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3061 | SIND GISELE BRITO DE LIMA | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 2572 | SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1420 | SONIA NARA ALEXANDRE | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3035 | SONIA REZENDE BUENO DA SILVA | 472 | PROFESSOR NIVEL II/ MATEMATICA - ZONA RUAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 Temporário - CLT |
| 132 | SUELI SOUZA PEREIRA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |

| | | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|-----|--|---|--------------------------------|----|----|--|
| 3498 | SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3028 | SUZANA KURPIEL MAIA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 2996 | SUZI KENIA MOREIRA | 479 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3109 | TAISA GONCALVES DE SOUZA | 489 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/MERENDEIRA - ZONA RURAL III | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3058 | TANIA PACHECO | 473 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 2914 | TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES | 359 | DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2537 | THALLES BEZERRA NASCIMENTO | 412 | DIRETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2656 | VAGNER DIAS DE SOUZA | 374 | DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1464 | VALDECI DOS SANTOS MATEUS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1010 | VALDECIR SCHINK RAIMUNDO | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 1402 | VALDENI BISPO DE ALMEIDA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2993 | VALDENICE OLIVEIRA SANTOS | 456 | COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 995 | VALDENIR MARCELINO PAXECO | 339 | PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 134 | VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS | 333 | PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 1002 | VALDINEIA JOSE BONFIM | 375 | VICE - DIRETOR ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2987 | VALDIONIS GOMES DA SILVA | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3015 | VALDIRA MARIA DA SILVA | 465 | PROFESSOR NIVEL II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3042 | VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3083 | VALERIA SANTOS DE ALMEIDA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3025 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 136 | VALMIR ALVES WALTER | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 127 | VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 689 | VANILDA DE LIMA | 302 | PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 125 | VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 889 | VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA | 335 | PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 133 | VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 126 | VILMA BARBOSA MATEUS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 138 | VIVIANE DA SILVA CAMPOS | 372 | SUPERVISOR DE DISTRIBUICAO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2649 | WALISSON MACHADO DOS SANTOS | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2647 | WELLINGTON BARBOSA DA SILVA | 304 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2578 | WILLIAM ANTUNES BIFF | 436 | TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2540 | WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3040 | YASMIM SOARES OVIDIO | 464 | PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCACAO INFANTIL - ZONA URBANA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 8026 | YASMIM SOARES OVÍDIO | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 92 | Pensionista Judicial |
| 3072 | ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO | 483 | PROFESSOR NIVEL II/ MATEMATICA - ZONA RUAL II | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 3161 | ZENAIDE SOARES MOURA | 474 | PROFESSOR NIVEL II/CIENCIAS BIOLOGICAS - ZONA RURAL I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |
| 1459 | ZEQUIEL DO NASCIMENTO | 434 | TECNICO ADMINISTRATIVO I | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3075 | ZILANDA LINHARES FREITAS DE CARVALHO | 462 | TECNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR - ZONA URBANA 40H | 1 | FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO - FME | DE | 13 | Temporário - CLT |

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:024A285C

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2024 SEMUSA

| RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA) | | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----|---|---|-----------------------------------|---|----|----------------------------------|
| 1810 | ACIMAR HOFFMANN | 364 | AGENTE DE ENDEMIAS | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1909 | ADAIR GUARAGNI JUNIOR | 105 | ODONTOLOGO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1896 | ADEMILDE DUARTE MONTEIRO | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 737 | ADEMIR DA SILVA QUADROS | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2903 | ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR | 380 | ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 2887 | AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | - | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | | | | SEMUSA | |
|------|---------------------------------------|-----|---|-------------------------------------|--|
| 1865 | ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA JUNIOR | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3223 | ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA | 370 | ENFERMEIRO SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 196 | ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2883 | ALINE CLAUDINO DA COSTA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1892 | ALINE DE SOUZA FRANCO NUNES | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 899 | ALLINE BENICIO RONCONI | 313 | FISIOTERAPEUTA II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 739 | ANA CRISTINA AZEVEDO | 313 | FISIOTERAPEUTA II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 584 | ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3165 | ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3156 | ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 2930 | ANA PAULA SUZART MENDES | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 142 | ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA | 305 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1092 | ANDERSON DA COSTA CRUZ | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 Trabalhador Urbano - CLT |
| 2860 | ANDERSON FERREIRA SANTOS | 377 | DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1768 | ANDREIA DE LIMA FREITAS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8006 | ANDREIA LADISLAU DE SOUZA | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 92 Pensionista Judicial |
| 1651 | ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI | 343 | COORDENADOR TECNICO DA SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 898 | ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO | 309 | COZINHEIRA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2898 | ANNA PAULA DE ASSUNCAO | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8007 | ANTONIA MARIA MENDES | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 92 Pensionista Judicial |
| 1055 | ANTONIO DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 Trabalhador Urbano - CLT |
| 141 | ANTONIO ROMANINI | 304 | MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1393 | APARECIDA DE FATIMA MOREIRA | 356 | TECNICO EM LABORATORIO I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2847 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | 370 | ENFERMEIRO SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1737 | BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2985 | BEATRIZ VITAL RONCONI | 346 | GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1772 | BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2969 | CARINA PAULO DA SILVA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 2994 | CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA | 340 | NUTRICIONISTA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1863 | CARLOS JOSE DE SOUZA | 383 | COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS DA SEMUSA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1728 | CAROLINE ARAUJO BEZERRA | 340 | NUTRICIONISTA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1414 | CASSIA CAZETTA BARBOSA | 260 | TECNICO EM RADIOLOGIA I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1835 | CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1792 | CINTIA DINIS PONTES | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1448 | CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1753 | CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1881 | CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1722 | CLEBISON SEIDEL JANSEN | 304 | MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3210 | CLEIDES DOS SANTOS DE SENA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 2968 | CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 2902 | CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3228 | CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 8027 | CLELIA CONCEICAO FERRANDO | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 92 Pensionista Judicial |
| 1891 | CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR | 260 | TECNICO EM RADIOLOGIA I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3189 | CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR | 393 | TECNICO EM RADIOLOGIA CEDENCIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 862 | CREUNICE PIO DA SILVA | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3155 | CREUNICE PIO DA SILVA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1462 | CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3203 | DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |

| PAULA | | | SEMUSA | | | | |
|-------|---|-----|--|---|-----------------------------------|----|---|
| 1645 | DANIEL DE ALCANTARA PINHO | 351 | ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1425 | DANIEL MIGUEL | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2907 | DAYANE RIBEIRO BARCELO | 309 | COZINHEIRA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2925 | DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 3154 | DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 2926 | DEBORA DA SILVA FERREIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 1785 | DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 149 | DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA | 309 | COZINHEIRA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1886 | DENISE FREITAS ROCHA | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1920 | DENISE FREITAS ROCHA | 374 | TECNICO DA SAUDE I TECNICO DE ENFERMAGEM 40H | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 874 | DIVANILZA MARIA DOS SANTOS | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2810 | DIVANILZA MARIA DOS SANTOS | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 150 | DORCILENE GOMES DA SILVA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3201 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER | 391 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO ZELADOR SELETIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 857 | EDILANGE RODRIGUES SOARES | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2905 | EDILANGE RODRIGUES SOARES | 384 | TECNICO EM ENFERMAGEM NI GRUPO 45 40H | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1421 | EDIMARA DA SILVA | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1522 | EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1029 | ELEIA MARIA DAHMER | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1862 | ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 935 | ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1065 | ELIANA DA SILVA PERES | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 | Trabalhador Urbano - CLT |
| 2916 | ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2816 | ELIANE MULLER MACKOVIK | 382 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CEDENCIA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3162 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 200 | ELIETE MARIA BONFIM MEDEIROS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1464 | ELISANGELA FAVERO PORTUGAL | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1070 | ELISANGELA GOMES DE ANDRADE | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 | Trabalhador Urbano - CLT |
| 1808 | ELISANGELA MARTINS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 607 | ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 316 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2815 | ELIZANGELA SILVA SANTANA | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 908 | ELZA ROSA DA SILVA | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2940 | EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA | 377 | DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1926 | ERIVELTON AZEVEDO DIAS | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 199 | EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1764 | EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1071 | FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 | Trabalhador Urbano - CLT |
| 2888 | FABIANA LUIZA SAQUET BORGES | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1861 | FABRICIO MONTALVAO DE OLIVEIRA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1715 | FELIPE HIBNER PINHEIRO | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1426 | FERNANDA DAMASCENO AGUIAR | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1755 | FERNANDO CASTORINO DE SOUZA | 364 | AGENTE DE ENDEMIAS | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1918 | FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES | 373 | TECNICO EM RADIOLOGIA CEDENCIA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1725 | FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1472 | FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1821 | GEANE RODRIGUES | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2897 | GEISIANE DE SOUZA FERREIRA | 361 | PSICOLOGO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1767 | GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS | 309 | COZINHEIRA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1781 | GENICIA PEREIRA DOS SANTOS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |

| | | | | SEMUSA | |
|------|---------------------------------------|-----|---|-------------------------------------|--|
| 8029 | GEUZILENE GOMES SANTANA | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 92 Pensionista Judicial |
| 2842 | GILBETI SOARES DE SOUZA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1744 | GILVAN GOMES DA SILVA | 260 | TECNICO EM RADIOLOGIA I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 626 | GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA | 308 | BIOQUIMICO II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1782 | HECTOR PEREZ VEGA | 320 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3211 | HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS | 367 | TECNICO EM LABORATORIO I-II SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1756 | HEMYLLY VALADARES DA COSTA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2941 | HUDSON RIBEIRO DA CUNHA | 304 | MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 156 | IRACI ROSA DE OLIVEIRA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2964 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 162 | IVONE CRUZ DA SILVA | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 968 | IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1027 | IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2947 | JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL | 64 | ASSISTENTE SOCIAL | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1058 | JANETE GONCALVES DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 Trabalhador Urbano - CLT |
| 1028 | JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3149 | JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1887 | JEANE ALVES CATRINQUE | 279 | COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1729 | JEFERSON RAMOS LOPES | 320 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1775 | JEFERSON RODRIGUES RAMOS | 320 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1733 | JESSICA PINHEIRO LIMA | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1779 | JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA | 105 | ODONTOLOGO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 205 | JOAO DONIZETTI DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1391 | JOCICLEI PANTOJA FERREIRA | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1860 | JOLSON BAIETA DA COSTA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 163 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | 316 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2988 | JOSE CARLOS GOIS | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1674 | JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1634 | JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA | 378 | ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 164 | JOSE IRINEU FOGACA | 316 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1746 | JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2882 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3153 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1890 | JOSIANE SANTOS DE SOUZA | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2970 | JOSIMAR DE JESUS DA SILVA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1789 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | 320 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1799 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2881 | JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 167 | JUDITH MARIA ZANOTELLI | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3112 | JULIA PACHECO DA SILVA | 380 | ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1893 | JULIANA RAMOS CAROLINO | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1740 | JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1931 | JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA | 380 | ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 3213 | JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 2967 | KAMILA FERREIRA DA SILVA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1894 | KARINA DOS SANTOS PEREIRA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1859 | KARINE DOS SANTOS RODRIGUES | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1804 | KEILA CORDEIRO MAXIMIANO | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1385 | KEILIANE ANTENOR VIAL | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. |

| | | | | SEMUSA | Própria |
|------|-------------------------------------|-----|---|-------------------------------------|--|
| 3182 | LARISSA SOUZA NASCIMENTO | 392 | TECNICO EM ENFERMAGEM-ONIBUS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1731 | LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1461 | LEONARDO GONCALVES FRANCA | 327 | BIOMEDICO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2832 | LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1783 | LETICIA PEREIRA FIOREZZANI | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1838 | LIETE FONSECA DE CARVALHO | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 206 | LUCIA MARIA DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1427 | LUCIANE FREZARIN GOMES | 324 | ENFERMEIRO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1766 | LUCIANO DANTAS VALE | 364 | AGENTE DE ENDEMIAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1769 | LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE | 260 | TECNICO EM RADIOLOGIA I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 207 | LUZINEIDE SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1773 | MAIARA FONSECA DAMASCENO | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1407 | MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN | 320 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2927 | MARCIA BARBOSA DA SILVA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 588 | MARCIA GARCIA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1919 | MARCIANA DORIGO BISSOLI DE MATOS | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1380 | MARCIO DE PAULA OLIVEIRA | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2972 | MARCOS ANTONIO VIOTTO | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1791 | MARCOS DOS SANTOS SOUZA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3170 | MARCOS MARTINS MACHADO | 390 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3173 | MARCOS PEREIRA LIMA FILHO | 390 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 593 | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3204 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3207 | MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 587 | MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1786 | MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1864 | MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1053 | MARIA HELENA VALADARES DA COSTA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 Trabalhador Urbano - CLT |
| 3208 | MARIA JOSE PAULO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3152 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 3181 | MARIA PAULA PEREIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1809 | MARIA QUITERIA DE LIMA | 364 | AGENTE DE ENDEMIAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1724 | MARIA SAMIA FRANCA | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2976 | MARIA SILVA MELO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1473 | MARILDA CRISTINA VERISSIMO | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3105 | MARINALVA PEREIRA MATIAS | 389 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CEDENCIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2958 | MARINETE PEREIRA | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 583 | MARLI BRUNO QUADROS | 309 | COZINHEIRA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1406 | MARLON FERREIRA DE FREITAS | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 173 | MARTA TEIXEIRA DA SILVA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 3164 | MARYANA CAJUEIRO E SILVA | 370 | ENFERMEIRO SELETIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |
| 1750 | MATHEUS FUJIMOTO SANTOS | 364 | AGENTE DE ENDEMIAS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2824 | MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT | 328 | DIRETOR DA CENTRAL DE REGULACAO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1720 | MIRIAN NINK BARROS | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 649 | MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1671 | MONICA CONCEICAO SERPA | 57 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CEDENCIA | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1759 | MONICA PAULO DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 985 | NALVA MARIA DE LIMA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2961 | NATALIA APARECIDA ALVES DA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 Temporário - CLT |

| RESSURREICAO | | | SEMUSA | | | | |
|--------------|--|-----|---|---|-----------------------------------|----|---|
| 3148 | NIVEA MARA DA SILVA | 367 | TECNICO EM LABORATORIO I-II SELETIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 1374 | PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1747 | PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1736 | PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA | 361 | PSICOLOGO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1739 | PATRICIA LOPES | 356 | TECNICO EM LABORATORIO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3121 | PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA | 343 | COORDENADOR TECNICO DA SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 1711 | PAULO JOSE DOS SANTOS | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1404 | POLIANA DA SILVA VIEIRA | 342 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUB SANEAMENTO BASICO ADJUNTO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1784 | RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1716 | RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO | 360 | AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2917 | RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES | 316 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1882 | RAISSA MARINCK ALMEIDA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 8028 | RAQUEL PEREIRA DA SILVA | 129 | PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 92 | Pensionista Judicial |
| 1054 | REGINALVA FIUZA DE LIMA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 | Trabalhador Urbano - CLT |
| 1379 | ROBERTA FABIANI DODO | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1801 | ROGERIA ARAUJO BEZERRA | 255 | MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1885 | ROMULO BUENO DA SILVA | 360 | AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1787 | ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1776 | ROSEANE TELES DE SOUZA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1364 | ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 856 | ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1365 | ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA | 357 | TECNICO EM ENFERMAGEM I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2880 | RUI RODRIGUES DA COSTA | 341 | SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 784 | SADI ZAMARCHI | 356 | TECNICO EM LABORATORIO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1420 | SANDRA MARIA DA SILVA | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 214 | SIDNEI PAULINO PACHECO | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2963 | SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 1717 | SILVANA DE SOUZA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2945 | SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA | 385 | ENFERMEIRO CEDENCIA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 185 | SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 186 | SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1062 | SONIA LEITE | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 10 | Trabalhador Urbano - CLT |
| 1450 | SUZANA FELIPPE | 217 | DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 25 | Estatutário - Em Comissão - INSS |
| 189 | TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 2928 | TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 1445 | THAIMY CASTRO VASCONCELOS | 325 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2956 | THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO | 324 | ENFERMEIRO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2861 | THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1805 | THAIS MACHADO PORTO | 309 | COZINHEIRA | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1754 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2966 | TONIEUZA QUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 1368 | VALCICLEI JOSE PACHECO | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 190 | VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 21 | Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria |
| 1363 | VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1816 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 397 | DIRETOR GERAL DO HOSPITAL | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1883 | VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO | 321 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2811 | VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA | 381 | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |
| 195 | VANILDA DA SILVA ABRAO | 355 | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 22 | Estatutário - Efetivo - INSS |
| 3176 | VERA LUCIA DE LIMA | 391 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZELADOR | 2 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA | 13 | Temporário - CLT |

| | | SELETIVO | SEMUSA | |
|------|-------------------------------|----------|---|---|
| 192 | VERA LUCIA INACIO LEITE | 312 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2830 | VERA LUCIA INACIO LEITE | 322 | TECNICO EM ENFERMAGEM I - CLT | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 13 Temporário - CLT |
| 1367 | VILSON ANTONIO GONCALVES LEAL | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 194 | VITOR JOSE DE FREITAS | 305 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 21 Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria |
| 1719 | WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS | 316 | AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1921 | WELLEN CHAVES VACA | 314 | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR) | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 2960 | WELLINGTON BRUNO DE SOUZA | 386 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 13 Temporário - CLT |
| 1748 | WELLINGTON DIAS LIMA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1788 | WERIC PAIVA DA SILVA | 260 | TECNICO EM RADIOLOGIA I | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1807 | YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO | 358 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 22 Estatutário - Efetivo - INSS |
| 1060 | ZILMA GOMES DA SILVA | 319 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA - 10 Trabalhador Urbano - CLT |

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FF7CA65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.597-GP/2025

DECRETO Nº 8.597-GP/2025. Em, 07 de janeiro de 2025.

“DISPÕE sobre as EXONERAÇÕES dos (as) senhores (as) dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os Senhores (as) dos cargos em comissão, de acordo com as Leis Complementares nº 012/PMNM/2022, 015/PMNM/2023 e 017/PMNM/2024, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | MATRÍCULA | FUNÇÃO | CARGO |
|------|------------------------------|-----------|------------------------------|---|
| 01 | Eunice Menezes de Souza | 1718 | Professora II | Secretária Municipal de Educação - SEMED |
| 02 | Florismar Rodrigues Barroso | 6046 | Técnico (a) em Administração | Chefe de Gabinete do Prefeito - CHGP |
| 03 | Gabriela Carneiro Mozer | 6042 | Agente Administrativo | Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| 04 | José Cícero da Silva | 1262 | Engenheiro Agrônomo | Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU |
| 05 | Jorge Oliveira do Nascimento | 4400 | Assistente Social | Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC |
| 06 | Marlene Martins Ferreira | 089 | Agente Administrativo | Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ |
| 07 | Zenilton Pinto da Silva | 1413 | Vigilante | Secretário Municipal de Estradas e Logística - SEMEL |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B64C9160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO 003-2025 ANDREZA

ATO DELEGATORIO nº. 003/2025

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2025.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, dos servidores cadastrados antes desta data.

| CNPJ | Discrição |
|--------------------|--|
| 04.380.507/0001-79 | MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE |
| 31.032.773/0001-83 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE OURO PRETO |

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

| CNPJ | Agencia | Conta |
|--------------------|---------|---------|
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 12713-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 17782-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 18148-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 19699-1 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24396-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24898-3 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 26272-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 31398-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 33602-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 35926-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 38342-2 |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 39629-X |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 41516-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 41701-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 48170-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49846-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49847-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50261-8 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50453-x |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 8970-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 15188-2 |

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

| Nome | Cargo/Função | CPF | Telefone |
|-----------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| ANDREZA JUSTINA DIAS | Tesoureiro/Pagador Secretaria de Educacao | 767.428.142-68 | +55 69 99249-0029 |
| Juan Alex Testoni | Prefeito Municipal | 203.400.012-91 | +55 69 99371 2878 |

PODERES(ordenados por tipo):

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
- 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
- 024 EFETUAR ACORDOS
- 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
- 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
- 062 ASSINAR ORCAMENTO
- 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
- 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES

039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 017 ACEITAR AVALIACOES
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
 165 AUTORIZAR CONSUR
 166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
 172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
 173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS

Tesoureiro/Pagador Secretaria de Educacao

767.428.142-68

Publicado por:
 Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3DA6D8C5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 ATO DELEGATORIO 004-2025 KARINA**

ATO DELEGATORIO nº. 004/2025

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2025.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
 Banco do Brasil Agencia 1404
 Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, dos servidores cadastrados antes desta data.

| CNPJ | Discrição |
|--------------------|----------------------------------|
| 04.380.507/0001-79 | MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE |

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

| CNPJ | Conta | Agencia |
|--------------------|----------|---------|
| 04.380.507/0001-79 | 11395-6 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 11740-4 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 12012-X | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 14719-2 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 18434-9 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 23614-4 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 25151-8 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 25637-4 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 283141-4 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 33883-4 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 4605-1 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 46523-2 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 46933-5 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 47515-7 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 49119-5 | 1404-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 49153-5 | 1404-4 |

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

| Nome | Cargo/Função | CPF | Telefone |
|------------------------|--|----------------|-------------------|
| KARINA DE LIMA E SILVA | Pagadora/Tesoureira/Secretária /Assessora de Fazenda | 903.929.222-15 | +55 69 99305 4789 |
| Juan Alex Testoni | Prefeito Municipal | 203.400.012-91 | +55 69 99371 2878 |

PODERES(ordenados por tipo):

009 EMITIR CHEQUES
 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
 011 AUTORIZAR COBRANCA
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEP6SITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSUR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

KARINA DE LIMA E SILVA

Pagadora/Tesoureira/Secretária /Assessora de Fazenda
903.929.222-15

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:41868589

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO 005-2025 JOSE SERGIO**

ATO DELEGATORIO nº. 005/2025

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2025.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, dos servidores cadastrados antes desta data.

| CNPJ | Discrição |
|--------------------|---|
| 04.380.507/0001-79 | MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE |
| 31.032.773/0001-83 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE OURO PRETO |
| 14.801.711/0001-70 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 13.705.838/0001-22 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE |

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

| CNPJ | Agencia | Conta |
|--------------------|---------|----------|
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 12713-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 17782-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 18148-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 19699-1 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24396-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24898-3 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 26272-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 31398-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 33602-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 35926-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 38342-2 |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 39629-X |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 41516-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 41701-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 48170-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49846-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49847-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50261-8 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50453-x |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 8970-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 15188-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 12713-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 17782-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 18148-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 19699-1 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24396-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 24898-3 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 26272-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 31398-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 33602-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 35926-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 38342-2 |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 39629-X |
| 31.032.773/0001-83 | 1404-4 | 41516-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 41701-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 48170-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49846-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49847-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50261-8 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 50453-x |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 8970-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 15188-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 11395-6 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 11740-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 12012-X |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 14719-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 18434-9 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 23614-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 25151-8 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 25637-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 283141-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 33883-4 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 4605-1 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 46523-2 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 46933-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 47515-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49119-5 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 49153-5 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 11724-2 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 12344-7 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 36702-8 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 36705-2 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 36708-7 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 36713-3 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 38916-1 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 41907-9 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42087-5 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42239-8 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42241-X |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42242-8 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42245-2 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42246-0 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42247-9 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 42373-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 48334-6 |

| | | |
|--------------------|--------|---------|
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 49441-0 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 49634-0 |
| 04.380.507-0001-79 | 1404-4 | 12183-5 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 50229-4 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 50230-8 |
| 14.801.711/0001-70 | 1404-4 | 50634-6 |
| 13.705.838/0001-22 | 1404-4 | 34349-8 |
| 13.705.838/0001-22 | 1404-4 | 39976-0 |
| 13.705.838/0001-22 | 1404-4 | 39986-8 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 11505-3 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 46140-7 |
| 04.380.507/0001-79 | 1404-4 | 46910-6 |

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**NOME: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53**Cargo: *Diretor do Departamento de Contabilidade Telefones: (69) 99977 0529*

PODERES(ordenados por tipo):

- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Diretor do Departamento de Contabilidade

CPF 674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C92A4478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a organização básica dos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 1º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Lei será definido nos decretos de estrutura regimental.

§ 2º A denominação e as competências das unidades administrativas integrantes dos órgãos de que trata esta Lei serão definidas na forma prevista no

§ 1º deste artigo.

§ 3º Ato do Poder Executivo municipal estabelecerá a vinculação das entidades aos órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO II

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Seção Única

Da Governadoria da Prefeitura do Município de Porto Velho

Art. 2º Integram a Governadoria da Prefeitura do Município de Porto Velho:

I – o Gabinete do Prefeito(a) (GPPV)

II – o Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) (GVPP); e

III – a Secretaria de Governo (SGOV).

§ 1º Integra a Secretaria de Governo (SGOV), como órgão auxiliar, a Superintendência Municipal de Distritos (SMD).

§ 2º Integram a Prefeitura do Município de Porto Velho, como órgãos de apoio técnico, administrativo e assessoramento direto e imediato ao Prefeito de Porto Velho:

I – A Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II – A Controladoria-Geral do Município (CGM);

III – o Gabinete de Governança (GGOV); e
 IV – o Gabinete Militar (GM);
 Subseção I
 Do Gabinete do Prefeito de Porto Velho (GPPV)

Art. 3º Ao Gabinete do Prefeito(a) compete:

- I - Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados às ações de governo, auxiliando-o no cumprimento do plano de governo e de suas atribuições legais;
- II - Organizar e executar a agenda especial de tomada de decisões de governo e da agenda geral de compromissos rotineiros do Prefeito;
- III - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no monitoramento e avaliação da gestão municipal, bem como na preparação e realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;
- IV - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com lideranças comunitárias, organizações de base e comunidade em geral;
- V - Recepcionar e manter permanentes contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município de Porto Velho, bem como outras autoridades governamentais locais, estaduais e federais;
- VI - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social e de imprensa necessárias para promover e facilitar as ações do Governo Municipal, em articulação com os órgãos que compõem a Administração Municipal, mantendo contato permanente com os meios de comunicação e entidades afins;
- VII – Assessorar de forma direta e imediata o Prefeito no relacionamento com a imprensa em geral, acompanhando-o em quaisquer eventos ou situações que envolvam os meios de comunicação e em entrevistas jornalísticas, visando a centralização e o ordenamento do intercâmbio de informações entre a prefeitura e a sociedade;
- VIII – Assessorar os titulares das Secretarias Municipais e entidades da administração direta e indireta do município, no campo da comunicação, bem como a coordenação e o controle da divulgação das ações administrativas e políticas da Prefeitura, através de campanhas publicitárias;
- IX – Coordenar o controle da programação da divulgação das atividades da Prefeitura, através da redação de notícias para utilização por jornais, rádios, televisões e de reportagens e documentários em texto, fotografias, audiovisuais;
- X - Organizar e coordenar os serviços do cerimonial e ouvidoria;
- XI - Receber, analisar e dar encaminhamento aos despachos e solicitações do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;
- XII - Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, responsabilizando-se ainda pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro deste;
- XIII - Redigir, registrar, fazer publicar e expedir atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Administração;
- XIV - Recepcionar e orientar os visitantes na Prefeitura;
- XV - Organizar e executar os procedimentos necessários à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XVI - Apoiar administrativamente o Gabinete do Vice-Prefeito; e
- XVII - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Ouvidoria, que será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, compete ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pelo Poder Público, bem como manter o Prefeito informado sobre as reclamações ou queixas da população, quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo municipal

Subseção II

Do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) de Porto Velho (GVPP)

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito(a), a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito(a) no desempenho de seus compromissos institucionais, compreendendo o controle de correspondências, agenda e relações sociais.

Subseção III

Da Secretaria de Governo (SGOV)

Art. 5º À Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho compete assistir diretamente o Prefeito de Porto Velho no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - Coordenação e integração das ações governamentais;
- II - Análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara dos Vereadores, com as diretrizes governamentais;
- III – A coordenação das atividades políticas e de relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, lideranças políticas e parlamentares, autoridades governamentais locais, estaduais e federais, organizações de base e a comunidade em geral;
- IV - Receber e providenciar atendimento às consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal de Porto Velho;
- V - Coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho;
- VI - Elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo municipal à Câmara de Vereadores de Porto Velho;
- VII - Análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Prefeito de Porto Velho;
- VIII - Publicação e preservação dos atos oficiais do Prefeito de Porto Velho;
- IX - Assistir diretamente o Prefeito de Porto Velho no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:
 - a) articulação política e relacionamento interinstitucional do governo municipal;
 - b) elaboração de estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e elaboração de material preparatório às agendas da Governadoria da Prefeitura do Município de Porto Velho;
 - c) interlocução com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios;
 - d) interlocução com o Poder Legislativo e com os partidos políticos;
 - e) relacionamento e articulação com as entidades da sociedade; e
 - f) criação e implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do governo municipal.
- X - Coordenar a interlocução do Poder Executivo municipal com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuam no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias e implementar boas práticas para efetivação da legislação aplicável;
- XI - Coordenar a integração das ações dos diversos órgãos governamentais no relacionamento com os órgãos de controle;
- XII – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;
- XIII – Manter os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Município informados do andamento de projetos de lei de seu interesse, apresentados à Câmara Municipal;
- XIV – Articular as ações dos conselhos municipais a ela vinculados;

- XV – Elaborar proposições de leis, procedendo a estudos e coleta de dados e preparando relatórios, pareceres e trabalhos de natureza legislativa de interesse do Poder Executivo Municipal;
- XVI – Prestar informações sobre matéria legislativa federal e estadual de interesse do Município;
- XVII – Tratar, sempre que solicitada, com órgãos e entidades, públicos e privados, de assuntos do interesse de Secretarias Municipais, empresas públicas, órgãos autônomos, fundações e demais unidades da Administração Municipal;
- XVIII – Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- XIX – Exercer as atividades de representação oficial do Prefeito, sempre que for credenciado;
- XX – Transmitir aos Secretários, Diretores e demais autoridades de igual nível hierárquico, as ordens do Chefe do Executivo;
- XXI – Elaborar e/ou revisar projetos de leis de toda natureza, decretos, despachos e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo, definindo diretrizes e padrões para sua elaboração;
- XXII – Preparar vetos, articular a participação dos órgãos municipais e formalizar os autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;
- XXIII – Acompanhar a tramitação de projetos de leis de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;
- XXIV – Promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização, respeitando a publicidade dos atos de governo e o Diário Oficial do Município;
- XXV – Assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município, determinando às unidades setoriais o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização; e
- XXVI – Exercer competências correlatas e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.
- Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Distritos (SMD), vinculada a Secretaria do Governo (SGOV), compete:
- I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;
- II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
- III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
- IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência as comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
- V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
- VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
- VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;
- VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;
- IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor correspondentes aos distritos;
- X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
- XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;
- XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e
- XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.

Subseção IV

Da Procuradoria Geral do Município (PGM)

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho.

Subseção V

Da Controladoria Geral do Município (CGM)

Art. 7º À Controladoria Geral do Município compete:

- I - Controle interno;
- II - Avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa;
- III - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução de programas de governo municipal e dos orçamentos do Município;
- IV - Auditoria interna dos órgãos da administração direta e indireta;
- V – Adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;
- VI – Realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
- VII – Requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
- VIII – Requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
- IX - Requisição a órgãos ou entidades da administração pública municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive as que são objeto do disposto no inciso III, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;
- X – Proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- XI - Execução de outras atividades correlatas de controladoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XII – Assessorar o prefeito na articulação política, no exame e revisão jurídica de minutas de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos normativos, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município;
- XIII – Assessorar o Controlador Geral nas relações institucionais na esfera Municipal, Estadual e Federal;
- XIV – Propor medidas com a finalidade de sanar irregularidades técnicas e administrativas, apontando responsabilidades e a adoção das providências cabíveis;
- XV – Propor medidas para a melhoria dos controles, para a mitigação de riscos, aumento da disponibilidade e da confiabilidade das informações nas rotinas da Controladoria Geral do Município (CGM), bem como o fomento da transparência e do acesso à informação;

XVI – Emitir opinião nos assuntos relacionados a convênios e contratos, por meio da expedição de relatórios e pareceres quando formalmente consultado pelo Controlador Geral do Município; e

XVII - Outras atividades regulamentadas por ato do chefe do poder Executivo Municipal;

Subseção VI

Do Gabinete de Governança (GGOV)

Art. 8º Ao Gabinete de Governança compete:

I – Definir, padronizar, sistematizar e estabelecer, mediante a edição de enunciados e instruções, os procedimentos atinentes às atividades de organização e inovação do governo;

II – Estabelecer fluxos de informação entre as unidades da Prefeitura e os demais sistemas de atividades auxiliares, visando subsidiar os processos de decisão e a coordenação das atividades governamentais;

III - Gerar e disseminar tecnologias e instrumentais metodológicos destinados ao planejamento, execução e controle das atividades de organização e inovação institucional;

IV - Orientar e conduzir o processo de organização, de inovação institucional e de monitoramento e avaliação;

V - Analisar e formular proposições e atos regulamentares de ação governamental;

VI - Identificar prioridades, dimensionar e propor o direcionamento dos recursos para custeio e investimentos públicos;

VII - Promover a implantação dos sistemas de gerenciamento das atividades da Prefeitura e atualizar a base de dados com informações técnico-operacionais e estratégicas;

VIII - Subsidiar a coordenação de projetos prioritários com informações específicas necessárias à operacionalização do planejamento estratégico da prefeitura.

IX - Analisar e monitorar as informações provenientes das ações e políticas públicas da Prefeitura para subsidiar sua tomada de decisão;

X - Analisar e propor indicadores de desempenho junto às Secretarias e demais unidades organizacionais vinculadas;

XI - Interpretar dados instrumentais de governo para orientar planejamento e modificações de ações, políticas e programas públicos;

XII – Viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão no âmbito do Gabinete;

XIII – Elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo órgão sistêmico da Prefeitura;

XIV – Avaliar permanentemente o uso da tecnologia da informação nos órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho, recomendando melhoria e uso racional dos recursos;

XV - Avaliar e monitorar as ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública municipal;

XVI - Coordenar e acompanhar o das atividades das Secretarias e da formulação de projetos e de políticas públicas;

XVII - Coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

XVIII - Implementar políticas e ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

XIX - Coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

XX - Acompanhar as ações governamentais e o resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Prefeitura do Município de Porto Velho, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

XXI - Supervisionar a execução das atividades administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho e, supletivamente, da Vice-Prefeitura do Município de Porto Velho; e

XXII – Atuar, conjuntamente com a Secretaria Municipal Economia, para o cumprimento dos instrumentos de planejamento do Município de Porto Velho (Plano Setoriais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), promovendo o levantamento de dados e a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas unidades setoriais, exercendo o monitoramento e controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

XXIII – Monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, mantendo atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito Município;

XXIV – Acompanhar a implementação das recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, visando a melhoria da gestão, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo;

XXV – Elaborar, implementar e avaliar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

XXVI – Propor linhas de ação estabelecendo política e diretrizes que assegurem o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

XXVII – Coordenar as atividades de elaboração, análise e consolidação de normas e padrões obrigatórios a serem utilizados nos órgãos e unidades da Prefeitura de Porto Velho, alinhado à definição estratégica do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (PDTI);

XXVIII – Estabelecer os controles necessários para o acompanhamento das atividades da área de Tecnologia da Informação;

XXIX – Estabelecer e implantar sistemas de controle de entrada e saída de software e hardware;

XXX – Planejar, coordenar, dirigir e controlar a operação de computadores, dispositivos, periféricos e acessórios, bem como as suas manutenções corretivas e preventivas;

XXXI – Planejar e controlar as atividades de desenvolvimento, implantação, otimização e manutenção de sistemas computadorizados;

XXXII – Planejar, orientar e controlar a administração do banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;

XXXIII – Planejar e orientar estratégias de desenvolvimento de sistemas, configurando os marcos de avaliação, cronogramas de recursos, prazos e técnicas;

XXXIV – Coordenar e executar os planos de trabalho e cronogramas de realização de atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados; e

XXXV - Outras atividades correlatas.

Subseção VII

Do Gabinete Militar (GM)

Art. 9º Ao Gabinete Militar compete:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de natureza militar, de segurança pública e de inteligência;

II - Receber e encaminhar, para despacho do Prefeito Municipal, assuntos provenientes das Forças Armadas, das Organizações Militares do Estado e das unidades administrativas subordinadas à Assessoria Militar, com proposta de solução quando for o caso;

III - Coordenar as relações do Prefeito Municipal com autoridades militares;

- IV - Manter o Prefeito Municipal informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de ordem pública;
- V - Proporcionar segurança ao Prefeito, Vice-Prefeito e suas respectivas famílias;
- VI - Planejar, dirigir e executar os serviços específicos próprios da Assessoria Militar;
- VII - Zelar pela disciplina do pessoal militar em exercício na Prefeitura;
- VIII - Encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
- IX - Coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas em caráter geral; e
- X - Coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Seção I

Da Estrutura Municipal

Art. 10. As Secretarias Municipais são os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade;
- III - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- X - Secretaria Municipal de Economia;
- XI - Secretaria Municipal de Comunicação; e
- XII - Secretaria de Contratos, Convênios e Licitações.

Art. 11. São Secretários Municipais:

- I - os titulares das Secretarias Municipais;
- II - o titular do Gabinete do Prefeito; e
- III - o titular do Gabinete de Governança.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Art. 12. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade:

- I - Coordenar e supervisionar as ações da Guarda Municipal;
- II - Promover a integração entre os órgãos de segurança pública;
- III - Operar a Central de Comando e Controle, integrando sistemas de monitoramento, analisando dados e indicadores para tomada de decisão;
- IV - diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, em articulação com a Procuradoria Geral do Município;
- V - Coordenar, planejar e executar ações de defesa civil;
- VI - Responder a ocorrências de desastres naturais e tecnológicos e promover a política de prevenção;
- VII - Atuar no zelo pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- VIII - Atuar de forma integrada com órgãos de segurança pública para a paz social;
- IX - Proteger o patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município;
- X - Apoiar a Defesa Civil em situações de emergência e calamidade pública;
- XI - Colaborar com a segurança escolar e comunitária;
- XII - Monitorar e proteger áreas públicas por meio de videomonitoramento e outras tecnologias;
- XIII - Organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho, observado o planejamento municipal e distritos e coordenar a sua implementação;
- XIV - Proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo para melhorar qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Porto Velho;
- XV - Gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Porto Velho;
- XVI - Coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Porto Velho;
- XVII - Propor e administrar a política tarifária;
- XVIII - Estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
- XIX - Implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito, obedecidas às normas estatuídas no Código Brasileiro de Trânsito;
- XX - Autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal, bem como cobrar as taxas de interdições e desvios;
- XXI - Operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
- XXII - Executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;
- XXIII - Imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;
- XXIV - Participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
- XXV - Analisar os projetos de construções que, pela sua natureza, sejam polos geradores de tráfego, nos termos previstos no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;
- XXVI - Auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílios necessários ao restabelecimento da ordem;
- XXVII - Executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de Porto Velho;
- XXVIII - Definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Secretaria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;

XXIX – Promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;

XXX – Firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços; e

XXXI – Exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Art. 13. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade:

I - Elaborar e implementar planos diretores e projetos urbanísticos;

II - Regularizar a ocupação do solo e promover a urbanização de áreas irregulares;

III - Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural;

IV - Planejar, construir, reformar e manter parques e áreas verdes;

V - Promover políticas públicas para a habitação de interesse social;

VI – Democratizar o acesso à habitação e moradia digna;

VII – Melhorar as condições habitacionais da população dos assentamentos informais e precários contribuindo para a redução das desigualdades sociais;

VIII – Coordenar e executar programas de regularização fundiária, construção e melhoria das unidades habitacionais;

IX – Articular parcerias com agentes Públicos Privados e Sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;

X – Promover a organização e a legalização dos assentamentos subnormais, priorizando a população de baixa renda;

XI – Implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária;

XII – Executar ações inerentes à Gestão Urbana e o Plano Diretor do Município de Porto Velho, especialmente na definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, de acordo com o que orienta o Estatuto das Cidades;

XIII – Promover a inserção das temáticas habitação e moradia digna nas ações das Secretarias, Fundações e Empresas Públicas Municipais;

XIV – Executar medidas visando a racional ocupação dos núcleos urbanos, inibindo a especulação imobiliária;

XV – Promover ações que visem a obtenção de terras destinadas à implantação de novos assentamentos de interesse social;

XVI – Incentivar a pesquisa e utilização de métodos construtivos e de materiais disponíveis na região, que possam representar uma diminuição nos custos da construção, sem prejuízos à vida útil do imóvel;

XVII – Colaborar, com organismos setoriais, regionais e federais, na execução de projetos, respeitadas as orientações dos Ministérios responsáveis pelas respectivas áreas;

XVIII – Licenciamento e fiscalização todos os tipos de obras civis no âmbito do Município de Porto Velho;

XIX - Promover as articulações entre os entes públicos e os privados, necessárias para o desenvolvimento urbano do Município; e

XX – Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;

XXI – Promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Porto Velho;

XXII – Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Participativo do Município e os Planos Regionais e de Bairros;

XXIII – Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais e estaduais;

XXIV – Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;

XXV – coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;

XXVI – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico;

XXVII – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias;

XXVIII – Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

XXIX – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra;

XXX – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;

XXXI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município;

XXXII – Administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial;

XXXIII – Apoiar eventos e atividades que promovam a economia;

XXXIV – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;

XXXV – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

XXXVI – Organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município; e

XXXVII – outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Art. 14. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

I - Desenvolver e implementar ações de promoção turística;

II – Promoção e divulgação do turismo municipal;

III - Estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;

- V - Criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os governos federal, estaduais, distrital e municipais;
- VI – Implantar, modernizar e manter a infraestrutura turística;
- VII - Incentivar o desenvolvimento da economia do turismo, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos;
- VIII – Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- IX – Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- X – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- XI – Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem-apresentadas, limpas e seguras;
- XII – Desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;
- XIII - Oferecer programas e projetos de esporte e lazer para a população;
- XIV – Executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e leis específicas;
- XV - Estimular às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- XVI - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar dos planos e dos programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte;
- XVII – Planejar, adquirir e manter equipamentos públicos nas praças esportivas, fazendo a reposição quando necessário;
- XVIII – Administrar e promover manutenção de quadras, campos, ginásios, vilas olímpicas, parques aquáticos e poliesportivos do município;
- XIX – Administrar recursos e fundos específicos da Secretaria;
- XX – Dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMDEL);
- XXI – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, através de apoio e patrocínio, em conformidade com a legislação municipal, para a execução de eventos esportivos e recreativos;
- XXII – Promover qualificação técnica aos servidores públicos à disposição da secretaria;
- XXIII – Incentivar desportistas do município, fomentando, de acordo com a realidade orçamentária, participação em competições intermunicipais, regionais e nacionais; e
- XXIV – Outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 15. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Administração:

- I – A prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;
- II – Promover a prestação do serviço meio necessário ao funcionamento regular das Unidades Administrativas, relativo ao sistema de administração.
- III – A administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;
- IV – A administração de material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado pela Prefeitura;
- V – O apoio às atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;
- VI – A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- VII – A reprografia;
- VIII – A administração do transporte oficial;
- IX – A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, avaliação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
- X – A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;
- XI – A administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;
- XII – A administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;
- XIII – A avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos funcionários, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;
- XIV – A administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;
- XV – A modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;
- XVI – A coordenação do Regime de Previdência Complementar;
- XVII – Coordenar e controlar os Processos Administrativos relacionados ao departamento de gestão de pessoas, a fim de manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
- XVIII – Elaborar e acompanhar os projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
- XIX - Diretrizes, normas e procedimentos direcionados à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora para geração de valor público e redução das desigualdades;
- XX - Política de gestão de pessoas e de desenvolvimento de competências transversais e de liderança para o quadro de servidores da administração pública municipal;
- XXI - Inovação em serviços públicos, simplificação e aumento da eficiência e da eficácia das políticas públicas;
- XXII - Supervisão e execução de atividades administrativas do Município e de outros órgãos e entidades da administração pública municipal; e
- XXIII – outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Art. 16. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

- I - Oferecer serviços de assistência social básica e serviços de proteção social especial;
- II – Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os a aprovação dos seus respectivos Conselhos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;

- III – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
- IV – Contribuir com a inclusão e a equidade dos demandatários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em área urbana e distrital;
- V – Articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social;
- VI – Executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços socioassistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;
- VII – Articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas;
- VIII – Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- IX – Fortalecer os Conselhos Tutelares para o exercício da função;
- X – Coordenar as ações do Centro de Referência da Assistência Social;
- XI – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e de apoio (lideranças comunitárias, associações de bairro, ONGs) no âmbito de suas competências;
- XII - Implementar programas de transferência de renda e inclusão no mercado de trabalho;
- XIII - Desenvolver programas, projetos e ações a fim de fortalecer no município a Política Municipal de Educação Especial;
- XIV - Implantar políticas voltadas para os alunos considerados público-alvo da educação especial, aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- XV - Dar apoio técnico aos sistemas de ensino para a oferta e garantia de atendimento educacional especializado, complementar à escolarização;
- XVI - Desenvolver Programas de formação continuada de profissionais e professores na Educação Especial;
- XVII - Garantir acessibilidade;
- XVIII - Defender o conhecimento, o reconhecimento e a convivência com as diferenças humanas, a promoção de práticas pedagógicas e de acessibilidade promotoras de desenvolvimento e aprendizado;
- XIX - Contribuir com as instituições em seus fundamentos e práticas, por meio do conhecimento e da oferta de serviços e recursos que promovam a participação, a autonomia e a acessibilidade, enriquecendo o processo educacional, reconhecendo a importância do desenvolvimento das potencialidades, saberes, atitudes e competências de todos os estudantes;
- XX - Garantir a Educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- XXI - Garantir o direito à educação aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em Salas de Recursos ou no Atendimento Itinerante, nos Centros de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- XXII - Buscar a valorização e respeito às diferenças, atendendo às necessidades e desenvolvendo o potencial desses alunos, como forma de garantir seu direito à educação, fundado no princípio da diversidade;
- XXIII - Prover recursos, serviços e profissionais que possibilitem os processos de inclusão de pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos globais do desenvolvimento, neurodivergentes e com altas habilidades/superdotação;
- XXIV - Políticas de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;
- XXV - Políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica;
- XXVI - Políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo;
- XXVII - Ações e programas direcionados à redução do uso abusivo de álcool e outras drogas no âmbito da rede de acolhimento, a qual deverá abranger a criação e instalação de coordenadoria de assistência social a dependentes químicos ou mesmo a efetivação de programas e convênios com entidades da iniciativa privada, igrejas e outras unidades visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- XXVIII - Articulação entre as políticas e os programas dos governos federal e estadual e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, à segurança alimentar e nutricional, à renda de cidadania, à redução de demanda de álcool e outras drogas e à assistência social;
- XXIX - Políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos:

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Art. 17. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- I - Política agrícola, abrangidos a produção e a comercialização;
- II - Produção e fomento agropecuário, abrangidas a agricultura, a pecuária, a agroindústria, a agroenergia, a heveicultura e a pesca;
- III - Defesa agropecuária e segurança do alimento, abrangidos:
- a) a saúde animal e a sanidade vegetal;
 - b) os insumos agropecuários, incluída a proteção de cultivares;
 - c) os alimentos, os produtos, os derivados e os subprodutos de origem animal, inclusive pescados, e vegetal;
 - d) a padronização e a classificação de produtos e de insumos agropecuários; e
 - e) o controle de resíduos e de contaminantes em alimentos.
- IV - Pesquisa em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, aquicultura e agroindústria;
- V - Conservação e proteção de recursos genéticos de interesse para a agropecuária e a alimentação;
- VI - Assistência técnica e extensão rural;
- VII - Desenvolvimento rural sustentável;
- VIII - Conservação e manejo do solo e da água, destinados ao processo produtivo agrícola e pecuário e aos sistemas agroflorestais;
- IX - Boas práticas agropecuárias e bem-estar animal;
- X - Cooperativismo e associativismo na agropecuária;

- XI - Energização rural e agroenergia, incluída a eletrificação rural;
- XII - Negociações internacionais relativas aos temas de interesse das cadeias de valor da agropecuária;
- XIII - Produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários;
- XIV - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- XV - Promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;
- XVI - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
- XVII - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;
- XVIII - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;
- XIX - Incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;
- XX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;
- XXI - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
- XXII - Viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
- XXIII - Estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;
- XXIV - Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal;
- XXV - Promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;
- XXVI - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- XXVII - Executar projetos ambientais;
- XXVIII - Desenvolver estudos e projetos ambientais;
- XXIX - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais;
- XXX - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
- XXXI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;
- XXXII - Emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;
- XXXIII - Analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
- XXXIV - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; e
- XXXV - outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 18. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Planejar, executar e avaliar os serviços de saúde;
- II - Oferecer serviços de atenção básica à saúde;
- III - Política municipal de saúde;
- IV - Informações de saúde;
- V - Insumos críticos para a saúde;
- VI - Vigilância de saúde;
- VII - Pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
- VIII - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;
- IX - Estabelecer proposta de organização da Atenção Básica e a forma de utilização dos recursos do Programa de Atenção Básica, fixo e variável no Plano Municipal de Saúde;
- X - Inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
- XI - Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
- XII - Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
- XIII - Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;
- XIV - Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;
- XV - Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
- XVI - Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;
- XVII - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- XVIII - Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- XIX - Firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;
- XX - Verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;
- XXI - Consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;
- XXII - Acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;
- XXIII - Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
- XXIV - Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; e
- XXV - outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 19. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Elaborar e implementar o currículo escolar;
- II - Avaliar o processo de ensino e aprendizagem;
- III - Supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas;
- IV - Política municipal de educação;
- V - Avaliação, informação e pesquisa educacional;
- VI - magistério e demais profissionais da educação;
- VII – A formulação e execução das políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino;
- VIII – A manutenção, expansão, melhoria e modernização da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;
- IX – A organização e a divulgação de estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;
- X – A coordenação, controle e manutenção das ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;
- XI – A articulação com os órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins e o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino; e
- XII – outras atividades correlatas.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 20. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I - Formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da infraestrutura;
- II - Planejar, executar e manter obras públicas;
- III - Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário;
- IV - Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, sendo responsável, também, pelas atividades inerentes de abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem, a ela competindo;
- V – Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
- VI – Coordenar a elaboração das políticas de estruturação de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
- VII – Normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
- VIII – Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
- IX – Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
- X – Planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
- XI – planejar, implementar, avaliar e apoiar as atividades da Superintendência Municipal dos Distritos, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
- XII - Definir políticas e desenvolver o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação relacionados aos serviços públicos municipais de saneamento e limpeza pública urbana, sendo responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação de resíduos, manutenção e reparo do patrimônio e mobiliário público, competindo-lhe ainda:
- XIII – Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;
- XIV – Desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;
- XV – Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização de projetos de desenvolvimento urbano, explorando os potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- XVI – Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população;
- XVII – Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;
- XVIII – Gerenciar os serviços funerários existentes no Município;
- XIX – Participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, juntamente com as demais secretarias;
- XX – Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor; e
- XXI – Outras atividades correlatas.

Seção XI

Secretaria Municipal de Economia

Art. 21. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Economia:

- I - Política, administração, fiscalização e arrecadação tributária;
- II - Administração financeira e contabilidade públicas;
- III - Administração das dívidas públicas;
- IV - Negociações econômicas e financeiras com governos, com organismos multilaterais e com agências governamentais;
- V - Formulação de diretrizes e coordenação das negociações de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais;
- VI - Preços públicos;
- VII - Elaboração de subsídios para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo;
- VIII - Avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e dos programas do governo Municipal;
- IX - Elaboração de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica;
- X - Elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- XI - Viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
- XII - Formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais;

- XIII - Coordenação e gestão do sistema de planejamento e de orçamento municipal;
- XIV – A formulação da política econômico tributária do Município;
- XV – O estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- XVI – Orientar os contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- XVII – Elaborar o planejamento fiscal, de arrecadação e de fiscalização de tributos;
- XVIII – Elaborar o planejamento financeiro, bem como o processamento de despesas públicas, dos serviços de tesouraria e administração da dívida pública, contabilidade geral do Município e a prestação geral de contas;
- XIX – Formulação e execução do controle do Poder Executivo, formulação e execução da política de crédito do Governo Municipal;
- XX – Exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;
- XXI – Gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral;
- XXII – Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- XXIII – Promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;
- XXIV – Desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;
- XXV – Elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;
- XXVI – Planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
- XXVII – Planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
- XXVIII – Coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;
- XXIX – Estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;
- XXX – Coordenar os programas e projetos no âmbito do Município;
- XXXI – Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
- XXXII – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- XXXIII – Coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município;
- XXXIV – Elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais;
- XXXV – Gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas;
- XXXVI – Execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros; e
- XXXVII – outras atividades correlatas.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM)

Art. 22. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Comunicação:

- I - Formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Poder Executivo Municipal;
- II - Coordenar, formular e implementar ações orientadas para o acesso à informação, o exercício de direitos, o combate à desinformação e a defesa da democracia, no âmbito de suas competências;
- III - Auxiliar na política de promoção da liberdade de expressão e de imprensa, no âmbito de suas competências;
- IV - Formular políticas para a promoção do pluralismo e da diversidade midiática e para o desenvolvimento do jornalismo profissional;
- V - Coordenar e acompanhar a comunicação intermunicipal e as ações de informação, de difusão e de promoção das políticas do Poder Executivo municipal;
- VI - Relacionar-se com os meios de comunicação e com as entidades dos setores de comunicação;
- VII - Coordenar a aplicação de pesquisas de opinião pública e outras ações que permitam aferir a percepção e a opinião dos cidadãos sobre perfis, temas e políticas do Poder Executivo municipal nos canais digitais;
- VIII - Coordenar a comunicação intermunicipal e as ações de informação e de difusão das políticas do Poder Executivo municipal;
- IX - Coordenar, normatizar e supervisionar a publicidade e o patrocínio dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, direta e indireta;
- X - Coordenar e consolidar a comunicação do Poder Executivo municipal nos canais de comunicação;
- XI - Supervisionar as ações de comunicação e a realização de eventos institucionais da Prefeitura do Município de Porto Velho com representações e autoridades nacionais e estrangeiras, em articulação com os demais órgãos envolvidos;
- XII - Convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão;
- XIII - Apoiar os órgãos integrantes da Prefeitura do Município de Porto Velho no relacionamento com a imprensa;
- XIV - Disciplinar a implementação e a gestão do padrão digital de governo, dos sítios e dos portais eletrônicos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo municipal;
- XV - Editar normas e manuais sobre a legislação aplicada à comunicação social; e
- XVI - Formular subsídios para os pronunciamentos do Prefeito de Porto Velho.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Art. 23. À Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL) compete:

- I – Organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar as licitações, no âmbito do Poder Executivo;
- II – Gerenciar os cadastros de fornecedores, cotações, atualizações e reequilíbrio de preços e sistema de registro de preços;
- III – Promover regulamentação operacional objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras;
- IV – Designar as comissões de licitações e pregoeiros para realização das licitações;

- V – Escolher a modalidade licitatória;
- VI – Deliberar acerca de recursos contra atos das comissões de licitações e pregoeiros;
- VII – Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso contra ato do presidente da Licitação ou Pregoeiro;
- VIII – Homologar as licitações no âmbito da Administração Direta.
- IX – Coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
- X – Promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
- XI – Ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
- XII – Coordenar, supervisionar e viabilizar a realização de aquisições corporativas, objetivando gerar ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;
- XIII – Implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
- XIV – Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal;
- XV – Coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;
- XVI – Coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;
- XVII – Expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;
- XVIII – Propor a autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes;
- XIX – Coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o estoque unificado de material de consumo de todas as unidades gestoras;
- XX – Coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o cadastro e registro patrimonial de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Porto Velho;
- XXI – Coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o gasto com pessoal, em observância das normas vigentes.
- XXII – Atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta.
- XXIII – Viabilizar o cumprimento de contratos e convênios com outros entes federativos, com o objetivo de elaborar, projetar, propor e prestar contas das obras e serviços firmados;
- XXIV – Gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais e quando identificado indícios de irregularidades por ato omissivo ou comissivo praticado por agentes públicos no desempenho do cargo ou por representantes de empresas contratadas, comunicando o fato às unidades competentes objetivando a devida apuração;
- XXV – Monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a tomadas de contas especiais, inquéritos e processos judicializados;
- XXVI – Acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas;
- XXVII – Elaborar projetos de engenharia e arquitetura, bem como as peças técnicas que os integram, atendendo às solicitações das unidades administrativas requisitantes;
- XXVIII – Contratar empresa especializada para elaboração de projetos, quando necessário;
- XXIX – Monitorar e subsidiar as unidades administrativas para dirimir os procedimentos relacionados à tomada de contas especiais, inquéritos e processos judicializados; e
- XXX – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 24. Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública direta, ficam estruturados nos termos desta lei complementar e seus anexos.

Parágrafo único. Os cargos comissionados, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ou por servidores exclusivos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 25. Fica instituído o Quadro Geral de Cargos em Comissão (QGC), e respectivo sistema retributivo, composto pelos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública direta.

Parágrafo único. Os cargos em comissão do QGC conferem ao seu ocupante o conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão ou da entidade;

Art. 26. Para fins de aplicação desta lei complementar, considera-se:

I - Classe: conjunto de cargos em comissão de comando (classe I) ou de assessoramento (classe II)

II - Nível: classificação dos cargos em comissão segundo o grau hierárquico e a remuneração;

III - Valor-unitário: referência para o cálculo da despesa, correspondente ao valor do subsídio do cargo em comissão de nível 1 (DAS -1);

IV - Transformação: desdobramento ou agrupamento de um ou mais cargos em comissão.

Art. 27. Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos em Comissão, os cargos estruturados e remunerados conforme Anexos I, II e III desta lei complementar.

§ 1º As atribuições dos cargos em comissão são as previstas no Anexo II desta lei complementar.

§ 2º Os cargos em comissão QGC correspondem aos valores unitários constantes dos Anexos I e III desta lei complementar, respectivamente.

§ 3º É vedada a adoção de regime distinto do previsto nesta lei complementar para os cargos em comissão do QGC da administração direta.

§ 4º Ficam extintos a partir da vigência desta Lei os cargos comissionados constantes dos anexos à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022 e alterações.

§ 5º Ficam extintas as Funções Gratificadas (FG) existentes no Município de Porto Velho a partir da vigência dessa norma.

Art. 28. A alocação e a denominação dos Cargos Comissionados de níveis 1 a 16 serão definidos em ato do Poder Executivo municipal.

Art. 29. Os cargos em comissão do QGC criados nessa lei complementar serão controlados pela Secretaria de Governo, sendo:

I - Remanejados por desconcentração para os órgãos da administração direta;

II - Transformados por desdobramento e agrupamento;

III - Transformados por classe e nível.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (EMDUR)

Art. 30. A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR tem autonomia administrativa e financeira, sendo seu Presidente ordenador de despesa, tendo por finalidade a execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas, a realização de atividades concernentes a iluminação pública, a fabricação de artefatos de cimentos, a elaboração e a construção da habitação de interesse social, a atuação e o auxílio ao Município de Porto Velho para executar sua política de desenvolvimento com o estabelecimento de Parcerias Públicas Privadas e parcerias com entidades do terceiro setor, a atuação em serviços públicos complementares municipais com o gerenciamento, fiscalização e gestão de feiras e mercados públicos e conservação e estética da cidade, a atuação nos serviços públicos municipais de limpeza pública urbana como a coleta de resíduos sólidos, seu tratamento, sua destinação final e ações correlatas, a atuação na operação e manutenção da infraestrutura do Município de Porto Velho, bem como de prestar auxílio aos órgãos municipais no desenvolvimento e execução de políticas públicas.

Seção II**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (IPAM)**

Art. 31. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (IPAM) tem por finalidade prestar assistência médica e previdenciária aos Servidores Municipais, bem como administrar o fundo de previdência, constituindo-se em órgão de administração indireta do Município, com personalidade jurídica de natureza autárquica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura de Porto Velho, em conformidade com a Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 1990.

Seção III**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO (FUNCULTURAL)**

Art. 32. A Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, entidade de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Gabinete do Prefeito, de fins não lucrativos, tem por finalidade promover, aperfeiçoar e desenvolver a Cultura e a Arte no Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Complementar nº 10, de 22 de setembro de 1993.

Seção IV**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 33. A estrutura organizacional e os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, das entidades da administração indireta permanecem estruturados em leis próprias, mantidas as suas denominações, atribuições, quantitativos e remunerações, exceto em relação a Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL), cujos cargos comissionados passarão a ser estruturados pelo Quadro Geral de Cargos em Comissão (QGC) desta lei.

Parágrafo único. O detalhamento da organização da Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL) será definido por decreto de estrutura regimental, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 1º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI**DA EXTINÇÃO DAS AGÊNCIAS****Seção I****DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (ADPVH)**

Art. 34. Fica extinta a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH) prevista na Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir.

§ 1º O patrimônio, ativos e passivos da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH), de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta.

§ 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela Secretaria Geral de Governo (SGG).

§ 3º Ficam transferidos para a Secretaria Geral de Governo (SGG) ou o órgão que vier a lhe substituir, todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.

§ 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.

§ 6º Os fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A partir da vigência desta Lei, consideram-se extintos os cargos de provimento efetivo eventualmente criados, eventuais cargos comissionados e os de seus dirigentes, bem como rescindidos os contratos de trabalhos de eventuais funcionários contratados do respectivo órgão.

Seção II**DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV)**

Art. 35. Fica extinta a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV) criada pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, devendo suas atribuições serem absorvidas pela Secretaria Geral de Governo (SGG) ou a que vier a lhe substituir.

§ 1º O patrimônio, ativos e passivos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho (ARPV), de que trata o caput deste artigo deverão ser incorporados ao Município Porto Velho, sub-rogando-se o Município em todos os direitos e obrigações da autarquia extinta.

§ 2º Todos os bens móveis, imóveis e ativos financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município e serão administrados pela Secretaria Geral de Governo (SGG).

§ 3º Ficam transferidos para a Secretaria Geral de Governo (SGG) ou o órgão que vier a lhe substituir, todos os equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Órgão extinto.

§ 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) absorverá, por qualquer meio, na forma desta Lei, as relações contratuais firmadas pelo órgão extinto até a promoção da extinção da relação contratual se assim entender necessário, bem como as respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará os atos necessários à efetivação da extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.

§ 6º Os fundos municipais ou outros mecanismos equivalentes de apoio, fomento, investimento ou financeiro atualmente existentes no Órgão extinto serão remanejados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A partir da vigência desta Lei, ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, incluindo o quadro de pessoal dos empregados públicos, o quadro de pessoal dos cargos em comissão, bem como as funções de confiança.

§ 8º Em caso de existência de empregados públicos efetivos nos quadros do órgão extinto, estes serão remanejados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as necessidades dos órgão e estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

§ 9º A regulação e a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Município de Porto Velho serão realizadas pelas secretarias onde estejam vinculados os respectivos serviços públicos, cuja vinculação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 36. O artigo 3º da Lei Ordinária nº 186, de 24 de abril de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A EMDUR terá por objeto:

I - A execução de programas de obras e desenvolvimento de áreas urbanas;

II - A atuação nas atividades concernentes a iluminação pública;

III - A fabricação de artefatos de cimentos, elaboração e construção da habitação de interesse social;

IV - A atuação e o auxílio ao Município de Porto Velho para executar sua política de desenvolvimento com o estabelecimento de Parcerias Públicos Privadas e firmar parcerias com entidades do terceiro setor;

V - A atuação em serviços públicos complementares municipais com o gerenciamento, fiscalização e gestão de feiras e mercados públicos e conservação e estética da cidade;

VI - A atuação nos serviços públicos municipais de limpeza pública urbana como a coleta de resíduos sólidos, seu tratamento, sua destinação final e ações correlatas;

VII - A atuação na operação e manutenção da infraestrutura do Município de Porto Velho; e

VIII - Prestar auxílio aos órgãos municipais no desenvolvimento e execução de políticas públicas, mediante convênio ou acordo.”

CAPÍTULO VIII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 37. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do governo municipal.

Art. 38. Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º É facultado aos Secretários Municipais delegar competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular.

§ 3º O exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Transferência de Competências

Art. 39. As competências e as incumbências estabelecidas para os órgãos extintos ou transformados nesta Lei, bem como para os seus agentes públicos, ficam transferidas para os órgãos e os agentes públicos que receberem as atribuições.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal irá dispor sobre o detalhamento da transferência de competências das Secretarias Municipais extintas ou que tiveram fusão de competências em razão desta Lei Complementar.

Seção II

Da Transferência do Acervo Patrimonial

Art. 40. Ficam transferidos e incorporados aos órgãos que absorverem as competências, os direitos, os créditos e as obrigações decorrentes de lei os atos administrativos ou os contratos, inclusive as receitas e as despesas, e o acervo documental e patrimonial dos órgãos e das entidades extintos ou transformados nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se à Lei Orçamentária vigente.

Seção III

Da Redistribuição de Pessoal

Art. 41. Os agentes públicos em atividade nos órgãos extintos, transformados, incorporados ou desmembrados nesta Lei serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências.

§ 1º A transferência de que trata o caput deste artigo não implicará alteração remuneratória nem poderá ser obstada a pretexto de limitação de exercício em outro órgão por força de lei especial.

§ 2º A gestão da folha de pagamento de pessoal, inclusive de inativos e de pensionistas, permanecerá com a unidade administrativa responsável na data de publicação desta Lei, que atenderá os casos de órgãos criados ou desmembrados até que essa função seja absorvida por outra unidade administrativa.

§ 3º Não haverá novo ato de cessão, de requisição ou de alteração de exercício para composição da força de trabalho de pessoal em decorrência das alterações realizadas nesta Lei.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se a:

I - servidores efetivos lotados no órgão ou na entidade;

II - servidores efetivos cedidos, requisitados, movimentados, em exercício temporário ou em exercício descentralizado;

III - pessoal temporário;

IV - empregados públicos; e

V - militares colocados à disposição ou cedidos para o Município de Porto Velho.

Seção IV

Dos Titulares dos Órgãos

Art. 42. As transformações de cargos públicos realizadas por esta Lei serão aplicadas quando da sua vigência.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos públicos criados por transformação exercerão a direção e a chefia das unidades administrativas correspondentes à denominação e à natureza do cargo.

Seção V

Das Vinculações do Fundos e dos Conselhos Municipais

Art. 43. Ato do Poder Executivo municipal estabelecerá a vinculação dos Fundos e dos Conselhos Municipais existentes vinculados aos órgãos extintos ou transformados nesta Lei, aos órgãos da nova estrutura da administração pública municipal, para efeito de supervisão, coordenação, fiscalização e controle.

Seção VI

Das Estruturas Regimentais em Vigor

Art. 44. As estruturas regimentais e os estatutos dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional em vigor na data de vigência desta Lei continuarão aplicáveis até a sua revogação expressa.

§ 1º O disposto no caput deste artigo inclui, até a data de entrada em vigor das novas estruturas regimentais ou dos novos estatutos:

I - a manutenção dos cargos em comissão e das funções de confiança de nível hierárquico equivalente, previstos em estruturas regimentais ou estatutos; e

II - a possibilidade de os órgãos criados por fusão ou transformação:

a) utilizarem o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e os demais elementos identificadores de um dos órgãos fundidos que lhe criaram ou do órgão transformado; e

b) manterem os acessos a sistemas eletrônicos utilizados pelos órgãos de origem.

§ 2º Na hipótese prevista na alínea “a” do inciso II do § 1º deste artigo, ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a utilização definitiva do número de inscrição no CNPJ.

§ 3º Na hipótese de as estruturas regimentais de órgãos entre os quais tenha havido troca de competências ou de unidades administrativas entrarem em vigor em datas distintas, exceto se houver disposição em contrário em decreto, continuará aplicável a estrutura regimental anterior que trata da competência ou da unidade administrativa até que a última estrutura regimental dos órgãos envolvidos entre em vigor.

§ 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança referidos no inciso I do § 1º deste artigo poderão ter a alocação ou a denominação alterada por ato do Chefe do Poder Executivo municipal antes da entrada em vigor das novas estruturas regimentais ou dos novos estatutos.

Art. 45. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, sem aumento de despesa, e a transformar os cargos em comissão do Quadro Geral de Cargos em Comissão (QGC).

Parágrafo único. A criação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante a transformação dos DAS da própria estrutura regimental da Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, desde que não haja aumento de despesa.

Seção VII

Das Medidas Transitórias por Ato de Secretário Municipal

Art. 46. Os Secretários Municipais ficam autorizados, permitida a delegação e vedada a subdelegação, no âmbito dos respectivos órgãos, em caráter transitório e até a data de entrada em vigor da nova estrutura regimental, a dispor sobre:

I - os responsáveis pela coordenação ou pela execução das atividades de planejamento, de orçamento e de administração dos órgãos;

II - a subordinação de unidades administrativas aos titulares de cargos de natureza especial; e

III - a solução de conflitos de competência no âmbito do órgão.

Parágrafo único. Nos casos em que a definição das medidas transitórias de que trata este artigo impactar mais de uma Secretaria, ato da Secretaria de Governo poderá estabelecer procedimentos para o atendimento das demandas, até a data de entrada em vigor das novas estruturas regimentais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na forma dos Arts. 41 a 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou as alterações orçamentárias previstas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, para atender as despesas decorrentes das transferências de cargos, servidores, competências e obrigações das entidades extintas para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário ao estabelecido nesta Lei Complementar e especificamente:

I - A Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, e alterações;

II - A Lei Complementar nº 661, de 07 de abril de 2017, e alterações;

III - A Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020;

IV - A Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e alterações.

V - A Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022;

VI - A Lei Complementar nº 889, de 11 de março de 2022, e alterações;

VII - A Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023;

VIII - A Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, e alterações;

Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - Em relação aos artigos 34, Art. 35, Art. 36 e Art. 48, incisos II e VIII, na data de sua publicação; e

II - Em relação aos demais artigos e dispositivo desta Lei Complementar, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO I

VALOR-UNITÁRIO

| CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------|------------|----------------|
| PREFEITO(A) | 1 | 18 |
| VICE-PREFEITO(A) | 1 | 14,24 |
| DAS - 16 | 22 | 13,4 |
| DAS - 15 | 35 | 11,25 |
| DAS - 14 | 1 | 10,9 |
| DAS - 13 | 4 | 10,66 |

| | | |
|----------|-----|------|
| DAS - 12 | 5 | 5,79 |
| DAS - 11 | 35 | 5,52 |
| DAS - 10 | 42 | 3,97 |
| DAS - 09 | 14 | 3,59 |
| DAS - 08 | 138 | 3,41 |
| DAS - 07 | 60 | 2,92 |
| DAS - 06 | 251 | 2,33 |
| DAS - 05 | 660 | 1,62 |
| DAS - 04 | 91 | 1,42 |
| DAS - 03 | 191 | 1,19 |
| DAS - 02 | 403 | 0,87 |
| DAS - 01 | 325 | 0,73 |

ANEXO II

ASSESSORAMENTO

| NÍVEL DE ASSESSORAMENTO QGC | DE DO | ATRIBUIÇÕES DE ASSESSORAMENTO |
|-----------------------------|-------|--|
| 1 | | Prestar assessoria às unidades das diversas áreas do órgão ou entidades; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos de interesse de sua área de atuação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 2 | | Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e manifestações de interesse de sua área de atuação; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 3 | | Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e manifestações de interesse de sua área de atuação; Mapear informações afetas à sua área de atuação; Realizar pesquisas relacionadas ao trabalho desenvolvido no setor da unidade de atuação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 4 | | Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão ou entidade; Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação; Elaborar despachos e relatórios de interesse de sua área de atuação; Executar a programação de procedimentos e ações dos serviços estabelecidas pelo superior hierárquico. |
| 5 | | Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade; Apoiar na integração de sua área de interesse de sua área de atuação; Elaborar despachos e relatórios de interesse de sua área de atuação; Executar a programação de procedimentos e ações e dos serviços estabelecidas pelo superior hierárquico; Subsidiar o superior hierárquico no planejamento de ações e procedimentos de sua área de atuação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 6 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, junto às unidades das diversas áreas da organização em assuntos relacionados a área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo, na sua área de atuação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 7 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de média complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo, na sua área de atuação; Mapear e organizar informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 8 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de média complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar despachos, relatórios e manifestações especializadas, alinhadas às estratégias de governo, na sua área de atuação; Mapear e fornecer informações gerenciais de acompanhamento e avaliação da execução das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação; Acompanhar a tramitação e a vigência de atos normativos de interesse de sua área de atuação e sugerir, quando necessário, adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, no âmbito de sua área de atuação; Assessorar no recebimento de informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 9 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de média complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Assessorar no recebimento de informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 10 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de alta complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 11 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de alta complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Auxiliar no exame de autos e dos elementos a eles juntados, visando subsidiar informações e decisões gerenciais; Fornecer subsídios aos seus superiores, para a tomada de decisões; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Assessorar no recebimento de informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre atendimento ou prestação de serviço público e no encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Assessorar no processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Fornecer subsídios para a elaboração de propostas de melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 12 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de alta complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; Apoiar na integração de sua área de atuação às demais áreas do órgão ou entidade; Fornecer auxílio especializado à tomada de decisões de seus superiores; Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Realizar o acompanhamento e a análise sistemática de normas relacionadas à sua área de atuação; Realizar adequações nos regulamentos de novos procedimentos a serem adotados pelas unidades da organização; Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Estruturar e apoiar o planejamento de ações de sua área de atuação alinhadas à estratégia, às metas e aos projetos de governo; Monitorar, avaliar e relatar a execução da programação das ações e dos serviços de sua área de atuação ao seu superior; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 13 | | Assessorar o superior hierárquico em assuntos específicos e especializados, de alta complexidade, junto às unidades das diversas áreas da organização, em assuntos relacionados à área de atuação; Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão; |

| | |
|----|---|
| | Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação; Elaborar projetos, pareceres, informações e relatórios relacionados à sua área de atuação; Emitir pareceres relacionados à sua área de atuação, que subsidiem decisões superiores; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental; Acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos; Fornecer aos agentes políticos subsídios especializados à tomada de decisões; Estimular a implementação de novas soluções; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 14 | Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática e especializada; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os superiores da alta administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídios especializados à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 15 | Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática e especializada; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os superiores da alta administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídios especializados à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Assessorar na execução de procedimentos a serem aperfeiçoados para o alcance dos objetivos e metas na sua área de atuação. Promover a execução das ações e dos serviços, afetos à sua área e programados pelo superior hierárquico. |
| 16 | Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática, especializada, de alta complexidade; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Acompanhar o cumprimento das ações de interesse da administração; Assessorar na definição de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 17 | Prestar assessoramento à alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Assessorar a alta administração do órgão/entidade em assuntos de natureza tática, especializada, de alta complexidade; Acompanhar sistematicamente as obras e ações desenvolvidas pela alta administração do órgão/entidade; Elaborar propostas de normativos de interesse da alta administração do órgão/entidade; Identificar fatores que possam impulsionar os resultados da organização; Apoiar os superiores da alta administração do órgão/entidade no planejamento de ações de alto nível estratégico; Fornecer à alta administração do órgão/entidade subsídio especializado à tomada de decisões, bem como estimular a implementação de novas soluções; Acompanhar o cumprimento das ações de interesse da administração; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |

COMANDO

| NÍVEL DE COMANDO DO QGC | DE | ATRIBUIÇÕES DE COMANDO |
|-------------------------|----|--|
| 3 | | Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 4 | | Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 5 | | Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar, inspecionar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Mapear e gerenciar informações sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área; Planejar a execução dos processos de trabalho da unidade sob sua responsabilidade; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 6 | | Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos afetos à sua área, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 7 | | Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos afetos à sua área, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações relevantes à sua área de atuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 8 | | Realizar atividades de comando de unidades de média complexidade e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para a sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos e ações a serem aperfeiçoadas; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 9 | | Realizar atividades de comando de unidades de média complexidade e liderança de equipes; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para a sua área de atuação, de modo a identificar procedimentos e ações a serem aperfeiçoadas; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 10 | | Realizar atividades de comando de unidades de alta complexidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 11 | | Realizar atividades de comando de unidades de alta complexidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Planejar a atuação da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas previstas para a sua área de atuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 12 | | Realizar atividades de comando de unidades de alta complexidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Planejar a atuação da unidade sob sua responsabilidade, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes básicas previstas para a sua área de atuação; Impulsionar e implementar ações que possam impulsionar os resultados da organização; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 13 | | Realizar atividades de comando de unidades, de natureza tática, de alta complexidade; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas à área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores; Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional; Estabelecer diretrizes de atuação, alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Promover o planejamento, a programação e a execução de ações relativas aos serviços afetos à sua área de atuação, dentro dos prazos previstos, alinhadas às estratégias, às metas e aos projetos de governo; Impulsionar e implementar ações que possam impulsionar os resultados da organização; Avaliar os resultados alcançados frente aos esperados para sua área de atuação, de modo a identificar ações e procedimentos a serem aperfeiçoados; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes, às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 14 | | Realizar atividades de direção de natureza estratégica; Orientar as estratégias de ação dos setores da unidade sob sua responsabilidade, com vistas ao cumprimento dos respectivos e metas, dentro dos prazos fixados; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se à autoridade superior; Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; Garantir a integração e articulação de programas e projetos designados e sua equipe às políticas públicas e de governo; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas às estratégias de governo, reportando-se à autoridade superior; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes à sua área de atuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias sobre atendimento ou prestação de serviço público e providenciar o encaminhamento de tais manifestações aos setores competentes; Providenciar o processamento de denúncias sobre possíveis fatos contrários à lei, à ética, à ordem pública ou regulamento; Propor melhorias para os serviços prestados pela organização, na busca da eficiência e da transparência administrativa, com ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 15 | | Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecimento das normas de organização da entidade; Coordenar as atividades do Gabinete; Assessorar, institucionalmente, o representante da entidade; Organizar e coordenar a realização das sessões solenes dos eventos oficiais institucionais promovidos pelo Prefeito ou por seus representantes; |

| | |
|-----|---|
| | Supervisionar as questões relativas ao protocolo e, no âmbito de sua competência, nos eventos externos ou internos em que participe o Prefeito, o Vice-Prefeito ou servidor designado para representá-los institucionalmente; Recepcionar autoridades em visita oficial à sede do governo, bem como cuidar das correspondências, convites, e comunicações oficiais e protocolares do governo municipal; Responsabilizar-se pelo agendamento das atividades a serem realizadas nos auditórios, salas e espaços da sede do governo, por verificar o cumprimento dos requisitos normativos para a sua realização e por divulgá-las a todas as unidades administrativas e Gabinetes, através de sítio eletrônico e da imprensa oficial; Organizar e promover, quando autorizado, a realização de eventos científicos, culturais ou esportivos apoiados pela Prefeitura; Prestar apoio institucional aos Gabinetes e unidades administrativas do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, fornecendo cadastro atualizado de autoridades e zelando pelo protocolo oficial; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo, reportando-se à autoridade superior; Promover a execução e a programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos; Garantir a integração e articulação de programas e projetos em consonância com as políticas públicas e de governo; Estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos estratégicos de governo; Tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político-governamentais, reportando-se à autoridade superior; Interagir com as demais áreas afins para promover a integração e o compartilhamento de informações referentes à sua área de atuação; Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 16 | Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecido nas normas de organização da entidade; Coordenar atividades; Assessorar, institucionalmente, o representante do órgão ou entidade; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| 17 | Representar o órgão ou entidade; Assessorar a alta administração em assuntos afetos à área de atuação; Gerir, orientar e supervisionar as atividades das áreas que lhe são afetas, conforme estabelecido nas normas de organização da entidade; Coordenar as atividades das unidades de atuação e/ou das unidades que lhe são subordinadas; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |
| NES | Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Assessorar o Secretário ou o Prefeito no exercício de suas atribuições institucionais; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas por lei, decreto ou resolução, desde que compatíveis com a natureza do cargo; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico; Prestar assessoria às autoridades superiores; Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afeta à área de atuação; Orientar os agentes políticos; Substituir o Controlador Geral do Município e responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município nos impedimentos legais, afastamentos temporários e ocasionais do Controlador Geral do Município; Assessorar o Controlador Geral do Município no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na coordenação, supervisão e orientação das atividades da Controladora Geral do Município; Definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de atuação direta do Prefeito; Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. |

ANEXO III

REMUNERAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VENCIMENTO |
|---------------------|------------|----------------|-----------------------------|
| PREFEITO(A) | 1 | 18 | R\$ 37.366,93 (LEI PRÓPRIA) |
| VICE-PREFEITO(A) | 1 | 14,24 | R\$ 29.613,79 (LEI PRÓPRIA) |
| DAS - 16 | 22 | 13,4 | R\$ 27.807,73 (LEI PRÓPRIA) |
| DAS - 15 | 35 | 11,25 | R\$ 23.354,35 |
| DAS - 14 | 1 | 10,9 | R\$ 22.635,50 |
| DAS - 13 | 4 | 10,66 | R\$ 22.135,50 |
| DAS - 12 | 5 | 5,79 | R\$ 12.022,81 |
| DAS - 11 | 35 | 5,52 | R\$ 11.450,30 |
| DAS - 10 | 42 | 3,97 | R\$ 8.244,21 |
| DAS - 09 | 14 | 3,59 | R\$ 7.442,70 |
| DAS - 08 | 138 | 3,41 | R\$ 7.076,29 |
| DAS - 07 | 60 | 2,92 | R\$ 6.068,66 |
| DAS - 06 | 251 | 2,33 | R\$ 4.843,60 |
| DAS - 05 | 660 | 1,62 | R\$ 3.363,63 |
| DAS - 04 | 91 | 1,42 | R\$ 2.952,13 |
| DAS - 03 | 191 | 1,19 | R\$ 2.460,11 |
| DAS - 02 | 403 | 0,87 | R\$ 1.808,90 |
| DAS - 01 | 325 | 0,73 | R\$ 1.518,00 |

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC25574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIAS Nº 13/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, concedida pela Portaria nº 1334/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 08/11/2024, publicada no DOMER nº 3854, de 11/11/2024, conforme Despacho(e-DOC 07BFFCCF), OFÍCIO INTERNO N.º 1250/2024/DIART/CSO/SEMAD(e-DOC 9F2D40C7).

Anexo Único

| Secretaria Municipal de Educação - SEMED | | | | | | |
|--|----------|------------------------------------|--------------------------|--------|-------------------------|--------------------------------|
| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir - CANCELADO |
| 16 | 30271 | Maria Auxiliadora Gomes de Freitas | Especialista em Educação | 2º | 07/05/2013 a 05/05/2018 | 02/12/2024 a 31/12/2024 |

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7A9CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 001 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/PMT/2025

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida Treze de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Organizadora designada para esta finalidade através da Portaria nº 093/GP/PMT/2024, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral.

RESOLVE, com fundamento na Constituição Federal e na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, consoante autorização das Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017 e 846/2022, torna público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e Temporária dos seguintes cargos constantes deste edital: **Professor Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Língua Inglesa, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Monitora de Educação Infantil, Merendeira, Cuidador (a) de alunos da Educação Especial, Assistente Social e Psicólogo**, para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Theobroma-RO.

Em relação ao item 8. DOS CARGOS

Onde está escrito:

8.5 CUIDADOR (A) DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio. | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, credenciado pelo MEC. | 1,0 | 2,0 |
| 04 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 1,0 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

8.6. MERENDEIRA

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, credenciado pelo MEC. | 1,0 | 2,0 |
| 04 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 1,0 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

8.7. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2025). | 1,5 | 1,5 |
| 03 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, credenciado pelo MEC. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 06 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 0,5 | 0,5 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

Leia-se:

8.5 CUIDADOR (A) DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino médio. | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, emitido por empresas idôneas. | 1,0 | 2,0 |
| 04 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 1,0 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

8.6. MERENDEIRA

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 03 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, emitido por empresas idôneas. | 1,0 | 2,0 |
| 04 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 1,0 | 1,0 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

8.7. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Itens | Componentes Avaliados | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|------------------------|--|----------------|------------------|
| 01 | Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Comprovante de curso de aperfeiçoamento de condutor de veículo de transporte escolar (com validade para o ano letivo de 2025). | 1,5 | 1,5 |
| 03 | Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 30 horas. | 1,0 | 1,0 |
| 04 | Cursos de Aperfeiçoamento na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, emitido por empresas idôneas. | 0,5 | 1,0 |
| 05 | Comprovação de experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na área para qual concorre. Serão consideradas experiências profissionais: cópias de carteira de trabalho e/ou declaração da instituição (pública ou privado) informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que seja compatível com a atividade do cargo para o qual concorre. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado contendo o CNPJ e identificação e assinatura do responsável. | 0,5 | 1,0 |
| 06 | Comprovante de residência em nome do candidato ou autodeclaração, indicando o nome do candidato e o endereço completo, comprovando que o candidato é domiciliado na comunidade escolar onde as vagas estão sendo ofertadas. | 0,5 | 0,5 |
| Total de Pontos | | | 10,0 |

Theobroma/RO, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS

Presidente da Comissão de Organização

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA

Secretária da Comissão de Organização

VALDIRENE GOMES AGRIZZE

Membro

RENATO DE OLIVEIRA

Representante do Gabinete do Prefeito

VANESSA SILVA COSTA

Vereadora

Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C829E55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 28-2024

| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 28 / 2024 | | | |
|---|--|----------------|--|
| DATA: 23/12/2024 PROTOCOLO: 495 / 24 | | PROCESSO: 495 | |
| CONTRATANTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI | | | |
| CONTRATADO(A) | | | |
| Fornecedor: CVR PARTELLI TELECOMUNICAÇÕES-ME | | | |
| CNPJ: 13.906.541/0001-25 Insc. Estadual: | | | |
| Endereço: Av. Marechal Dutra | | | |
| Bairro: Cidade: - Machadinho do Oeste/RO | | CEP: 76.867-00 | |
| Telefone: | | | |
| OBJETO | | | |

| | | | | | | | |
|---|--------------|--|---|----------------|--------------|--------------------|-----------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA A ZONA RURAL. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 0200510301001221993390390000 | 16000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 10839 | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso a Internet Via Rádio para Zona Rural, com taxa mínima de transferência de 20 Megas, visando atender as necessidades do Estabelecimento de Saúde da Família Sebastião Soares da Silva, localizada na linha P.A 18 (Vila Nova Esperança) Palma Arruda Zona Rural do Município de Vale do Anari. Coordenadas Geográficas da Localização do local de instalação: 9°39'47.98"S – 61°54'28.04"O. | SERV | 12.00 | 250.0000 | 3.000.00 |
| | | | | | | Total: | 3.000.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, conforme parecer jurídico. | | | | | | | |

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:35A74C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA PARA CRECHE DE 2 E 3 ANOS

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A

CRECHE DE 2 E 3 ANOS PARA O ANO DE 2025

VALE DO ANARI/RO

| ORD. | NOME DA CRIANÇA | NASC. | CRITÉRIO | CRECHE 2 OU 3 ANOS | CLASS/ DESCCLASS. |
|------|--|------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1º | Benjamin Otávio Dias Bonfim Xavier Almeida | 05/10/2021 | Baixa/bolsa/mono | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 2º | David Ruan nascimento luca | 01/04/2022 | Int.lact/bolsa/mono | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 3º | Davi Souza Teodoro | 13/10/2021 | baixa/bolsa/mono | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 4º | Valentina Monteiro dos Santos | 06/10/2022 | Baixa/bolsa/mono | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 5º | Sophia Emanuely Guedes Mangarotti | 07/11/2022 | Baixa/bolsa/mono | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 6º | Heitor Pereira Belicio | 11/11/2021 | Baixa/bolsa/mono | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 7º | Evelyn Cecília Belfort Bevitório | 12/05/2021 | Baixa/bolsa/Int.Lact | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 8º | Ravi kutz Barcellos | 04/11/2022 | Baixa/mono | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 9º | Arthur Corrêa Souza | 12/02/2023 | Mono/baixa | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 10º | Lucas H. Ferreira da Silva | 15/11/2022 | Baixa/bolsa | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 11º | Helena Vitória Faria Albuquerque | 03/03/2022 | Baixa/mono | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 12º | | | | | CLASSIFICADO |
| 13º | Esther Barbosa da rocha | 01/09/2021 | Baixa/bolsa | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 14º | Gabriel Abreu da Silva Andrade | 22/02/2022 | Baixa/bolsa | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 15º | João Miguel Nascimento da Ressurreição | 03/01/2022 | Baixa/bolsa | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 16º | Cleberon Heitor Lima de Castro | 05/10/2021 | Baixa/bolsa | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 17º | Brayan vieira de aguiar | 08/07/2021 | Baixa | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 18º | Melyssa Oliveira Nass | 06/02/2022 | Baixa renda | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 19º | ELOÁ SANTOS CAPELETI | 04/01/2023 | Baixa renda | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 20º | Maria Alice Santos Teixeira | 08/09/2022 | Baixa renda | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 21º | Maria Alice Alves da Silva | 19/06/2021 | Baixa renda | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 22º | Mariana dos Reis Bragança | 10/01/2022 | Baixa renda | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 23º | Luana pereira paixão | 12/04/2022 | --- | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 24º | José da Silva Fernandes | 15/08/2022 | --- | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 25º | Sophia Fernandes Fonseca | 06.05.2022 | --- | 2 anos | CLASSIFICADO |
| 26º | Danilo da Silva Oliveira | 11/09/2021 | --- | 3 anos | CLASSIFICADO |
| 27º | Rafael Lacerda Dias | 24/11/2022 | --- | 2 anos | CLASSIFICADO |
| ---- | Arthur Miguel Modesto Santos | 23/07/2020 | (Pré-I) | 4 anos | DESCCLASSIFICADO |
| ---- | Larissa Gabryela Boaventura Melo | 05/03/2021 | (Pré-I) | 4 anos | DESCCLASSIFICADO |
| ---- | KAIO CEZÁR BARROS SOARES | 02/05/2023 | Completar até dia 31/03/2025. | 1 ano | DESCCLASSIFICADO |
| ---- | Brenda A. Santos | 04/11/2023 | Completar até dia 31/03/2025. | 1 ano | DESCCLASSIFICADO |

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8D7AEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
PESSOAL EXISTENTES EM 31/12/2024

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000001 - GABINETE PREFEITO

| | | | | | |
|---|-------|---|-------------------------------|------------|-------|
| 1 | 25528 | ADEILSON CORREIA DA SILVA (25528) | VICE-PREFEITO | 01/01/2021 | Ativo |
| 2 | 25519 | ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS (25519) | PREFEITO MUNICIPAL | 01/01/2021 | Ativo |
| 3 | 24186 | ALINE PRISCILA DA SILVA (24186) | ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP. | 21/09/2011 | Ativo |
| 4 | 25526 | AMANDA INACIO (25526) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 08/01/2021 | Ativo |
| 5 | 25606 | LUCIA FELICIANO DA SILVA (25606) | ENCARREGADO DE SETOR | 07/06/2021 | Ativo |
| 6 | 23859 | MARCIO DA COSTA MURATA (23859) | ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS | 07/07/2008 | Ativo |
| 7 | 24058 | MARCIO DA COSTA MURATA (24058) | ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS | 01/10/2011 | Ativo |
| 8 | 26520 | MIRIAM GARCIA DE OLIVEIRA SOUSA (26520) | ENCARREGADO DE SETOR | 21/11/2024 | Ativo |
| 9 | 26527 | VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA (26527) | CHEFE DE DIVISAO | 01/12/2024 | Ativo |

000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | | |
|----|-------|--|---|------------|--------|
| 10 | 25314 | ALEX FRANCISCO PIRES (25314) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 06/09/2019 | Ativo |
| 11 | 24393 | ANDRE LUIZ TRENTO (24393) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 17/05/2022 | Ativo |
| 12 | 433 | ANTONIO FERNANDES BRITO (433) | OPERADOR DE MOTOSERRAS | 01/04/2002 | Ativo |
| 13 | 24942 | ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA (24942) | TRABALHADOR BRACAL | 11/09/2018 | Ativo |
| 14 | 25396 | AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (25396) | CHEFE DE DIVISAO | 20/05/2020 | Ativo |
| 15 | 26375 | CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS (26375) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 06/05/2024 | Ativo |
| 16 | 24459 | CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS (24459) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 12/05/2021 | Ativo |
| 17 | 25612 | CLAUDIO AGUIAR DA SILVA (25612) | CHEFE DE DIVISAO | 20/07/2021 | Ativo |
| 18 | 24241 | CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN (24241) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 23/03/2012 | Ativo |
| 19 | 26453 | DANIEL SANTOS VIDOTTI (26453) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04/07/2024 | Ativo |
| 20 | 24430 | EDIVALDO CANDIDO SOARES (24430) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 10/09/2018 | Ativo |
| 21 | 25503 | EDNALDO SOUZA SILVA (25503) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 16/09/2020 | Ativo |
| 22 | 25110 | EDUARDO MATEUS DE SOUSA (25110) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 11/02/2019 | Ativo |
| 23 | 23819 | ELIZEU BARBOSA DA SILVA (23819) | GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS | 17/06/2008 | Ativo |
| 24 | 26397 | FLAVIO COELHO MARTINS (26397) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 03/06/2024 | Ativo |
| 25 | 25089 | FRANCISCO FERREIRA (25089) | CHEFE DE DIVISAO | 07/01/2021 | Ativo |
| 26 | 26056 | GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA (26056) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/2023 | Ativo |
| 27 | 26451 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA (26451) | ENCARREGADO DE SETOR | 03/07/2024 | Ativo |
| 28 | 2388 | GILDETE RAMALHO FERREIRA (2388) | VIGIA | 21/05/2003 | Cedido |

| | | | |
|------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|---|

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|---|-----------|--|---|------------------|----------|
| 000002 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| 29 | 26086 | GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA (26086) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 13/04/2023 | Ativo |
| 30 | 25430 | GIOVANE DE SOUSA ROMAO (25430) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 16/07/2020 | Ativo |
| 31 | 26522 | GUSTAVO RAMOS PEREIRA (26522) | ENCARREGADO | 19/11/2024 | Ativo |
| 32 | 24189 | IRLEI DE OLIVEIRA (24189) | TRABALHADOR BRACAL | 30/09/2011 | Ativo |
| 33 | 24452 | IVAN SOARES TEIXEIRA (24452) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 17/09/2018 | Ativo |
| 34 | 26087 | JEFONE AUGUSTO DAMACENO (26087) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 13/04/2023 | Ativo |
| 35 | 25975 | JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA (25975) | ENCARREGADO DE SETOR | 23/09/2022 | Ativo |
| 36 | 23598 | JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO (23598) | VIGIA | 14/11/2006 | Ativo |
| 37 | 26504 | JOSE RAMOS SANTOS FILHO (26504) | ENCARREGADO DE SETOR | 16/10/2024 | Ativo |
| 38 | 26298 | JUAREZ CARDOSO DA SILVA (26298) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 01/02/2024 | Ativo |
| 39 | 26020 | KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA (26020) | ENCARREGADO DE SETOR | 10/10/2022 | Ativo |
| 40 | 23140 | MARCILENE SARCO RODRIGUES (23140) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 23/06/2020 | Cedido |
| 41 | 25554 | MARCOS DA SILVA SOUSA (25554) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/01/2021 | Ativo |
| 42 | 26528 | PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA (26528) | CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS | 01/12/2024 | Ativo |
| 43 | 23784 | PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784) | VIGIA | 05/03/2008 | Cedido |
| 44 | 26341 | PEDRO VALDO SOUZA COSTA (26341) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 20/03/2024 | Ativo |
| 45 | 25685 | RAFAEL LUCAS COUTO SILVA (25685) | ENCARREGADO DE SETOR | 12/01/2022 | Ativo |
| 46 | 23572 | RONALDO PEREIRA DOS SANTOS (23572) | TRABALHADOR BRACAL | 18/09/2006 | Ativo |
| 47 | 25823 | SANDRO ALVES DE SOUZA (25823) | ENCARREGADO DE SETOR | 12/01/2022 | Ativo |
| 48 | 23727 | SAULO MANOEL DE LAJA (23727) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 23/07/2007 | Ativo |
| 49 | 23569 | THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA (23569) | VIGIA | 15/09/2006 | Ativo |
| 50 | 25423 | VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA (25423) | TRABALHADOR BRACAL | 06/07/2020 | Cedido |
| 51 | 4040 | VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR (4040) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 01/12/2002 | Ativo |
| 52 | 23585 | VINICIUS SANTOS SILVA (23585) | CHEFE DE DIVISAO | 05/03/2021 | Ativo |
| 53 | 26529 | VITOR MANUEL DE SALES (26529) | ENCARREGADO DE SETOR | 01/12/2024 | Ativo |
| 54 | 26296 | WARLIS FERNANDES DE JESUS (26296) | CHEFE DE DIVISAO | 29/01/2024 | Ativo |
| 55 | 26517 | WEVERSON FRANCENER GALDINO (26517) | ENCARREGADO | 13/11/2024 | Ativo |
| 56 | 24447 | WILTON PRATES DA SILVA (24447) | GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS | 01/02/2017 | Ativo |
| 57 | 25690 | ZAQUEU DIAS (25690) | ENCARREGADO DE SETOR | 04/02/2022 | Ativo |

| | | | |
|-------------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|-------------|---|--|--|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 2

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------------|------------------|----------|
| 000003 - SEC. DESENV. SOCIAL | | | | | |
| 58 | 26372 | ANAILTON LEMES DE LIMA (26372) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 29/04/2024 | Ativo |
| 59 | 26369 | BIANCA PEREIRA BADU (26369) | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 23/04/2024 | Ativo |
| 60 | 26518 | CARLA LOPES DE MORAES (26518) | CHEFE DE DIVISAO | 18/11/2024 | Ativo |
| 61 | 24026 | CEZAR NASCIMENTO SILVA (24026) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 19/03/2010 | Ativo |
| 62 | 25332 | ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS (25332) | ENCARREGADO DE SETOR | 18/08/2022 | Ativo |
| 63 | 26125 | EUSIMAR ROPKE BRAZ (26125) | ENCARREGADO DE SETOR | 07/08/2023 | Ativo |
| 64 | 23491 | FABIO DOS SANTOS SILVA (23491) | VIGIA | 03/04/2006 | Ativo |
| 65 | 25532 | FABIOLA ALVES MEDEIROS (25532) | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | Ativo |
| 66 | 23568 | GEVERSON LUIZ INACIO (23568) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 14/09/2006 | Ativo |

| | | | | | |
|----|--------|---|-----------------------------|------------|-------|
| 67 | 24351 | GUSTAVO MARQUES FERREIRA (24351) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/10/2018 | Ativo |
| 68 | 26109 | HELIO RODRIGUES DAS NEVES (26109) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 02/06/2023 | Ativo |
| 69 | 26100 | JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI (26100) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 11/05/2023 | Ativo |
| 70 | 23903 | KELIANE MARGARETE DA SILVA (23903) | ZELADOR(A) | 18/05/2009 | Ativo |
| 71 | 23490 | KELLY CRISTINA BRUM DE LARA (23490) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 03/04/2006 | Ativo |
| 72 | 25113 | LUCAS ALVES DE LIMA (25113) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/02/2019 | Ativo |
| 73 | 924508 | LUZIVANIA SA BRITO (924508) | ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS | 02/05/2022 | Ativo |
| 74 | 26388 | MARILUCIA APOLONIO JUNIOR REIS (26388) | ENCARREGADO DE SETOR | 24/05/2024 | Ativo |
| 75 | 26271 | MARTA SOLANIA PEREIRA DE OLIVEIRA (26271) | ENCARREGADO DE SETOR | 01/12/2023 | Ativo |
| 76 | 26530 | MAYARA BORGES PEREIRA (26530) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/12/2024 | Ativo |

000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC

| | | | | | |
|----|-------|---|--------------------------|------------|-------|
| 77 | 25571 | ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO (25571) | CHEFE DE DIVISAO | 24/02/2021 | Ativo |
| 78 | 26458 | ALESSANDRO RAMOS PEREIRA (26458) | CHEFE DE DIVISAO | 05/07/2024 | Ativo |
| 79 | 26401 | CALEBI SANTOS PEREIRA (26401) | CHEFE DE DIVISAO | 04/06/2024 | Ativo |
| 80 | 426 | CEDENIR RIGO BEVILAQUA (426) | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 18/04/2002 | Ativo |
| 81 | 25060 | CLEYSSON DE SOUZA LAIA (25060) | CHEFE DE DIVISAO | 21/06/2018 | Ativo |
| 82 | 26457 | JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO (26457) | CHEFE DE DIVISAO | 05/07/2024 | Ativo |
| 83 | 26337 | JESSICA LADDAGA FALEIRO (26337) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04/06/2024 | Ativo |
| 84 | 26523 | JEVERTON RAISKI NOGUEIRA (26523) | CHEFE DE DIVISAO | 25/11/2024 | Ativo |
| 85 | 24022 | MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA (24022) | ADMINISTRADOR | 19/03/2010 | Ativo |

| | | | |
|-------------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 3

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000004 - SEC.DES.ECONOMICO/AGRIC

| | | | | | |
|----|-------|---|-------------------------|------------|---------------------|
| 86 | 26513 | MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA (26513) | CHEFE DE DIVISAO | 08/11/2024 | Ativo |
| 87 | 4042 | PAULO SEZAR TIECHER (4042) | TECNICO AGROPECUARIA | 01/12/2002 | Afastado/Em Licença |
| 88 | 26450 | RENATA ALVES DE SOUSA (26450) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/07/2024 | Ativo |
| 89 | 25059 | SILVANEI DE MORAIS DINIS (25059) | CHEFE DE DIVISAO | 25/06/2018 | Ativo |
| 90 | 26508 | VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS (26508) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/11/2024 | Ativo |
| 91 | 25057 | WELBER DA CRUZ TEIXEIRA (25057) | TECNICO AGROPECUARIA | 27/06/2018 | Ativo |
| 92 | 26406 | YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA (26406) | ENCARREGADO DE SETOR | 10/06/2024 | Ativo |

000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S

| | | | | | |
|-----|-------|--|-----------------------------|------------|-------|
| 93 | 23682 | ADENILSON ALVES DOS SANTOS (23682) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 94 | 23686 | ALTINA BATISTA DA CUNHA (23686) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 95 | 489 | ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA (489) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/05/2002 | Ativo |
| 96 | 23684 | ANA MARIA FERREIRA SOARES (23684) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 97 | 597 | CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (597) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 13/03/2024 | Ativo |
| 98 | 497 | CLAUDETE LOURENÇA COUTO (497) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/05/2002 | Ativo |
| 99 | 25405 | CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA (25405) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 02/06/2020 | Ativo |
| 100 | 23698 | DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA (23698) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 101 | 23691 | DIANA DA COSTA (23691) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 102 | 23702 | EDILENE PINHO STENZEL SILVA (23702) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 103 | 24320 | ELIO NASSULHA (24320) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05/12/2012 | Ativo |

| | | | | | |
|-----|-------|---|-----------------------------|------------|-------|
| 104 | 24872 | ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (24872) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05/04/2017 | Ativo |
| 105 | 23067 | ELZA DA SILVA DA CRUZ (23067) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/03/2004 | Ativo |
| 106 | 23690 | ELZA NASSULHA FERREIRA (23690) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 107 | 23761 | ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES (23761) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 09/10/2007 | Ativo |
| 108 | 25417 | GEDEAN SILVA TAVARES (25417) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2020 | Ativo |
| 109 | 599 | HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES (599) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/05/2002 | Ativo |
| 110 | 23683 | JOSE ALVES DE SOUZA (23683) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06/06/2007 | Ativo |
| 111 | 23689 | JOSE NILTON DORNELOS (23689) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 112 | 23700 | LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA (23700) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 113 | 23696 | LUCIANA DA SILVA GASPARI (23696) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|-------------|---|--|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 4

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000006 - SEC. DE SAÚDE/PAC'S

| | | | | | |
|-----|-------|---|-----------------------------|------------|---------------------|
| 114 | 26038 | LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 16/11/2022 | Afastado/Em Licença |
| 115 | 495 | LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA (495) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 06/05/2002 | Ativo |
| 116 | 23701 | MARIA CECILIA FERNANDES MOTA (23701) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 117 | 498 | MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA (498) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/05/2002 | Ativo |
| 118 | 3050 | MARIA MARCIA DA ROSA (3050) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/06/2002 | Ativo |
| 119 | 23685 | MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA (23685) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 11/06/2007 | Ativo |
| 120 | 24873 | MAYARA DUARTE SANTOS (24873) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/03/2017 | Ativo |
| 121 | 24279 | OZIEL MARTINS GOMES (24279) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 25/05/2012 | Ativo |
| 122 | 501 | ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (501) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10/05/2002 | Ativo |
| 123 | 24086 | SILVANA MOREIRA DE PRADO (24086) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 22/07/2010 | Ativo |
| 124 | 24188 | SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (24188) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 29/09/2011 | Ativo |
| 125 | 24957 | SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA (24957) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 17/08/2017 | Ativo |
| 126 | 24095 | SIMONE BATISTA DE SOUZA (24095) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 16/07/2010 | Ativo |
| 127 | 23693 | SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA (23693) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 128 | 24278 | SUZAMAR DOS SANTOS (24278) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 05/06/2012 | Ativo |
| 129 | 494 | VALDIRENE AMANTINO LAPA (494) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 15/05/2002 | Ativo |
| 130 | 24355 | VANILDO MARIANO VALENTIM (24355) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04/04/2017 | Ativo |
| 131 | 24971 | VANUSA DE JESUS SANTOS (24971) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 24/06/2020 | Ativo |

000007 - SEC. ASS. SOCIAL/CONSELHO TUTELAR

| | | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|-----------------------------|------------|-------|
| 132 | 26274 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA (26274) | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | Ativo |
| 133 | 26272 | ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (26272) | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | Ativo |
| 134 | 26276 | ISRAEL DE ALCANTARA (26276) | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | Ativo |
| 135 | 26133 | MARCELO TEOTONIO ALVES (26133) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 06/09/2023 | Ativo |
| 136 | 26273 | THAIS SOUSA OLIVEIRA (26273) | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | Ativo |
| 137 | 26275 | WELLITON FERREIRA ALMEIDA (26275) | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2024 | Ativo |

000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR

| | | | | | |
|-----|-------|---|------------|------------|-------|
| 138 | 24479 | ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO (24479) | ZELADOR(A) | 24/04/2015 | Ativo |
|-----|-------|---|------------|------------|-------|

| | | | |
|-------------|--|--|---|
| OBS: | | | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
|-------------|--|--|---|

| | | | |
|--|---|--|-------|
| | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | TC-07 |
|--|---|--|-------|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 5

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR

| | | | | | |
|-----|--------|---|----------------------------------|------------|--------|
| 139 | 26507 | ADRIANA DA SILVA NUNES (26507) | GERENTE DE ENFERMAGEM HPP | 17/10/2024 | Ativo |
| 140 | 26130 | ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA (26130) | CHEFE DE DIVISAO | 01/09/2023 | Ativo |
| 141 | 24983 | ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (24983) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 24/09/2019 | Ativo |
| 142 | 25321 | ALEANDRA BISPO (25321) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 02/10/2019 | Ativo |
| 143 | 26519 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (26519) | TECNICO EM RADIOLOGIA | 23/11/2024 | Ativo |
| 144 | 25580 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (25580) | ENFERMEIRO CELETISTA | 07/08/2024 | Ativo |
| 145 | 26358 | ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (26358) | FARMAC/BIOQUIMICO | 10/04/2024 | Ativo |
| 146 | 24317 | ANNA PAULA DE ASSUNCAO (24317) | BIOQUIMICO | 03/12/2012 | Ativo |
| 147 | 417 | ARLETE PINHEIRO DA SILVA (417) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/03/2002 | Ativo |
| 148 | 296 | CLESIO BRAULIO CORREA (296) | VIGIA | 01/09/1997 | Ativo |
| 149 | 23492 | CREMILDA CABRAL (23492) | ZELADOR(A) | 21/03/2006 | Ativo |
| 150 | 25599 | DANIEL JOSE DE SOUZA (25599) | ENCARREGADO DE SETOR | 17/02/2022 | Ativo |
| 151 | 24081 | DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR (24081) | BIOQUIMICO | 24/06/2010 | Cedido |
| 152 | 23575 | DIEGO VITOR SILVA (23575) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 15/09/2006 | Cedido |
| 153 | 24014 | EDISELMA CANDIDO SOARES (24014) | ZELADOR(A) | 12/03/2010 | Ativo |
| 154 | 109 | EDNA MARIA DE LAIA (109) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02/03/1995 | Ativo |
| 155 | 26524 | ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (26524) | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/12/2024 | Ativo |
| 156 | 24232 | ERMINIO GURKEWICZ (24232) | MEDICO | 13/03/2012 | Ativo |
| 157 | 924343 | ERMINIO GURKEWICZ (924343) | MEDICO II | 01/05/2013 | Ativo |
| 158 | 24168 | FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 09/05/2023 | Ativo |
| 159 | 26402 | FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA (26402) | MEDICO | 03/06/2024 | Ativo |
| 160 | 26352 | FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA (26352) | FARMAC/BIOQUIMICO | 03/04/2024 | Ativo |
| 161 | 24100 | FRANCIELI TATIANA CRESQUI (24100) | ENFERMEIRO | 17/08/2010 | Ativo |
| 162 | 23549 | GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS (23549) | ENFERMEIRO | 06/07/2006 | Cedido |
| 163 | 26269 | GESSIANE MAYARA DE JESUS (26269) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02/10/2023 | Ativo |
| 164 | 24757 | GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (24757) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 07/03/2017 | Ativo |
| 165 | 26459 | GREICE RENE DE SOUZA MELO DO NASCIMENTO (26459) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 10/07/2024 | Ativo |
| 166 | 26091 | HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES (26091) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 01/02/2024 | Ativo |
| 167 | 25917 | HECTOR PEREZ VEGA (25917) | MEDICO CELETISTA | 03/04/2024 | Ativo |
| 168 | 25649 | HIAGO DA CUNHA SILVA (25649) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 03/04/2024 | Ativo |
| 169 | 26362 | JACIUELITA MARIA DE LAIA (26362) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/04/2024 | Ativo |

| | | | |
|------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 6

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|-------|-----------|----------|-------|---------|----------|
|-------|-----------|----------|-------|---------|----------|

| ORDEM | | | | ADMISSÃO | |
|--|-------|---|----------------------------------|------------|--------|
| 000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR | | | | | |
| 170 | 25342 | JEANDRO FERNANDES DE LAIA (25342) | ENFERMEIRO CELETISTA | 06/10/2024 | Ativo |
| 171 | 24990 | JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA (24990) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 21/09/2017 | Ativo |
| 172 | 23917 | JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (23917) | TECNICO EM RADIOLOGIA | 11/11/2008 | Ativo |
| 173 | 24033 | LEONECI BRUM DE LARA (24033) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/04/2010 | Ativo |
| 174 | 26498 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES (26498) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/10/2024 | Ativo |
| 175 | 23451 | MARCIO ROZANO DE BRITO (23451) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 16/03/2006 | Cedido |
| 176 | 23485 | MARIA INES ALMEIDA SOUZA (23485) | BIOQUIMICO | 03/04/2006 | Ativo |
| 177 | 24157 | MARIA INES ALMEIDA SOUZA (24157) | BIOQUIMICO | 11/04/2011 | Ativo |
| 178 | 26473 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (26473) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 11/08/2024 | Ativo |
| 179 | 23831 | MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831) | ENCARREGADO DE SETOR | 17/06/2008 | Ativo |
| 180 | 26487 | MEGUE CARDIAL BRAZ (26487) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/09/2024 | Ativo |
| 181 | 24281 | MIRIAM GOMES BENTO (24281) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30/05/2012 | Ativo |
| 182 | 23848 | MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO (23848) | ENFERMEIRO | 26/05/2008 | Ativo |
| 183 | 26482 | NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (26482) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 23/08/2024 | Ativo |
| 184 | 26497 | NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (26497) | FARMAC/BIOQUIMICO | 06/10/2024 | Ativo |
| 185 | 26464 | PATRICIA DE FARIA SOUZA (26464) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 21/07/2024 | Ativo |
| 186 | 26532 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL (26532) | TECNICO EM RADIOLOGIA | 06/12/2024 | Ativo |
| 187 | 25653 | RENATA ROLIM DE MOURA (25653) | CHEFE DE DIVISAO | 07/10/2021 | Ativo |
| 188 | 25320 | RHANA ANDRADE DA SILVA (25320) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 23/09/2019 | Ativo |
| 189 | 26135 | RIAN BARRETO PRAZER (26135) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/11/2023 | Ativo |
| 190 | 26365 | RIAN BARRETO PRAZER (26365) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 19/04/2024 | Ativo |
| 191 | 24174 | ROBERTA FABIANI DODO (24174) | BIOQUIMICO | 26/08/2011 | Cedido |
| 192 | 24988 | ROGERIA ARAUJO BEZERRA (24988) | MEDICO | 18/09/2017 | Ativo |
| 193 | 26531 | ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (26531) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/12/2024 | Ativo |
| 194 | 25538 | ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (25538) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 08/04/2024 | Ativo |
| 195 | 23616 | SANTINHA RODRIGUES ALVES (23616) | LAVADEIRA | 15/01/2007 | Ativo |
| 196 | 24310 | SELMA RODRIGUES DE SOUZA (24310) | AGENTE DE VIGILANCIA E PORTARIA | 18/09/2012 | Ativo |
| 197 | 24075 | SILVIA FERREIRA DE SOUZA (24075) | AGENTE DE ENDEMIAS | 21/06/2010 | Ativo |
| 198 | 23803 | SULEMA DE ARRUDA COLMAN (23803) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/05/2008 | Ativo |
| 199 | 23503 | SUZANA CAVANA DA SILVA (23503) | COZINHEIRA | 15/05/2006 | Ativo |
| 200 | 26077 | TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO (26077) | CHEFE DE DIVISAO | 04/04/2023 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|-------------|--|---|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 7

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|--|-----------|---------------------------------------|----------------------------------|------------|---------|----------|
| 000008 - SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITALAR | | | | | | |
| 201 | 25605 | THAIMY CASTRO VASCONCELOS (25605) | FARMAC/BIOQUIMICO | 12/02/2024 | | Ativo |
| 202 | 26486 | THALLIA FALEIRO DE SOUZA (26486) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 02/09/2024 | | Ativo |
| 203 | 4036 | VALDEMIRO PEREIRA LIMA (4036) | VIGIA | 22/04/2002 | | Ativo |
| 204 | 24534 | VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL (24534) | GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL | 19/01/2021 | | Ativo |
| 205 | 26083 | VITORIA DE ALMEIDA SILVA (26083) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 18/05/2024 | | Ativo |

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

| | | | | | |
|-----|-------|--|----------------------------------|------------|--------|
| 206 | 25918 | ADONAI PACHURI (25918) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 03/04/2024 | Ativo |
| 207 | 24104 | ALCILENE BATISTA DA CUNHA (24104) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 16/07/2010 | Ativo |
| 208 | 26490 | ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO (26490) | ENCARREGADO DE SETOR | 02/09/2024 | Ativo |
| 209 | 26414 | CARLOS DECI DA SILVA (26414) | ENCARREGADO DE SETOR | 13/06/2024 | Ativo |
| 210 | 26062 | CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (26062) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/03/2023 | Ativo |
| 211 | 23687 | CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA (23687) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/06/2007 | Ativo |
| 212 | 26515 | CRISTIELE SOCORRO DE MELO (26515) | CHEFE DE DIVISAO | 12/11/2024 | Ativo |
| 213 | 23773 | DEONICE ALUPP ALVES (23773) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 28/11/2007 | Ativo |
| 214 | 23471 | ELIANE NASSULHA (23471) | AGENTE DE ENDEMIAS | 27/03/2006 | Ativo |
| 215 | 24885 | ELIENE CORREIA CORSIOLI (24885) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 23/03/2017 | Ativo |
| 216 | 25075 | ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (25075) | ENFERMEIRO | 25/07/2018 | Cedido |
| 217 | 23832 | ELIZABETE JULIO DA SILVA (23832) | AGENTE DE ENDEMIAS | 17/06/2008 | Ativo |
| 218 | 23923 | EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (23923) | MERENDEIRA | 05/09/2008 | Ativo |
| 219 | 26521 | FERNANDA MENDES HONDA (26521) | ENCARREGADO DE SETOR | 21/11/2024 | Ativo |
| 220 | 23915 | GEDEON RAMALHO FERREIRA (23915) | AGENTE DE ENDEMIAS | 10/11/2008 | Ativo |
| 221 | 491 | JAENE FACHINETI DOS SANTOS (491) | AGENTE DE ENDEMIAS | 30/12/2008 | Ativo |
| 222 | 24147 | JANARA REZENDE DE ARAUJO (24147) | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/03/2011 | Ativo |
| 223 | 23438 | JOSE LUIS VASCONCELOS (23438) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 14/03/2006 | Ativo |
| 224 | 23562 | JOSE MENEGARDO (23562) | VIGIA | 25/08/2006 | Ativo |
| 225 | 23772 | JUCELIA MICHELS CORREA (23772) | CHEFE DE DIVISAO | 07/04/2021 | Ativo |
| 226 | 25689 | KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (25689) | CHEFE DE DIVISAO | 01/02/2022 | Ativo |
| 227 | 23745 | KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA (23745) | AGENTE DE ENDEMIAS | 11/09/2007 | Ativo |
| 228 | 23823 | KELLY DAIANE GAVENDA (23823) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 23/06/2008 | Ativo |

| | | | |
|------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|--|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 8

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|

000009 - SECRETARIA DE SAUDE/PSF

| | | | | | | |
|-----|-------|--|----------------------------------|------------|--|--------|
| 229 | 26505 | LUAN MACEDO DE JESUS (26505) | ENCARREGADO DE SETOR | 17/10/2024 | | Ativo |
| 230 | 26316 | LUCIELMA AMORIM DA SILVA (26316) | ENFERMEIRO CELETISTA | 21/02/2024 | | Ativo |
| 231 | 26061 | LUZINETE GONÇALVES SILVA (26061) | CHEFE DE DIVISAO | 15/03/2023 | | Ativo |
| 232 | 325 | MARINETE SANTIAGO (325) | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/02/1998 | | Ativo |
| 233 | 24969 | NATALIA INDIA SILVA LOPES (24969) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 06/04/2021 | | Ativo |
| 234 | 25070 | PEDRO MARTINS DA SILVA (25070) | ENFERMEIRO | 16/07/2018 | | Cedido |
| 235 | 25970 | PRISCILA SANGI DIAS (25970) | ENCARREGADO DE SETOR | 06/09/2022 | | Ativo |
| 236 | 23829 | QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA (23829) | AGENTE DE ENDEMIAS | 17/06/2008 | | Ativo |
| 237 | 26356 | RITA DE CASSIA DA SILVA XAVIER (26356) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 03/04/2024 | | Ativo |
| 238 | 26485 | SABRINA DA SILVA TEIXEIRA (26485) | ENCARREGADO DE SETOR | 02/09/2024 | | Ativo |
| 239 | 26317 | SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES (26317) | ENCARREGADO DE SETOR | 20/05/2024 | | Ativo |
| 240 | 222 | TEREZINHA MARIA DA SILVA (222) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 25/08/1997 | | Ativo |

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-------------------------|------------|--|-------|
| 241 | 24052 | ABIMAE TEIXEIRA DA SILVA (24052) | ORIENTADOR ESCOLAR | 09/06/2010 | | Ativo |
| 242 | 24298 | ABIMAE TEIXEIRA DA SILVA (24298) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 10/08/2012 | | Ativo |
| 243 | 23813 | ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (23813) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 06/05/2008 | | Ativo |
| 244 | 24126 | ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (24126) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 08/02/2011 | | Ativo |
| 245 | 595 | ANA MUNIZ AQUINO (595) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 03/06/2002 | | Ativo |

| | | | | | |
|-----|-------|---|-------------------------|------------|-------|
| 246 | 26094 | ANA PAULA DA SILVA CEARA (26094) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 03/05/2023 | Ativo |
| 247 | 26404 | ANDREIA VANCINI (26404) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 06/06/2024 | Ativo |
| 248 | 416 | ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA (416) | PROFESSOR 40 H NIVEL I | 25/08/1997 | Ativo |
| 249 | 24286 | BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA (24286) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 26/06/2012 | Ativo |
| 250 | 23947 | BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO (23947) | SUPERVISOR | 12/03/2009 | Ativo |
| 251 | 26326 | BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO (26326) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 04/03/2024 | Ativo |
| 252 | 24598 | CAMILA SOARES DORNELO (24598) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 05/10/2017 | Ativo |
| 253 | 25966 | CAMILA VIEIRA CHAVES (25966) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 26/08/2022 | Ativo |
| 254 | 26112 | CARINY SOARES DORNELO (26112) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 12/06/2023 | Ativo |
| 255 | 24076 | CLEINILANY APARECIDA DORNELA (24076) | ORIENTADOR ESCOLAR | 24/06/2010 | Ativo |
| 256 | 24205 | CLEONICE MARIA DE SA SANTOS (24205) | SUPERVISOR | 06/02/2012 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 9

| | | | | | |
|--|--|--------------------------|--------------|-------------------------|-----------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 | | | |
| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------|------------|--------|
| 257 | 26140 | CRISTINA AUGUSTA BARBOSA (26140) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 21/03/2024 | Ativo |
| 258 | 23613 | DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (23613) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 05/02/2007 | Ativo |
| 259 | 24118 | DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (24118) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 19/10/2010 | Ativo |
| 260 | 26460 | DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA (26460) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 12/07/2024 | Ativo |
| 261 | 26420 | DAYANE CASTILHO PEREIRA (26420) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 25/06/2024 | Ativo |
| 262 | 26136 | DAYANE LOPES DA SILVA (26136) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 01/11/2023 | Ativo |
| 263 | 24294 | DENISE BATISTA DE SOUSA (24294) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 10/08/2012 | Ativo |
| 264 | 24251 | DIRENE APARECIDA MACHADO DA COSTA (24251) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 27/04/2012 | Ativo |
| 265 | 377 | EDSON GONCALVES DA SILVA (377) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 28/03/2000 | Ativo |
| 266 | 481 | EDSON ROSA DE SOUZA (481) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 267 | 24213 | ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA (24213) | ORIENTADOR ESCOLAR | 07/02/2012 | Ativo |
| 268 | 26492 | ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (26492) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 09/09/2024 | Ativo |
| 269 | 24153 | ELISANGELA FERREIRA PIREZ (24153) | ORIENTADOR ESCOLAR | 23/03/2011 | Ativo |
| 270 | 360 | ELUCIENE DE SOUZA SILVA (360) | ORIENTADOR ESCOLAR | 03/04/2000 | Ativo |
| 271 | 23418 | EMANOEL SENA DE SOUZA (23418) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 08/03/2006 | Ativo |
| 272 | 24064 | ENEIAS ROSA DA SILVA (24064) | ORIENTADOR ESCOLAR | 31/05/2010 | Ativo |
| 273 | 24211 | ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA (24211) | SUPERVISOR | 07/02/2012 | Cedido |
| 274 | 26118 | ERIKA PINHO STENZEL (26118) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 21/06/2023 | Ativo |
| 275 | 26379 | FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA (26379) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 17/05/2024 | Ativo |
| 276 | 26327 | FRANCIELE MENDES MARQUES (26327) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 05/03/2024 | Ativo |
| 277 | 26115 | GABRIELI DA SILVA ANDRADE (26115) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 19/06/2023 | Ativo |
| 278 | 23456 | GERALDO DO NASCIMENTO COSTA (23456) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 20/03/2006 | Ativo |
| 279 | 473 | GILCELIA JACINTO DE LAIA (473) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 280 | 25639 | GILKA GONÇALVES DA SILVA (25639) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/10/2021 | Ativo |
| 281 | 26117 | GILKA GONÇALVES DA SILVA (26117) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 19/06/2023 | Ativo |
| 282 | 97 | GILMAR GONCALVES FERREIRA (97) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 283 | 24010 | GILMAR GONCALVES FERREIRA (24010) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 284 | 26377 | GIRLEI SILVA MACEDO (26377) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 14/05/2024 | Ativo |
| 285 | 24751 | GISLENE FERREIRA FONSECA (24751) | SUPERVISOR | 02/02/2017 | Cedido |
| 286 | 26108 | IANE PATRICIA ALVES FRAGA (26108) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 25/06/2024 | Ativo |
| 287 | 24102 | IRANILDA IZABEL DA SILVA (24102) | SUPERVISOR | 26/07/2010 | Ativo |

| | | | |
|------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 10

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------|------------|---------------------|
| 288 | 23524 | ISANETE GOMES MENDES DA SILVA (23524) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 27/04/2006 | Ativo |
| 289 | 76 | IVONETE APARECIDA DA CRUZ (76) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 290 | 24015 | IVONETE APARECIDA DA CRUZ (24015) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 291 | 24108 | IZAIAS ALVES PINHEIRO (24108) | SUPERVISOR | 20/08/2010 | Ativo |
| 292 | 454 | IZOLDA MADELLA (454) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 03/04/2001 | Cedido |
| 293 | 459 | JOAOZINHO DOS SANTOS (459) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 294 | 25376 | JOELMA VASQUE (25376) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 11/02/2020 | Ativo |
| 295 | 26412 | JUCILENE PEREIRA (26412) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 14/06/2024 | Ativo |
| 296 | 56 | LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS (56) | PROFESSOR 20 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 297 | 78 | LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA (78) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 298 | 24487 | LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (24487) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 17/04/2017 | Ativo |
| 299 | 26085 | LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (26085) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 10/04/2023 | Ativo |
| 300 | 26503 | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (26503) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 09/10/2024 | Ativo |
| 301 | 26501 | LUCIANA ETIENE DA SILVA (26501) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 07/10/2024 | Ativo |
| 302 | 24923 | LUCIANE SCHERBAK VIDAL (24923) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/06/2017 | Ativo |
| 303 | 80 | LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (80) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 304 | 24032 | LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (24032) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 305 | 24222 | MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES (24222) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 23/02/2012 | Afastado/Em Licença |
| 306 | 24747 | MARCOS ALICRIM DE SOUZA (24747) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 27/01/2017 | Ativo |
| 307 | 26489 | MARCOS SOUZA SILVA (26489) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 02/09/2024 | Ativo |
| 308 | 23804 | MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 06/05/2008 | Ativo |
| 309 | 453 | MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (453) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 310 | 83 | MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA (83) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 02/03/1995 | Ativo |
| 311 | 24288 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS (24288) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 05/07/2012 | Ativo |
| 312 | 24068 | MARIA FATIMA LIMA (24068) | PROFESSOR 20 H NIVEL II | 01/09/2021 | Ativo |
| 313 | 480 | MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (480) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 314 | 26462 | MARIA VERONICA BISPO SANTOS (26462) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 10/07/2024 | Ativo |
| 315 | 24017 | MARINALVA GOMES DA SILVA (24017) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |
| 316 | 24215 | MARINES RIGO BEVILACQUA (24215) | ORIENTADOR ESCOLAR | 17/02/2012 | Ativo |
| 317 | 24053 | MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA (24053) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 20/01/2017 | Ativo |
| 318 | 475 | MARLY PEREIRA DA SILVA (475) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | Ativo |

| | | | |
|------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 11

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|-----------|---|-------------------------|------------|---------|----------|
| 000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB | | | | | | |
| 319 | 23805 | MARLY PEREIRA DA SILVA (23805) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 06/05/2008 | | Ativo |
| 320 | 25109 | MAXIMA ANTUNIS MEIRA (25109) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 07/02/2019 | | Ativo |
| 321 | 26106 | MAXIMA ANTUNIS MEIRA (26106) | PROFESSOR NIVEL II | 16/05/2023 | | Ativo |
| 322 | 26367 | NAIR BANASZESKI (26367) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 19/04/2024 | | Ativo |
| 323 | 24706 | NATALIA MARQUE DA COSTA (24706) | SUPERVISOR | 04/10/2016 | | Cedido |
| 324 | 26403 | NAYANE BARELLA DOS SANTOS (26403) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 06/06/2024 | | Ativo |
| 325 | 324 | OILSON DOS SANTOS LIMA (324) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 01/04/1998 | | Ativo |
| 326 | 24206 | OILSON DOS SANTOS LIMA (24206) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 06/02/2012 | | Ativo |
| 327 | 24245 | OSMANDO CORSINO DA SILVA (24245) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 03/05/2012 | | Ativo |
| 328 | 226 | PAULO SILAS TEIXEIRA (226) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 25/08/1997 | | Ativo |
| 329 | 26493 | RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA (26493) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 09/09/2024 | | Ativo |
| 330 | 24596 | REGINALDO DE LIMA SANTANA (24596) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 11/10/2016 | | Ativo |
| 331 | 24097 | ROSANGELA ESTEVAO CABRAL (24097) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 27/07/2010 | | Ativo |
| 332 | 24485 | ROSANGELA NEVES GARCIA (24485) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 14/10/2016 | | Ativo |
| 333 | 580 | ROSELI HELENO DOS SANTOS (580) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 03/06/2002 | | Ativo |
| 334 | 26314 | ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (26314) | SUPERVISOR | 21/02/2024 | | Ativo |
| 335 | 273 | SILVANA SOUZA DA SILVA (273) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 25/08/1997 | | Ativo |
| 336 | 23437 | SILVIA ALVES DE LIMA (23437) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 14/03/2006 | | Ativo |
| 337 | 26491 | SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS (26491) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 05/09/2024 | | Ativo |
| 338 | 26512 | TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (26512) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 07/11/2024 | | Ativo |
| 339 | 24250 | TEREZA BANASZESKI (24250) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 27/04/2012 | | Ativo |
| 340 | 26058 | THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (26058) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 01/03/2023 | | Ativo |
| 341 | 26348 | TIAGO MIRANDA DOS SANTOS (26348) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 03/04/2024 | | Ativo |
| 342 | 24238 | VALDENICE DOMINGOS FERREIRA (24238) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 02/04/2012 | | Ativo |
| 343 | 26065 | VALMIRA BERKENBROCK INACIO (26065) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 14/03/2023 | | Ativo |
| 344 | 461 | VANDERLEY AMANTINO DA LAPA (461) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/04/2002 | | Ativo |
| 345 | 26095 | VANESSA GLEICE GOMES SILVA (26095) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 03/05/2023 | | Ativo |
| 346 | 23426 | VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 13/03/2006 | | Ativo |
| 347 | 23426 | VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 20/06/2018 | | Ativo |
| 348 | 24216 | VILMAR KUZNIEWSKI (24216) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 17/02/2012 | | Ativo |
| 349 | 24901 | WALTER APARECIDO VICENTE (24901) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 28/04/2017 | | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 <div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 2px;">TC-07</div> |
|-------------|--|---|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 12

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|-----------|--|-------------------------|------------|---------|----------|
| 000010 - SEC. EDUCAÇÃO/FUNDEB | | | | | | |
| 350 | 384 | WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (384) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 01/09/1997 | | Ativo |
| 351 | 23979 | WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (23979) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 25/04/2000 | | Ativo |
| 352 | 26470 | WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN (26470) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 01/08/2024 | | Ativo |
| 353 | 24012 | ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (24012) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 25/08/1997 | | Ativo |

000011 - SEC.SAUDE/SEMUSA

| | | | | | |
|-----|--------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 354 | 26186 | DARIO DA SILVA TEIXEIRA (26186) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 20/05/2024 | Ativo |
| 355 | 25531 | EDIMARA DA SILVA (25531) | SECRETARIO MUNICIPAL | 12/01/2021 | Ativo |
| 356 | 26300 | KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO (26300) | GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 01/02/2024 | Ativo |
| 357 | 924404 | KARINE DE SOUZA PEDROSA (924404) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/09/2016 | Ativo |
| 358 | 25400 | MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI (25400) | CHEFE DE DIVISAO | 12/04/2021 | Ativo |
| 359 | 26481 | MARIA THAINA GOMES BENTO (26481) | CHEFE DE DIVISAO | 20/08/2024 | Ativo |
| 360 | 24361 | THIAGO ONOFRE (24361) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/09/2016 | Afastado/Em Licença |
| 361 | 25655 | WEDSLEI CORTES DA SILVA (25655) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 22/10/2021 | Ativo |
| 362 | 26449 | WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG (26449) | CHEFE DE DIVISAO | 01/07/2024 | Ativo |

000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--------|--|-------------------------|------------|---------------------|
| 363 | 26363 | AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO (26363) | ENCARREGADO DE SETOR | 17/04/2024 | Ativo |
| 364 | 24162 | ANA PAULA BERGER CORREA (24162) | PREGOEIRO | 22/03/2019 | Ativo |
| 365 | 25581 | ANDERSON NONATO LIRA (25581) | CHEFE DE DIVISAO | 05/05/2022 | Ativo |
| 366 | 26393 | ATILA SANTOS SILVA (26393) | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/06/2024 | Ativo |
| 367 | 924365 | CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA (924365) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/03/2019 | Afastado/Em Licença |
| 368 | 24434 | DANILO SANTOS DA COSTA (24434) | TEC.GEST. PUBLICA | 17/03/2014 | Ativo |
| 369 | 24977 | DIEKSON GASPARINI (24977) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 11/04/2019 | Ativo |
| 370 | 25595 | EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA (25595) | ENCARREGADO DE SETOR | 16/04/2021 | Ativo |
| 371 | 26370 | ERICK FERREIRA ALEIXO (26370) | ENCARREGADO DE SETOR | 24/04/2024 | Ativo |
| 372 | 288 | GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE (288) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/09/1997 | Ativo |
| 373 | 26506 | GILMAR VEIGA DA SILVA (26506) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 17/10/2024 | Ativo |
| 374 | 26502 | GLECSON MENDES DOS SANTOS (26502) | CHEFE DE DIVISAO | 10/10/2024 | Ativo |

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 13

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|-----|-------|--|-----------------------------|------------|--------|
| 375 | 24427 | JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN (24427) | TEC.GEST. PUBLICA | 17/02/2014 | Ativo |
| 376 | 26418 | JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI (26418) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 19/06/2024 | Ativo |
| 377 | 24029 | JESSICA DALANE MORAES PEREIRA (24029) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 27/05/2020 | Ativo |
| 378 | 26361 | JHENIFER REINALDO SILVA (26361) | ENCARREGADO DE SETOR | 10/04/2024 | Ativo |
| 379 | 24302 | LEILA DOS SANTOS INACIO (24302) | ADMINISTRADOR | 27/07/2012 | Ativo |
| 380 | 23936 | LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (23936) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 21/08/2008 | Ativo |
| 381 | 24891 | LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO (24891) | ARQUITETO | 17/04/2017 | Ativo |
| 382 | 26299 | LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS (26299) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 01/02/2024 | Ativo |
| 383 | 24704 | LOANA DE ASSIS COSTA (24704) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 27/09/2016 | Ativo |
| 384 | 23431 | LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13/03/2006 | Cedido |
| 385 | 23443 | MARIA GUEDES MARTINS (23443) | GERENTE DE RECURSOS HUMANOS | 15/03/2006 | Ativo |
| 386 | 321 | MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS (321) | CONTADOR | 16/03/1998 | Ativo |
| 387 | 26017 | MONICA LOPES SANTIAGO (26017) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 05/09/2022 | Ativo |
| 388 | 26394 | NATIELE SIMOES DOS SANTOS (26394) | ENCARREGADO DE SETOR | 01/06/2024 | Ativo |
| 389 | 26419 | NICOLLY RAMOS CORTEZ (26419) | CHEFE DE DIVISAO | 24/06/2024 | Ativo |
| 390 | 23897 | PATRICIA MERNITZKI BORGES (23897) | PREGOEIRO | 05/11/2008 | Ativo |
| 391 | 25112 | RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA (25112) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 20/02/2019 | Ativo |
| 392 | 24390 | RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS (24390) | CONTADOR | 22/04/2020 | Ativo |
| 393 | 26057 | SIMONE GRITTI (26057) | ENCARREGADO DE SETOR | 06/03/2023 | Ativo |

| | | | | | |
|-----|-------|--|-----------------------------|------------|-------|
| 394 | 24321 | SOLANGE DOS SANTOS INACIO (24321) | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/03/2017 | Ativo |
| 395 | 26359 | TAISSA NOSIMA DE FREITAS (26359) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 10/04/2024 | Ativo |
| 396 | 24028 | TALLES EDUARDO DOS SANTOS (24028) | TECNICO DE CONTROLE INTERNO | 22/03/2010 | Ativo |
| 397 | 26344 | TAUANE DE MELO SILVA (26344) | ENCARREGADO DE SETOR | 25/03/2024 | Ativo |
| 398 | 26423 | THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO (26423) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 18/06/2024 | Ativo |
| 399 | 25537 | VALERIA ROBERTA SILVA BORGES (25537) | CHEFE DE DIVISAO | 05/05/2022 | Ativo |
| 400 | 26093 | VITORIA GONCALVES DA ROSA (26093) | ENCARREGADO DE SETOR | 04/05/2023 | Ativo |
| 401 | 25039 | VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS (25039) | FISCAL TRIBUTARIO | 04/06/2018 | Ativo |

000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE

| | | | | | |
|-----|-----|-----------------------------|------------------------|------------|-------|
| 402 | 408 | ADILIA LEZZI DA SILVA (408) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 29/10/2001 | Ativo |
|-----|-----|-----------------------------|------------------------|------------|-------|

| | | | |
|------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 14

| | | |
|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000014 - SEC. EDUCAÇÃO/CRECHE

| | | | | | |
|-----|-------|---|------------------------|------------|--------|
| 403 | 24231 | ALCINEIA RAMOS DA SILVA (24231) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 14/03/2012 | Cedido |
| 404 | 23586 | ALFREU GERALDO DE LIMA (23586) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 09/10/2006 | Ativo |
| 405 | 26324 | ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS (26324) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 26/02/2024 | Ativo |
| 406 | 23074 | CLEONICE NILZA CLERES (23074) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 08/03/2004 | Ativo |
| 407 | 23926 | CLEUBER JOSE AUGUSTO (23926) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/03/2009 | Ativo |
| 408 | 24087 | DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA (24087) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 14/07/2010 | Ativo |
| 409 | 23928 | ELENICE MARIA DE MELLO (23928) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 16/03/2009 | Ativo |
| 410 | 335 | ELENICE MARIA FERNANDES (335) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 11/05/1999 | Ativo |
| 411 | 24219 | ELINETE VIEIRA DOS SANTOS (24219) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/02/2012 | Ativo |
| 412 | 23929 | ELIZANE SOUZA (23929) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 21/08/2008 | Ativo |
| 413 | 446 | ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA (446) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/04/2002 | Ativo |
| 414 | 23744 | JORCILENE MOREIRA DA SILVA (23744) | MERENDEIRA | 17/07/2007 | Ativo |
| 415 | 23935 | JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA (23935) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 04/08/2008 | Ativo |
| 416 | 24403 | LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (24403) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 16/07/2013 | Cedido |
| 417 | 271 | MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS (271) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/09/1997 | Ativo |
| 418 | 354 | MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO (354) | MERENDEIRA | 28/03/2000 | Ativo |
| 419 | 23429 | MARIA INES DOS SANTOS MATTGE (23429) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 13/03/2006 | Ativo |
| 420 | 23948 | MARLENE LACERDA SOBRINHO (23948) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 31/07/2009 | Ativo |
| 421 | 25704 | NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES (25704) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/05/2022 | Ativo |
| 422 | 810 | RAMON ALVES DE SANTANA (810) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 10/08/2010 | Ativo |
| 423 | 23603 | RAQUEL BISPO MACHADO (23603) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/11/2006 | Ativo |
| 424 | 23944 | ROSENI DE FATIMA FERREIRA (23944) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/02/2009 | Ativo |
| 425 | 25631 | ROSIVANIA SANTOS DA SILVA (25631) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 16/09/2021 | Ativo |
| 426 | 23728 | SOELI RAISKI (23728) | MERENDEIRA | 18/07/2007 | Ativo |

000015 - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

| | | | | | |
|-----|-------|--|----------------------------|------------|-------|
| 427 | 26533 | ELIETE INACIO BISPO (26533) | ENCARREGADO DE SETOR | 04/12/2024 | Ativo |
| 428 | 26495 | GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA (26495) | ENCARREGADO DE SETOR | 23/09/2024 | Ativo |
| 429 | 26496 | IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS (26496) | ENCARREGADO DE SETOR | 23/09/2024 | Ativo |
| 430 | 24860 | MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (24860) | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | 20/03/2017 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
|-------------|--|---|--|

TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 15

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000016 - GAB.PREF./ASSES.JURIDICA

| | | | | | |
|-----|-------|---------------------------|-------------------------|------------|-------|
| 431 | 24248 | JEAN NOUJAIN NETO (24248) | PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 15/05/2012 | Ativo |
| 432 | 24925 | MARCIO SCHULTZ (24925) | PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 01/06/2017 | Ativo |

000017 - CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | |
|-----|-------|---|-------------------|------------|-------|
| 433 | 24992 | CRISTIAN WAGNER MADELA (24992) | CONTROLADOR GERAL | 10/10/2017 | Ativo |
| 434 | 24293 | PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA (24293) | OUVIDORIA | 03/08/2012 | Ativo |

000018 - SEC. ASSIST. SOC. CONVENIO

| | | | | | |
|-----|-------|-------------------------------------|-------------------------|------------|-------|
| 435 | 26319 | NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA (26319) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 23/02/2024 | Ativo |
| 436 | 26386 | NICOLY VITORIO BRUMATTI (26386) | ENCARREGADO DE SETOR | 20/05/2024 | Ativo |
| 437 | 25615 | PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (25615) | PSICOLOGO | 12/08/2021 | Ativo |
| 438 | 26387 | VIVIANE DE OLIVEIRA CANDIDO (26387) | ENCARREGADO DE SETOR | 20/05/2024 | Ativo |

000021 - SEC. EDUCACAO/ENS.INF./FUNDEB-60%

| | | | | | |
|-----|-------|---|-------------------------|------------|-------|
| 439 | 26110 | ANDREIA MARIA DA SILVA (26110) | PROFESSOR NIVEL II 30h | 02/06/2023 | Ativo |
| 440 | 23854 | CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (23854) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 07/07/2008 | Ativo |
| 441 | 24707 | EMANUELE DO VALE SOARES (24707) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 04/10/2016 | Ativo |
| 442 | 24116 | FRANCIELE MENDES MARQUES (24116) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 27/09/2010 | Ativo |
| 443 | 24743 | GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS (24743) | SUPERVISOR | 23/01/2017 | Ativo |
| 444 | 24643 | JOANA MARIA ROCHA (24643) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 21/06/2018 | Ativo |
| 445 | 248 | JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA (248) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 26/08/1997 | Ativo |
| 446 | 391 | LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS (391) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 22/05/2000 | Ativo |
| 447 | 23800 | LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 14/05/2008 | Ativo |
| 448 | 23800 | LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 17/08/2017 | Ativo |
| 449 | 23423 | MARILZA RIBEIRO DE SOUZA (23423) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 10/03/2006 | Ativo |
| 450 | 23612 | REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ (23612) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/02/2007 | Ativo |
| 451 | 23862 | RENATA AREAS GAMBATI (23862) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 20/01/2017 | Ativo |
| 452 | 24256 | ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA (24256) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 07/03/2019 | Ativo |
| 453 | 24881 | ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (24881) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 29/03/2017 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
|-------------|--|---|--|

TC-07

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 16

| | | |
|---------------------------|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|---------------------------|--|--------------------------|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | | | | |
|--|--|--|--|--|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000021 - SEC. EDUCACAO/ENS-INF./FUNDEB-60%

| | | | | | |
|-----|-------|---|-------------------------|------------|-------|
| 454 | 24949 | THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (24949) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 14/07/2017 | Ativo |
| 455 | 23416 | WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA (23416) | PROFESSOR 40 H NIVEL II | 08/03/2006 | Ativo |

000022 - SECRETARIA DE SAUDE/ENDEM/VIG/SANITARIA

| | | | | | |
|-----|-------|--------------------------------------|----------------------------------|------------|-------|
| 456 | 25692 | AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA (25692) | CHEFE DE DIVISAO | 11/02/2022 | Ativo |
| 457 | 24077 | ANGELA BARBARA TOME (24077) | AGENTE DE ENDEMIAS | 25/06/2010 | Ativo |
| 458 | 23470 | AUREO ANTONIO VADA (23470) | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 11/04/2006 | Ativo |
| 459 | 24006 | CLESIA PERES DE LAIA (24006) | CHEFE DE DIVISAO | 27/08/2020 | Ativo |
| 460 | 261 | FRANCISCA DE OLIVEIRA (261) | AGENTE DE SAUDE | 28/08/1997 | Ativo |
| 461 | 26366 | LEA COSTA DA SILVA (26366) | AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA | 19/04/2024 | Ativo |
| 462 | 23570 | MARLENE PEREIRA DA SILVA (23570) | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 12/09/2006 | Ativo |
| 463 | 343 | REGINA FERNANDES DA SILVA (343) | AGENTE DE ENDEMIAS | 24/04/2000 | Ativo |

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

| | | | | | |
|-----|-------|--|------------------------|------------|-------|
| 464 | 800 | ADAO ALVES DOS SANTOS (800) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 22/04/2002 | Ativo |
| 465 | 26364 | ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA (26364) | VIGIA | 18/04/2024 | Ativo |
| 466 | 26399 | AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR (26399) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 05/06/2024 | Ativo |
| 467 | 24066 | ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER (24066) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 02/06/2010 | Ativo |
| 468 | 23892 | ANDRELINO SANTOS NUNES (23892) | VIGIA | 08/08/2008 | Ativo |
| 469 | 25627 | ANDRESSA CUNHA PEREIRA (25627) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/09/2021 | Ativo |
| 470 | 24056 | ANTONIA APARECIDA DA SILVA (24056) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 16/06/2010 | Ativo |
| 471 | 24223 | APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA (24223) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/03/2012 | Ativo |
| 472 | 444 | APARECIDA ROCHA (444) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/05/2002 | Ativo |
| 473 | 26480 | ARIELY VIEIRA FERREIRA (26480) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 19/08/2024 | Ativo |
| 474 | 23449 | AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (23449) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 16/03/2006 | Ativo |
| 475 | 26469 | CAMILA DOMINGOS DIAS (26469) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 01/08/2024 | Ativo |
| 476 | 26078 | CAMILA RAISKI DOS SANTOS (26078) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 05/04/2023 | Ativo |
| 477 | 484 | CARMELITA LEITE DE SOUZA (484) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/05/2002 | Ativo |
| 478 | 24239 | CASSILDA DE MACEDO SILVA (24239) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/04/2012 | Ativo |

| | | | | |
|------|--|---|--|-------|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 | TC-07 |
|------|--|---|--|-------|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 17

| | | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|-------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | | | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--|---------------------------------------|-------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

| | | | | | |
|-----|-------|---|------------------------|------------|-------|
| 479 | 26132 | CATIA GOMES CAVALCANTE (26132) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 05/09/2023 | Ativo |
| 480 | 23818 | CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA (23818) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/06/2008 | Ativo |
| 481 | 26200 | CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS (26200) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 09/02/2024 | Ativo |
| 482 | 23927 | CLEUDYS BARROS DOS SANTOS (23927) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 26/02/2009 | Ativo |
| 483 | 26511 | DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA (26511) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 04/11/2024 | Ativo |

| | | | | | |
|-----|-------|--|------------------------|------------|--------|
| 484 | 25114 | DHANNI DIAS DOS REIS (25114) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 21/03/2019 | Ativo |
| 485 | 26526 | DIEIMELA DE SOUZA XAVIER (26526) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/12/2024 | Ativo |
| 486 | 23480 | DJAMISSON DE OLIVEIRA (23480) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 30/03/2006 | Ativo |
| 487 | 26320 | EDILAINE DOS SANTOS LANES (26320) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 26/02/2024 | Ativo |
| 488 | 26494 | EDINALDO ETIENE DA SILVA (26494) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 11/09/2024 | Ativo |
| 489 | 26472 | EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO (26472) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/08/2024 | Ativo |
| 490 | 24244 | ELIANE SOUSA SANTOS (24244) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 21/03/2012 | Cedido |
| 491 | 24940 | ELIETE DE SOUZA MOREIRA (24940) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 27/06/2017 | Ativo |
| 492 | 265 | ELIETE FERNANDES DE ARAUJO (265) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 29/08/1997 | Ativo |
| 493 | 24712 | ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES (24712) | MERENDEIRA | 26/10/2016 | Ativo |
| 494 | 26321 | ELLEN KEILA LOPES BARATA (26321) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 26/02/2024 | Ativo |
| 495 | 26339 | ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGALHÃES (26339) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 12/03/2024 | Ativo |
| 496 | 26381 | ERICA DANIELI DA SILVA FERREIRA (26381) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 17/05/2024 | Ativo |
| 497 | 23638 | ERLEI LINO DE MELLO (23638) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 06/04/2009 | Ativo |
| 498 | 23734 | ERONICE DIAS DE SANTANA (23734) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/07/2007 | Ativo |
| 499 | 25628 | EUNICE DE SOUZA SANTOS (25628) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/09/2021 | Ativo |
| 500 | 26201 | EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA (26201) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 09/02/2024 | Ativo |
| 501 | 26382 | EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA (26382) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 20/05/2024 | Ativo |
| 502 | 23837 | EVANILDO DOROTEA SANTANA (23837) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 25/06/2008 | Ativo |
| 503 | 26202 | EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA (26202) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 09/02/2024 | Ativo |
| 504 | 24240 | FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA (24240) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 21/03/2012 | Ativo |
| 505 | 24060 | FLORISVALDO PEREIRA PECANHA (24060) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 01/06/2010 | Ativo |
| 506 | 24401 | FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO (24401) | CHEFE DE DIVISAO | 16/07/2013 | Ativo |
| 507 | 26384 | FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR (26384) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 22/05/2024 | Ativo |
| 508 | 24857 | GEANE EVANGELISTA DA SILVA (24857) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/03/2017 | Ativo |
| 509 | 23412 | GERENALDO BISPO MACHADO (23412) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 08/03/2006 | Ativo |

| | | | | |
|-------------|---|--|--|--------------|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 | TC-07 |
|-------------|---|--|--|--------------|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 18

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

| | | | | | |
|-----|--------|---|--|------------|--------|
| 510 | 24089 | GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA (24089) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/07/2010 | Ativo |
| 511 | 24106 | ICLAULETE DOS SANTOS (24106) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 23/08/2010 | Cedido |
| 512 | 26322 | JACIANE DA SILVA GONÇALVES (26322) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 26/02/2024 | Ativo |
| 513 | 26378 | JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA (26378) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 14/05/2024 | Ativo |
| 514 | 24062 | JANETE REIS DA SILVA BRITO (24062) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 02/06/2010 | Cedido |
| 515 | 26525 | JANINE MARCOS NASCIMENTO (26525) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/12/2024 | Ativo |
| 516 | 26347 | JAUQUELINE DA SILVA MACHADO (26347) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/04/2024 | Ativo |
| 517 | 23933 | JESUS VIEIRA DA SILVA (23933) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 31/03/2009 | Ativo |
| 518 | 23934 | JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO (23934) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 13/11/2008 | Ativo |
| 519 | 24166 | JOAO SOARES SANTOS (24166) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/05/2011 | Ativo |
| 520 | 26408 | JOYCE JUSTINO DOS SANTOS (26408) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 10/06/2024 | Ativo |
| 521 | 26380 | JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES (26380) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/05/2024 | Ativo |
| 522 | 24237 | JULIANA FRANCISCA DA SILVA (24237) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 03/04/2012 | Ativo |
| 523 | 23822 | JULIANO ALFLEN (23822) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 23/06/2008 | Ativo |
| 524 | 24435 | JUSSAMA IRES RAYMUNDO (24435) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/03/2014 | Ativo |
| 525 | 924424 | KARINE DOS SANTOS INACIO (924424) | GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 09/09/2013 | Ativo |
| 526 | 26059 | KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA (26059) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/03/2023 | Ativo |

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------|------------|--------|
| 527 | 24859 | LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE (24859) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/03/2017 | Ativo |
| 528 | 24181 | LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/09/2011 | Cedido |
| 529 | 24763 | LUANA BISPO DE OLIVEIRA (24763) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 14/03/2017 | Ativo |
| 530 | 26471 | LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA (26471) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 01/08/2024 | Ativo |
| 531 | 26461 | LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (26461) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 10/07/2024 | Ativo |
| 532 | 253 | MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO (253) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 26/08/1997 | Ativo |
| 533 | 24385 | MARCOS AMANTINO DA LAPA (24385) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 15/05/2013 | Ativo |
| 534 | 23827 | MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (23827) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/06/2008 | Ativo |
| 535 | 25640 | MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA (25640) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 04/10/2021 | Ativo |
| 536 | 26302 | MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO (26302) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 15/02/2024 | Ativo |
| 537 | 23842 | MARILIA LOPES DA SILVA (23842) | ENCARREGADO DE SETOR | 26/06/2008 | Ativo |
| 538 | 23532 | MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA (23532) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 14/03/2017 | Ativo |
| 539 | 23938 | MARISLENE MENDES DE JESUS (23938) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/02/2009 | Ativo |
| 540 | 293 | MARTA MENDES (293) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/09/1997 | Ativo |

| | | | |
|-------------|---|--|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 19

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000023 - SEC. EDUCAÇÃO/ APOIO-40%

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------|------------|--------|
| 541 | 23581 | NILTON RENATO CAPRA (23581) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 18/10/2006 | Ativo |
| 542 | 26053 | RAFAEL FERREIRA DORNELES (26053) | VIGIA | 16/02/2023 | Ativo |
| 543 | 26340 | ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS (26340) | VIGIA | 15/03/2024 | Ativo |
| 544 | 26488 | RONALDO GOMES QUINTANILHA (26488) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/09/2024 | Ativo |
| 545 | 406 | RONILDA BATISTA LIMA (406) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/05/2001 | Ativo |
| 546 | 23941 | RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA (23941) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 30/07/2008 | Ativo |
| 547 | 26416 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA (26416) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 18/06/2024 | Ativo |
| 548 | 23834 | ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO (23834) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 12/06/2008 | Ativo |
| 549 | 23943 | ROSELI CUSTODIO DA COSTA (23943) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 24/03/2009 | Ativo |
| 550 | 23945 | ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS (23945) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 02/03/2009 | Ativo |
| 551 | 26467 | ROSELENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO (26467) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 01/08/2024 | Ativo |
| 552 | 24236 | ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS (24236) | AGENTE GESTAO ESCOLAR | 03/04/2012 | Ativo |
| 553 | 23656 | SAMUEL LOPES DE BRITO (23656) | OPERADOR DE MOTOSSERRAS | 17/05/2007 | Cedido |
| 554 | 26315 | SARA MARTINS TEOTONIO (26315) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 21/02/2024 | Ativo |
| 555 | 23997 | SERGIO BANASZESKI (23997) | TRABALHADOR BRACAL | 01/02/2010 | Ativo |
| 556 | 26045 | SHIRLEY DE SOUZA SOARES (26045) | ENGENHEIRO CIVIL | 06/02/2023 | Ativo |
| 557 | 23946 | SIMONE LIMA MARTINS (23946) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 22/08/2008 | Ativo |
| 558 | 23738 | SOLANGE DE SOUZA MENEZES (23738) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 20/02/2009 | Ativo |
| 559 | 24760 | THAYNAN PARENTE DE SOUZA (24760) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 07/03/2017 | Ativo |
| 560 | 25637 | VANIA BARELLA DOS SANTOS (25637) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 23/09/2021 | Ativo |
| 561 | 26338 | VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI (26338) | CUIDADOR EDUCACIONAL | 12/03/2024 | Ativo |
| 562 | 23584 | WALCIR ALMEIDA (23584) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 03/10/2006 | Ativo |
| 563 | 26510 | WELINGTON MARQUES CANDIDO (26510) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 04/11/2024 | Ativo |
| 564 | 26385 | WELINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA (26385) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 22/05/2024 | Ativo |
| 565 | 23477 | ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA (23477) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 28/03/2006 | Ativo |

000024 - SEC. EDUCAÇÃO/GAB. SECRETARIO-10%

| | | | | | |
|-----|-------|----------------------------------|----------------------|------------|-------|
| 566 | 26477 | ANGELICA PASSOS DA ROCHA (26477) | ENCARREGADO DE SETOR | 15/08/2024 | Ativo |
|-----|-------|----------------------------------|----------------------|------------|-------|

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------|------------|-------|
| 567 | 26044 | DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO (26044) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 06/02/2023 | Ativo |
| 568 | 25674 | JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA (25674) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 05/08/2021 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 20

| | | |
|--|--|--------------------------|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | EXERCÍCIO DE 2024 |
|--|--|--------------------------|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|------------------|----------|

000024 - SEC. EDUCAÇÃO/GAB. SECRETARIO-10%

| | | | | | |
|-----|-------|-----------------------------------|-------------------------|------------|-------|
| 569 | 24187 | LUCIELI DE ALMEIDA FLORES (24187) | SECRETARIO MUNICIPAL | 05/10/2011 | Ativo |
| 570 | 24733 | LUCILENE BORCHARTH RAASCH (24733) | NUTRICIONISTA | 19/01/2017 | Ativo |
| 571 | 26499 | ROSANE BRAULIO CORREA (26499) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/10/2024 | Ativo |
| 572 | 26500 | ROSANE BRAULIO CORREA (26500) | PROFESSOR 25 H NIVEL II | 01/10/2024 | Ativo |
| 573 | 25560 | SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS (25560) | ENCARREGADO DE SETOR | 08/02/2021 | Ativo |
| 574 | 26346 | TAMIRES DA SILVA (26346) | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 21/03/2024 | Ativo |

000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU

| | | | | | |
|-----|-------|---|-----------------------------|------------|-------|
| 575 | 26474 | ALONSO CORSIOLI FILHO (26474) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 09/08/2024 | Ativo |
| 576 | 24686 | ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA (24686) | ENFERMEIRO | 31/08/2016 | Ativo |
| 577 | 23899 | ANTONIO CEZER TAMANINI (23899) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 26/05/2009 | Ativo |
| 578 | 4051 | CLEBERSON ELOY DA SILVA (4051) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 26/10/2001 | Ativo |
| 579 | 24082 | ELAINE PASSOS DA CRUZ (24082) | ENFERMEIRO | 05/07/2010 | Ativo |
| 580 | 24168 | FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/06/2011 | Ativo |
| 581 | 24378 | FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA (24378) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 17/05/2013 | Ativo |
| 582 | 23807 | GILMARIO SILVA DE GOES (23807) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 22/04/2008 | Ativo |
| 583 | 24476 | GIOVANNI PEREIRA GONCALVES (24476) | ENFERMEIRO | 07/05/2018 | Ativo |
| 584 | 24196 | JEUDI DA SILVA GONCALVES (24196) | TRABALHADOR BRACAL | 29/11/2011 | Ativo |
| 585 | 23583 | JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA (23583) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 02/10/2006 | Ativo |
| 586 | 25303 | JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES (25303) | TECNICO EM ENFERMAGEM | 28/05/2019 | Ativo |
| 587 | 258 | LINDAELMA DE OLIVEIRA (258) | ZELADOR(A) | 27/08/1997 | Ativo |
| 588 | 2375 | LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/10/2002 | Ativo |
| 589 | 290 | MADALENA RODRIGUES FERREIRA (290) | AGENTE DE ENDEMIAS | 11/09/1997 | Ativo |
| 590 | 23597 | MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (23597) | ENFERMEIRO-20h | 21/11/2006 | Ativo |
| 591 | 25411 | PAULA LUANA DIAS VOLKERS (25411) | ENFERMEIRO | 25/06/2020 | Ativo |
| 592 | 24080 | RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA (24080) | ENFERMEIRO | 24/06/2010 | Ativo |
| 593 | 281 | RONALDO DRUMOND (281) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 01/09/1997 | Ativo |
| 594 | 23002 | SILVANO CABRAL DE CARVALHO (23002) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 02/05/2003 | Ativo |
| 595 | 24098 | TIBURTINO COUTO DE MELO (24098) | ENFERMEIRO | 19/07/2010 | Ativo |
| 596 | 24025 | VALDEIR TEODORO DOS SANTOS (24025) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 18/03/2010 | Ativo |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 |
| | | | TC-07 |

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 21

| | | | | | | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|-------------------|--|--|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | | | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | | | EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|-------------------|--|--|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|

000026 - SEC. DE SAÚDE/SAMU

| | | | | | | |
|-----|-----|------------------------------|-----------------------------|------------|--|--------|
| 597 | 405 | WEMERSON ELOY DA SILVA (405) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 08/05/2001 | | Cedido |
|-----|-----|------------------------------|-----------------------------|------------|--|--------|

000027 - SEC.SAUDE/SERV DE ATENÇÃO BASICA/REC.PROPRIO

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-----------------------------|------------|--|-------|
| 598 | 23561 | FRANCISCO CARLOS DE LAIA (23561) | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 25/08/2006 | | Ativo |
| 599 | 493 | GIRCILENE CORREA DA SILVA (493) | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 01/03/2024 | | Ativo |
| 600 | 24314 | LORENA PEREIRA FIOREZZANI (24314) | BIOQUIMICO | 11/10/2012 | | Ativo |
| 601 | 119 | MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA (119) | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02/03/1995 | | Ativo |

000028 - SEC. SAUDE ENDEMIAS RECURSO FEDERAL

| | | | | | | |
|-----|-------|--|--------------------|------------|--|-------|
| 602 | 24258 | CLAUDIO DE PAULA SILVA (24258) | AGENTE DE ENDEMIAS | 27/04/2012 | | Ativo |
| 603 | 23918 | JOSE FLAVIO DAROS (23918) | AGENTE DE ENDEMIAS | 21/11/2008 | | Ativo |
| 604 | 250 | JOSELITA DE JESUS SILVA (250) | AGENTE DE ENDEMIAS | 28/08/1997 | | Ativo |
| 605 | 23919 | JOZINEY NAZARENO DAROS (23919) | AGENTE DE ENDEMIAS | 15/08/2008 | | Ativo |
| 606 | 23763 | MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS (23763) | AGENTE DE ENDEMIAS | 08/10/2007 | | Ativo |

000029 - SEC. AGRIC. MANUT. SERV. COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

| | | | | | | |
|-----|-------|-------------------------------|------------------|------------|--|-------|
| 607 | 26516 | GABRIELA DIAS RIBEIRO (26516) | CHEFE DE DIVISAO | 13/11/2024 | | Ativo |
|-----|-------|-------------------------------|------------------|------------|--|-------|

000030 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MOTORISTA

| | | | | | | |
|-----|--------|--------------------------------------|-------------------------------|------------|--|--------|
| 608 | 23003 | CID SENN (23003) | MOTORISTA DE VEÍC. PESADO | 09/06/2003 | | Ativo |
| 609 | 26410 | ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS (26410) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 13/06/2024 | | Ativo |
| 610 | 24344 | ERNANI SARDINHA (24344) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 08/03/2013 | | Ativo |
| 611 | 924445 | JAILSON REIS DA SILVA (924445) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 25/09/2013 | | Cedido |
| 612 | 25040 | JESIEL GERALDO DE ALMEIDA (25040) | GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR | 05/06/2018 | | Ativo |
| 613 | 26411 | JOSE RICARDO DA CRUZ (26411) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 13/06/2024 | | Ativo |
| 614 | 24235 | JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (24235) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 03/04/2012 | | Ativo |
| 615 | 26413 | LEONARDO PEREIRA DE SOUZA (26413) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 14/06/2024 | | Ativo |
| 616 | 24180 | MARCELO KUNIO MURATA (24180) | GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR | 01/09/2011 | | Cedido |

| | | | |
|------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|---|

AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

| | | | | | | | | |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|-------------------|--|--|
| ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA | | | RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 | | | EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|-------------------|--|--|

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | DATA DE | SITUAÇÃO |
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|
|-------------|-----------|----------|-------|----------|---------|----------|

000030 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MOTORISTA

| | | | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|---------------------------|------------|--|-------|
| 617 | 26360 | MARCOS SADAQ MURATA (26360) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 04/04/2024 | | Ativo |
| 618 | 26475 | NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS (26475) | AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR | 12/08/2024 | | Ativo |

000031 - SEC. EDUC. APOIO 40%/ MONITOR

| | | | | | |
|-----|-------|--|-------------------------------|------------|-------|
| 619 | 26050 | ANDRIELI SENA SOUZA (26050) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 17/02/2023 | Ativo |
| 620 | 26465 | GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO (26465) | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 30/07/2024 | Ativo |
| 621 | 26417 | INGRED KITTI SILVA SANTOS (26417) | AGENTE SERVIÇO ESCOLAR | 19/06/2024 | Ativo |
| 622 | 26415 | MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (26415) | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 18/06/2024 | Ativo |
| 623 | 26483 | NATHIELE MARINS SARDINHA (26483) | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 27/08/2024 | Ativo |

000033 - ATENÇÃO BASICA - NASF

| | | | | | |
|-----|-------|--|-----------------------------|------------|-------|
| 624 | 26019 | NATIELY FERNANDES TORQUATO (26019) | GERENTE DE FARMACIA CENTRAL | 10/10/2022 | Ativo |
| 625 | 24853 | TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS (24853) | FISIOTERAPEUTA | 26/08/2021 | Ativo |

000040 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

| | | | | | |
|-----|-------|--|----------------------|------------|-------|
| 626 | 25111 | CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA (25111) | SECRETARIO MUNICIPAL | 18/02/2019 | Ativo |
| 627 | 26325 | GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA (26325) | CHEFE DE DIVISAO | 04/03/2024 | Ativo |

Total de registros: 627.

| | | | |
|------|---|--|---|
| OBS: | TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO) | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO) | Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de janeiro de 2025 TC-07 |
|------|---|--|---|

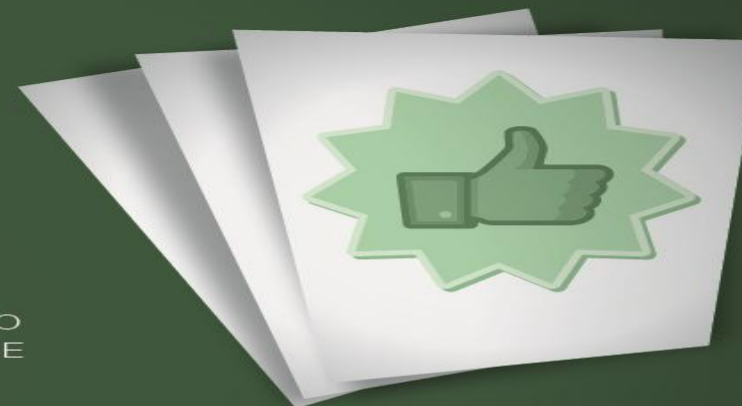
AV TANCREDO NEVES, 2250, SETOR 02. Campo Novo de Rondônia-RO

Página 23

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A53BAF2D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

